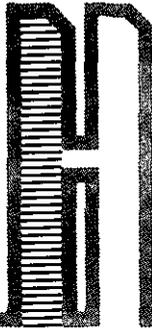




DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO L - Nº 131

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1995

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 126ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE AGOSTO DE 1995

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Presidente da República

- Nº 287, de 1995 (nº 879/95, na origem), restituindo autógrafa de projeto de lei sancionado. 14136

1.2.2 - Aviso de Ministro de Estado

- Nº 60/95, de 25 de julho último, do Ministro da Aeronáutica, referente ao Requerimento nº 831, de 1995, de informações, do Senador Gilvam Borges. 14136

1.2.3 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1995 (nº 4.419, de 1994, na Casa de origem), que dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências. 14136

- Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1995 (nº 57, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para manutenção do Centro Interamericano de Comercialização, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, celebrado em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. 14136

1.2.4 - Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1995 (nº 373/95, na Casa de origem), que autoriza o parcelamento do recolhimento de contribuições, providenciárias devidas pelos empregadores em geral, na forma que específica, e determina outras providências. 14137

- Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1995 (nº 58/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o complemento ao texto, traduzido para o português, da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e uso de Armas Químicas e sobre a Destruição de Armas Químicas existentes no Mundo, assinada pelo Brasil, no dia 13 de janeiro de 1993. 14139

- Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1995 (nº 96/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Medidas Cautelares, aprovado mediante a Decisão nº 27/94 do Conselho do Mercado Comum (MERCOSUL), por ocasião de sua VII Reunião, realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994. 14141

- Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1995 (nº 125/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Restituição de Veículos Automotores Roubados ou Furtados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994. 14143

- Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1995 (nº 42/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná; 14146

- Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1995 (nº 18/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade de Goiás Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Goiás, Estado de Goiás; 14146

- Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1995 (nº 25/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; .. 14147

- Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1995 (nº 26/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa - FRATEVI para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. 14148

- Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1995 (nº 51/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina; 14148

EXPEDIENTE

Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral)R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R\$ 91,00 (cada)

Valor do número avulso R\$ 0,30

- Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1995 (nº 9/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão, sonora em frequência modulada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;..... 14149

- Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1995 (nº 16/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Siriema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Guaírá, Estado do Paraná;..... 14150

- Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1995 (nº 47/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;..... 14150

- Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina;..... 14151

- Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1995 (nº 35/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;..... 14152

- Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1995 (nº 46/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná para executar serviço de sons e imagens (televisão) na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;..... 14153

- Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina;..... 14153

- Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1995 (nº 43/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Montanhosa Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. 14154

1.2.5 - Comunicações da Presidência

- Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente. 14155

- Anexação do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1995 (nº 58/95, na Casa de origem), lido anteriormente, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1994, por tratar-se de errata relativa ao texto da Convenção. 14155

- Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 87 e 88, de 1995, lidos na presente sessão, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições. 14155

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 89 a 101/95, lidos anteriormente. 14155

- Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1995, em virtude do término do prazo, sem que tenha sido interposto recurso regimental. 14155

1.2.6 - Requerimentos

- Nº 1.115, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Presidente do Senado Federal submeter à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Consulta formulada com base nos fundamentos que menciona. 14155

- Nº 1.116, de 1995, de autoria do Senador Joel de Hollanda, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. 14155

- Nº 1.117, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, que denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim. 14155

- Nº 1.118, de 1995, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando a criação de uma Comissão Temporária Interna, constituída por nove senadores titulares e nove suplentes para estudar a reforma tributária durante um período de 60 (sessenta) dias. 14156

1.2.7 – Leitura de projeto	
– Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1995, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao § 2º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, e acrescenta-lhe os §§ 5º, 6º e 7º e 8º.....	14156
1.2.8 – Discursos do Expediente	
SENADOR VALMIR CAMPELO – Homenagens prestadas à Maçonaria pelo transcurso de sua data comemorativa.....	14157
SENADOR JEFFERSON PÉRES – Indagando da Presidência sobre anteprojetos encaminhados ao Senado pelo Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.....	14157
O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Jefferson Péres.....	14158
SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Solicitação ao Procurador de Justiça do Estado do Paraná, no sentido da apuração de quem custeia reuniões estaduais do PSDB. A questão da independência do Banco Central. A crise no Banco Econômico.....	14158
SENADOR OSMAR DIAS – Comunicando a realização de encontro do PSDB do Paraná, com a presença do Ministro José Serra.....	14160
SENADOR GERALDO MELO – Debate sobre a independência do Banco Central.....	14160
SENADOR EDISON LOBÃO – Preocupações com as repercussões das recentes medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal.....	14163
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Privatização da Rede Ferroviária Federal.....	14166
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder – Diminuição do compulsório dos bancos, sinalizando a queda da taxa de juros.....	14168
SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Agenda para as reformas constitucionais durante o 2º semestre de 1995. Eleição do Sr. José Dirceu para a Presidência do Partido dos Trabalhadores (PT).....	14169
SENADOR JULIO CAMPOS – Agilização do Projeto de Lei do Senado nº 208/95, de autoria de S.Exª em que propõe a troca do nome do aeroporto internacional do Rio de Janeiro, para Tom Jobim. Apelo ao Governador de Brasília, Cristovam Buarque, para a não realização de eventos de massa em frente ao Congresso Nacional. Homenagens póstumas ao Sr. Alilor Luis da Silva, líder político do Município de Arenópolis, no Estado de Mato Grosso. A necessidade de perceber as variáveis demográficas para evolução sócio-econômica da região Centro-Oeste.....	14170
SENADOR MAURO MIRANDA – Situação alarmante da população brasileira, em virtude da política econômica do governo.....	14173
SENADOR BERNARDO CABRAL – Concorrência desleal da economia informal com a economia formal, em razão da entrada de contrabando oriundo do Paraguai.....	14173
SENADOR NEY SUASSUNA – Necessidade de reformulação da política para o turismo no Brasil.....	14174
1.2.9 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.	
1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR	
Do Senador Nabor Júnior pronunciado na sessão de 18-8-95.....	14175
3 – EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73/94 (nº 3.710-B/93, NA CASA DE ORIGEM), DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	
4 – RETIFICAÇÕES	
– Ata da 123ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 16-8-95, e publicado no DCN, (Seção II), de 17-8-95. ...	
– Sumário da Ata da 124ª Sessão, realizada em 17-8-95, e publicado no DCN, (SEÇÃO II), de 18-8-95.....	14194
5 – ATAS DE COMISSÕES	
– Atas da 19ª (Republicação) e 22ª Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, realizadas em 27 de junho e 15 de agosto de 1995.....	14194
– Ata da 16ª a 19ª Reuniões Ordinárias da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizadas em 22 e 29 de junho, 3 e 10 de agosto de 1995.....	14231
6 – ATOS DO PRESIDENTE	
– Nºs 354 a 362, de 1995.....	14234
7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
– Nºs 466 a 470, de 1995.....	14238
8 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS	
– Resolução nº 5, de 1995.....	14241
9 – MESA DIRETORA	
10 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS	
11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 126ª Sessão Não Deliberativa Ordinária em 21 de agosto de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Júlio Campos, Renan Calheiros, José Eduardo Dutra
Jefferson Péres e Lúcio Alcântara

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM****DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:**

Nº 287, de 1995 (nº 879/95, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1995-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$29.119.645,00 (vinte e nove milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.085, de 17 de agosto de 1995.

AVISO**DE MINISTRO DE ESTADO**

Nº 60/95, de 25 de julho último, do Ministro da Aeronáutica, referente ao Requerimento nº 831, de 1995, de Informações, do Senador Gilvam Borges.

As informações foram remetidas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES**PARECER Nº 505, DE 1995**

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1995 (nº 4.419, de 1994, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a Transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências".

Relator: Senador Epitácio Cafeteira

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 85/94 e em conformidade com o art. 61 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1995, que "dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências".

Na Exposição de Motivos nº 6/94, que acompanha o projeto, o Exmº Sr. Ministro da Marinha, ao justificar a iniciativa, alega:

"A estrutura dos Corpos e Quadros dos Oficiais da Marinha apresenta hoje dois problemas básicos. O primeiro, é a existência de diferentes Corpos e Quadros integrados por Oficiais de mesma formação e destinados a ocupar as mesmas funções ou funções que exigem idêntica qualificação profissional. Tal é o caso dos engenheiros, que compõem o Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, o Quadro Complementar do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais e o Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais, e o dos médicos, dentistas e farmacêuticos, que estão tanto no Corpo de Saúde da Marinha como no Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais. O segundo problema diz respeito à necessidade de, em benefício do serviço e como forma de aumentar a motivação do pessoal, permitir-se que Oficiais dos Quadros Complementares possam ser, a partir de um certo momento da carreira, transferidos para os Corpos onde haja a necessidade de complementação de pessoal, concedendo-

lhes, também, a possibilidade de alcançar os postos mais elevados da hierarquia."

A fim de solucionar os problemas acima referidos, o projeto em apreço pretende regular a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e permitir o ingresso, no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, de Oficiais Engenheiros oriundos do respectivo Quadro Complementar e do Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais. Por fim, visa ainda disciplinar os critérios para o posicionamento da antiguidade dos Oficiais nos Corpos e Quadros para os quais forem transferidos, bem como dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 7.326, de 18 de junho de 1985, que "Dispõe sobre o ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais – CETN", no sentido de adequá-los à proposição sob exame.

Em verdade, trata-se de iniciativa meritória, pois o presente instrumento permitirá à Administração do Pessoal Militar do Ministério da Marinha dar início a uma necessária reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha, corrigindo, dessa maneira, distorções como a existência de diferentes Corpos e Quadros integrados por Oficiais da mesma formação e, destinados a ocupar as mesmas funções ou funções que exijam a mesma qualificação profissional.

Cabe-nos, outrossim, ressaltar que as mudanças advindas da proposição deverão aumentar a motivação do pessoal, uma vez que através dela os Oficiais dos Quadros Complementares e do Corpo Auxiliar Feminino poderão ter acesso aos mais altos postos hierárquicos dos respectivos Corpos.

A medida, ora proposta, trará também, sem dúvida alguma, uma série de vantagens que reverterão em benefício do serviço na Administração Naval.

Ante, o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1995.

Sala da Comissão 17 de agosto de 1995. – Antônio Carlos Magalhães, Presidente, Epitácio Cafeteira, Relator – José Agripino – Hugo Napoleão – Nabor Júnior – Pedro Simon – Carlos Maldaner – Humberto Lucena – Bernardo Cabral – Romeu Tuma.

PARECER Nº 506

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1995 (nº 57, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo para a Manutenção do Centro Interamericano de Comercialização, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, celebrado em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994".

Relator: Senador Nabor Júnior

I. – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, e das disposições regimentais pertinentes à espécie, é submetido à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1995 (PDL nº 57, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo para a Manutenção do Centro Interamericano de Comercialização, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, celebrado em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994".

2. A matéria foi encaminhada em 21 de julho de 1994 pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, onde teve aprovada sua

redação final em 25 de maio de 1995. Em 7 de junho de 1995 foi enviada à apreciação do Senado Federal.

3. A cópia autêntica do acordo ora examinado é acompanhada da Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual são destacadas as razões que justificam a necessidade de sua ratificação, ressaltando que "o Acordo tem por objetivo disseminar, na Região, conhecimentos e informações sobre comercialização internacional e prestar serviços acadêmicos e de formação e treinamento profissional nesta área, com ênfase na promoção das exportações".

II - Parecer

4. Cuida-se aqui de uma espécie simplificada de acordo de sede entre o Brasil e a Organização dos Estados Americanos, destinado a proporcionar a implantação física e institucional do Centro Interamericano de Comercialização. Esta entidade está prevista desde 1967, quando nosso país e aquela organização regional firmaram protocolo, mediante o qual foi criado o Programa Interamericano de Capacitação em Comercialização Nacional e Internacional, que tem sido sucessivamente prorrogado até o presente. Com o novo texto, as duas partes pretendem, agora, implementar a instalação do Centro no Brasil, acordando as principais regras para seu funcionamento.

5. O Acordo consiste, portanto, na formalização dos direitos e deveres a vigorarem entre a OEA e o Estado territorial anfitrião, envolvendo principalmente os objetivos, as responsabilidades e o suporte de cada parte, e delimitando o intercâmbio diplomático entre ambos.

6. Vale, por fim, ressaltar que a instalação desse Centro Interamericano de Comercialização representa, no plano interno, valiosa oportunidade de capacitação profissional para o Brasil, dada a importância que o comércio internacional assume hoje na conjuntura econômica global.

7. Nada existe que possa obstar a consagração do Acordo, que se insere no rol das matérias de quase rotina diplomática. Por este motivo, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional considera viável e conveniente ao País o Ato Internacional sob exame e opina pela sua aprovação, nos termos do Decreto Legislativo nº 53, de 1995.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995. - Antônio Carlos Magalhães, Presidente - Nabor Júnior, Relator - José Agripino - Hugo Napoleão - Sebastião Rocha - Pedro Simon - Cassido Maldaner - Humberto Lucena - Epitácio Cafeteira - Romeu Tuma - Bernardo Cabral.

OFÍCIO

DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1995 (Nº 373/95, na Casa de origem)

Autoriza o parcelamento do recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelos empregadores em geral, na forma que especifica, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Excepcionalmente, nos 180 (cento e oitenta) dias subseqüentes à publicação desta lei, os débitos pendentes junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referentes a contribuições do empregador, incluídos ou não em notificação, relativos a competências anteriores a 1º de agosto de 1995, poderão ser objeto

de acordo para pagamento parcelado em até 96 (noventa e seis) meses.

§ 1º Para a apuração dos débitos, no ato do parcelamento, será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pelo INSS para correção dos seus créditos, com redução de 50% (cinquenta por cento) das importâncias devidas a título de multa, sendo total a isenção no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A redução da multa, prevista no parágrafo anterior, aplicar-se-á, também, na hipótese de pagamento à vista de débitos parcelados ou não.

§ 3º O acordo será lavrado em termo específico, respondendo como seus fiadores os acionistas controladores e seus diretores com seus bens pessoais, quanto ao inadimplemento das obrigações nele assumidas, por dolo ou culpa, ou em caso de insolvência ou extinção da pessoa jurídica.

§ 4º As empresas que possuam acordo de parcelamento com o INSS poderão reparcelar seus débitos nas condições previstas neste artigo, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 5º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, acrescentado pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

§ 5º Os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e as cooperativas agrícolas poderão optar, excepcionalmente, por parcelar as contribuições descontadas dos segurados empregados e dos trabalhadores avulsos e não recolhidas ao INSS, quando referentes a competências anteriores a 1º de agosto de 1995, em até 12 meses, na forma prevista neste artigo, ou nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993, gozando também da isenção total das multas.

§ 6º Aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo anterior às entidades beneficentes de assistência social que atendam os requisitos estabelecidos nos incisos III e V do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 7º Aplicam-se aos parcelamentos concedidos nos termos deste artigo as condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º, 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 8º O parcelamento do débito acordado nos termos deste artigo será automaticamente rescindido em caso de inadimplência de qualquer parcela ou falta de pagamento de contribuições devidas, restabelecendo-se a multa em seu percentual máximo e ficando o INSS obrigado, de ofício, a proceder à execução judicial do saldo devedor em até 90 (noventa) dias.

§ 9º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar parcela inferior a 300 (trezentas) UFIR.

Art. 2º Os débitos referentes a contribuições do empregado autônomo, incluídos ou não em notificação, relativos a competências anteriores a 1º de junho de 1995, serão objeto de acordo para pagamento parcelado em até 96 (noventa e seis) meses.

Parágrafo único. Para a apuração dos débitos no ato do parcelamento será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção dos seus créditos, não incidindo sobre essas importâncias nenhum acréscimo a título de multa.

Art. 3º O assalariado que tiver seu contrato de trabalho rescindido, por qualquer causa ou motivo, poderá, quando da readmissão, regularizar sua situação junto à Previdência Social, sendo-lhe assegurado o parcelamento em até 96 (noventa e seis) meses das contribuições referentes ao período de desemprego.

Parágrafo único. Para apuração do valor das contribuições referentes ao período de desemprego do trabalhador será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção dos seus créditos, não incidindo sobre esse montante qualquer acréscimo a título de multa.

Art. 4º O art. 20, o § 2º do art. 31 e o art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 -

Salário-de-contribuição	Alíquota em %
até 249,80	8,00%
de 249,81 até 416,33	9,00%
de 416,34 até 832,66	11,00%

Art. 31

§ 2º Entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos não relacionados diretamente com as atividades normais da empresa, tais como construção civil, limpeza e conservação, manutenção, vigilância e outros, independentemente da natureza e da forma de contratação.

Art. 89. Somente poderá ser restituída ou compensada contribuição para a Seguridade Social arrecadada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na hipótese de pagamento ou recolhimento indevido.

§ 1º Admitir-se-á apenas a restituição ou a compensação de contribuição a cargo da empresa, recolhida ao INSS, que, por sua natureza, não tenha sido transferida ao custo de bem ou serviço oferecido à sociedade.

§ 2º Somente poderá ser restituído ou compensado, nas contribuições arrecadadas pelo INSS, valor decorrente das parcelas referidas nas alíneas a, b, e c do parágrafo único do art. 11 desta lei.

§ 3º Em qualquer caso, a compensação não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor a ser recolhido em cada competência.

§ 4º Na hipótese de recolhimento indevido, as contribuições serão restituídas ou compensadas, atualizadas monetariamente.

§ 5º Observado o disposto no § 3º, o saldo remanescente em favor do contribuinte, que não comporte compensação de uma só vez, será atualizado monetariamente.

§ 6º A atualização monetária de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo observará os mesmos critérios utilizados na cobrança da própria contribuição.

§ 7º Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para efeito de recebimento de benefícios."

Art. 5º Os arts. 86 e 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüelas que impliquem redução da capacidade funcional.

Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei e cujo valor de execução, por autor, não for superior a R\$4.897,99 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), serão isentas de pagamento de custas e

quitadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil."

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 81 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

§ 3º A lei regulamentará as relações da empresa pública com o Estado e a sociedade.

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

§ 5º A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica, estabelecerá a responsabilidade desta, sujeitando-a às punições compatíveis com sua natureza, nos atos praticados contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL
LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO SEGUNDO
Normas Gerais de Direito Tributário

TÍTULO III
Crédito Tributário

CAPÍTULO IV
Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO IV
Demais Modalidades de Extinção

Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - a situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
- III - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 155.

- Sobre remissão das dívidas tratam os arts. 1.053 a 1.055 do Código Civil.

- Vide arts. 156, IV, e 108, IV.

Extinção do crédito tributário: arts. 156 e segs.

- Imposto de Renda; remissão de créditos tributários: Decreto-Lei nº 527, de 11 de abril de 1969.

LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis nºs 8.212(1) e 8.213(●), de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, de responsabilidade de empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, incluídos ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado na forma do disposto neste artigo, desde que atendidas as seguintes condições:

I - garantia ou aval da União, no caso das empresas públicas ou sociedades de economia mista por esta controladas; ou

II - intervenção do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo oferecimento das respectivas parcelas junto ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), respectivamente, nos demais casos.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo poderão ser parcelados em:

- a) até duzentos e quarenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;
- b) até duzentos e dez meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;
- c) até cento e oitenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;
- d) até cento e cinquenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;
- e) até cento e vinte meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;

f) até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

§ 2º Em hipótese alguma serão aceitos pagamentos ou garantias sob a forma de prestação de serviços.

§ 3º O pedido de parcelamento das entidades referidas no inciso II deste artigo far-se-á com a intervenção direta do respectivo Estado ou Município, ou do Distrito Federal, que responderá solidariamente pelo acordo, e, em caso de inadimplência, o valor da parcela será automaticamente bloqueado no respectivo Fundo de Participação e repassado ao INSS.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 58. Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Parágrafo único. Para apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos.

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 1995
(Nº 58/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o complemento ao texto, traduzido para o português, da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição de Armas Químicas Existentes no Mundo, assinada pelo Brasil, no dia 13 de janeiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o complemento ao texto, traduzido para o português, da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição de Armas Químicas Existentes no Mundo, assinada pelo Brasil, no dia 13 de janeiro de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Acordos, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 604, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, e em aditamento à Mensagem nº 448, de 19 de julho de 1993, submeto à elevada consideração de Vossas Ex-

celências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, a errata relativa ao texto, traduzido para o Português, da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição de Armas Químicas Existentes no Mundo, assinado pelo Brasil no dia 13 de janeiro de 1993.

Brasília, 2 de agosto de 1994. – Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 291/DPTS/DNU-MRE PARD, DE 20 DE JUNHO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Ementa

Em 1994, ultimam-se os trabalhos preparatórios à entrada em vigor da Convenção sobre a Proibição das Armas Químicas. No que respeita aos preparativos no Brasil, cabe proceder a retificações no texto oficial traduzido da Convenção, ora em exame pelo Congresso Nacional.

Tenho a honra de fazer referência à Exposição de Motivos número 181, de 1 de junho de 1993. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, estão em curso, na Haia, Países Baixos, os trabalhos de instalação da Organização para a Proibição das Armas Químicas (conhecidas como OPCW, na sigla inglesa). A criação da OPCW foi prevista na Convenção sobre a Proibição das Armas Químicas (CWC, na sigla inglesa).

2. Em paralelo aos trabalhos da Comissão Preparatória estabelecida na Haia, cada Estado-membro da CWC procede, no presente, à adoção de medidas internas que permitam o cumprimento dos dispositivos da CWC a partir de sua entrada em vigor, prevista para fins do ano em curso. Os Estados-membros dão forma, atualmente, às respectivas "Autoridades Nacionais" em matéria de Armas Químicas – órgãos cuja criação é exigida pela CWC. No âmbito do processo preparatório brasileiro, foi criado um Grupo Informal de Articulação de Posições, o qual constituirá o núcleo da "Autoridade Nacional" brasileira; foi, ainda, enviado o texto da CWC ao Congresso Nacional para apreciação.

3. Posteriormente àquele envio, e, em função de releituras da CWC efetuadas em conjunto com Delegações à Comissão Preparatória de outros países lusófonos, em particular Portugal, foram detectadas algumas imprecisões na tradução para a língua portuguesa, feita no Brasil, do texto da Convenção sobre Armas Químicas. Para que não se interponham entraves formais ao processo de apreciação do texto em tela pelo Congresso Nacional, foram introduzidas, na tradução, as correções pertinentes. A Errata ao texto figura em anexo a esta Exposição de Motivos.

4. Diante do exposto, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência a sugestão de que seja republicada pelo *Diário Oficial da União*, para efeito de correção de texto, a Mensagem ao Congresso de Número 448, de 19 de julho de 1993.

Respeitosamente, – Celso L. N. Amorim, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

CONVENÇÃO SOBRE ARMAS QUÍMICAS

ERRATA

(MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº 448, DE 19 DE JULHO DE 1993)

– art. 2, par. 9, c): acrescentar:

"Fins militares não relacionados com o uso de armas químicas e que não dependam das propriedades...".

– art. 5, par. 9, a): corrigir:

"a) Apresentará planos detalhados para a destruição das instalações de produção de armas químicas especificadas...".

– art. 8, par. 12, d): corrigir

"a não ser que outra coisa seja especificada nessa solicitação."

– art. 8, par. 26, o texto desse parágrafo pertence, em verdade, ao parágrafo 28. Além disso, faltam os parágrafos 26 e 27:

"26. O Conselho Executivo elaborará suas normas de procedimento e submetê-las-á à Conferência para aprovação.

27. O Conselho Executivo elegerá seu Presidente entre seus membros."

Art. 10, par. 5, acrescentar um segundo parágrafo:

"A Secretaria Técnica deverá, igualmente, de acordo com os recursos específicos disponíveis, e a pedido de um Estado-Parte, prestar assistência especializada e auxiliar o Estado-Parte a determinar como seus programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento da capacidade de proteção contra armas químicas podem ser implementados."

– art. 10, par. 10: corrigir:

"10. O Conselho Executivo reunir-se-á no prazo máximo de 24 horas após"

– o art. 22 é, em verdade, o art. 23. O texto correto do art. 22 é o seguinte:

"ARTIGO XXII

Reservas

Os artigos desta Convenção não poderão ser objeto de reservas. Os anexos desta Convenção não poderão ser objeto de reservas incompatíveis com seu conteúdo e objetivo."

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), A, par. 2, e, v): acrescentar um segundo parágrafo:

"Uma quantidade declarada (em tonelage) do componente-chave destinada a um produto final tóxico específico será considerada equivalente à quantidade (em tonelage) desse produto final tóxico específico calculado sobre uma base estequiométrica supondo-se um rendimento de 100%".

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), B, par. 6, acrescentar a alínea d):

"e) Os padrões nacionais de segurança e de emissões que as instalações de destruição devem cumprir;"

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), C, par. 20: intercalar o seguinte texto em negrito:

"... em cumprimento do item (V) do subparágrafo (a) do parágrafo 1 do artigo III, e consoante o parágrafo 6, *inter alia*, para avaliar a conformidade com a ordem de destruição..."

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), C, par. 31, d): eliminar a repetição de sentença no final:

"a estocagem temporária da carga química extraída; a destruição das munições, dispositivos e recipientes;"

– Anexo sobre verificação, Parte IV (B), B, par. 6: acrescentar no mesmo parágrafo:

"Tal Estado-Parte informará à Secretaria Técnica sobre as medidas adotadas para destruir ou, alternativamente, dar tratamento de resíduos tóxicos a essas armas químicas antigas, em consonância com sua legislação nacional."

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para ser anexado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 64/95.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 1995 (Nº 96/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Medidas Cautelares, aprovado mediante a Decisão nº 27/94, do Conselho do Mercado Comum (Mercosul), por ocasião de sua VII Reunião, realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Medidas Cautelares, aprovado mediante a Decisão nº 27/94, do Conselho do Mercado Comum (Mercosul), por ocasião de sua VII Reunião, realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 324, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas

Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Medidas Cautelares, aprovado mediante a Decisão nº 27/94 do Conselho do Mercado Comum (MERCOSUL), por ocasião de sua VII Reunião, realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994.

Brasília, 23 de março de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 155/MRE/DAI/DMC XCOR MSUL, DE 21 DE MARÇO DE 1995, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES EM Nº 158 /MRE/DAI/DMC XCOR SUL

Brasília, 21 de março de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do "Protocolo de Medidas Cautelares", aprovado mediante a Decisão nº 27/94 do Conselho do Mercado Comum (Mercosul), por ocasião de sua VII Reunião realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994. Na oportunidade, solicitou-se aos Governos signatários que iniciassem os trâmites internos para a ratificação do mencionado instrumento, com vistas a sua pronta entrada em vigor.

2. O instrumento em apreço foi rubricado a IV Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, realizada em Brasília, em 7 de dezembro de 1994, com base em projeto elaborado pela respectiva comissão Técnica.

3. O principal objetivo do Protocolo consiste em criar, no âmbito do Mercosul, um quadro de segurança jurídica que garanta soluções justas as controversias privadas e o torne viável a cooperação cautelar entre os Estados Partes do Tratado de Assunção. Nos termos de seu artigo primeiro, o Protocolo destina-se a regulamentar entre os países que integrarão o Mercosul, e cumprimento de medidas cautelares destinadas a impedir a irreparabilidade de um dano em relação as pessoas, bens e obrigações de dar, de fazer ou de não fazer.

Respeitosamente. – Luiz Felipe Lampraia, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PROTOCOLO DE MEDIDAS CAUTELARES

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, doravante denominados "Estados Partes".

Considerando que o Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991, estabelece o compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações nas áreas pertinentes;

Reafirmando a vontade dos Estados Partes de acordar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração;

Convencidos da importância e da necessidade de oferecer ao setor privado dos Estados Partes, em quadro de segurança jurídica que garanta soluções justas às controvérsias privadas e torne viável a cooperação cautelar entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

Acordam:

OBJETO DO PROTOCOLO

Artigo 1

O presente Protocolo tem por objeto regulamentar entre os Estados Partes do Tratado de Assunção, o cumprimento de medidas cautelares destinadas a impedir a irreparabilidade de um dano em relação às pessoas, bens e obrigações de dar, de fazer ou de não fazer.

Artigo 2

A medida cautelar poderá ser solicitada em processos ordinários, de execução, especiais ou extraordinários, de natureza civil, comercial, trabalhista e em processos penais, quanto à reparação civil.

Artigo 3

Admitir-se-ão medidas cautelares preparatórias, incidentais de uma ação principal e as que garantam a execução de uma sentença.

AMBITO DE APLICAÇÃO**Artigo 4**

As autoridades jurisdicionais dos Estados-Partes do Tratado de Assunção darão cumprimento às medidas cautelares decretadas por juizes ou Tribunais de outros Estados-Partes, competentes na esfera internacional, adotando as providências necessárias de acordo com a lei do lugar onde estejam situados os bens ou residam as pessoas objeto da medida.

LEI APLICAVEL**Artigo 5**

A admissibilidade da medida cautelar será regulada, pelas leis e julgada pelos Juizes ou Tribunais do Estado requerente.

Artigo 6

A execução da medida cautelar e sua contracautela ou respectiva garantia, serão processadas pelo juizes ou Tribunais do Estado requerido, segundo suas leis.

Artigo 7

Serão também regidas pelas leis e julgadas pelos Juizes ou Tribunais do Estado requerido:

- a) as modificações que, no curso do processo, se justificarem para o seu correto cumprimento e, se for o caso, sua redução ou sua substituição;
- b) as sanções em decorrências de litigância de má-fé;
- c) as questões relativas a domínio e demais direitos reais.

Artigo 8

O Juiz ou Tribunal do Estado requerido, poderá, recusar cumprimento ou, se for o caso, determinar o levantamento da medida quando verificada sua absoluta improcedência, nos termos deste Protocolo.

OPOSIÇÃO**Artigo 9**

O presumido devedor da obrigação ou terceiros interessados que se considerarem prejudicados, poderão opor-se à medida perante a autoridade judicial requerida. Sem prejuízo da manutenção da medida cautelar, dita autoridade restituirá o procedimento ao Juiz ou Tribunal de origem, para que decida sobre a oposição segundo suas leis, com exceção do disposto na alínea c do artigo 7.

AUTONOMIA DA COOPERAÇÃO CAUTELAR**Artigo 10**

O cumprimento de uma medida cautelar pela autoridade jurisdicional requerida não implica o compromisso de reconhecimento ou execução da sentença definitiva estrangeira proferida no processo principal.

COOPERAÇÃO CAUTELAR NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA**Artigo 11**

O Juiz ou Tribunal, a quem for solicitado o cumprimento de uma sentença estrangeira, poderá determinar as medidas cautelares garantidoras da execução, de conformidade com as suas leis.

MEDIDAS CAUTELARES EM MATÉRIA DE MENORES**Artigo 12**

Quando a medida cautelar se referir à custódia de menores, o Juiz ou Tribunal do Estado requerido pederá limitar o alcance da medida exclusivamente, ao seu território, à espera da decisão definitiva do Juiz ou Tribunal do processo principal.

INTERPOSIÇÃO DA DEMANDA NO PROCESSO PRINCIPAL**Artigo 13**

A interposição da demanda no processo principal, fora do prazo previsto na legislação do Estado requerente, produzirá a plena ineficácia da medida cautelar preparatória concedida.

OBRIGAÇÃO DE INFORMAR**Artigo 14**

O Juiz ou Tribunal do Estado requerente comunicará ao do Estado requerido:

- a) ao transmitir a rogatória, o prazo - contado a partir da efetivação da medida cautelar - dentro do qual o pedido da ação principal deverá ser apresentado ou interposto;
- b) o mais breve possível, à data da apresentação, ou a não apresentação da demanda no processo principal.

Artigo 15

O Juiz ou Tribunal do Estado requerido comunicará, imediatamente, ao Estado requerente, a data em que foi dado cumprimento a medida cautelar solicitada, ou as razões pelas quais deixou de ser cumprida.

COOPERAÇÃO INTERNA**Artigo 16**

Se a autoridade jurisdicional requerida se julgar incompetente para proceder o trâmite da carta rogatória, transmitirá de ofício os documentos e antecedentes do caso à autoridade jurisdicional competente de seu Estado.

ORDEM PÚBLICA**Artigo 17**

A autoridade jurisdicional do Estado requerido poderá recusar o cumprimento de uma carta rogatória referente a medidas cautelares, quando estas sejam manifestamente contrárias a sua ordem pública.

MEIO EMPREGADO PARA A FORMULAÇÃO DO PEDIDO**Artigo 18**

A solicitação de medidas cautelares será formulada através de "exhortos" ou cartas rogatórias, termos equivalentes para os fins do presente Protocolo.

TRANSMISSÃO E DILIGENCIAMENTO**Artigo 19**

A carta rogatória relativa ao cumprimento de uma medida cautelar será transmitida pela via diplomática ou consular, por intermédio da respectiva Autoridade Central ou das partes interessadas.

Quando a transmissão seja efetuada pela via diplomática ou consular, ou por intermédio das autoridades centrais, não se exigirá o requisito da legalização.

Quando a carta rogatória for encaminhada por intermédio da parte interessada, deverá ser legalizada perante os agentes diplomáticos ou consulares do Estado requerido, salvo se, entre os Estados requerente e requerido, haja sido suprimido o requisito da legalização ou substituído por outra formalidade.

Os Juízes ou Tribunais das zonas fronteiriças dos Estados Partes poderão transmitir-se, de forma direta, os "exhortos" ou cartas rogatórias previstos neste Protocolo, sem necessidade de legalização.

Não será aplicado no cumprimento das medidas cautelares o procedimento homologatório das sentenças estrangeiras.

AUTORIDADE CENTRAL

Artigo 20

Cada Estado Parte designará uma Autoridade Central encarregada de receber e transmitir as solicitações de cooperação cautelar.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Artigo 21

As cartas rogatórias conterão:

a) a identificação e o domicílio do juiz ou tribunal que determinou a ordem;

b) cópia autenticada da petição da medida cautelar, e da demanda principal, se houver;

c) documentos que fundamentem a petição;

d) ordem fundamentada que determine a medida;

e) informação acerca das normas que estabeleçam algum procedimento especial que a autoridade jurisdicional requiera ou solicite que se observe; e

f) indicação da pessoa que no Estado requerido deverá arcar com os gastos e custas judiciais devidas, salvo as exceções previstas no artigo 25. Será facultativo à autoridade do Estado requerido da tramitação à carta rogatória que careça de indicação acerca da pessoa que deva atender às despesas e custas, quando ocorrerem.

As cartas rogatórias e os documentos que as acompanham deverão estar revestidas das formalidades externas necessárias para serem considerados autênticos no Estado de onde procedam.

A medida cautelar será cumprida, a não ser que lhe faltem requisitos, documentos ou informações consideradas fundamentais, que tornam inadmissível sua procedência. Nesta hipótese, o Juiz ou Tribunal requerido comunicar-se-á imediatamente com o requerente, para que, com urgência, sejam sanados os referidos defeitos.

Artigo 22

Quando as circunstâncias do caso o justificarem, de acordo com a apreciação do Juiz ou Tribunal requerente, a rogatória informará acerca da existência e do domicílio das defensorias de ofício competentes.

TRADUÇÃO

Artigo 23

As cartas rogatórias e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos no idioma do Estado requerente e serão acompanhadas de uma tradução no idioma do Estado requerido.

CUSTAS E DESPESAS

Artigo 24

As custas judiciais e demais despesas serão de responsabilidade da parte solicitante da medida cautelar.

Artigo 25

Ficam excetuadas das obrigações estabelecidas no artigo anterior, as medidas cautelares requeridas em matéria de alimentos provisionais, localização e restituição de menores, e aquelas que solicitem as pessoas que, no Estado requerente, tenham obtido o benefício da justiça gratuita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26

Este Protocolo não restringirá a aplicação de disposições mais favoráveis para a cooperação contidas em outras Convenções sobre medidas cautelares que estejam em vigor com caráter bilateral ou multilateral entre os Estados Partes.

Artigo 27

As controvérsias que surgirem entre os Estados Partes em decorrência da aplicação, interpretação ou descumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.

Se, mediante tais negociações, não se alcançar acordo ou se a controvérsia só for solucionada parcialmente, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no Sistema de Soluções de Controvérsias vigentes entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

Artigo 28

Os Estados Partes ao depositar o instrumento de ratificação ao presente Protocolo comunicarão a designação da Autoridade Central ao Governo depositário, o qual dará conhecimento aos demais Estados Partes.

Artigo 29

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, será submetido aos procedimentos constitucionais de aprovação de cada Estado Parte e entrará em vigor 30 (trinta) dias depois do depósito do segundo instrumento de ratificação, com relação aos dois primeiros Estados Partes que o ratifiquem.

Para os demais signatários, entrará em vigor no trigésimo dia posterior ao depósito do respectivo instrumento de ratificação.

Artigo 30

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará de pleno direito a adesão ao presente Protocolo.

Artigo 31

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Outrossim, o Governo da República do Paraguai notificará aos Governos dos demais Estados Partes da data de entrada em vigor do presente Protocolo e a data do depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito na cidade de Ouro Preto, em 16 de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina, Guido Di Tella – Pela República do Paraguai, Luis María Ramírez Boettner – Pela República Federativa do Brasil, Celso L. N. Amorim – Pela República Oriental do Uruguai, Sergio Abreu.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 1995 (Nº 125/95, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo para Restituição de Veículos Automotores Roubados ou Furtados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para Restituição de Veículos Automotores Roubados ou Furtados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 96, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para Restituição de Veículos Automotores Roubados ou Furtados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 1º de setembro de 1994.

Brasília, 19 de janeiro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 44/MRE, DE 16 DE JANEIRO DE 1995, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Restituição de Veículos Automotores Roubados ou Furtados, assinado em 1º-9-94, por ocasião da visita oficial ao Brasil do Presidente Juan Carlos Wasmony.

2. O presente Acordo tem por objetivo principal modificar e substituir o Acordo por troca de Notas que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra Parte, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai em 28-7-88, e aprovado pelo Congresso Nacional em 25-11-88. A modificação do referido Acordo visa a seu aperfeiçoamento, concedendo aos consulados papel relevante na defesa dos direitos e interesses de seus concidadãos, dando prioridade à participação das autoridades aduaneiras na devolução dos veículos apreendidos e fixando prazos operativos de maneira que os cidadãos afetados possam efetivar seus direitos. O presente ato internacional prevê, ainda, que a perícia seja realizada conforme os padrões estabelecidos tecnicamente pela empresa fabricante ou representante da marca, além de garantir que as autoridades judiciais ou administrativas não dêem um destino diferente para a guarda do veículo que não seja o do recinto aduaneiro.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI PARA RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ROUBADOS OU FURTADOS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando a necessidade de realizar esforços coordenados referentes à repressão do tráfico ilícito de veículos automotores,

Acordam o seguinte:

a) Disposições iniciais

Artigo I

1. Em decorrência do presente Acordo, fica estabelecido que o veículo automotor terrestre originário ou procedente de uma das Partes Contratantes que tenha ingressado no território da outra Parte Contratante, desacompanhado da respectiva documentação comprobatória de propriedade e de origem, ou que apresente indícios de irregularidades na sua entrada no país, será apreendido e entregue dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis à custódia da autoridade aduaneira local.

2. Para os efeitos do parágrafo anterior, a apreensão de veículos automotor originário ou procedente de uma das Partes Contratantes será feita:

- a) como consequência de ordem judicial requerida pelo proprietário do mesmo, sub-rogado ou seu representante;
 - b) da ação de controle de tráfico realizada pelas autoridades policiais ou aduaneiras da outra Parte Contratante;
 - c) por solicitação formal da autoridade consular do País de onde o mesmo tenha sido roubado ou furtado.
 - d) da ação de controle de tráfico realizada pelas autoridades policiais ou aduaneiras da outra Parte Contratante;
 - e) por solicitação formal da autoridade consular do país de onde o mesmo tenha sido roubado ou furtado.
- b) Devolução por via Judicial

Artigo II

1. Toda pessoa física ou jurídica que deseje reclamar a devolução de veículo automotor de sua propriedade, que lhe tenha sido roubado ou furtado, formulará o pedido à autoridade judicial do território em que o mesmo se encontra, fazê-lo diretamente, por seu representante, sub-rogado, procurador habilitado ou por intermédio das autoridades competentes da Parte Contratante de que seja nacional ou em que tenha seu domicílio. A reclamação deverá ser formulada dentro do prazo de 20 (vinte) meses após efetuada a denúncia, perante a autoridade policial de onde ocorreu o fato, prazo este durante o qual o veículo automotor não poderá ser alienado. Vencido o mencionado prazo, prescreve seu direito de fazê-lo, em conformidade com o estabelecido neste Acordo.

2. O pedido de devolução será formalizado mediante a documentação abaixo descrita, com a respectiva legalização consular do país requerido:

- a) documento original de propriedade do veículo automotor ou cópia do mesmo oficialmente autenticada;
- b) certidão de ocorrência policial do roubo ou furto do veículo automotor no país de origem;
- c) em caso de companhias de seguros, certificado de quitação ou cessão de direitos do proprietário, devendo, ademais, depositar em juízo, a título de garantia processual, o equivalente na moeda do país a 500 (quinhentos) dólares dos Estados Unidos da América. Se o recorrente carecer de meios econômicos para efetuar tal depósito, o Consulado do país requerente expedirá uma declaração de insuficiência de recursos a fim de dar seguimento ao processo de devolução por meio da Defensoria de Pobres e Ausentes, na República do Paraguai, e da Defensoria Pública, na República Federativa do Brasil.

3. O reclamante solicitará pessoalmente ou por procurador, ou por intermédio da autoridade consular do país de que seja nacional, ou em que tenha seu domicílio, à autoridade judicial do ter-

ritório em que o veículo automotor se encontre, sua busca e apreensão, com base na documentação apresentada; e identificada, quando puder, a pessoa que o detém, fornecendo nome e endereço.

4. Recebida a solicitação, o juiz ordenará a apreensão do veículo automotor e sua entrega dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis à custódia da autoridade aduaneira local. O depósito do veículo automotor será feito mediante inventário e em nenhum caso poderá o mesmo ser entregue a qualquer das partes litigantes, tampouco a um terceiro ou uma instituição, em caráter de fiel depositário. O depósito do veículo automotor será feito mediante recibo do qual constarão as características, acessórios e estado geral do mesmo.

5. Uma vez apreendido o veículo automotor, o juiz interveniente notificará dessa apreensão, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a autoridade consular do país de procedência do veículo automotor e a pessoa demandada para que esta última, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, apresente os documentos originais que atestem seu direito sobre o veículo automotor e seu ingresso legal no país.

6. O juiz solicitará à autoridade aduaneira, para que responda no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sem que afete o curso do processo, prestando informações sobre as condições de ingresso do veículo automotor no país.

O juiz solicitará ao Registro de Automóveis o certificado de registro do mesmo, requisito que atestará seu registro legal no nome do detentor ou proprietário.

7. Vencido o prazo de que trata o quinto parágrafo do presente artigo, o processo tramitará de forma sumária e o juiz ordenará, por sentença, a entrega imediata do veículo automotor a quem tenha direito, sem outros trâmites ou gastos.

As autoridades pertinentes das Partes Contratantes estabelecerão mecanismo para a fixação de taxas preferenciais pela guarda do veículo automotor.

8. Ao presente procedimento de recuperação de veículos automotor será dada a mais estrita rapidez, de conformidade com a legislação vigente da Parte Contratante em que se encontre em trâmite o mesmo. Não se admitirá outro tipo de defesa além das estabelecidas no presente Acordo, nem práticas dilatórias. Deverá o juiz, em todos os casos, sanar os defeitos de procedimento da melhor maneira possível, em benefício dos interessados, e os procedimentos de tramitação do processo terão de ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

9. Ao assinar a sentença favorável ao pedido, o juiz ordenará a devolução do veículo automotor ao proprietário, sub-rogado ou seu representante, com o envio obrigatório de uma comunicação oficial à respectiva autoridade consular ou à autoridade aduaneira da Parte Contratante de que ele seja nacional ou em que tenha seu domicílio, as quais assegurarão a saída do veículo automotor do território do país requerido. A entrega do veículo automotor será feita com a participação de um funcionário aduaneiro até a fronteira designada pela autoridade aduaneira do país requerido, onde a autoridade aduaneira do país requerente o receberá e expedirá a ata de internação do mesmo em seu território.

10. Caso a sentença não favoreça o pedido, o juiz ordenará as medidas pertinentes, conforme as leis nacionais, e as Partes Contratantes reconhecerão o direito de propriedade resultante da aplicação das mesmas.

c) Devolução por via administrativa

Artigo III

1. Ocorrerá a devolução por via administrativa quando o roubo ou o furto de um veículo automotor for denunciado imediatamente e o requerente apresentar os dados corretos do veículo au-

tomotor e de seu detentor ilegal, até 30 (trinta) dias úteis da ocorrência do roubo ou do furto.

2. As autoridades policiais e/ou aduaneiras competentes de qualquer das Partes Contratantes procederão à apreensão do veículo automotor terrestre que seja reclamado. O mencionado veículo será imediatamente entregue à autoridade aduaneira do território no qual foi localizado, mediante a redação de uma ata de entrega e inventário, que consignará as características, os acessórios e o estado do mesmo.

3. Recebido o veículo automotor, a autoridade aduaneira determinará imediatamente a abertura de um inquérito administrativo e comunicará à autoridade consular da outra Parte Contratante, que por sua vez notificará o suposto proprietário do veículo automotor de sua apreensão no território de uma das Partes Contratantes, instruindo-o sobre o procedimento para sua recuperação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis. Ademais, a autoridade aduaneira intimarão o detentor do veículo automotor apreendido para que, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, apresente os documentos originais que atestem a situação legal do veículo automotor. Caso não os apresente no prazo fixado, ocorrerá a via direta de entrega, conforme os procedimentos estabelecidos neste Acordo.

4. O proprietário ou sub-rogado, seu representante, o procurador habilitado ou a autoridade consular da Parte Contratante de que seja nacional ou em que tenha seu domicílio apresentará a documentação pertinente no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data da notificação à respectiva autoridade consular.

Recebida a documentação e se a autoridade aduaneira considerar-la suficiente, será feita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a entrega do veículo automotor ao proprietário, ao sub-rogado ou seu representante, diretamente ou por intermédio das autoridades consulares, alfandegárias ou policiais da Parte Contratante de que seja nacional ou em que tenha seu domicílio.

5. Nos casos em que seja desconhecido o proprietário do veículo automotor apreendido, a autoridade aduaneira procederá à publicação por 5 (cinco) vezes em 10 (dez) dias, em um jornal diário de grande circulação do país, de editais para que os interessados exerçam seus direitos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da última publicação. Nesses avisos, serão consignadas todas as características identificadoras do veículo, como marca, modelo, cor, números do motor e do chassis etc.

d) Entrega do veículo

Artigo IV

1. Quando se tratar do proprietário, este receberá o veículo automotor diretamente da autoridade aduaneira, no estabelecimento onde se encontre sob custódia o referido veículo, acompanhado do respectivo certificado.

2. Quando se tratar do sub-rogado, representante ou detentor, o veículo automotor, para sua entrega, será trasladado e obrigatoriamente acompanhado de um funcionário aduaneiro até a fronteira designada pela autoridade aduaneira do país requerido, onde a autoridade aduaneira do país requerente o receberá e expedirá a ata de sua internação em seu território. A ata ficará arquivada como último procedimento do respectivo inquérito.

Artigo V

Caso nenhum interessado se apresente para exercer seu direito, no prazo estabelecido neste Acordo, as autoridades competentes adotarão as medidas pertinentes, conforme as leis nacionais, e as Partes Contratantes reconhecerão o direito de propriedade resultante da aplicação das mesmas.

Artigo VI

Caso qualquer ato ou decisão de autoridade administrativa seja submetido à autoridade judicial competente, o processo será regido pelas normas previstas no presente Acordo.

Artigo XI

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que ambas as Partes Contratantes se notificarem, pela via diplomática, do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação nacional vigente.

2. Qualquer das partes Contratantes poderá denunciá-lo, em qualquer momento, mediante notificação escrita, dirigida a outra, pela via diplomática, com 6 (seis) meses de antecedência.

Feito em Brasília, em 1º de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, Celso L. N. Amorim, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República do Paraguai, Luis Maria Ramírez Boettner, Ministro da Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações, Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 1995 Nº 42/95, na Câmara dos Deputados

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 4 de agosto de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1991, a concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 449, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do decreto que "renova a concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná".

Brasília, 4 de agosto de 1992. – F. COLLOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 166/92, DE 14 DE JULHO DE 1992 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.000841/91,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1991, a concessão outorgada à Sul Paraná Radiodifusão Ltda., cujo prazo residual de outorga foi mantido pelo decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República. – F. Collor.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 1995 (Nº 18/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade de Goiás Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de março de 1989, a concessão outorgada à Rádio Cidade de Goiás Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a concessão outorgada à

Rádio Cidade de Goiás Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiás, Estado de Goiás".

Brasília, 4 de agosto de 1992. – **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 155/92, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Cidade de Goiás Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente. – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Cidade de Goiás Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000786/88, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de março de 1989, a concessão outorgada à Rádio Cidade de Goiás Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número, de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República. – **Fernando Collor.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1995
(Nº 25/95, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 30 de julho de 1992, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de

17 de setembro de 1991, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 420, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Revoga a concessão outorgada à Rádio e Televisão Folha de Londrina Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná".

Brasília, 30 de julho de 1992. – **F. Collor,**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 124/92, DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo, pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Folha de Londrina Ltda. atualmente denominada Rádio e Televisão Tarobá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.000187/91, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 15 (quinze) anos, a partir de 17 de setembro de 1991, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Folha de Londrina Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Tarobá Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 1992, 171º da Independência e 104º da República. – **Fernando Collor**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1995
(Nº 26/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.956, de 22 de dezembro de 1993, que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 531, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.956, de 22 de dezembro de 1993, que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – FRATEVI para executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de julho de 1994. – **Itamar Franco**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 190/90, MC DE 14 DE MARÇO DE 1990, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 29.104-000144/90, de interesse da Fundação Rádio Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – Fratevi, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, **Hugo Napoleão**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 1.956, DE 22 DEZEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, de acordo com o disposto no art. 14, alínea d, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que conta do Processo nº 29.104-000144/90, resolve:

I – Outorgar permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa – Fratevi para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

II – A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá, efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Hugo Napoleão

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 1995
(Nº 51/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de novembro de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 1992, a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 975, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que "renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 9 de novembro de 1994. – **Itamar Franco**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 155/MC, DE 21 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29820.000168/92-17, em que a Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que, em decorrência do aumento de potência autorizado pela EM nº 43/89-GM, de 9 de maio de 1989, a entidade passou à condição de concessionária.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29820.000168/92-17, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 3 de junho de 1992, a outorga deferida pela Portaria nº 109, de 2 de junho de 1982, à Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., que passou à condição de concessionária em função do aumento de potência de 0,25kw para 1kw, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República. – **ITAMAR FRANCO** – **Djalma Bastos de Moraes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1995 (Nº 9/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 12 de março de 1990, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 553, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 120, de 12 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Brasília, 3 de setembro de 1992. – **Fernando Collor**.

PORTARIA Nº 120, DE 12 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29119.000069/86, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de se-

tembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda., através da Portaria nº 1.026, de 6 de setembro de 1976, para explorar, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II – A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
– Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1995
(Nº 16/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusora Siriema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 125, de 9 de julho de 1992, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 1992, a permissão outorgada à Radiodifusora Siriema Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 390, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 125, de 9 de julho de 1992, que renova permissão outorgada à Radiodifusora Siriema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Brasília, 29 de julho de 1992. – Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 135/92 – SNC, DE 9 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 125, de 9 de julho de 1992, pela qual renovei a permissão da Radiodifusora Siriema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa Portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente. – Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
PORTARIA Nº 125, DE 9 DE JULHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º,

inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29740.000415/92, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 1992, a permissão outorgada à Radiodifusora Siriema Ltda., pela Portaria nº 160, de 16 de agosto de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Affonso Alves de Camargo Netto.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1995
(Nº 47/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 999, de 30 de julho de 1993, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de setembro de 1992, a permissão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 4, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 999, de 30 de julho de 1993, que renova, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1992, a permissão outorgada à Rádio Vale do Rio Pardo Ltda., posteriormente incorporada à Gazeta Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de janeiro de 1994. – Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 112, DE 30 DE JULHO DE 1993, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a inclusa Portaria nº 999, de 30 de julho de 1993, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Vale do Rio Pardo Ltda., posteriormente incorporada à Gazeta Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29790.000597/92-15, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hugo Napoleão**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 999, DE 30 DE JULHO DE 1993

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29790.000597/92-15, resolve:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1992, a permissão outorgada à Rádio Vale do Rio Pardo Ltda., pela Portaria nº 175, de 8 de setembro de 1982, posteriormente incorporada à Gazeta Comunicações Ltda., pela Portaria nº 277, de 9 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. – **Hugo Napoleão**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1995 (nº 52/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de novembro de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de março de 1992, a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 980, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que Renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 9 de novembro de 1994. – **Itamar Franco**.

E.M. Nº 160/MC

Brasília, 22 de outubro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29106001440/91-15, em que a Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais de dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106.001440/91-15, decreta:

Art. 1º Fica renovada,

de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 26 de março de 1992, a concessão deferida à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 87.002, de 9 de março de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República – **Itamar Franco** – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, 2, I;

VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150 II, 153, III, e 153, 2, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar diretamente, ou por qualquer de suas Casas os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União.

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e à pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar previamente a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO I Disposição Geral

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal;

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem;

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal;

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores;

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial;

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1995 (Nº 35/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 93, de 22 de junho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de agosto de 1991, a permissão outorgada a Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 300, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 93, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Brasília, 21 de julho de 1992. – F. Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 53/92, SNC, DE 22 DE JUNHO DE 1992, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 93, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Cidade Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.105-000306/91, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Independência Cultural de Cascavel Ltda., pela Portaria nº 138, de 27 de julho de 1981, atualmente denominada Rádio Cidade de Cascavel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
– **Afonso Alves de Camargo Netto.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1995
(Nº 46/95, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná para executar serviço de sons e imagens (televisão) na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 15 de junho de 1993, que outorga, por 15 (quinze) anos, concessão à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 873, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinando com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de junho de 1993, que "Outorga à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná".

Brasília, 24 de novembro de 1993. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 70/93, MC DE 8 DE JUNHO DE 1993, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que outorga concessão à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

3. Esclareço ainda que no art. 2º do Projeto, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 223, da Constituição, estebece que o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Em razão disso, solicito a Vossa Excelência sejam os autos do anexo processo administrativo encaminhados ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Hugo Napoleão,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1993

Outorga à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 14, alínea d, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.105-000835/88, decreta:

Art. 1º Fica outorgada à Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná concessão para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente da concessão será celebrado em 60 (sessenta) dias contados da publicação da deliberação do Congresso Nacional, sob pena de nulidade do ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República. – **Itamar Franco – Hugo Napoleão.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1995
(Nº 54/95, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de novembro de 1994, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.062, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinando com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de novembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 25 de novembro de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 182/MC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50820.000621/93, em que a Rádio Cultura de Joinville Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do §. 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Santos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50820.000621/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Cultura de Joinville Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.330, de 25 de janeiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **Djalma Bastos de Moraes.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1995 (Nº 43/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Montanhese Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Sociedade Rádio

Montanhese Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 476, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o + 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do hoje extinto Ministério das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 126, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Sociedade Rádio Montanhese Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 7 de agosto de 1992.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 190/90, MC DE 14 DE MARÇO DE 1990, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 114/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sociedade viçosa promoção e divulgação Ltda.;

Féres. AAD, Resende Rádio FM Ltda.,

Sociedade Rádio Montanhese Ltda.,

Rádio Columbia Ltda. e

Global Comunicação Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Antônio Carlos Magalhães.**

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007201/89, (Edital nº 114/89), resolve:

I – outorgar permissão à Sociedade Rádio Montanhese Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

II – A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - O expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1995 (nº 4.419/94, na Casa de origem), ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - A Presidência determina a anexação do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1995 (nº 58/95, na Casa de origem), lido anteriormente, ao processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1994, por tratar-se de errata relativa ao texto da Convenção objeto desta proposição e devolve a matéria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Nos termos do art. 376, "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 87 e 88, de 1995, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 89 a 101, de 1995, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Esgotou-se na sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que autoriza a criação do Departamento Federal de Combate ao Narcotráfico no âmbito do Ministério da Justiça, e dá outras providências.

A matéria foi rejeitada em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.115, de 1995

Com fulcro no art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos, respeitosamente, requerer a V. Exª que se digne, como Presidente do Senado Federal, submeter a douta Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania a Consulta, ao final formulada, com base nos fundamentos a seguir expostos:

I - Dos Fundamentos

O Direito Constitucional brasileiro contemplou, pela primeira vez com a Constituição de 1988 - em seu artigo 61 - previsão expressa conferindo ao Procurador-Geral da República a competência para propor projetos de lei.

A Carta Magna de 1988, porém, não contemplou dispositivo expresso, acerca de tramitação, a partir da Câmara dos Deputados, do projeto de lei de iniciativa do Procurador-Geral da República (vide art. 64). A exemplo das demais Constituições brasileiras, estabeleceu o início da tramitação pela Câmara dos Deputados apenas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais Superiores.

II - Da Consulta

Em face do exposto, passamos a formular, em itens, a Consulta que, rogamos a V. Exª seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

1 - Qual é a regra que estabelece ter, sempre, início na Câmara dos Deputados a tramitação de projeto de lei apresentado pelo Procurador-Geral da República?

2 - Se inexistente previsão expressa, quer na Constituição Federal quer em outro texto normativo, com base em que o Procurador-Geral da República encaminha, sempre à Câmara dos Deputados, os projetos de lei de sua iniciativa?

2- É juridicamente possível o estabelecimento do princípio da alternância, isto é, os projetos de lei de iniciativa do Procurador-Geral da República, teriam a sua tramitação legislativa iniciada ora pelo Senado Federal alternadamente?

Nestes termos, pedimos e esperamos a resposta da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1995. - Senador Lúcio Alcântara

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - O requerimento lido será submetido à deliberação na próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.116, DE 1995

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, letra "c", nº 12, do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, de autoria da Comissão Especial do "Vale do São Francisco" que "dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências", seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1995. - Senador Joel de Hollanda.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 2, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.117, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, que denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim, cujo prazo na Comissão de Educação acha-se esgotado.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1995. - Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 255, II, c, 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.118, DE 1995

Nos termos do art. 58 da Constituição Federal e dos arts. 71 e 74 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a criação de uma Comissão Temporária Interna, constituída por nove senadores titulares e nove suplentes para estudar a reforma tributária durante um período de 60 (sessenta) dias.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1995. – Senador **Renan Calheiros**

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 1995

Dá nova redação ao § 2º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e acrescenta-lhes os §§ 5º, 6º, 7º e 8º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º e com o seu atual § 2º na forma da seguinte redação:

"Art. 51.

§ 2º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 5º Resolvida a adoção, antes da saída do menor do País será realizado exame médico completo da capacidade física e psíquica do adotado, comprometendo-se o adotante a remeter à autoridade judiciária brasileira competente, a cada seis meses, e até que a criança complete 12 (doze) anos de idade, os resultados dos mesmos tipos de exames médicos.

§ 6º Nas hipóteses de falecimento ou ausência do adotante, pessoa por ele previamente indicada para esse fim informará o consulado brasileiro sobre a guarda do adotado, que disso dará ciência à autoridade judiciária competente para, se for o caso, tomar providências.

§ 7º Ocorrendo a dissolução da sociedade conjugal do adotante, este a informará ao consulado brasileiro, que dará ciência à autoridade judiciária competente.

§ 8º Ocorrendo o falecimento do adotado, o consulado brasileiro providenciará a remessa, à autoridade judiciária brasileira competente, dos comprovantes da natureza e das circunstâncias do óbito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Inicialmente, consigne-se a colaboração da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, cujos integrantes, atentos à importância do texto relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente, votaram e aprovaram moção favorável ao encaminhamento, ao Congresso Nacional, de proposta de alteração do art. 51 da referida lei.

A proposta relativa ao § 2º do art. 51 é no sentido de se transformar em obrigatoriedade a faculdade que hoje tem a autoridade judiciária para determinar a apresentação do texto pertinente à le-

gislação estrangeira da respectiva prova de vigência. Não a determinando o Juiz, requerê-la-á o representante do Ministério Público.

A razão da proposta é bem simples: com freqüência, os postulantes estrangeiros à condição de adotantes não se inteiram, previamente, sobre as exigências dos respectivos países. Quando tais exigências se incompatibilizam com as normas brasileiras, frustra-se todo o processo de adoção, com os conseqüentes negativos que disso decorrem, tanto para os operadores do Direito, nela envolvidos, quanto para o próprio adotando.

No que tange ao § 5º, a intenção é de controlar o estado de saúde das crianças brasileiras adotadas por estrangeiros, para que se mantenham, pelo menos, nas condições apresentadas no momento da adoção. Demais disso, o dispositivo alertará nossas autoridades, vinculadas ao assunto, sobre eventuais anormalidades na destinação dessas crianças.

O § 6º proposto tem por objetivo resguardar as crianças brasileiras adotadas por estrangeiros, de situações imprevisíveis, como a repentina perda da memória ou o falecimento do adotante, hipóteses em que tais crianças restariam ao desamparo e sem referências em país estranho. A simples indicação prévia de um vizinho ou parente do adotante, quando ainda em curso o processo de adoção, é medida que, oportunamente, poderá ser útil ao acionamento do consulado brasileiro com vistas à regularização da guarda do menor.

A alteração que se intenta com acréscimo do § 7º ao art. 51 do Estatuto Menorista também vincula-se ao controle do menor, pois nem sempre se mantém as circunstâncias pessoais dos adotantes estrangeiros, exibidas durante o processo de adoção, no Brasil. Verificada alteração grave, relativamente à guarda, é de bom alvitre que a autoridade consular tome ciência e informe à autoridade judiciária brasileira, vinculada ao assunto, as circunstâncias em que se encontra o menor e as medidas de proteção que se impõem.

Uma das hipóteses estudadas é a manutenção da guarda pelo cônjuge ou companheiro do verdadeiro adotante, quando este se afasta do lar em razão de dissolução da sociedade conjugal. Seu ex-cônjuge ou companheiro, que não tenha participado do processo de adoção, será pessoa não avaliada e, conseqüentemente, não credenciada pela comissão de que trata o art. 52 do Estatuto. O menor, nesse caso, restaria sob a guarda de um estranho às autoridades brasileiras e sem os referenciais que originaram a concessão.

Por fim, a proposta de acréscimo do § 8º refere-se à necessidade de controles estatísticos e circunstanciais dos óbitos de crianças brasileiras adotadas por estrangeiros. De fato, há riscos na adoção por estrangeiros, e há denúncias de que crianças brasileiras adotadas, na verdade destinam-se ao sacrifício, com implante de seus órgãos em outras.

Malgrado tais denúncias, e até a confirmação de alguma dessas notícias, é certo também que outras crianças brasileiras, vivendo em absoluta miséria, são passíveis de adoção por estrangeiros e não podem ser privadas da oportunidade de uma vida digna. Impede, pois, que essas adoções continuem a ser deferidas, mas é imperativo, também, que se criem mecanismos de controle de óbitos de brasileiros adotados por estrangeiros.

O dispositivo que ora se propõe tem em mira exatamente fixar uma forma de controle dos eventuais óbitos de crianças brasileiras adotadas por estrangeiros, com o que, afinal, se identificarão os países onde essas crianças de fato alcançam a dignidade, integradas a lares saudáveis, e se evitarão as adoções por nacionais de países que assim não procedam, cobrando-se destes últimos a responsabilidade pelo destino de crianças e pelos óbitos em circunstâncias não aceitáveis.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1995. - Senador **Bernardo Cabral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1990 - Seção I)

Art. 51. Cuidando-se de pedido de adesão formulado por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art. 31.

§ 1º O candidato deverá comprovar, mediante documento expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, estar devidamente habilitado à adoção, consoante as leis do seu país, bem como apresentar estudo psicossocial elaborado por agência especializada e credenciada no país de origem.

§ 2º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova de respectiva vigência.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Valmir Campelo, que disporá de 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste momento, sinto uma indescritível satisfação por estar aqui homenageando os homens livres e de bons costumes, por ser co-partícipe da alegria desses homens que, por uma causa justa e perfeita, tornaram-se obreiros, cuja preocupação maior está no seu dever para com a Pátria e na arte de praticar o bem.

Refiro-me, Sr^s e Srs. Senadores, aos adeptos da Maçonaria, que ontem, 20 de agosto, comemoraram o Dia do Maçom.

Podemos afirmar, sem qualquer risco de incorrer em erro, que em todos os empreendimentos bem-sucedidos, onde se colocam a liberdade e a virtude em primeiro lugar, existe uma influência proveniente da Maçonaria. Todos nós somos conhecedores da contribuição que a Maçonaria tem proporcionado à humanidade, tanto na libertação dos povos quanto no combate às desigualdades sociais; tanto na luta contra o autoritarismo quanto na erradicação da miséria.

Não é novidade para ninguém o fato da participação dos maçons na Revolução Francesa, quando o humanitarismo destronou o regime feudal que vigiava naquele país. Também não constitui nenhum segredo a incansável luta dos maçons no Brasil Imperial, em favor da independência e, mais tarde, pela Proclamação da República.

Hoje, como vivemos em plena democracia, a Maçonaria encontra-se afastada da vida política nacional, porém, jamais adormecida. Se algum dia a Pátria vier a ser ameaçada, se os direitos do homem e do cidadão vierem a sofrer qualquer forma de restrição, não tenho dúvida de que os maçons empunharão a espada flamejante, cujo brilho cegará os algozes da humanidade, cujo fio eliminará os regenerados da Pátria.

No campo social, Sr^s e Srs. Senadores, são notáveis as obras de origem maçônica. Discretos, os maçons participam dos segmentos sociais, estendendo a mão amiga aos menos favorecidos. Mediante a prestação de serviços e de assistência social de natureza diversificada, a Maçonaria tem revigorado milhares de famílias que, por obra do destino, antes, viram faltar o pão na mesa, os filhos sem escola e seus doentes sem amparo.

Quanto a essa eficiência da Maçonaria, na arte de praticar o bem, não é preciso ir muito longe para buscar exemplos. Aqui mesmo, em Brasília, através da Fundação Gonçalves Lêdo, da Sociedade O Compasso e de outras entidades instituídas pela Maçonaria, milhares de necessitados foram beneficiados com alimento, agasalho, assistência odontológica e ensino profissionalizante.

A Fundação Gonçalves Lêdo, entidade filantrópica e de caráter assistencialista, mantida pela Maçonaria do Distrito Federal, atende aos deficientes físicos mentalmente, mediante empréstimos e doação de aparelhos ortopédicos e cadeiras de rodas; presta assistência odontológica, estimativamente, a dez pessoas por dia, incluindo próteses, obturações e aplicação de flúor; através das campanhas do alimento e do agasalho, distribui anualmente alimentos não perecíveis e vestuários a 700 famílias em média. Na área cultural, essa instituição Maçônica oferece, ainda, no Recanto das Emas, ensino agrotécnico e artesanal aos meninos e meninas carentes daquela região.

Isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é a Maçonaria praticada nos dias de hoje.

Coordenada a nível nacional por seu Grão-Mestre Geral, Desembargador Francisco Murilo Pinto, e no Distrito Federal pelo Grão-Mestre João Correia Silva Filho, essa ordem iniciática investe intensamente no homem. Através de estudos e da prática de seus princípios basilares - que são a igualdade, a liberdade e a fraternidade -, lapida seus adeptos e promove o bem-estar da humanidade.

Sem qualquer ostentação ou alardeio, a Maçonaria do Brasil cumpre seus designios. Sem nada pedir em troca, presta inestimável contribuição ao Governo, ajudando-o a reduzir as desigualdades sociais e a erradicar a pobreza. Por isso, Sr. Presidente, hoje faço questão de ressaltar a importância dos maçons no desenvolvimento social, político e cultural de todas as nações.

Parabenizando os maçons pelo transcurso de sua data, quero, aqui, demonstrar a minha alegria em fazer parte desta família e incentivar a todos para que continuem a servir a humanidade como Operários do Grande Arquiteto do Universo, semeando o bem, a paz e a prosperidade em todos os cantos do Universo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Jefferson Peres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, eu me inscrevi para a sessão de amanhã e, em consequência, desisto do meu pronunciamento hoje. Mas peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no dia 27 de junho, o Presidente do Superior Tribunal Eleitoral encaminhou ao Senado um conjunto de propostas de anteprojetos de mudança na organização da Justiça Eleitoral, da Lei Orgânica dos Partidos e

do novo Código Eleitoral. Que encaminhamento foi dado a essas propostas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Nobre Senador Jefferson Peres, a matéria foi publicada no **Diário do Congresso Nacional** para conhecimento de todos os Senadores. Esse foi o encaminhamento dado pela Presidência do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

V. Ex^a tem a palavra por vinte minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sábado à noite, presenciei pela televisão o Presidente do PSDB do Paraná vociferando contra os diretores do Banco Econômico e pedindo uma investigação sobre a transferência de recursos e aquisição de um banco nas Ilhas Caiman. Simpatizo com a reivindicação, com a queixa, com o requerimento feito ao Banco Central.

Ao fixar a minha vista na televisão, descobri que o PSDB fez a reunião em próprio estadual: o Auditório Castello Branco da Secretaria de Administração do Estado. Som, luz, horas extras, funcionários, tudo por conta do Erário. O PSDB do Paraná está atualizado, tal e qual se pretendia fazer com o Banco Econômico da Bahia.

Vi, pela televisão, o Ministro José Serra participando da reunião e me perguntou: quem pagou a passagem e a estadia de tantas autoridades em reunião partidária?

Solicito, Sr. Presidente, que a Mesa envie cópia deste meu pronunciamento ao Procurador de Justiça do Estado do Paraná para a apuração definitiva destas minhas dúvidas: quem custeia as reuniões estaduais do PSDB? Eis uma indagação interessante.

Sr. Presidente, com a crise do Banco Econômico, constrói-se uma realidade virtual. Realidade virtual é uma série de pré-condições para que algo se torne realidade. Constrói-se uma realidade virtual para se voltar a discutir a tese do Banco Central independente. Arre! Cáspite! Diriam os antigos.

No raciocínio do Banco Central independente embute-se a tese do fisiologismo absoluto do Congresso, ao lado da pureza, também absoluta, de intenções dos rapazes do Banco Central. Esses, os diretores do Banco Central, seriam uma espécie de tecnocratas transgênicos, imunes à corrupção e guardiães da moeda nacional.

O raciocínio do Banco Central independente reduz também a dimensão do Presidente da República. Esse, um homem comum, cedendo a todas as pressões e à fisiologia que se pretende seja absoluta no Congresso Nacional. O Presidente fraco, frouxo, pusilânime, e os rapazes do Banco Central independente, filhos de Zeus, organismos transgênicos, donos da pureza e guardiães da moeda.

Os defensores do Banco Central independente querem mais um poder na República. Não existe, Sr. Presidente, Banco Central independente no planeta. Na reunificação da Alemanha, o Banco Central alemão emitiu marcos, conforme decisão política, para viabilizar a reunificação. O Banco central inglês abandonou o aperto monetário para combater a recessão por imposição e inteligência política.

De minha parte, não aceito esse consenso do Congresso fisiológico, porque não o sou, como a absoluta maioria dos senadores e parlamentares do Congresso Nacional.

Como Governador, quando me convenci de que o Banco de Desenvolvimento do Estado deveria ser fechado, porque isso era interessante a um projeto nacional, mandei fechá-lo, contrapondo-me, na ocasião, à própria opinião pública do Estado, notadamente do empresariado local. Fiz isso convencido da necessidade de fazê-lo. Depois disso, o Banco Central não honrou nenhum compromisso assumido no encerramento do BANDEP.

As reformas que ferem a soberania nacional estão aí. Tramitam rápido. No entanto, emendas que impõem limites às medidas provisórias e restabelecem a dignidade do Congresso dormem nas comissões. Será talvez a tese da independência, nesse caso, do Executivo em relação ao Congresso Nacional diminuído, emascarado, violentado diariamente por medidas provisórias cada vez mais provisórias, cada vez mais irrisórias, cada vez mais arbitrárias?

É. O Executivo também, independente do Congresso Nacional. Talvez a intenção seja suprimir de uma vez por todas a competência do Legislativo. E aí provavelmente teremos um Estado com três poderes: o Executivo, o Judiciário e o Banco Central.

Realidade virtual, discursava o ilustre Senador José Fogaça, do Rio Grande do Sul e do meu partido, na sessão de sexta-feira, para mim, é o Presidente afirmar que não porá dinheiro público no Banco Econômico. Já pôs R\$3,5 bilhões, dos quais R\$1,5 bilhão do redesconto e R\$2 bilhões de saques da reserva bancária do Banco Central. Realidade virtual é a imprensa traduzir as atitudes do Governo com uma firmeza que não existe.

O Federal Reserve americano, segundo o jornal *O Globo*, pôs a mão no cabo do revólver e o Banco Central mandou pagar US\$13 milhões dos US\$430 milhões dos depósitos que o Banco Econômico tem nos Estados Unidos.

Antonio Carlos Magalhães vocifera e o Banco Central recua. Ficou o prejuízo, ganhou o Brasil. Ficou o prejuízo dos US\$13 milhões, mas se interrompeu, o pagamento do total dos US\$430 milhões. Antônio Carlos Magalhães interrompeu esse processo no grito, sem dúvida.

Dorme também no Congresso Nacional a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal, de iniciativa do Poder Executivo, de iniciativa do Presidente da República, por sugestão do Banco Central, e que garantiria o seguro de pequenos depósitos. E, mais do que isso, Senador Lúcio Alcântara, possibilitaria o surgimento de milhares de pequenos bancos, levando a concorrência para o mercado de juro.

Enquanto discursamos aqui no Senado Federal, os jornais dizem que o Senhor Loyola, do Banco Central, propõe o financiamento da dívida do Banespa com pagamentos mensais e juros internacionais - juros que os agricultores brasileiros não obtiveram e não obtêm.

Antonio Carlos Magalhães não está presente nesta sessão; Antonio Carlos Magalhães, brasileiro da Bahia, com sua impetuosidade irreverente, transparência e coragem, talvez se desgaste nesse episódio e no seu percurso, mas a maneira direta com que se coloca resgata um pouco da dignidade do Congresso Nacional, hoje submisso.

Não vou dizer, como tantos Companheiros, que Antonio Carlos Magalhães cumpriu o seu compromisso com a Bahia, pedindo o impossível. Quero, sim, me solidarizar de maneira absoluta com o Senador no seu intento principal: que a Justiça se encarregue pelos responsáveis da crise, diretores corruptos do Banco Econômico, talvez, e dirigentes incompetentes do Banco Central, mas que os brasileiros da Bahia não paguem o preço da irresponsabilidade pública e privada. Que os cínicos adoradores do mercado tomem consciência de que o nosso Brasil é um País de gente que trabalha, cria filhos, come mal e sofre muito. E que todos tomem consciência de que não há blefe maior do que o Banco Central independente contra a facção lógica do Congresso Nacional inexistente.

Senador Antonio Carlos Magalhães, pelos votos que recebi, pela visão social que tenho, pelo povo brasileiro do meu Paraná, diga aos brasileiros roubados da Bahia que os brasileiros do Paraná lhes oferecem solidariedade ativa e combativa diante dos mone-

taristas frios ou incompetentes. Continue, Senador! Não se impressione com as críticas à sua atuação. O que vale é o contato profundo com o povo de seu Estado.

Eu tinha que fazer este pronunciamento, pois, ao mesmo tempo em que acredito que não se deve colocar um tostão de dinheiro público no Banco Econômico falido, da Bahia, tenho para mim que a irreverência e a agressividade do Senador Antonio Carlos Magalhães deveriam, ao invés de causar repulsa, dar uma injeção de coragem a este Congresso submisso diante das emendas constitucionais, diante das cartas dúbias do Senhor Presidente da República e diante das Comissões que fazem dormir em gavetas e em relatórios as emendas constitucionais que, definitivamente, já deveriam ter posto fim às medidas provisórias.

O Congresso Nacional, especialmente o Senado da República, deveria assumir a condução ou, pelo menos, a fixação clara da política econômica do Brasil, para que o Banco Central, aí sim, tivesse um mandato imperativo para cumprir as determinações do Congresso Nacional, e não à sorrelfa, nos segredos bancários e nos sigilos da República, fazer o que quer, errar quando pode e não admitir de forma alguma a crítica pesada, dura e sincera do Senador Antonio Carlos Magalhães - que eu faço minha, também, nos limites que estabeleci neste momento.

O Sr. Lúcio Alcântara - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Concedo o aparte ao ilustre Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Roberto Requião, a minha intervenção vai ser mais um apêndice do que propriamente um aparte, porque V. Ex^a preferiu, com toda razão, concluir o seu pronunciamento. Mas eu queria ferir pelo menos dois tópicos que V. Ex^a está abordando neste momento, que são de grande importância, porque dizem respeito a um tema que tem suscitado muita discussão e que é controverso. Eu simpatizo com essa idéia de independência do Banco Central, independência que é, como tudo na vida, relativa, porque não existe independência absoluta. V. Ex^a estabeleceu alguns marcos que eu considero importantes, como, por exemplo, a definição de uma política financeira da qual o Banco Central fosse uma espécie de guardião. O Senado é quem autoriza uma série de índices de emissão de moeda. Então há possibilidade de se controlar isso. Sou a favor da idéia de a diretoria do Banco Central ser investida de um mandato. De acordo com essa idéia, a diretoria do Banco Central poderia ser não apenas aprovada previamente, mas também destituída pelo Senado. Tal concepção tem um parentesco com a idéia de V. Ex^a de um mandato imperativo. O Senado poderia destituir a diretoria que desmerecesse a sua confiança. Simpatizo com a idéia de independência, guardadas as limitações que acabei de mencionar. Por outro lado, concordo com V. Ex^a quanto às medidas provisórias. Precisamos definir isso. Um Estado moderno precisa de instrumentos que lhe permita agir rapidamente quando as condições assim o exigirem, ou seja, em caso de relevância e urgência. Decorrido aquele prazo de quarenta dias, poderíamos colocar em votação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as propostas apresentadas antes de serem examinadas pelo Plenário. Com isso, poderíamos chegar a uma fórmula razoável que conciliasse os diferentes interesses político-partidários representados no Senado. Recentemente, o Governo Federal editou uma medida provisória absurda com o único propósito de permitir, em casos especiais, a critério da autoridade responsável, a prorrogação por mais um ano dos contratos de prestação de serviço. Não se trata, evidentemente, de matéria a ser regulada por medida provisória; não é o instrumento adequado para a matéria, pois não diz respeito a assunto em que haja relevância ou urgência. Então, concordo plenamente com V. Ex^a na questão

de se colocar um freio nessa possibilidade, praticamente ilimitada hoje, de se editar medidas provisórias, apesar de V. Ex^a ter-se referido à independência do Poder Executivo. O princípio básico é o da independência entre os Poderes e da sua harmonia. Montesquieu ensinou isso há muito tempo. Evidente que não podemos aceitar que prerrogativas do Legislativo sejam apropriadas pelo Executivo. É nesse sentido a ponderação que V. Ex^a faz. Para concluir, poderíamos tirar uma grande lição dessa crise e prestar um grande serviço ao País com a regulamentação do artigo da Constituição que trata do sistema financeiro. Estamos a dever isso, e V. Ex^a tem toda razão: é a hora de, aproveitando essa comção nacional, em relação a esse episódio do Banco Econômico, tratarmos de regulamentar o artigo. Há a Comissão Especial na Câmara; renova-se a Comissão, e até hoje nada. A quem interessa essa omissão em relação à regulamentação do sistema financeiro? Vamos trabalhar nessa direção. Estou ao lado de V. Ex^a para provocarmos essa questão e, se Deus quiser, poderemos apresentar um projeto que, com debate e discussão, torne-se enfim lei.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Lúcio Alcântara, quando um Poder se abastarda, resta o grito. É o último remédio, é a última razão; o grito deve ser alto, forte, de protesto. Concordamos em quase tudo; apenas há uma ligeira confusão da parte de V. Ex^a sobre a independência do Banco Central. Por exemplo, independência é o que se concedeu aos Senadores na sexta e na segunda-feira, em relação ao quorum no Senado. E o resultado está aqui: não temos número suficiente para uma das comissões do Senado ou para votação.

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Ex^a há de me fazer justiça, porque fui o único a me insurgir contra essa medida.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O moderno, Senador, é o conceito de mandato imperativo, fixado não no tempo, mas na tarefa. Trata-se de um mandato para executar determinada política, para fazer algo. Quando a política não é executada, o mandato é revogado exatamente pelas pessoas que o concederam. É o que o moderno sindicalismo italiano europeu está empregando.

É evidente que esse mandato imperativo aperfeiçoa a democracia representativa, mas essa história do Banco Central independente, com os leilões de moeda, as transferências de recursos, com os privilégios para determinados bancos e a infiltração dos interesses privados, para mim e certamente para o Brasil não serve.

O Sr. Vilson Kleinübing - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Vilson Kleinübing.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Roberto Requião, comecei a acompanhar o seu discurso a partir de determinado momento, porque cheguei um pouco atrasado à sessão desta tarde.

A primeira intervenção que faço é sobre a questão da independência do Banco Central. Se nós, do Senado, dermos mandato ao Presidente do Banco Central, este não será independente, porque o seu resultado econômico-financeiro será sempre do Tesouro Nacional. Se o Banco Central der lucro, este será creditado na conta do Tesouro Nacional; se der prejuízo, o Tesouro Nacional terá de pagá-lo.

Pontanto, o Tesouro Nacional é o grande acionista deste Banco, para o lucro ou para a despesa. Urgentemente, como Senadores, temos que elaborar uma emenda constitucional e não esperar que ela se origine no Executivo. Uma emenda que proíba ao Poder Público investir dinheiro público em instituição falida; que introduza nas leis brasileiras o conceito de ruína, porque no Brasil os ricos nunca são arruinados. Nunca! Nesta Nação, só os pobres e a classe média arruinam. Se a VARIG tiver algum problema, V. Ex^s duvidam que o Rio Grande do Sul irá se levantar e pedir a separação do País, se não houver dinheiro público para salvar a companhia que representa o "cartão de visitas" daquele Estado? Se o

mesmo episódio que aconteceu com o Banco Econômico acontecer a outros bancos e em outros Estados, não irão pressionar o Senhor Presidente da República a fazer o mesmo? Daí por que temos que proibir a disposição do dinheiro público para salvar empresas mal administradas, sejam bancos, lojas, indústrias, empresas, seja o que o for. Os depositantes têm que ter um mínimo de garantia conforme está previsto na Constituição, a exemplo dos Estados Unidos, com relação ao Federal Reserve. Esses bancos têm que constituir a garantia com recursos próprios, e não o Tesouro Nacional. Nesse episódio, o Presidente da República não foi frouxo, o Congresso Nacional é que foi forte demais, ou pelo menos um Senador foi forte demais. Conhecemos o Presidente Fernando Henrique muito bem. Sua Excelência procurou dar uma solução para os pequenos do banco: o dono da lanchonete que tem depósito naquele banco, o dono da pequena e informal economia baiana, ou de qualquer Estado brasileiro. O problema foi levado dessa forma para Sua Excelência que transigiu até o último instante para dar ao Congresso Nacional; o Congresso foi falar com Sua Excelência: um Senador com toda a Bancada do seu Estado, os homens públicos eleitos pela Bahia foram falar com o Presidente, dizendo que a solução técnica não estava correspondendo. Estou aqui com V. Ex^{as} há quase seis meses e tenho ouvido muito discurso e visto pouca prática. Não estamos nos preparando para elaborar leis para colocar na cadeia quem administrou mal o Banco Econômico.

O Sr. Lúcio Alcântara - A Lei do Colarinho Branco já dá para colocar na cadeia.

O Sr. Vilson Kleinübing - Mas não acontece. Então, quero fazer essa defesa do Presidente, porque se fosse autocrático, Sua Excelência seria aqui chamado todo dia de ditador; se atende aos apelos dos homens públicos de um Estado, é chamado de frouxo. Temos que ter um meio termo nessa conversa e nessas posições.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Para encerrar, Sr. Presidente, sobre o aparte do Senador Vilson Kleinübing, eu teria a dizer que voltamos à velha e confortável tese: o rei é bom e está mal assessorado.

Os criminosos do colarinho branco que sacaram R\$800 mil no último dia, sacaram porque o Banco Central aportou R\$3,5 bilhões ao caixa do Banco Econômico da Bahia.

Precisamos de Banco Central competente, não independente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, eu nem faria essa comunicação, mas a faço em função da citação do Encontro do PSDB no Paraná no pronunciamento que antecedeu a esse pedido que fiz.

Ocorre que o PSDB realizou um encontro na Região Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), no sábado, em Curitiba, do qual participei. Aliás, esse encontro deveria ser imitado por outros partidos, inclusive pelo PMDB, que deveria convocar o Ministro José Serra, mesmo se utilizando dos meios de transportes oficiais e com o custo oficial, para os esclarecimentos que prestou nesse encontro a respeito das políticas do Governo. Nele debatemos e criticamos a política social do Governo, bem como a sua

política agrícola; debatemos a respeito da questão do Banco Econômico e criticamos a posição do Governo, e fizemos seriíssimas restrições ao comportamento daqueles que defendem a colocação de dinheiro público para tapar rombos da incompetência e da corrupção, conforme a imprensa tem divulgado.

Não acredito que algum Senador possa cobrar do Ministro José Serra o custo da viagem, porque esta foi de extrema relevância para esclarecer as posições do Governo em relação a cada assunto importante que foi colocado naquela reunião: a questão da Agricultura, a questão social, a questão do Banco Econômico. E, felizmente, o Ministro José Serra fez um investimento quando, com o pequeno custo de sua viagem, nos proporcionou conhecer o que não conhecíamos e, dessa forma, evitou críticas descabidas.

Fiz aqui uma crítica ao Ministro José Serra há 10 dias. Não as teria feito se tivesse ouvido seu pronunciamento, como no encontro do PSDB em Curitiba no sábado. Ficaram muito claras quais as dificuldades do Governo em implementar determinadas políticas e qual o cronograma governamental para colocar em prática os programas que estamos defendendo.

Portanto, em vez de cobramos do Ministro quem pagou sua viagem, devemos sim agradecer e sugerir aos outros Partidos, inclusive ao PMDB, que convoquem o Ministro José Serra e outros Ministros para comparecerem a esses encontros e prestarem esclarecimentos importantes aos Parlamentares, especialmente a fim de que estes, ao apreciarem matérias no Congresso, saibam definitivamente o que estão votando.

A respeito desse encontro, também dele participei, como muitas autoridades e Senadores, sem qualquer custo oficial. Agradeço, Sr. Presidente, essa deferência.

Repito que, no meu entendimento, todos os Partidos deveriam convocar o Ministro José Serra, que pode prestar esclarecimentos fundamentais que, certamente, nortearão nossos passos aqui no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, V. Ex^a dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as discussões dessa última semana me trouxeram à tribuna para tentar partilhar com a Casa algumas inquietações que o rumo assumido pelo debate estabeleceu.

O fulcro das discussões foi a crise em torno do Banco Econômico; quase a unanimidade do Senado, ou pelo menos tantos quantos sobre o assunto se manifestaram, vincularam o desfecho de determinados episódios e aspectos da crise à falta de autonomia do Banco Central.

Decidi vir a esta tribuna tratar do assunto quando a análise dos mesmos fatos, em mim, suscitou conclusões exatamente opostas. Parece-me, quando se apresenta a questão do Banco Central independente, que é como se condenássemos, inapelavelmente, qualquer cidadão brasileiro que tenha um mandato político a assumir uma postura irresponsável.

Lembro-me do brilhante pronunciamento do Senador Jefferson Péres, na última sexta-feira, no qual deu o exemplo da atitude de Paul Volker*, do Federal Reserve dos Estados Unidos, quando reagiu a uma orientação do Presidente Reagan: enquanto um desejava ser perdulário, o outro queria proteger a moeda americana.

É como se o Presidente dos Estados Unidos fosse um irresponsável profissional, obrigatória e necessariamente, e o Presidente do Banco Central, necessariamente, uma pessoa inatacável, in-

flexível e imune a qualquer tipo de influência. Se é assim, se existe esse homem com todos esses atributos, em condições de ser Presidente do Banco Central e transformar o Banco Central num bastião inacessível, impermeável, incapaz de se deixar contaminar pela realidade que o cerca, se existe esse homem, e se isso é importante para a sociedade, esse homem não deveria ser Presidente do Banco Central, mas, Presidente da República. E a sociedade deveria escolher presidentes da República cujo compromisso no juramento que proferem ao assumir o cargo fosse confiável.

Ouvi dizer, por exemplo, que o Banco Central retardou iniciativas formais no caso do Banco Econômico que não teria retardado se fosse independente. Na realidade, essa é uma presunção de que o Banco Central tenha querido intervir, tenha querido agir e tenha sido impedido de fazê-lo pelo Presidente da República. No fundo, é como se nós todos - se concordamos com essa tese - estivessemos responsabilizando o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela não-atuação do Banco Central. Não há alguém nesta Casa que disponha de informações capazes de assegurar à Nação que isso tenha ocorrido. Isso é, no mínimo, uma monumental injustiça que se pratica contra o Presidente da República. O Banco Central é que deveria ter atuado, mas não atuou. Por que não atuou é uma questão a ser esclarecida, mas não se pode dizer que não o fez porque não é independente.

Pelo que ouvi até agora, sinto que a tendência desta Casa é de favorecer e fortalecer a tese da necessidade de autonomia do Banco Central e gostaria de pedir a esta Casa, como cidadão brasileiro, que, pelo amor de Deus, sobre esta matéria, reflita, como vem fazendo, com muita serenidade.

Um banco central independente como se imagina nesta Casa talvez não exista em uma dúzia de países na face da terra; talvez não se consiga fazer uma relação de 12 países no mundo onde banco central tenha essa autonomia que está sendo desenhada nas manifestações e pronunciamentos feitos neste Senado Federal. E, onde há banco central com tal autonomia, não há, absolutamente, os poderes que se tem no Brasil.

O Banco Central do Brasil é a única instituição que acumula atualmente, dentro do conjunto, do leque de seus poderes institucionais, atribuições dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. É a única instituição que, embora pertencente ao Poder Executivo, tem a possibilidade de estabelecer normas e punições e, simultaneamente, de decretar a liquidação de uma instituição bancária sem dar explicações a quem quer que seja, de tornar indisponíveis os bens de seus dirigentes, de fazer os inquéritos que julgar convenientes e de aplicar as sanções como se fosse Poder Judiciário.

O Sr. Jefferson Peres - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Jefferson Peres - Ilustre Senador Geraldo Melo, regozijo-me porque meu discurso, na última sexta-feira, já provocou os pronunciamentos do Senador José Fogaça, do Senador Roberto Requião e, agora, de V. Exª, abrindo debates, portanto, a respeito dessa questão importantíssima e da maior relevância, qual seja, a independência do Banco Central. Em primeiro lugar, gostaria de parabenizá-lo pela sua postura, já que sempre aborda as questões com sensatez, com elegância, sem se arvorar como dono da verdade e sem ser agressivo com os que discordam de V. Exª, como tantos, infelizmente, neste Senado Federal. Quando se fala em independência do Banco Central, Senador Geraldo Melo, não significa, evidentemente, soberania do Banco Central. É inconcebível, numa sociedade democrática, qualquer instituição que seja soberana, pois soberano é o povo. Obviamente que esse Banco Central autônomo, ou independente como se quer, ficará sob controle do Congresso Nacional. Não apenas os seus dirigentes serão eleitos com mandato aprovado pelo Congresso.

O SR. GERALDO MELO - Já são hoje, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Peres - Mas não basta, pois podem ser demitidos a qualquer momento, com uma canetada do Presidente da República.

O SR. GERALDO MELO - Que é um homem que tem mais responsabilidade do que os dirigentes do Banco Central.

O Sr. Jefferson Peres - Mas é o homem que está sujeito a toda sorte de pressões da sociedade, políticas...

O SR. GERALDO MELO - Pressões da realidade.

O Sr. Jefferson Peres - Essas propostas podem ser legítimas, Senador, mas se Sua Excelência for atender a todas as pressões, evidentemente que o somatório disso estoura qualquer Orçamento de República. Essas demandas, na totalidade, são incompatíveis com uma política de austeridade que o País exige. Infelizmente, são legítimas, provêm de necessidades cruciais de todas as regiões do País, mas não podem ser atendidas porque não há recursos para tanto.

O SR. GERALDO MELO - Quem deve decidir se atende ou não é o Presidente da República e não o Presidente do Banco Central.

O Sr. Jefferson Peres - Os baianos se levantaram em defesa do Banco Econômico, e eu faria o mesmo em defesa de qualquer banco do Estado do Amazonas. Entretanto, Senador Geraldo Melo, independência não é soberania. Em primeiro lugar, além de aprovada, essa diretoria poderia ter uma composição muito democrática. Um dos cinco cargos da diretoria poderia ser obrigatoriamente de escolha dos funcionários do Banco Central mas aprovada pelo Senado. Outro poderia ser indicado pelo próprio Congresso, talvez, como sugeri, pelos partidos de oposição. Mais do que isso, Senador Geraldo Melo, penso que o Congresso não deveria dar um cheque em branco para essa diretoria fixar diretrizes inepitas, metas de expansão monetária...

O SR. GERALDO MELO - Fixa hoje.

O Sr. Jefferson Peres - ...metas de recolhimento compulsório, metas de expansão do crédito...

O SR. GERALDO MELO - Senador Jefferson Péres, se V. Exª me permite, entendi...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Geraldo Melo, por obséquio. V. Exª não pode dialogar com o aparteante. V. Exª concede o aparte e depois responderá, de acordo com o Regimento.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço, Sr. Presidente.

O Sr. Jefferson Peres - Essa diretoria teria que encaminhar mensalmente boletins e relatórios. O Congresso teria que se equipar de uma assessoria técnica altamente qualificada para examinar, fazer um acompanhamento rigoroso do trabalho dessa diretoria do Banco Central. Agora, o que não pode realmente, Senador Geraldo Melo, é um Banco Central sujeito a toda sorte de pressões e que mantém sobre sua cabeça, como espada de Dâmoqueles, a demissibilidade. São demissíveis *ad nutum*? Isso não pode acontecer num órgão que deveria ser o guardião da moeda.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço muito o aparte de V. Exª, que recebo com imenso respeito. Eu queria até explicar à Mesa, em particular ao nosso ilustre Presidente, que estou preocupado com o tempo. Faço também um apelo a V. Exª, para que me assegure o mesmo relógio que controlou o tempo do Senador Roberto Requião.

Eu gostaria de dizer a V. Exª que todas essas providências para aumentar a eficiência do controle do Congresso ou do Senado sobre a ação do Banco Central poderiam e deveriam estar sendo usadas independente de que se conceda um mandato ao Presidente do Banco Central. Na realidade, o que estamos fazendo, ao apro-

var previamente o nome do Presidente do Banco Central, é um mero ato cerimonial; estamos cumprindo uma formalidade. Não há ninguém aqui que possa dizer que, ao apreciar o nome do Sr. Gustavo Loyola, ou de qualquer Presidente do Banco Central, que o Senado tenha se aprofundado no estudo da linha de pensamento do Sr. Gustavo Loyola, dos artigos que ele escreveu, das posições que ele assumiu, das teses que ele defende, do passado dele no Banco Central. Nada disso foi feito. Votei nele com conhecimento, com absoluta convicção de que estava dando um bom voto; contudo, institucionalmente, o Senado não pode dizer que tenha feito nada além de cumprir uma norma ritual que está prevista na Constituição.

Hoje mesmo, independente e muito mais importante do que conceder um mandato ao Presidente e à diretoria do Banco Central, seria que a aprovação do Senado à sua nomeação se fizesse em torno de um conjunto de temas, de metas, de uma estratégia de política econômica que ele se comprometesse com esta Casa a cumprir.

Da mesma maneira que a Constituição, mesmo no contexto de um regime presidencialista, atribuiu ao Senado o poder de impedir que alguém assumia a Presidência do Banco Central, deveria ter dado ao Senado o poder de retirar do Banco Central alguém que se afaste da linha de compromissos que explicitamente tenha assumido com esta Casa no momento de sua nomeação.

Isso é muito diferente de conceder um mandato que isenta o Presidente do Banco Central da obrigação de disciplina em relação ao Chefe do Governo. O Chefe do Governo tem que ter a autoridade maior, sobretudo no regime presidencialista. Não há nenhuma calamidade em que a diretoria do Banco Central não tenha mandato, pois, como ressaltai no começo, não há mais que dez ou doze países no mundo onde esse mandato lhes é assegurado. E não são somente oito ou dez países no mundo, cujas economias funcionam bem e cujas moedas estão sendo bem guardadas.

Na realidade, o Banco Central é uma instituição que erra muito. O tempo não me permitirá dizer o quanto desejaria, mas, na alma e no coração, ainda tenho atravessado o sofrimento que tive de suportar como Governador da minha terra, quando foi decidida a liquidação do Banco do Estado do Rio Grande do Norte, sem que lhe fosse aplicado um único dos motivos que, na época, eram alegados para que fosse feita a liquidação dos bancos estaduais.

Que razões teve o Banco Central para nos incluir na liquidação naquele momento? Só Deus sabe. O que aconteceu com o Banco do Estado do Rio Grande do Norte? Decretou-se a sua liquidação, alegando-se que os bancos estaduais que estavam sendo liquidados eram os que não poderiam honrar com o endividamento adquirido junto ao Banco Central. O Banco do Rio Grande do Norte não devia ao Banco Central; tinha responsabilidades que pouco ultrapassavam a US\$200 mil, assumidas no Governo anterior ao meu e cuja exigibilidade fora suspensa em virtude do início da execução de um plano de recuperação no Banco.

O segundo argumento era o de que os bancos estaduais estavam fazendo operações de crédito para o Poder Executivo, para permitir que governadores fizessem campanha política. O Banco do Estado do Rio Grande do Norte havia feito três operações com o Poder Executivo, sendo que a mais recente tinha sido realizada há nove anos e apenas uma operação havia sido realizada com um órgão estadual, realizada há nove anos da liquidação; portanto, anos antes de eu ser eleito Governador do Rio Grande do Norte.

As outras duas operações eram precisamente com órgãos do Governo Federal, dos quais destaco a Itaipu Binacional, que estava sendo financiada por aquela potência financeira, que é o Banco do Estado do Rio Grande do Norte.

Dizia o Banco Central que os bancos estaduais estavam fazendo lançamentos de CDB na praça, a juros temerários, a fim de captar recursos para financiar a campanha política dos seus Gover-

nadores. Na verdade, o Banco do Estado do Rio Grande do Norte não tinha um centavo na praça, não tinha um único CDB em circulação. E dizia, finalmente, que os bancos estaduais liquidados estavam fazendo aplicações irresponsáveis de dinheiro no mercado de capitais para obter remunerações altas, com as quais desejavam tapar os buracos que estavam sendo feitos pela sua má administração; e, na realidade, 100% - e não 99% - dos recursos aplicados pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte estavam aplicados através do Banco Central.

Em abril, apresentei um pedido de informação cuja resposta guardo comigo. Claro que tudo isso que acabei de dizer está bem mapeado nos números que foram apresentados, mas, na verdade, a resposta ao meu pedido de informação confirma o que eu disse.

E o que é grave: decidiu-se liquidar, em 1990, um banco que praticamente não devia nada ao Banco Central. Cinco anos se passaram e a sua liquidação não foi feita. Hoje, ele deve não sei quantos milhões de reais ao Banco Central.

Se isso for feito com qualquer grande banco do mundo, por exemplo nos Estados Unidos, se alguém disser que esse banco vai ser liquidado e que a partir de hoje ele está proibido de faturar um centavo, mas vai continuar gastando dinheiro sabe Deus por quantos anos, ele quebra - quebraria até o Tesouro dos Estados Unidos.

Não estou dizendo com isso que o Banco Central seja uma Instituição que não mereça o meu respeito, muito pelo contrário. O Banco Central é uma grande Instituição, competente, com relevantes serviços prestados ao Brasil. Mas é também uma Instituição que precisa - neste ponto concordo com o Senador Jefferson Péres - de tranquilidade para trabalhar. É preciso que se insira também a sua tarefa de preservação da nossa moeda, no contexto da tarefa de uma instituição do País.

Veja bem, Senador Jefferson Péres, estamos em um País cujos mecanismos da política econômica se compõem, em mais de 90%, da movimentação de instrumentos que estão nas mãos do Banco Central. Seria então o caso de se perguntar: qual passa a ser a função do Ministro do Planejamento e do Ministro da Fazenda, se 90% dos instrumentos à disposição para se realizar uma política econômica serão geridos por um Banco Central independente?

O Sr. Epitácio Cafeteira - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Com muito prazer, Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Nobre Senador, estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex^a no qual, de certa forma, o Banco do Estado do Rio Grande do Norte está sendo defendido - e muito bem defendido - por V. Ex^a. Na realidade, é inexplicável que o Banco Central, que detém o controle do sistema bancário deste País, inclusive com direito à fiscalização a qualquer hora, a qualquer dia, mantenha-se calado e só apareça na hora undécima, na hora de liquidar, de intervir e de criar problemas sérios não para o banco, mas para seus depositantes. Tudo aquilo que o Banco Central afirmou que os bancos estaduais estavam fazendo, na realidade, o banco oficial, o Banco do Brasil, faz para o Governo Federal. Então, não pode haver dois pesos e duas medidas. Se o Governo Estadual não pode apelar para um banco estadual, o Governo Federal também não poderá fazer a mesma coisa junto a um banco federal. O Banco Central tem a obrigação de inspecionar todos os bancos mensalmente, quantas vezes for necessário, para dar tranquilidade ao sistema bancário brasileiro. Estou solidário com V. Ex^a em seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MELO - Muito obrigado, Senador Epitácio Cafeteira.

Antes de encerrar o meu pronunciamento, queria apenas assinalar dois pontos. Falou-se aqui na necessidade de proibir o Governo Federal de utilizar recursos públicos em situações como essas.

Acredito que não é uma questão de se proibir o Chefe de Estado de tomar medidas, porque não podemos antever que circunstâncias extraordinárias se apresentarão, tornando absolutamente necessária a utilização de recursos públicos para evitar um mal maior.

Para mim, o mais grave é que se utilizem os recursos públicos e depois se esqueçam de cobrá-los. O que foi feito, por exemplo, do dinheiro aplicado na Coroa Brastel e na DELFIN? Já se passaram algumas dezenas de anos, e não sei se esses recursos retornaram. Portanto, penso que não é uma questão de se proibir, os recursos devem ser utilizados de forma que possam retornar.

Segundo, queria apoiar a proposta formulada pelo Senador Lúcio Alcântara. Acredito que precisamos - isto sim - chegar a um meio-termo, que não seja a autonomia do Banco Central, conforme é desenhada, nem seja a completa possibilidade de intervenção nas suas atividades. Para isso, seria necessário ampliar o grau de interferência desta Casa, como representante do Congresso Nacional, no processo de gestão do Banco Central. Não se trata de transformar o Senado Federal em gestor, mas sim que, ao ser indicado um Presidente para o Banco Central, o Senado possa estabelecer com o mesmo quais as diretrizes de política econômica a seguir, obtendo, a partir daí, o apoio desta Casa. E esse Presidente do Banco continuará podendo ser demitido pelo Presidente da República, se este quiser retirar-lhe a confiança, podendo, também, o Senado Nacional comunicar ao Chefe da Nação que está retirando a confiança que Sua Excelência deu àquele Presidente, solicitando-lhe que o substitua.

Essa situação não é aplicável ao Sr. Gustavo Loyola porque, se esse assunto estivesse sendo discutido, estaria defendendo veementemente a conduta de S. Ex.^a dentro da realidade com que se portou durante esse período.

Portanto, não se trata de formular uma proposta contra ninguém, mas a favor do País e da criação de institutos que assegurem a plena e a boa execução de uma política econômica que bem atenda aos interesses do povo brasileiro.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, o Sr. Júlio Campos, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, penso que foi extremamente útil a reforma feita no Regimento para que, em dois dias na semana, possamos nós, aqui no Senado, debater os grandes temas nacionais. Hoje, destina-se praticamente esta sessão ao debate dos problemas econômicos do País, o que é útil à inteligência deste Senado.

O povo brasileiro demonstrou nas urnas, e tem reafirmado através das pesquisas de opinião, a grande esperança depositada no eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Nós, da classe política que ajudamos a elegê-lo em nossos Estados, naturalmente nos sentimos felizes pelo acerto da escolha e vemos compensados os nossos esforços no campo eleitoral, pois soubemos auscultar os anseios populares.

No atual Governo, portanto, desempenhamos um papel de co-responsáveis pela administração e atuamos no Congresso, sem tergiversações, no sentido de oferecermos ao Presidente todo o apoio de que necessita para vencer os tantos obstáculos que se antepõem ao seu programa.

Essa co-participação, que aliás muito nos honra, não implica, porém, que silenciemos nossas críticas construtivas, que visem ajudar a administração nas suas difíceis tarefas, proporcionais à importância de um País continental como o nosso.

As recentes medidas econômicas executadas pelo Governo naturalmente suscitaram preocupações.

Não se coloca em dúvida o desejo de acertar da área econômica. Mormente após o desastre que envolveu o México, que, na verdade, repercutiu em toda a América Latina, acendendo-se nos prédios oficiais as luzes vermelhas do alerta.

No primeiro semestre deste ano, acumulamos um saldo negativo recorde de US\$4,26 bilhões. A taxa de juros nos EUA elevou-se em fevereiro, tendo se mantido no mesmo patamar desde então. A fuga de reservas, que chegou a superar os US\$7 bilhões no primeiro semestre, foi revertida pela atração de capitais externos de curto prazo, os chamados hot money, via uma política monetária apertada, que colocou os juros praticados no Brasil entre os mais elevados do mundo.

Em julho, com a elevação dos saldos cambiais, as reservas retornaram ao patamar de novembro de 1994, ou seja, US\$39 bilhões no conceito de liquidez internacional.

Justificava-se, portanto, uma ação corretiva do Governo.

O que lamento é que tudo se tenha feito na forma dos famigerados "pacotes", típico produto das falhas de previsão, uma iniciativa que o Presidente Fernando Henrique sempre afirmou e reafirmou que jamais ocorreria.

Essas ações inesperadas no setor econômico, como sabemos, prejudicam consideravelmente os que por elas foram atingidos. Empresários que confiavam na estabilidade dos planos governamentais são surpreendidos por decisões que muitas vezes os levam à falência. Milhares e milhares de brasileiros, que se supunham em segurança, invariavelmente atravessam as soleiras das portas já despedidos da noite para o dia.

No que se refere à importação de automóveis, por exemplo, ocorreram decisões absolutamente incompreensíveis. Primeiro, suas alíquotas de importação baixam de 35% para 20%, depois são elevadas a 35%, supondo-se que aí se fixariam - até mesmo em função dos convênios internacionais -, e de repente são abrupta e novamente elevadas para 70%!

E onde ficam os argumentos de que tal importação se fazia necessária para estimular a concorrência, impedir a força dos cartéis, obrigar a que nossos veículos tivessem o conforto, a segurança e os preços dos alienígenas?

Ora, nossos empresários, confiando nesses argumentos oficiais e na estabilidade prometida pelo Governo, investiram com base em alíquotas que eram ilusórias, e agora são obrigados a sofrer injustos e graves prejuízos.

A imprensa tem oferecido diariamente dados e entrevistas que confirmam a estranheza suscitada pelo último "pacote." Os fabricantes estrangeiros já não sabem aonde queremos chegar. O listão dos produtos importados gravados teria características aleatórias, sem embasamento técnico.

Publicaram os jornais que o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan, cortou alguns itens que considerou exagerados. Entre eles, uma forte alíquota para a importação de carrinhos para deslocamento na neve.

O que mais me impressionou foi uma nota em negrito que li no **Jornal do Brasil**, *ipsis verbis*:

"A Ministra Dorothea Werneck alegou ontem que sabia das mudanças nas alíquotas de importação e que foi obrigada a mentir para o Diretor Executivo da Toyota do Brasil, Masanori Onji - a quem garantiu que não

haveria mudanças na política de importações - para não ser acusada de vazamento de informações. A explicação foi dada ontem por assessores da Ministra."

Sr. Presidente, o que pensar disso? Creio que nem preciso comentar o fato, acaso verdadeiro, tal a obviedade do seu absurdo.

Episódios igualmente criticáveis vêm ocorrendo na órbita do Legislativo. Como relator de medidas provisórias, já me defrontei com algumas que acumulam variados assuntos de diferentes setores. Fogem assim às mais elementares regras da boa técnica legislativa e contribuem para ampliar a mixórdia da nossa legislação. Muitas vezes, assessores da Presidência aproveitam uma medida provisória, dispendo sobre determinada matéria, para incluir outras que nada têm com a primeira.

Outras medidas provisórias, quando reeditadas, não raro vêm com textos diferenciados, corrigindo injustiças da primeira. Verifica-se, assim, o açodamento com que foram inicialmente elaboradas, sem os cuidados que merecem as normas legais impostas por medidas que deviam ser encaradas com gravidade.

Penso, Sr. Presidente, que tais ações equivocadas partidas do Palácio do Planalto, notadamente as de natureza econômica, trazem incertezas para o mercado interno e externo. Elas infligem punição aos importadores, retiram do Governo um instrumento para impedir a ação nefasta dos cartéis e frustram os estímulos para uma concorrência que beneficie os consumidores.

Registrou o editorial do *Jornal do Brasil* de 31 de março deste ano:

"...Dá-se, no entanto, a impressão que o Brasil é o país do casuísmo financeiro, dos caprichos normativos, dos pacotes súbitos e inesperados. O que pode ser visto como providência corajosa é percebido como sintoma de insegurança... quando se detectam pouca agilidade, hesitação, acelerações e desacelerações espasmódicas, divergências internas."

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é essa a impressão que desejamos se tenha do nosso País. Ao contrário, desejamos que os economistas oficiais afinal se entendam; que lobriguem as soluções mais acertadas para os nossos problemas econômico-financeiros; que se esforcem para percorrer os caminhos que não prejudiquem nem desestimulem os brasileiros empreendedores; que fixem com firmeza os seus objetivos e procurem alcançá-los sem as constantes alterações de regras estabelecidas.

Estou certo de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a sua refinada sensibilidade política, vai vencer rapidamente esses pequenos tropeços da sua administração e, pelo que conhecemos das suas idéias, será o primeiro a desejar que se estabilizem, em definitivo, as regras jurídicas nas quais possam confiar os que querem criar os empreendimentos de que tanto necessita o País.

Sr. Presidente, ainda há pouco ouvimos a entrevista do Presidente da República, em que Sua Excelência declara, enfaticamente, que o País vai bem, com pleno desenvolvimento, com a menor taxa de desemprego da sua história, com o PIB crescente e com todas as condições para realização de um grande futuro para todos os brasileiros, mas parece que as autoridades federais esquecem-se dos Estados. Como vivem os Estados hoje? Todos eles à míngua, do maior ao menor, de São Paulo até o Acre. O próprio Governador Mário Covas, a todo instante, declara que São Paulo é um Estado falido.

Não há hoje neste País um Estado cuja folha de pessoal custe menos do que 65% ou 70% das receitas, até num descumprimento do dispositivo constitucional, que fixa em 65% o limite com os dispêndios com o funcionalismo.

Há três dias eu conversava com o Secretário de Economia do Espírito Santo, e dizia-me ele que a folha de pessoal de lá custa 95% das receitas do Estado. E tudo isso por conta de quê? De nomeações feitas pelos Governadores? Não. Penso que os Estados não nomeiam mais, sobretudo não nomeiam sem concurso.

No Maranhão, por exemplo, a partir da minha posse, há cinco anos, não se nomeou um único funcionário sem um rigoroso concurso público; todavia, a folha de pessoal saltou de maneira escandalosa em taxas em relação às receitas. E por que isso aconteceu? Em razão das receitas que caem frequentemente, e caem por conta da política do Governo Federal.

O Fundo Social de Emergência retirou do Maranhão, por exemplo, em um ano, mais de US\$50 milhões; num Estado que tem um orçamento anual da ordem de US\$700 milhões. Quase 10% da receita do Estado desapareceram pelo canal do chamado Fundo Social de Emergência. Prometeu-nos uma compensação, que nunca chegou, nem nunca chegará.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está chegando a reforma tributária. Ela é necessária, sem dúvida nenhuma. Mas temos todos que cuidar para que, no bojo dessa reforma, não se sacrifique mais ainda os Estados que vivem à míngua.

Quanto a mim, devo dizer que sou solidário com o Presidente da República e com o Governo, mas também com o meu Estado. Não posso permitir que, pela via da reforma tributária, retirem-se mais recursos dos tão parcos que temos no Estado do Maranhão. Tenho a consciência de que isso ocorre em relação a todos os Estados.

Por isso, imagino que devemos examinar essa questão detidamente, profundamente, para que possamos ter, então, uma conclusão, a mais próxima possível, dos mais legítimos interesses deste País.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Devo tratar, no decorrer da semana, de outros assuntos. Mas, o assunto principal, V. Ex^a traz ao debate nesta segunda-feira, e é pena que o plenário não esteja mobilizado para ouvi-lo. Tenho falado com os Governadores e Senadores da nossa Região sobre o tema que V. Ex^a aborda. Se não nos unirmos, Senadores e Governadores do Nordeste, a nossa Região, dentro de poucas décadas, desaparecerá se não tivermos mecanismos compensatórios que passam por um exame sério da reforma tributária e, inclusive, também do Fundo de Emergência, que, infelizmente, não é usado para dotar e, sim, para tirar recursos das regiões mais pobres. Como V. Ex^a com muita propriedade salienta, vamos sentir esse problema - não direi eu - mas, V. Ex^a, que é mais jovem, e os nossos descendentes mais ainda. Temos deveres para com a região e com nossos Estados e não podemos abandoná-los. V. Ex^a coloca muito bem politicamente o assunto. Digo sempre que sou fiel à linha do meu Partido e pretendo segui-la, mas não posso abandonar os interesses da Bahia, o Estado que me trouxe para esta Casa. É nela que a Federação está melhor representada, já que são três Senadores para cada Estado. Se nós, do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, não aproveitarmos essas ocasiões para juntos reivindicarmos por essas Regiões desprotegidas, não teremos mais chance para reverter o quadro de desigualdades. O discurso de V. Ex^a é importante, sobretudo porque coloca com muita serenidade e com muita segurança esse aspecto. É uma pena que o plenário não esteja cheio como costuma ficar às terças, quartas e quintas-feiras para que tivesse maior repercussão o importante pronunciamento de V. Ex^a, que deveria ser lido pelos responsáveis da área econômica do Governo. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO - Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a tem a minha gratidão pelo meu aparte e a minha admiração pelo que representa na vida pública brasileira. O exemplo que V. Ex^a nos dá, todos os dias, é exatamente o da fidelidade aos nossos compromissos com as bases eleitorais, enfim, para com os nossos Estados.

V. Ex^a aborda, assim como eu o fiz, a questão do Fundo Social de Emergência. O próprio nome indica: "social". E onde está a necessidade de assistência social mais intensa? Exatamente no Nordeste. Pois é de lá que se vão retirar os recursos para aplicar não se sabe onde, já que lá é que não são aplicados. Retirar-se de um Estado, um dos mais pobres da Federação brasileira, US\$50 milhões num ano, sem nenhuma compensação, é quase um crime! Todavia foi praticado e ainda continua sendo proposto reeditar a prática dos mesmos procedimentos condenáveis neste País.

Ainda há pouco conversava com o Senador Waldeck Ornelas, que me chamava a atenção para o orçamento plurianual. Dizia S. Ex^a, com toda a razão, que temos que ter cuidado na elaboração desse orçamento, pois aquilo que dele não constar não será colocado no Orçamento Anual.

Portanto, temos que verificar como os técnicos, no Ministério do Planejamento, fizeram esse orçamento plurianual. Os nossos interesses mais legítimos estão ali contemplados? Seguramente não, porque os Estados não foram consultados por ocasião da elaboração desse orçamento plurianual. Então, o que consta desse orçamento é exatamente o que pensam os técnicos do Ministério do Planejamento. Todavia ali não se encontra o pensamento dos políticos e do povo.

Senador Waldeck Ornelas, V. Ex^a tem a minha solidariedade. Vamos examinar esse orçamento profundamente, vamos dissecá-lo e nele incluir corajosamente os interesses de nossas regiões. Não vamos estilhá-lo, não é esse certamente o nosso objetivo. Nossa intenção haverá de ser na linha do espírito público, do interesse coletivo.

O Sr. Geraldo Melo - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO - Pois não, nobre Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo - V. Ex^a toca na questão do Orçamento que, a meu ver, também requer uma reflexão importante no momento em que estamos falando na modernização do País e inclusive na dos Estados. Temos visto, ano após ano, em virtude da existência de déficit orçamentário, o Congresso aprovar o Orçamento e, em seguida, com nomes variáveis e mutáveis de contingenciamento, corte, seja lá o que for, no gabinete dos Ministros do Planejamento - seja ele quem for, não estou me referindo ao Ministro José Serra -, um lápis vermelho recortar esse Orçamento e definir aquele que será realmente aplicado. Mais uma vez a intervenção do Congresso no processo orçamentário foi meramente formal. No Congresso Nacional aprova-se uma lei, talvez a única, na qual, clara e ostensivamente, as autoridades do Executivo se sentem no direito de fazer alterações. Precisamos caminhar para uma nova formulação, em que as autoridades responsáveis do Executivo sejam capazes de efetuar cortes na elaboração da proposta orçamentária, a fim de que o Congresso receba do Executivo uma proposta de orçamento equilibrada. Ao fazer uma proposta de orçamento equilibrada, o Executivo definiu suas prioridades. O Congresso vai discutir as que o Executivo escolheu, manter ou modificar, e o Orçamento deve ser executado como sair do Congresso. Essa modificação substancial, quando realmente tivermos modernizado o Estado brasileiro, um dia acontecerá. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO - Agradeço ao Líder Geraldo Melo o aparte. Tem V. Ex^a toda razão. O Orçamento é uma peça

meramente autorizativa. Pela Constituição, ela não é uma lei impositiva, é autorizativa. Mas o que tem acontecido é que mesmo as autorizações concedidas na peça orçamentária não são seguidas, há uma alteração constante proposta pelo próprio Governo Federal - muitas delas com toda razão, por justiça, mas outras nem tanto. Precisamos, então, nós do Congresso Nacional, do Poder Legislativo, ter o cuidado especial na elaboração desse documento que é fundamental para a economia brasileira.

O Sr. Waldeck Ornelas - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Waldeck Ornelas - V. Ex^a se refere ao Fundo Social de Emergência. Nos dois termos da equação há aspectos negativos em relação às regiões mais pobres: um porque se compõe de recursos que suprimem meios aos Estados e municípios. Sabemos que o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste somam 85% dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. De outro lado, não é aplicada, como bem disse V. Ex^a, uma política social compensatória. Queria chamar a atenção para o fato de que não apenas no Fundo Social de Emergência esse procedimento se manifesta. Há pelo menos duas medidas provisórias em tramitação no Congresso Nacional que ainda não foram apreciadas, mas que já se encontram em vigência por conta da natureza desse instrumento legal, as quais são tremendamente prejudiciais e punitivas em relação às regiões mais pobres. Uma delas estabelece - vejam só - o crédito presumido sobre o IPI aos contribuintes exportadores para compensar recolhimentos do COFINS e do PIS/PASEP, ou seja, arrecada-se em contribuições sociais, em que a receita é integralmente da União e concede-se o favor fiscal com imposto cuja receita é partilhada com os Estados e municípios. Somente essa medida provisória, Senador Edison Lobão, representa uma sangria de R\$800 milhões nos fundos de participação; isso equivale praticamente à famosa desoneração das exportações, a qual tem sido discutida como proposta de reforma tributária sem que haja qualquer compensação aos Estados e aos Municípios. Há outra medida provisória que trata da depreciação acelerada concedida à indústria automotiva integralmente implantada no Sudeste do País. Segundo os cálculos do próprio Ministério do Planejamento, essa medida provisória representará no Orçamento de 1996 uma renúncia fiscal da ordem de R\$600 milhões. Se somarmos as duas medidas, o total de investimentos será da ordem de R\$1,4 bilhão. Percebe-se o tratamento discriminatório da política econômica para com as regiões mais pobres. Numa outra medida provisória que trata da aplicação da TJLP para os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, adota-se um procedimento inconstitucional, que é o de reservar anualmente até 10% dos recursos desses fundos para o aumento de capital dos Bancos gestores. Então, concede-se um benefício de R\$1,4 bilhão a exportadores e a indústrias situadas no Sudeste em prejuízo dos Fundos de Participação; mas para se conceder um aumento de capital de R\$40 milhões para o BNB, precisa-se utilizar recursos que a Constituição forneceu à região Nordeste; no caso da região Centro-Oeste, isso significa aumentar o capital do próprio Banco do Brasil, já que a região não dispõe de um Banco regional. Esse é o contexto em que estamos vivendo. Há uma total ausência de política de desenvolvimento regional em nosso País. Essa é a verdadeira guerra fiscal. Na verdade, não há como neutralizar esses efeitos, porque a tendência espontânea da economia já é de concentração. Corremos o risco, como disse há pouco o Senador Antônio Carlos Magalhães, de vermos, num curto prazo, diluídos tudo o que obtivemos em mais de 30 anos de política de desenvolvimento regional.

O SR. EDISON LOBÃO - E não pára aí a sangria proposta pelo Governo Federal com essa massa legislativa.

V. Ex^a não mencionou, mas existe uma lei complementar recente, da época do Governo Collor, que isenta de ICMS os produtos minerais semi-elaborados para exportação.

Na ocasião, telefonei ao Presidente da República, pedindo a Sua Excelência que vetasse um dispositivo incluído, a pedido do Governo, na sua proposta de lei complementar. O ex-Presidente Fernando Collor telefonou à sua Ministra da Fazenda, que, em seguida, ligou-me dizendo que não podia atender à solicitação do Governador do Maranhão porque o País precisava estimular as suas exportações e aquele era um mecanismo para o estímulo das exportações. Então, eu disse a ela: Estou inteiramente de acordo que o País precise exportar, mas entendo que o Governo Federal deva conceder ele próprio os incentivos, e não os recursos dos Estados para a exportação, da qual, basicamente, vai beneficiar-se a União Federal. Não fui atendido. Com isso o Maranhão perdeu a sua maior fonte de ICMS de um único contribuinte - a Alumiar. Assim aconteceu no Pará, em Minas e em muitos outros Estados.

Quero com isso dizer que todas as intervenções do Governo Federal são no sentido de retirar recursos dos Estados mais pobres, sobretudo dos mais pobres, o que é um procedimento tremendamente injusto, que representa um desequilíbrio entre as regiões da Federação brasileira.

O Sr. Mauro Miranda - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Miranda - Senador Edison Lobão, como representante da região Centro-Oeste, quero me associar às palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães e especialmente às suas no que diz respeito à discriminação que tem sido feita contra nossos Estados mais pobres. Acho que é chegada a hora de fazermos o mesmo movimento que eu e o companheiro Waldeck Ornelas fizemos na Constituinte: nos unimos, nós os representantes do Centro-Oeste, Norte e Nordeste, para um trabalho capaz de reverter essa situação. Temos sido profundamente humilhados na região Centro-Oeste em relação à política agrícola, da qual dependemos economicamente em 80%. Os nossos campos estão abandonados, as cidades estão pequenas, extremamente empobrecidas, e não tivemos até agora nenhuma resposta com relação à política do Governo Federal, especialmente dos burocratas que ainda estão mandando neste País. Estarei ao lado do meu Estado, o Estado que me fez Senador, junto com V. Ex^a na filosofia de fortalecer as regiões que precisam ser desenvolvidas. Quero me associar também ao Senador Antonio Carlos Magalhães, Waldeck Ornelas e demais Senadores que se manifestaram a favor dos Estados que estão sacrificados e excluídos do crescimento nacional. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO - O Estado de V. Ex^a é um dos maiores suportes da agricultura e da pecuária em nosso País, e sei o que de fato ele tem sofrido. Sr. Presidente - V. Ex^a já me adverte -, eu gostaria de prosseguir no exame dessa matéria, mas farei isso em outro dia.

Estou certo de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a sua refinada sensibilidade política, vencerá rapidamente esses pequenos troços da sua administração e, pelo que conhecemos das suas idéias, será o primeiro a desejar que se estabilizem, em definitivo, as regras jurídicas nas quais possam confiar os que querem criar os empreendimentos de que tanto necessita o País. Confio também que essas desigualdades sociais serão rapidamente vencidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, próximo orador inscrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos assistindo à marcha do programa de pri-

vatização do Governo que está em curso e que já resultou na privatização de várias empresas controladas pela União.

Nesta tarde, abordarei a questão da Rede Ferroviária Federal; que, de certo modo, insere-se no contexto mais amplo dessas discussões que presenciamos na sessão de hoje, desde a intervenção do primeiro orador, Senador Roberto Requião. Tem-se procurado difundir a idéia, a impressão de que vamos passar a viver sob a égide de uma economia de mercado absoluto, como se este, por si só, tudo pudesse, inclusive regular as relações da sociedade, como por exemplo, a relação entre trabalhadores e empresários. Enfim, como se pudéssemos viver aquilo que o economista, ex-ministro e ex-superintendente da SUDENE, Celso Furtado chamou, numa entrevista recente aos jornais que circulam diariamente, de fundamentalismo de mercado, como se estivéssemos convencidos de que devíamos adotar o liberalismo extremo como a grande ideologia que deve reger as nossas relações econômicas.

Há pouco, assistimos ao Senador Wilson Kleinübing, em aparte ao Senador Roberto Requião, propor fosse colocado na Constituição um artigo que impedisse terminantemente o Estado brasileiro de investir recursos em empresas em dificuldades econômicas.

Não aparteei o Senador Kleinübing até porque S. Ex^a estava fazendo um aparte ao Senador Roberto Requião, mas me ocorreu que os Estados Unidos, que sempre são citados como o grande exemplo de desregulamentação da economia de mercado, como a Meca do capitalismo, há alguns anos, investiram alguns milhões de dólares na Chrysler, montadora de automóveis que atravessava grande dificuldade e estava quase inviabilizada no mercado. O governo americano aportou recursos para salvá-la, para defender os empregos e as montadoras de automóveis, setor importante da economia americana. A empresa recuperou-se, devolveu os recursos com juros, e esta operação foi considerada absolutamente normal.

Sou um grande crítico dessas relações promíscuas entre a iniciativa privada e o Estado. O nosso grande objetivo deve ser exatamente o de desprivatizar o Estado muito mais do que desestatizar ou privatizar empresas públicas. Mas reconheço que o Estado tem este papel. Não podemos pensar em ser uma grande nação, ser um país próspero, desenvolvido, grande Estado nacional se pregar-mos um Estado anêmico, ausente, indiferente ao que se processa na economia.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho - Lendo e ouvindo tudo quanto lemos e ouvimos, temos a impressão de quem há quem queira fazer uma reforma na Constituição e inscrever apenas uma regra: o Estado é normativo e só normativo. O problema do desenvolvimento do progresso não entra em linha de conta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Ex^a tem toda a razão.

Tenho certeza de que esse não é o caminho que interessa ao Brasil. Esse não é caminho que interessa ao povo brasileiro.

É lógico que sabemos que o Estado precisa de uma reforma, que o Estado esgotou a sua capacidade de investimento, que o Estado empresário, dono de grandes empresas, pode não ser a melhor solução para nós. Há uma tendência mundial, que não é só de países em desenvolvimento, mas também de países desenvolvidos, no sentido de que o Estado não pode nunca abdicar do seu poder de influir na economia, de induzir o desenvolvimento, de corrigir as desigualdades entre as regiões.

Acabamos de ouvir o discurso do Senador Edison Lobão e os apartes de vários Senadores a esse pronunciamento mostrando que a questão regional é importante, que esse desequilíbrio entre as regiões tem de ser corrigido. E nós, Senadores da Região Nordeste, da Região Norte, até da Centro-Oeste, muitos deles Estados

empobrecidos, temos de reagir contra essa tendência, inclusive a de desqualificar o debate regional, como se clamar, como se argumentar em favor das nossas regiões fosse um pecado cometido contra a Federação. Pelo contrário, essa Federação nunca será forte, o País nunca será desenvolvido, o País nunca será verdadeiramente próspero, se nós não recuperarmos o atraso dessas regiões, que não pedem favores, que não pedem soluções de favorecimento, mas condições, sim, de tratamento preferencial que permita o desenvolvimento de suas potencialidades, de suas riquezas.

Temos o receio, nesse novo modelo de Estado, de vermos nossas dificuldades aumentadas, porque a lógica da iniciativa privada, a lógica do investimento privado, a lógica do capitalismo leva esses recursos para onde? Para aquelas regiões mais ricas, mais prósperas, mais desenvolvidas, onde o retorno do capital investido se dá mais rapidamente e com lucro mais garantido. Se o Estado se retrai, se o Estado diminui a sua poupança, se o Estado deixa de ser grande investidor, como essas regiões vão sair dessa situação de subdesenvolvimento em que se encontram, inclusive com o grande fosso que nos separa, o Nordeste e outras regiões, dessas regiões mais desenvolvidas do País?

Nesse novo paradigma de Governo, nesse novo modelo que se delinea, a tendência é que essas diferenças se acentuem, se alarguem. Por isso temos de agir e agir cedo, inclusive instar ao Presidente da República, ao Governo Federal que esse novo modelo do Estado brasileiro venha, mas que contemple de maneira clara, objetiva, bem definida, com políticas regionais, com políticas industriais, com políticas agrícolas, com políticas de desenvolvimento, os justos anseios de regiões como a nossa, a região nordestina.

O Sr. Edison Lobão - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Há sempre tendência a supor que as regiões mais pobres, o Norte e o Nordeste do País, pedem óbolos, esmolas. Não é isso. Nós reivindicamos aquilo a que temos direito, como membros da Federação brasileira, em razão da contribuição que temos dado ao crescimento nacional, por tudo quanto representamos. É indispensável, de fato, que tantos estejamos na defesa desses interesses que são legítimos. Se não o fizermos, não serão preservados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Ex^a tem toda razão. Como dizia o grande sacerdote e orador, Padre Vieira, nós não pedimos pedindo, porque pedimos argumentando. Quer dizer, nós temos razões que justificam os nossos pleitos, que respaldam as nossas reivindicações e não podemos, de maneira alguma, ceder a essa tentação fácil de nos retrairmos diante dos pleitos, diante das reivindicações de natureza regional, porque elas, no fundo, visam a reparar injustiças e, muito mais do que isso, superar desigualdades, sem o que, dificilmente, teremos um país onde o desenvolvimento seja, de fato, uma conquista de todos e não apenas de ilhas de prosperidade que se distribuem nesse ou naquele Estado, nessa ou naquela Região.

Aliás, sob esse aspecto, até recomendaria a quem tiver interesse que procure ler o artigo de hoje do ex-Ministro João Sayad, na *Folha de S. Paulo*, em que ele mostra com muita clareza, e com argumentação insuspeita - porque ex-Ministro do Planejamento e homem vinculado a São Paulo, aos interesses paulistas -, que a aceitação pura e simples desse chamado "manual do liberalismo" é alguma coisa contra a qual devemos acautelar-nos. Se não atentarmos para o fato de que o Estado tem o seu papel, de que o Estado é o grande instrumento de correção dessas desigualdades, esses desacertos causados por uma economia que funciona

com liberdade total terminarão por impor à sociedade grandes injustiças, grandes diferenças sociais e grandes diferenças regionais. É, por exemplo, o meu temor em relação à anunciada privatização da Rede Ferroviária Federal. Fiz um requerimento, aprovado pelo Plenário do Senado, que foi encaminhado ao Ministro José Serra. Há poucos dias recebi a resposta, na qual o Ministro nos encaminha informações do BNDES - órgão gestor do programa de privatização. Ali está dito que ainda não há um modelo definido aprovado pelo Conselho Nacional de Desestatização. Mas nos encaminha um esboço de modelo de privatização, elaborado por uma associação chamada Nova Ferrovia, onde há uma rápida análise da situação mundial em relação às ferrovias e de uma proposta, que, evidentemente, ainda será discutida para ser aprovada, de privatização da Rede Ferroviária Federal.

Nessa introdução, chama-me a atenção o item 3 - Estudo das Informações Internacionais -, que passo a ler:

"Foram examinados os modelos institucionais e os de privatização existentes no exterior. O modelo institucional vigente na quase totalidade das ferrovias examinadas é o tradicional, com todas as funções sob controle de uma mesma entidade. A grande exceção é o modelo sueco, onde se dividiu a ferrovia em duas empresas, ambas estatais, uma responsável pela manutenção e melhoria da via férrea, a BV, e a outra pela operação dos trens, SJ. Segundo o diretor-presidente da SJ, tal divisão trouxe dificuldades para a operação eficiente da Empresa. No Reino Unido, discute-se um modelo conhecido como *open access*, que vem sofrendo críticas generalizadas e fundamentadas dos meios técnicos.

Na Europa, as ferrovias são estatais, predominantemente voltadas para o transporte de passageiros, e recebem vultosas contribuições do Estado."

Estamos falando de países da Comunidade Européia, em que as ferrovias permanecem sob o controle do Estado e recebem pesados subsídios do Governo.

"Nos EUA e Canadá, as ferrovias são voltadas para o transporte de carga, cujo perfil é muito semelhante ao brasileiro. Nos EUA, as 536 ferrovias de carga são privadas, e no Canadá, há privadas e estatais. O exame do perfil do transporte ferroviário e do ambiente em que se insere, nos diversos países, mostrou que as referências para o caso brasileiro são as ferrovias americanas e canadenses.

No que tange aos modelos de privatização, verificou-se que cada um foi desenhado para atender a condições específicas. Entretanto, em todos eles, o passivo financeiro e os encargos decorrentes da redução do quadro de pessoal foram absorvidos pelo Estado. Dentre os modelos examinados, verificou-se semelhanças entre as condições da Ferrocarriles Argentinos e da RFFSA, bem como entre as conjunturas nacionais em que se inserem."

O único modelo que, parece, será seguido é o da vizinha Argentina.

Fundamentalmente, a proposta prevê a divisão da malha ferroviária hoje existente em malhas regionais; e nessas malhas regionais, o que nos preocupa sobretudo é a chamada Malha Nordeste, que reúne a SR-1 (Recife), a SR-11 (Fortaleza) e a SR-12 (São Luís), que são superintendências regionais. Por quê? Porque entre tantas malhas deficitárias do ponto de vista econômico, essas

certamente estão entre as mais deficitárias. São trechos que não se prestam à concessão para exploração pela iniciativa privada, não obstante o seu grande interesse social, na medida em que transportam mercadorias, cargas e, em alguns casos, passageiros.

Qual será o tratamento dado a essas malhas deficitárias do ponto de vista financeiro e econômico? Pelo que se vê da proposta que está em exame e que é objeto da resposta ao meu requerimento, o que se pretende é que o Estado contrate empresas que vão operar esses sistemas e que paguem pela operação desses sistemas, seja para transportar passageiros seja para transportar carga. Há, portanto, uma dúvida muito grande sobre como se proceder. Será que, na prática, esse tipo de operação não vai significar a desativação de todas as estradas de ferro que ainda cortam os Estados mais pobres do Nordeste? Evidentemente, a malha ferroviária que tem um grande atrativo econômico poderá ser, mediante licitação, explorada por meio de concessão. Assim, não haverá prejuízo para essas regiões.

Preocupo-me bastante com a situação da rede ferroviária do Nordeste brasileiro; que é de grande importância para os Estados dessa região, mas é deficitária.

Gostaria de chamar a atenção, ainda com relação a esse expediente que me foi encaminhado, para o item que trata da questão das tarifas. O modelo, fundamentalmente, seria manter a REFESA - Rede Ferroviária Federal -, que será a concessionária desses serviços. Divide-se toda a malha ferroviária nacional em oito malhas, que seriam colocadas em processo de licitação, para que fossem exploradas por concessionárias. Cria-se no Ministério dos Transportes duas novas instituições, duas novas entidades, que iriam disciplinar o controle e a normatização do funcionamento do sistema ferroviário. Sugere-se a criação de um ente privado novo que seria uma associação ferroviária brasileira - não entendi bem a proposta às minhas perguntas que, neste particular, deixa a desejar -, seria uma espécie de instituição que iria supervisionar o funcionamento das ferrovias. Seria uma instituição privada.

Um detalhe que me chamou atenção é o que trata das tarifas: "as primeiras deverão ser objeto do decreto de concessão complementadas com as normas relativas ao equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, incluindo-se entre elas a definição da política tarifária. Neste particular, a experiência nacional e a estrangeira recomendam fortemente uma política segundo a qual sejam definidas somente tarifas máximas, aliadas a mecanismos de correção automática dos efeitos inflacionários, permitindo-se à concessionária que pratique os preços que o mercado ditar, limitados tão somente pelo referido teto."

Vejam que há previsão, portanto, de se estabelecer um mecanismo de correção automática das tarifas. Quando se critica, quando se condena, muitas vezes com justa razão, a ineficiência do Estado como gestor e como administrador, deixa-se de levar em consideração que essas tarifas, esses preços públicos, muitas vezes, são controlados ou mantidos artificialmente, inclusive em valores que não remuneram esses serviços, para atender a políticas globais do governo. Assim, essas políticas têm levado à ruína muitas dessas empresas, porque há um congelamento artificial de preços e estabelece-se um déficit que tende a aumentar cada vez mais. O governo, portanto, que deveria complementar essas diferenças tarifárias não o faz, mas quando se trata de conceder esses serviços à iniciativa privada, a primeira cautela dos proponentes dessa política é assegurar, preservando da corrosão inflacionária, as tarifas, os preços públicos.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o meu pronunciamento, nesta tarde, é no sentido de alertar para que não nos deixemos seduzir apenas por esses argumentos que são dados como modernos. Modernidade, sim; ingenuidade, nunca.

Temos o dever e a obrigação de contribuir para a modernização do País, mas não podemos deixar de levar em conta as experiências, a nossa alta responsabilidade decorrente do mandato do qual estamos investidos para preservarmos nossos interesses, os interesses do País, da sociedade e, especificamente, os interesses das regiões que representamos.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Ex.^a a palavra, para uma comunicação pela Liderança do Governo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (- DF. Para uma comunicação pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de pedir a atenção dos Srs. Senadores para alguns dados divulgados, respectivamente na quinta e sexta-feiras passadas, e que, na verdade, não mereceram ainda uma reflexão mais profunda por parte do Congresso Nacional, mas que, pelo menos em nossa visão, refletem uma linha de evolução na economia brasileira que não pode passar despercebida.

Na última semana, Sr. Presidente, o Banco Central baixou medidas legais diminuindo o compulsório dos bancos. Isso se deu dentro de uma linha que vinha sendo reclamada pelo Congresso Nacional - e particularmente pelo Senado Federal - desde que os juros no mercado financeiro passaram a ser muito altos, principalmente numa economia estabilizada como a nossa.

Essa medida terá alguns efeitos positivos. O primeiro deles, esperamos, será a queda das taxas de juros. Essa diminuição de compulsórios só pôde ser feita porque alguns indicadores macroeconômicos são extremamente positivos. O primeiro deles é que, por todos os índices de medição de inflação, houve queda real de inflação nos últimos trinta dias. Os institutos de pesquisa já têm a expectativa de que, no mês de setembro, pela primeira vez, vamos poder conviver com uma inflação abaixo de 2%. Os mais otimistas admitem que pode chegar a 1,5%.

O segundo dado importante é que, pela primeira vez, nos últimos doze meses, tivemos uma balança comercial positiva. Ainda que os dados sejam tímidos - o superávit foi da ordem de US\$50 milhões - é um superávit extremamente importante no momento, se refletirmos que nos últimos doze meses tivemos déficit na balança comercial.

Há um outro indicador, que me parece também importante, da Associação Comercial do Estado de São Paulo, que mostra que nos últimos trinta dias tivemos uma queda bastante grande do número de falências e concordatas, que vinha sendo bastante alto, justamente em função das altas taxas de juros.

Por último - este me parece o dado mais significativo em nível macroeconômico -, nossas reservas internacionais superaram o patamar dos US\$40 bilhões. Apenas para se ter uma idéia, no momento mais positivo, dezembro do ano passado, tínhamos um total de reserva da ordem de US\$36 bilhões e, durante a crise do México, as reservas chegaram abaixo do patamar dos US\$30 bilhões.

Todos esses dados em conjunto e vários outros que os economistas dominam - e nós fazemos uma análise da economia também sob parâmetros políticos - mostram que o projeto de estabilização econômica, o Plano Real, continua dando certo. Mais do que

isso, nessa sua fase pré-desindexação contínua a baixar os limites de inflação e - ainda mais importante - os mecanismos de controle de política monetária mais duros, como a taxa de juros, já começam a baixar exatamente pela possibilidade, em função dos indicadores conjunturais da economia, de se diluir o compulsório dos bancos.

Todos esses dados sinalizam também para uma revitalização do setor produtivo, em primeiro lugar, como é natural, os urbanos. De qualquer maneira, já mostram que podemos sair de uma situação cujos meios de produção estavam sendo contidos para uma situação de expansão econômica, sem que isso incorra em elevação de índices inflacionários.

Gostaria de enfatizar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que talvez o indicador mais importante de tudo isso é que a desindexação da economia, que está sendo proposta pelo Governo, ocorra de forma gradual. No instante em que começa a ser discutida no Congresso Nacional, ela já tem uma ambientação bastante mais favorável do que aquela que se previa há sessenta ou noventa dias, não só pelo aumento considerável de nossas reservas internacionais como pela diminuição da inflação e, também, pelos vários indicadores que mostram alguma recuperação dos meios de produção.

Era essa, Sr. Presidente, a consideração que eu gostaria de fazer ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Continua a lista de oradores.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de entrar no objetivo do meu discurso de hoje, queria fazer um pequeno comentário, acompanhado de um apelo aos Senadores presentes, em razão dos pronunciamentos anteriores dos Senadores Lúcio Alcântara e Edison Lobão, que se referem à questão da falta de política de desenvolvimento regional e também à questão do Estado e das privatizações.

Há um projeto de minha autoria que se encontra na Ordem do Dia do Senado Federal, da próxima quinta-feira, que trata da questão da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Já houve aqui reclamações quanto à falta de política de desenvolvimento regional. É do conhecimento de todos que a Companhia Vale do Rio Doce é mais do que uma simples empresa de mineração; ela é uma verdadeira agência de desenvolvimento para os diversos Estados deste nosso País, a saber: os Estados do Pará, Maranhão, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Tocantins, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, que é, inclusive, o berço dessa companhia.

Já ouvimos, nesta Casa, diversas manifestações de preocupação quanto à forma que viria a ser privatizada a Companhia Vale do Rio Doce, como também críticas com relação à Lei nº 8.031, aprovada no início do Governo Collor por um Congresso acovardado, até em função daquele Presidente da República que chegava ao Governo, carregado por 35 milhões de votos. Essa lei das privatizações, na prática, deu um cheque em branco para o Poder Executivo.

Esse projeto de minha autoria estabelece que a privatização da Companhia Vale do Rio Doce deve ser precedida de autorização legislativa. Na verdade, o projeto não exclui, a priori, a Companhia Vale do Rio Doce da privatização, mas tem o objetivo de trazer para esta Casa esse debate, que até agora está restringido aos gabinetes do BNDES, o que faz, inclusive, com que os técnicos das chamadas comissões de trabalho que o estudam tenham mais poderes para discutir a privatização, neste País, do que os próprios Senadores, representantes da Federação e os Deputados do povo brasileiro.

Gostaríamos, neste momento, baseado no pronunciamento do Senador Edison Lobão e do Senador Lúcio Alcântara, de fazer um apelo aos Srs. Senadores no sentido de não se utilizar medidas protelatórias que poderão prejudicar o objetivo do projeto.

Sr. Presidente, a minha presença na tribuna, hoje, é para registrar a realização do 10º Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, no último fim de semana, na cidade de Guarapari, no Espírito Santo.

Todas as vezes em que chegamos às vésperas de um encontro nacional do PT, setores da imprensa e forças políticas, informadas com o crescimento do nosso Partido, desenvolvem profecias no sentido de uma espécie de balcanização do nosso Partido, com fragmentação em tendências, em grupos irreconciliáveis. Entretanto, o que tem acontecido, nesses quinze anos de sua história, é exatamente que o Partido dos Trabalhadores, após a realização dos encontros, sai mais fortalecido ainda.

A partir desse encontro, louvamos o grande avanço resultante desse Encontro. Portanto, devemos registrar o estabelecimento de uma nova maioria na direção do Partido dos Trabalhadores que se mantém fiel às tradições de liberdade do nosso Partido, aos ensinamentos e ao pensamento de diversas pessoas que participaram da nossa fundação e que contribuíram, de forma decisiva, para o desenvolvimento e o aprofundamento de esquerda do nosso País, como Florestan Fernandes, Sérgio Buarque de Holanda e Mário Pedrosa. Uma nova maioria mantém-se fiel a essas tradições; ao mesmo tempo, acredita não ser possível um partido com a responsabilidade do Partido dos Trabalhadores que, sem dúvida, é a maior legenda da esquerda brasileira e, talvez, da América Latina. Portanto, é fundamental que esse partido se mantenha como oposição, principalmente, propositiva.

A partir dessa nova direção, pretendemos estabelecer um debate com o conjunto da sociedade, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal sobre idéias e projetos, não simplesmente para nos manter numa posição meramente reativa, da negação ou da resistência mas, principalmente, estabelecemos proposições no sentido de disputarmos a hegemonia no conjunto da sociedade. Isso irá acontecer justamente nas reformas que estão agendadas para o segundo semestre, particularmente, com as reformas: previdenciária, tributária e administrativa.

O Partido dos Trabalhadores já vem, inclusive, desenvolvendo o seu projeto de reforma tributária, que, possivelmente, será decidido e votado pela Bancada do PT na Câmara e no Senado e pela nova direção, ainda esta semana, para ser apresentado ao conjunto da sociedade; trata-se de um projeto de reforma tributária, criando, de maneira decisiva, uma inversão da forma da composição de impostos no nosso País. O Brasil é, talvez, o único país civilizado do mundo em que a carga de impostos indiretos, do ponto de vista do montante da arrecadação da máquina pública, é maior do que a dos impostos diretos. Esses impostos indiretos têm um caráter eminentemente anti-social, injusto, pois, ao incidirem sobre os preços dos produtos fazem com que o percentual de impostos a ser pago, por exemplo, por um operário de salário mínimo, ao tomar uma cerveja, seja o mesmo a ser pago por um grande empresário.

Vamos, inclusive, também introduzir e lutar para que o Imposto sobre Grandes Fortunas, já previsto na nossa Constituição e para cuja regulamentação já há um projeto de autoria do então Senador Fernando Henrique Cardoso, venha a ser contemplado nessa reforma tributária.

Outro aspecto que deve ser ressaltado como resultado do 10º Encontro Nacional é a eleição do nosso novo Presidente. Sabemos que o Partido dos Trabalhadores tem e teve, até agora, como Presidente, talvez, a maior liderança popular da história deste País,

o companheiro Luiz Inácio Lula da Silva. Justamente por ser um Partido que não quer adotar a linha de outros, do caudilhismo, do caciquismo, é que Lula tomou a decisão de se afastar da Presidência e da Comissão Executiva do Partido dos Trabalhadores.

Foi eleito para a Presidência do nosso Partido o companheiro José Dirceu de Oliveira e Silva, ex-Deputado Federal, ex-Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, um dos percursores da CPI que culminou no impeachment do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, um dos quadros mais capacitados e mais dignos da história da esquerda neste Brasil. José Dirceu é pessoa de extrema competência, conhecedor do Partido como ninguém. Temos certeza que, aliados a essa maioria que se formou a partir desse encontro, o Partido dos Trabalhadores, fiel a sua história, dá o salto de qualidade exigido pelos trabalhadores e pela sociedade brasileira.

Dessa forma contribuímos para o fortalecimento da democracia, da justiça social e para a implantação de uma sociedade mais fraterna e igualitária neste nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** de hoje, em sua conceituada coluna **Informe JB**, noticia que o Ministro da Cultura, bem como inúmeros artistas e intelectuais brasileiros, como Caetano Veloso, Chico Buarque de Holanda, Oscar Niemeyer, Edu Lobo, Antônio Callado, estão providenciando um abaixo-assinado de mais de 500 assinaturas no Rio de Janeiro pedindo que o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, o Aeroporto do Galeão, passe, com muita justiça, a denominar-se "Tom Jobim."

Volto a esta tribuna para registrar que concordo plenamente, mas nós, Senador Júlio Campos, no dia 27 de junho passado, apresentamos nesta Casa, na outra tribuna, o Projeto de Lei nº 208/95, que trata justamente da denominação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, como Aeroporto Internacional Tom Jobim.

Lamentavelmente, terminou o prazo desse projeto, apresentado em junho passado na Comissão de Educação do Senado, que lhe daria decisão terminativa, e até agora o mesmo não veio a Plenário. Hoje, apresentamos à Mesa uma solicitação de que esse projeto venha para Plenário e, dentro das próximas horas, iremos requerer o regime de urgência urgentíssima para o Senado decidir. Já há um projeto nesta Casa que denomina de "Tom Jobim" o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Será possível que o Senado deixará de votar esse projeto de lei - até certo ponto importante - que representa nossa homenagem ao grande compositor Tom Jobim? Será que vamos deixar que o Presidente da República elabore outro projeto, passando por cima de uma homenagem que o Congresso poderia já ter feito? Apelo, portanto, para que o Senado Federal cumpra suas funções, possibilitando que votemos ainda esta semana o projeto que presta a homenagem a esse grande brasileiro que foi Tom Jobim.

Neste meu pronunciamento, quero também fazer um protesto contra o Governo do Distrito Federal por ter permitido que a Micarecandanga tenha se realizado justamente nesta área nobre da Esplanada dos Ministérios, em frente ao Congresso Nacional. Brasília é a cidade do Brasil que mais tem espaço público, desconheço outra cidade neste País que tenha maior espaço público para realização de festas, promoções, eventos, micaretas e carnavais tempo-

rões do que Brasília. No entanto, justamente por insensibilidade e descuido do administrador regional do Plano Piloto - tenho certeza de que não é o Governador Cristovam Buarque - essa autorização foi dada, permitindo esse abuso. Se V. Ex.^{as} passarem por ali, verão como se ficou depredado o espaço onde a micareta se realizou na Esplanada dos Ministérios.

Por que não se realizou o evento no Eixo Rodoviário Sul? Lá, onde sempre houve desfiles militares, carnavais de Brasília, é local belíssimo, tem estacionamento para milhares de carros, duas avenidas de acesso, ou então por que não o fizeram na área do centro esportivo de Brasília, onde também há milhares de metros quadrados, espaço disponível para fazer promoção desses eventos?

Quero, neste instante, fazer um protesto e um apelo para que o Governador Cristovam Buarque recomende à sua equipe - que sabemos muito autônoma - que não permita que espetáculos como esse se realizem em local inadequado.

No sábado, os canais internacionais de televisão mostram, com sutileza maldosa em relação ao Parlamento brasileiro, a realização de evento que é muito popular, mas que não foi realizado em lugar propício.

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Ex.^a concede-me um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço com atenção o Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Júlio Campos, tenho grande apreço pelo Governador Cristovam Buarque. Conheci S. Ex.^a ainda quando Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça, Deputado Fernando Lyra, e posteriormente como Reitor da UnB. Considero S. Ex.^a homem de grande envergadura moral e sensibilidade social. Esse programa de renda mínima, por exemplo, vinculado à educação, que está sendo implantando aqui tem grande significado. Mas quero secundar esse apelo de V. Ex.^a e colocó minha intervenção no sentido de que se reveja a questão dos espaços públicos de Brasília. Estive por quatro anos ausente de Brasília, quando encerrei meu mandato de Deputado Federal e fui eleito, pelo povo do Ceará, vice-Governador e retornei a desta cidade para nela residir como Senador. Causa-me certa preocupação a situação de determinados espaços públicos de Brasília. Sei que o País está empobrecendo e que as dificuldades são muito grandes. Embora pense que não há melhor sistema para escolha de dirigentes do que o voto popular - e, como Constituinte, votei a favor da autonomia política para Brasília -, pergunto se realmente foi uma boa decisão. Brasília tem enorme dificuldade de recursos e grandes encargos, inclusive decorrentes de ser tombada patrimônio da humanidade, e para cá afluem brasileiros de todas as regiões, na tentativa de encontrar emprego e melhores condições de vida. Não sei se realmente foi uma boa decisão, apesar de, na época, ser atendido grande anseio da população de Brasília, de suas lideranças políticas, empresariais e sindicais, enfim, era uma grande aspiração. Talvez fosse bom que se fizesse uma reflexão sobre esse problema. Vejo, por exemplo, que o Governador, os Senadores e os Deputados Federais de Brasília, indistintamente, sem cor partidária, estão buscando junto ao Presidente da República a criação de um fundo constitucional para Brasília. É preciso que haja uma atenção maior com relação a esse problema. Entendo que esses grandes eventos de massa talvez não fiquem bem nesse local, pois, inclusive, fixam postes, desfigurando a concepção arquitetônica de Brasília. É preciso ressaltar, entretanto, que esse fato não começou com o Governador Cristovam Buarque. Anteriormente, vinha a Brasília e encontrava uns torneios de tênis, arquibancadas, feiras e exposições em locais não apropriados. O idealizador de Brasília, o grande Lúcio Costa, e o arquiteto Oscar Niemeyer conceberam espaços para a realização dessas festas populares, que realmente são interessantes porque permitem o lazer, a diversão da população

que não tem acesso a clubes e a outras instituições privadas, pois as diversões se fazem a um custo muitas vezes elevado para seu padrão econômico-financeiro. Estou dando um depoimento isento, sem cor política, partidária. Comecei a minha intervenção dizendo da grande admiração que tenho por S. Ex^a e do desejo de que faça um grande governo, pois o povo de Brasília merece e S. Ex^a tem competência para isso. Entendo, porém, que S. Ex^a deva reexaminar o assunto, pois está causando um certo mal-estar em Brasília a utilização, a meu modo de ver indevida, desses espaços.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Lamentavelmente, outro registro que faço na tarde de hoje, nesta Casa, é o do falecimento ocorrido na manhã de hoje, em Mato Grosso, do grande líder político da região do médio-norte matogrossense, Alilor Luís da Silva, ex-Prefeito da cidade de Arenópolis, Mato Grosso, por dois mandatos: 73/77 e 83/88.

Foi meu colega quando fui Prefeito de Várzea Grande. Nos quatro primeiros anos do seu mandato, exercia o cargo de Governador do Estado e ele, o de Prefeito Municipal de Arenópolis, pela segunda vez consecutiva.

Alilor Luís da Silva foi um grande companheiro nosso da Aliança Renovadora Nacional - ARENA -, partido a que se filiou após ter sido fundador da antiga UDN. Posteriormente, seguiu o nosso conselho e o nosso pedido, filiando-se ao Partido Democrático Social - PDS; depois, ao Partido da Frente Liberal - PFL -, do qual era filiado até hoje, sendo nosso companheiro desde o início de 1985, quando surgiu o PFL.

Portanto, neste momento, ocupando a tribuna do Senado Federal, quero registrar o passamento desse grande líder, que deixou marcas indeléveis na Administração Pública, pois era um homem sério, correto e digno, que morreu pobre, lutando com muito sacrifício, já que era um garimpeiro com pouco estudo, mas com uma vivência administrativa incomum.

Portanto, neste momento, presto a minha mais profunda homenagem a esse grande líder caboclo do interior matogrossense.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra - Meu aparte diz respeito ao ponto anterior do pronunciamento de V. Ex^a. Quero registrar que consideramos o pronunciamento de V. Ex^a como uma crítica construtiva. Tenho a certeza de que o Governador Cristovam Buarque, com a sensibilidade que tem, mesmo considerando que essa prática é, como já foi registrado pelo Senador Lúcio Alcântara, anterior à administração do PT, levará em consideração essa crítica construtiva de V. Ex^a para encontrar uma solução para um problema que é real e que foi registrado por V. Ex^a hoje, nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado. Fazendo meu pronunciamento de fato e de direito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em uma sociedade complexa como é a sociedade brasileira hoje, planejar adequadamente o desenvolvimento sustentado e definir políticas públicas eficazes para atender às demandas sociais exige um sistema orgânico e eficiente de produção estatística, o qual acompanhe a dinâmica das transformações recentes e responda com a devida agilidade e abrangência às demandas de governo, evitando, assim, que fiquem comprometidos os resultados de suas ações. Afinal, não se pode planejar um sistema público de ensino, de saúde, de transporte, por exemplo, sem que se tenha idéia precisa da população que os demanda, onde se encontra, qual seu perfil socioeconômico, qual sua faixa etária.

Em outras palavras, é imprescindível a integração das variáveis demográficas nos processos de planejamento do desenvolvimento e de definição de políticas públicas, pois a correta com-

preensão das inter-relações entre população, desenvolvimento social e meio ambiente é condição básica para a melhoria da qualidade de vida do ser humano. Esse iluminar do planejamento público a partir de informações de cunho demográfico é tanto mais necessário em épocas e em regiões nas quais ocorrem aceleradas mudanças nos padrões populacionais. Esse é, precisamente, o caso da minha Região, Centro-Oeste.

Dentre todas as Regiões do País, a Centro-Oeste é aquela que experimentou as mais drásticas e velozes transformações em sua dinâmica demográfica ao longo das últimas décadas. Essas transformações da dinâmica demográfica do Centro-Oeste envolveram tanto as características referentes à mobilidade populacional - com significativa mudança no volume e orientação das migrações - como os padrões de natalidade e mortalidade.

Colocadas essas mudanças da dinâmica demográfica em uma perspectiva histórica, verificaremos que elas foram condicionadas, em grande medida, pela evolução concreta da vida socioeconômica da região. Refiro-me, aqui, a dois elementos que influenciaram nitidamente o ritmo e a orientação do povoamento da Região Centro-Oeste ao longo das últimas três décadas: primeiro, o avanço de pequenos proprietários, fazendeiros e colonos sulistas, paulistas e mineiros sobre o Sul de Mato Grosso e Goiás, e a criação de Brasília.

Nesses últimos trinta anos, o Centro-Oeste transformou-se qualitativamente, modernizando e tecnificando sua base primária, expandindo o cultivo de grãos para exportação, ampliando e especializando a pecuária, definindo-se pela agroindustrialização e consolidando uma importante rede de cidades.

Com efeito, o fenômeno de crescimento urbano na Região Centro-Oeste excedeu em intensidade e velocidade os processos da mesma natureza, também expressivos, que ocorreram concomitantemente nas outras Regiões do País. Nesse particular, é interessante observar que, entre 1940 e 1991, o Centro-Oeste passou da condição de Região que detinha a mais baixa proporção de população urbana - apenas 21% de seus habitantes viviam em cidades em 1940 - para a segunda colocação - com 81% da população urbanizada -, índice esse somente inferior àquele registrado na Região Sudeste, onde 88% das pessoas vivem em cidades.

Esse processo de concentração da população do Centro-Oeste nos centros urbanos, com o paralelo esvaziamento das zonas rurais, representou uma tendência constante e progressiva ao longo do período de 50 anos referido. Em 1950, a proporção da população urbana em relação à população total já passara dos cerca de 21% antes referidos para mais de 24%. Durante as décadas de 50 e 60, o processo acelerou-se vertiginosamente. Em 1960, a proporção das pessoas vivendo em cidades já era de quase 37%; em 1970, de mais de 48%; em 1980, o Centro-Oeste superaria a média nacional, com quase 68% de população urbana.

Esse excepcional crescimento urbano registrado no Centro-Oeste nas últimas décadas não foi fenômeno que se restringisse a apenas algumas das Unidades Federativas que compõem a Região. Ele ocorreu generalizadamente, tanto no Distrito Federal quanto nos três estados da região: Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. No Distrito Federal, em particular, a população urbana representa uma maioria esmagadora, chegando a quase 95% do total. Os estados, porém, não ficam muito atrás: em Goiás, quase 81% da população vivem nas cidades; no Mato Grosso do Sul, o índice é superior a 79%; e mesmo no meu Mato Grosso, a proporção é superior a 73%.

Nos últimos vinte e cinco anos, concomitantemente ao processo de urbanização e, com certeza, também influenciado por ele, ocorreu um nítido descenso nas taxas de crescimento demográfico do Centro-Oeste. O intenso crescimento, superior a 25% ao ano na

década de 60, reduziu-se para 4% ao ano durante a década de 70 e para 3% ao ano na década de 80.

Em Goiás e no Mato Grosso do Sul, ao longo da década de 80, já se havia reduzido drasticamente o crescimento demográfico resultante da imigração. Assim sendo, as taxas de crescimento nesses dois Estados situaram-se em patamar inferior a 2,5% ao ano durante a década passada. Já no meu Estado, a situação foi bastante diversa, registrando-se um expressivo crescimento de quase 5,5% ao ano no período entre 1980 e 1991. Essa persistência de elevados índices de crescimento demográfico no Mato Grosso explica-se pelas importantes correntes migratórias que continuaram a afluir ao chamado "Nortão" do Estado.

A população total residente na Região Centro-Oeste era, em 1991, conforme o Censo então realizado, pouco inferior a 9,5 milhões de pessoas. A Unidade Federativa mais populosa da Região era o Estado de Goiás, onde residiam 4 milhões de pessoas. Em segundo lugar, aparecia o meu Estado de Mato Grosso, que, somente naquele Censo ultrapassou o Mato Grosso do Sul. Enquanto o primeiro contava com 2 milhões de residentes, o segundo não chegava a 1,8 milhão. Por último, aparecia o Distrito Federal com uma população de 1,6 milhão de habitantes.

Outro dado interessante revelado pelo Censo de 1991 foi que, não obstante o forte declínio nas taxas de crescimento demográfico do Centro-Oeste, a população da Região cresceu em ritmo bem mais acelerado do que o restante do País. Para referendar essa conclusão, basta que se observe que, apesar da perda da área do atual Estado de Tocantins, que, em 1988, passou a integrar a Região Norte, o Centro-Oeste contava, em 1991, com quase 6,5% da população total do País, proporção que, em 1980, era pouco superior a 5,5%.

Outra alteração significativa que se verificou no perfil populacional da Região Centro-Oeste refere-se à média etária de seus habitantes, que era inferior a dezoito anos em 1980 e em 1991 já se aproximava dos vinte e um anos. Esse aumento da média etária configura o fenômeno que os demógrafos denominam de "envelhecimento relativo da população". No caso do Centro-Oeste, o fenômeno derivou, fundamentalmente, do declínio da fecundidade e, secundariamente, do aumento da expectativa média de longevidade. A redução dos níveis de fecundidade fica evidenciada pelo declínio na proporção de jovens entre zero e quatorze anos em relação à população total. Em 1980, os jovens nessa faixa etária eram mais de 40% dos habitantes do Centro-Oeste; em 1991, sua participação estava reduzida a pouco mais de 35%. Por outro lado, a proporção de pessoas com idade superior a 64 anos passou de pouco mais de 2,5%, em 1980, para quase 3,5%, em 1991. Conquanto esse percentual seja ainda muito baixo, inferior ao registrado em qualquer outra Região do País, com exceção da Região Norte, seu crescimento ao longo da década revela algum aumento na expectativa média de vida.

No que tange à Taxa de Fecundidade Total _ índice que expressa o número médio de filhos por cada mulher em idade reprodutiva _ não estão ainda disponíveis os dados definitivos do Censo de 1991. Estimativas preliminares, porém, indicam que a Região Centro-Oeste teria apresentado uma drástica ruptura nos padrões de comportamento reprodutivo ao longo das últimas duas décadas. Estima-se que, ao longo desse período, a Taxa de Fecundidade Total possa ter despencado de quase seis para menos de três filhos por mulher em idade reprodutiva, o que configura um declínio extremamente rápido e intenso. Esse fenômeno só pode ser compreendido no contexto das grandes transformações sócio-econômicas sofridas pela Região no período. Entre essas, estão a urbanização e a imigração já referidas _ responsáveis pela penetração e difusão de novos valores culturais _, as novas relações de trabalho _

com a conquista, pela mulher, de significativos espaços no mercado formal de trabalho _ e, evidentemente, dentro de todo esse contexto, a difusão de meios anticoncepcionais.

Também no que concerne aos fluxos migratórios, não estão ainda disponíveis os dados do Censo Demográfico de 1991. Contudo, inferências feitas a partir dos resultados divulgados até o presente indicam o crescimento significativo de núcleos urbanos como Goiânia, Anápolis, Campo Grande e Dourados, com o paralelo esvaziamento de áreas rurais de ocupação relativamente crescente e o crescimento populacional nessas cidades. No meu Estado, em particular, os fluxos migratórios, além de terem provocado notável crescimento no Norte, onde existem diversos municípios em evolução vertiginosa, foram responsáveis pelo crescimento dos núcleos urbanos de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis. Aqui, no Distrito Federal, conquanto tenha sido mais reduzido o crescimento no Plano Piloto, não poderíamos deixar de nos referir ao grande aumento populacional em diversas áreas satélites, nas quais proliferam os assentamentos habitacionais.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) (Fazendo soar a campanha.) - Senador Júlio Campos, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Peço que conclua o seu pronunciamento.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Já vou concluir, Sr. Presidente.

Sr. Presidente. Sr^s e Srs. Senadores, a análise global dos dados sobre os quais acabamos de discorrer revela que a dinâmica demográfica da Região Centro-Oeste está, atualmente, mais consolidada. Poucas são as áreas que ainda atraem fortes correntes migratórias, e o processo de transição para níveis mais baixos de fecundidade e mortalidade encontra-se bastante avançado. Por outro lado, releva observar que a característica principal desse complexo processo foi a sua velocidade, visto que as profundas alterações mencionadas concretizaram-se em um período de não mais de três décadas.

Como afirmamos no início deste pronunciamento, todas as alterações na dinâmica demográfica - principalmente as velozes e de grande vulto - devem ter repercussão imediata em termos de definição de políticas públicas. Nessa medida, apraz-me saudar esta tribuna a assinatura, ocorrida em julho do ano passado, do Projeto BRA/94 P-03 - "Programa de Demografia para a Região Centro-Oeste". Esse Programa, que representa uma união de esforços entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) e o Fundo de População das Nações Unidas (FNUAP), tem como objetivo maior a integração das variáveis demográficas nos processos de planejamento e desenvolvimento da Região Centro-Oeste do Brasil.

Levando-se em consideração o porte do FNUAP e sua experiência em projetos desse gênero, podemos alimentar a expectativa de que seu apoio ao Programa de Demografia para a Região Centro-Oeste crie as condições para que a Região se integre nos grandes debates nacionais e internacionais sobre a questão de população e desenvolvimento social. Afinal, esse órgão vinculado à Organização das Nações Unidas - ONU, é a maior agência multilateral de cooperação para assuntos de população, prestando assistência técnica a todas as regiões do mundo.

Não se deve olvidar, por outro lado, que o enfoque de suas atividades depende das necessidades definidas pelo próprio governo do país receptor da cooperação. Assim sendo, a missão definida para o FNUAP no Brasil foi a de contribuir para um efetivo entendimento da interação entre população, meio ambiente e crescimento econômico, com vistas a garantir o desenvolvimento sustentável. Delimitados esses parâmetros, o FNUAP voltou sua atuação no País para as áreas de saúde reprodutiva e planejamento familiar; educação e informação sobre assuntos populacionais; e fortalecimento da capacidade técnica e institucional a fim de integrar

as variáveis populacionais aos planos de desenvolvimento sócio-econômico.

Na verdade, a atuação do FNUAP no Centro-Oeste não teve início no ano passado. Já em 1991 a agência iniciava seu apoio à CODEPLAN, com a assinatura de um projeto cujo objetivo era integrar o Centro-Oeste no processo de discussão da questão populacional através da formação de recursos humanos. Portanto, a assinatura, no ano passado, do já referido "Programa de Demografia para a Região Centro-Oeste" representa a continuidade da atuação daquela agência internacional nesta Região, e a primeira iniciativa concreta no âmbito desse novo Programa verificou-se ainda em 1994, com a promoção, em convênio com a CODEPLAN e a Universidade de Brasília - UnB, do primeiro Curso de Especialização em Demografia Aplicada ao Planejamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que o País entra em uma nova fase de sua trajetória econômica, social e política, é absolutamente necessário e urgente que sejam definidos um sistema nacional de estatísticas sociais e econômicas, o papel e a responsabilidade de cada órgão produtor de informações, em um todo harmônico e eficiente. É também urgente e necessário que, disponibilizadas as informações estatísticas - especialmente as de cunho demográfico - sejam elas utilizadas para informar os processos de planejamento do desenvolvimento e de definição de políticas públicas, pois, desconsiderado o contexto demográfico, estarão irremediavelmente comprometidos os resultados das ações governamentais. Por tudo isso, não poderia deixar de registrar perante este colendo Plenário, com sincero júbilo, a associação de esforços entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Fundo de População das Nações Unidas, associação essa que haverá de permitir a efetiva integração das variáveis demográficas nos processos de planejamento e desenvolvimento da Região Centro-Oeste do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr. Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - A Mesa concede a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, presenciamos, nesta tarde, quantos Senadores se manifestaram, especialmente pelas Regiões mais pobres ou, vamos dizer assim, excluídas: o Nordeste, o Centro-Oeste e o Norte.

Não dá mais para disfarçar. Está crescendo neste País, especialmente na nossa região, um clima de tensão e de nervosismo com a evolução dos níveis de desemprego. É até possível que os gabinetes confortáveis de Brasília não percebam o que está acontecendo. Mas nós, parlamentares, que estamos em contato permanente com os mais humildes, não podemos deixar de denunciar que o drama existe, é grave, e precisa ser contornado rapidamente. O Governo tem instrumentos e, quando quer, pode, porque é a vontade política que decide tudo neste País. Exemplos que comprovam essa verdade não faltam, dos mais antigos aos mais recentes. O quadro é mais explosivo na agricultura e na construção civil, setores com grande capacidade para absorver mão-de-obra. Fizemos todas as reivindicações possíveis, fizemos o caminhar e nada aconteceu.

Há algum tempo, a criação de frentes de trabalho patrocinadas pelo Governo eram a saída para resolver a questão do desemprego. A abertura de estradas vicinais era a atividade que mais absorvia os desempregados, especialmente no Nordeste. Com o orça-

mento parado, nem isso acontece mais no País. Enquanto isso, há uma crise geral que paralisa todas as atividades econômicas, estancadas que foram pela prática dos juros elevados e pela perda de capacidade de endividamento dos empresários. Os agricultores estão com a corda no pescoço e não podem sequer plantar. A construção civil não obtém financiamentos, não tem programas, a habitação popular não passa de promessa, e a classe média está fora dos financiamentos, porque o salário estável é incompatível com a dinâmica dos juros.

O resultado disso tudo todos nós conhecemos. Os políticos que estão em contato permanente com o povo é que sabem o tamanho do drama do desemprego, ao contrário dos técnicos que fazem as estatísticas. As cidades estão inchando, a violência aumentando, a insegurança assustando a classe média. Das prefeituras, vem um grito de socorro que os representantes no Congresso não têm como atender. O desemprego faz multiplicar as doenças e o setor de atendimento nessa questão está em frangalhos. A impotência diante da crise é generalizada. A desorganização social vai crescendo sem que surja um sinal de alento entre os responsáveis pela política econômica. A queda da atividade econômica para estancar o consumo e proteger a moeda era um objetivo a médio prazo. Há um reconhecimento geral de que chegamos ao fundo do poço. Então, cabe a pergunta: Onde vamos chegar com essa política econômica?

Os jornais lançam diariamente manchetes tenebrosas sobre a queda do nível de emprego. Elas apontam queda de 8,5% na produção, no último semestre, com reflexos no nível de emprego. São os dados mais recentes do IBGE. Só na primeira semana de agosto foram demitidos 10.900 trabalhadores na indústria paulista. É o setor mais organizado do País. Imagine-se o que acontece em setores mais sensíveis, como a construção civil e a agricultura.

Recuando um pouco mais no tempo, vamos encontrar números alarmantes na construção civil. Em maio, o número de desligamentos foi de 66 mil trabalhadores. De lá para cá, o quadro de crise aumentou mais ainda, mas não há números disponíveis. As estatísticas são oficiais, diferentes das estatísticas do corpo-a-corpo, que registram a aflição popular. É essa estatística informal que nós, representantes do povo, sentimos de perto.

Faço, desta tribuna, um apelo vigoroso ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no sentido de que Sua Excelência faça tudo para devolver a confiança aos agricultores, antes que o nosso campo se transforme em um deserto. Faça exercer sua autoridade, para que sejam retomados os programas de habitação. Descomplique a vida do micros e pequenos empresários, para que possam usar a sua grande capacidade multiplicadora de empregos, antes que seja tarde, Senhor Presidente. Emprego traz equilíbrio social e arrecadação. O Presidente tem deveres para com a Nação como um todo. Cabe a Sua Excelência corrigir a ótica caolha daqueles que insistem em ver a sociedade como um grande rebanho de cobaias. Corrigir a economia e estabilizar a inflação, sim; mas ao custo de matar o social, não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há algum tempo, alertava a Casa para o contrabando oriundo do Paraguai, via Ciudad del Est. Após essa denúncia, revistas, publicações abordaram a matéria.

Hoje, trago dois documentos que comprovam a angústia que há neste País do extremo Norte ao extremo Sul. Um documento é oriundo da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus e o ou-

tro do Clube de Diretores Lojistas de Cruz Alta, respectivamente dos Estados do Amazonas e do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, o expediente é dirigido textualmente ao orador que ocupa a tribuna. Diz o documento de Manaus:

"O contrabando é um fato concreto no Brasil e que acontece em todos os lugares, concorrendo deslealmente com os empresários regularmente estabelecidos e que pagam os seus impostos e obrigações.

Veza por outra, a Zona Franca de Manaus é acusada de servir ao contrabando, o que sabemos não ser verdade. Pelo contrário. A Zona Franca tem no contrabando de Ciudad del Este, Paraguai, o seu maior concorrente."

Sr. Presidente, o primeiro é assinado pelo Presidente Dauro Fernandes Braga e o segundo, oriundo de Cruz Alta, subscrito pelo Romar Frantz Bastos, diz textualmente o que se segue:

"Na realidade em que vivemos em nosso País, ignorar estas somas"- as somas a que se refere é o contrabando de US\$13 bilhões no ano de 1994, cuja estatística é referenciada pela Receita Federal - "é fechar os olhos para uma verdadeira sangria nos cofres públicos, que poderiam estar arrecadando em impostos valores suficientes para resolver o problema da saúde em nosso País.

Esta entrada maciça de produtos contrabandeados está provocando uma concorrência desleal com a chamada economia formal, que paga impostos, assina carteiras, paga aluguel e etc., gerando um momento de tamanha contradição, onde o informal cresce sem nenhuma cobrança por parte do Estado e o formal é cada vez mais taxado.

Além disto, há indícios de um esquema muito forte de corrupção, desde os mais baixos escalões aos mais altos, que facilitam a entrada e chegada nestes níveis, não se aceita que este volume entre no País sem ninguém ver.

Pedimos que V. S.^a, que representa uma parcela da nossa comunidade, preservando e defendendo os interesses do cidadão brasileiro, fizesse uma ampla discussão sobre este assunto, mostrando o descaso das autoridades e as repercussões na economia do nosso País."*

Agora, alerto V. Ex.^a, Sr. Presidente, e os poucos Senadores que aqui se encontram - pelo menos isso irá para os Anais da Casa - para um dado altamente estarrecedor feito por uma pesquisa no Estado do Rio Grande do Sul. Ele declara que o Estado do Rio Grande do Sul "deixa de arrecadar com o comércio informal, via Ciudad del Este, Paraguai, o que segue:

"Mercadorias Estrangeiras via Paraguai

São 1000 ônibus por semana, cada um com 35 pessoas que em média levam US\$1.000 (mil dólares americanos) para gastos, chegando a uma soma de US\$35.000.000 (trinta e cinco milhões de dólares) que dariam uma arrecadação de US\$5.950.000 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil dólares americanos) por semana que deixam de entrar para os cofres públicos estaduais e federais"*.

Aí faz a seguinte pergunta:

"Será que vale a pena continuar tratando este problema como um problema social?" Responde: "...passou de social para fiscal e legal."

Com isso, Sr. Presidente, há um verdadeiro desalento manifestado tanto por aquele Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus quanto pelo Clube de Diretores Lojistas de Cruz Alta, porque termina assim:

"As altas taxas de juros estão liquidando com um grande número de empresas. Por mais competitivas que sejam não conseguem resistir a este processo recessivo que assola o País. É urgente a reforma tributária e fiscal para começar a diminuir o custo Brasil tão prejudicial ao País. Sua atuação é imprescindível nesta questão."

E remata desta forma:

Nós, microempresários e médios empresários brasileiros, não tememos as crises e os planos econômicos, pois somos competitivos e criativos e já provamos isto várias vezes. Agora, este tipo de concorrência desleal não tem criatividade que consiga ultrapassar e vencer".*

O que é incrível, Sr. Presidente, é que o órgão competente continua a fazer ouvido de mercador para um problema que arrasa não só a produtividade de micros e pequenos empresários, mas a nossa economia. Essa evasão de impostos, que todo o mundo sabe que acontece, a ponto de existir aqui em Brasília uma feirinha, que se chamou Feira do Paraguai, onde se compram todas as espécies que se querem de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e não há como se pôr um cobro, um paradeiro, a este tipo de coisa.

Pessoalmente fiz uma reclamação ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, para que se pusesse um ponto final nesse tipo de atuação. Não sei até quando, Sr. Presidente, lembrando o nosso grande Cícero, "até quando vão abusar da nossa paciência?"

Espero que breve haja algum resultado nesse sentido para que não possamos, mais uma vez, sentir na pele de cada brasileiro que estamos sustentando um país vizinho, por mais amigo que seja, descaracterizando o nosso tipo de emprego e fazendo com que, cada vez mais, o povo brasileiro se torne miserável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - O Sr. Ney Suassuna enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB.) - Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, perdoem-me o lugar comum. Ou melhor, o óbvio. Mas o óbvio, como dizia Nelson Rodrigues, precisa ser repetido - muitas vezes repetido - para se prestar atenção a ele.

Estou falando, Sr. Presidente, da indústria de viagens e turismo, setor da economia mais promissor do mundo. A Organização Mundial de Turismo registrou, em 1993, mais de quinhentos milhões de movimentos de viagens internacionais e a receita de trezentos bilhões de dólares.

Essa cifra, Sr. Presidente, coloca o turismo em primeiro lugar na pauta de exportações mundiais. Representa cerca de oito por cento do total das exportações de mercadorias e trinta por cento das exportações de serviços.

Em outras palavras: o turismo superou os tradicionais campeões da pauta de exportação mundial. O petróleo, a indústria automobilística e os equipamentos eletrônicos cederam o trono ao ir e vir de nacionais e estrangeiros.

O Conselho Mundial de Viagens e Turismo projetou para 1994 expectativas de crescimento do turismo internacional em 6,1

por cento, percentagem vinte e três por cento superior à da expansão da economia internacional.

E mais. Mostrou que, entre 1990 e 1993, os empregos na área turística registraram aumento cinquenta por cento mais acelerado que os de outros segmentos da economia. E, ainda segundo projeção do Conselho Mundial de Viagens e Turismo, até o ano 2005, cento e quatorze milhões de novos empregos serão gerados pelo setor.

Fazer turismo, hoje, deixou de ser consumo supérfluo, privilégio de poucos. Longe vai o tempo em que Stendhal criou a palavra turista. A época, o neologismo designava o viajante de poses modestas, mas de luxuoso gosto e requintada percepção.

Nos nossos dias, o conceito mudou. Fazer turismo tornou-se uma necessidade do homem moderno. Mais do que isso: é considerado direito humano básico, direito do qual ninguém deseja abdicar.

Um fato comprova a nova realidade. Nos países do mundo desenvolvido, as famílias e os indivíduos gastam tanto em viagens quanto em alimento, vestuário e saúde.

Mesmo nos momentos de crise, quando todas as atividades econômicas experimentam períodos de estagnação ou retrocesso, a indústria do turismo continua a crescer. Foi assim nos anos setenta, no auge da crise do petróleo. Apesar do violento aumento do preço dos combustíveis e conseqüentemente das passagens aéreas, o turismo internacional registrou média de crescimento de quatro por cento ao ano.

Em anos mais recentes, o quadro continua projetando essa realidade. Lembro, a propósito, dois conflitos que afetaram os países mais ricos do mundo. O primeiro, a Guerra do Golfo, responsável pelo clima de terrorismo que afetou sensivelmente o transporte aéreo. Corriam maior risco, então, americanos e europeus, os turistas mais ricos do mundo.

O segundo exemplo que me vem à mente é a crise da antiga Iugoslávia. Apesar da tensão instalada no coração da Europa, o turismo no Velho Continente continua dos mais promissores negócios. Vejam-se, a propósito, pacotes cada vez mais atraentes que aumentam o fluxo de turistas aos países tradicionalmente visitados ou a outros que só recentemente descobriram esse promissor negócio.

Ao mesmo tempo que cresce o fluxo turístico, cresce a rede de informações posta à disposição do consumidor. Os turistas, por seu lado, estão cada vez mais exigentes e menos fiéis ao destino turístico.

Consciente desse novo perfil, o Brasil precisa reformular sua filosofia. Se deseja, não digo aumentar o número de turistas, mas recuperar a parcela perdida, deverá oferecer condições de segurança e higiene capazes de estimular o fluxo de visitantes ao nosso país.

Mais que isso, Sr. Presidente. Precisa diversificar as ofertas de atrações a fim de satisfazer os mais variados apetites. Precisa melhorar a qualidade das instalações e da prestação de serviços. Precisa oferecer um meio ambiente não degradado, destacando a importância dos recursos naturais e culturais no desenvolvimento do turismo. Precisa buscar produtos turísticos diferenciados, voltados para as aspirações dos consumidores no terreno da cultura e do ócio.

Nesse ponto, Sr. Presidente, o Nordeste tem mostrado talento e garra. Com o sucessivo empobrecimento da classe média brasileira e o conseqüente esgotamento do fluxo interno, a indústria do turismo nordestina chegou ao fundo do poço em 1991. Nesse ano, o número de brasileiros que viajou para a região chegou a dois milhões e cento e cinquenta mil.

O número de estrangeiros também era insignificante. Apenas cem mil visitaram o Nordeste naquele ano, número inferior ao atingido no início da década de oitenta.

Hoje as cifras são outras. A preferência interna mudou pouco: só dois milhões e meio de turistas, mas a externa cresceu dez vezes, chegando a um milhão.

A ação de abertura do turismo nordestino para o exterior deve muito à Comissão de Turismo Integrado no Nordeste. Ela se deu conta de que precisava buscar o turista lá fora. Começou pela propaganda na Argentina, que envolveu até o programa da Xuxa, muito popular naquele país vizinho.

Mas não ficou por aí. Deixando de lado os americanos e asiáticos - excessivamente exigentes - a Comissão partiu em

busca do turista europeu, particularmente o alemão, italiano e francês.

Para atingir esse público, não buscou o turista, mas o operador. Criou o **Brazil National Tourism Market** e convidou operadores dos Estados Unidos, Europa e Ásia para conhecerem os pontos turísticos da região nordestina.

O resultado dessa investida, aliada a outras menos ousadas, não se fez esperar. A ocupação dos leitos disponíveis saltou de quarenta e três por cento em 1991 para sessenta e sete por cento neste ano. No mesmo período, o incremento do turismo atingiu a nada desprezível cifra dos cinquenta e seis por cento.

Os lucros não ficaram atrás. Como o aumento se verificou mais intenso no fluxo de estrangeiros, os ganhos empresariais quase dobraram. Explico melhor: o turista externo tem um gasto médio diário estimado em setenta dólares, enquanto o brasileiro fica em torno dos trinta dólares. Ai estão incluídas as despesas diretas com alimentação, hospedagem, transporte, lazer e souvenirs.

Mas não estão incluídas as despesas indiretas. Quando alguém se hospeda num quarto de hotel, esse quarto precisa de móveis, tapetes, chuveiro, eletrodomésticos, roupas de cama e banho e tantas outras coisas.

Sr. Presidente, nobres Senadores, os números falam alto. Eles são a melhor prova de que o Nordeste encontrou sua vocação. Ignorar essa realidade é condenar a região ao atraso, à pobreza, ao subdesenvolvimento.

Estou certo de que não é esse o Brasil que queremos para nossos amigos, nossos irmãos, nossos filhos.

Era o que tinha a dizer, senhor Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995 (nº 4.235/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 17h28min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NABOR JÚNIOR, NA SESSÃO DE 18/08/95 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: o Brasil vem vivendo grandes problemas, na busca de sua identidade política, social e cultural. Em meio às amplas reformas que o Governo e o Congresso Nacional vêm implantando, no ano em curso, muitas outras teses são levantadas a partir dos mais diversos e esparsos propósitos, nem sempre atentos à realidade daquele que deveria ser o único interesse: o da Pátria, da unanimidade dos brasileiros, acima de diversidades regionais, econômicas ou personalistas.

Quero trazer ao debate da Casa, hoje, um desses temas paralelos aos trabalhos regulares de elaboração institucional e das atividades decorrentes da própria representatividade que nos reúne neste Plenário.

Diversas emissoras de rádio, a partir de um núcleo sediado no Estado de São Paulo, estão convidando seus ouvintes a assinar manifesto pedindo a extinção do programa "A Voz do Brasil", o qual, desde 1934, unifica o País pelo ar, cobrindo compulsoriamente todo o espectro de difusão oficialmente estabelecido. A força dos comunicadores empenhados nessa tarefa tem obtido considerável resposta, da cidadania visada por suas mensagens _ mas isso mostra, ao mesmo tempo, a importância de não se tomarem medidas levianas ou posições apressadas em campo de tamanha ressonância.

São mais de 60 anos de tradição e de trabalho, unindo os brasileiros. Como toda medida compulsória, recebe uma forte reação em diversos momentos, inclusive sob a forma de vasto anedotário, de crônicas voltadas para a crítica jocosa, não raro, maldosa.

Isso não deve invalidar, todavia, o alto significado do programa. Isso não pode ser levado a sério como argumento, na hora em que o Brasil justamente procura o caminho para consolidar sua unidade, definir seu perfil.

Permitam-me Vossas Excelências, em primeiro lugar, afirmar, mais uma vez, minha postura rigidamente favorável à livre iniciativa e ao direito que os empresários têm, num regime democrático, de lutar pelo sucesso de seus negócios.

É legítima, portanto, a atitude dos donos das emissoras, que procuram **ampliar sua faixa de faturamento e de comunicação com o público** _ hoje limitada a 23 horas do dia _ **para o dia inteiro**. Afinal, se poderiam veicular publicidade ao longo das 24 horas, por que haveriam de abrir mão de 60 minutos em favor da programação oficial do Governo, da Justiça e do Congresso Nacional?

É uma postulação legítima, reafirmo, e que me provoca o mais profundo respeito - mas com a qual não concordo, pelos motivos que passo a abordar.

Em primeiro lugar, é preciso termos sempre em mente que se trata de uma **concessão de serviço público**, quer dizer, é algo que o Estado concede, dentro de leis e regulamentos apropriados, voltados para o interesse coletivo. São grandes os investimentos exigidos pela dinâmica do veículo, mas não podemos esquecer que na origem está uma concessão gratuita, a outorga de um espaço definido no espectro radiofônico, outorga que, ao ser repassada a terceiros, rende uma quantia considerável para quem a recebeu graciosamente. É a lei do mercado, afinal!

Mas as leis e a autoridade governamental existem para conter, disciplinar e tornar socialmente úteis essas forças econômicas, evitando, assim, que o capitalismo assuma as mais selvagens e egoístas conotações.

Por isso, o Governo, o Estado, as forças políticas, as representações organizadas da sociedade, todos têm o direito, **até mesmo o dever**, de reservar para o interesse coletivo da nacionalidade uma pequena fatia da concessão graciosamente outorgada.

Em segundo lugar, é notório que a cobertura jornalística se concentra em alguns nomes e grupos político-econômicos, em razão do próprio peso específico que os mesmos desfrutam no cenário nacional _ mas isso acontece em detrimento de outros que igualmente se fazem dignos e operosos, mas não representam grandes estados ou interesses convergentes aos das empresas jornalísticas dos grandes centros.

Nada tenho a condenar quanto aos critérios editoriais da mídia; minha vida inteira é dedicada à liberdade de opinião, que tem na liberdade de imprensa um de seus pilares essenciais. Mas todos os setores, todas as camadas, todas as comunidades regionais representadas nos legítimos foros nacionais carecem de uma janela para respirar e mostrar que trabalham tanto ou até mesmo, trabalham mais e melhor do que os habituais iluminados das ribaltas.

No Senado Federal, na Câmara dos Deputados, parlamentares representantes de pequenas ou menos conhecidas Unidades têm a obrigação de furar o bloqueio dos interesses editoriais, fazendo chegar a todo o País o seu trabalho, a sua dedicação, a verdade de suas raízes.

Em terceiro lugar _ e deixei para o final por ser o aspecto mais importante, não por menosprezo _ em terceiro lugar, a questão é parte da mais profunda questão nacional: somos ou não uma Federação? O Brasil é composto de países independentes e hostis entre si, ou é a união livre de Estados ligados pela inspiração federalista?

Existe apenas uma hora, uma espaço de 60 minutos, em que todos os aparelhos de rádio estão sintonizados em uníssono, atingindo igualmente o distante Amapá, o esquecido Acre, o orgulhoso Rio Grande do Sul, o rico São Paulo, o Rio de Janeiro, Pernambuco, Amazonas, todos os Estados, enfim.

Apenas uma das 24 horas do dia é destinada, por força de Lei, à união da nacionalidade pelo rádio, à difusão das atividades do Poder Executivo, das decisões soberanas do Judiciário, ao jogo democrático que tem no Legislativo sua expressão maior. É apenas uma das 24 horas, permitam-me enfatizar _ mas que hora importante!

Se olhada apenas com o esnobismo e a fartura sócio-cultural do Centro-Sul e das maiores capitais, poderemos, verdadeiramente, entender a luta contra esse espaço, que vai das 19 às 20 horas. Mas o Brasil não é apenas isso, o Brasil vai muito além da linha do Tratado de Tordesilhas, o Brasil é São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, mas **também é Amapá, Sergipe, Mato Grosso**.

O Sr. Lúcio Alcântara _ Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR _ Concedo um aparte ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara _ Nobre Senador Nabor Júnior, não creio que o Congresso Nacional aprove um projeto de lei extinguindo o programa **Voz do Brasil**. Para ficarmos em um aspecto puramente no âmbito do Poder Legislativo, porque nem todos os Parlamentares têm acesso aos meios de comunicação, nem todos são tratados de igual forma, nem todos têm suas idéias acolhidas com a mesma generosidade do que a de outros, a **Voz do Brasil** é um noticiário absolutamente imparcial, noticiando que determinado Parlamentar fez essa ou aquela intervenção, esse ou aquele pronunciamento, manifestou essa ou aquela opinião. Então, é um noticiário neutro, que não é parcial, que não é faccioso, e que tem o mérito de levar não só a todos os rincões do País, principalmente os do interior, mas também às grandes cidades, naqueles que transitam nos seus automóveis, vitimados por grandes congestionamentos, as informações sobre o que está acontecendo no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo. Enfim, é um noticiário informativo, valioso, e que deve ser preservado. Por isso, congratulome com o pronunciamento de V. Ex^a em defesa do programa **Voz do Brasil**. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR _ Obrigado, nobre Senador Lúcio Alcântara pela manifestação favorável à manutenção do programa **Voz do Brasil**, que, na verdade, exerce uma função social muito importante. As populações mais distantes, principalmente as do interior do Brasil, sobretudo da Amazônia, acompanham diariamente, com grande interesse, esse programa, onde tomam conhecimento dos acontecimentos políticos, sociais, econômicos relacionados com as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Se existe alguma falha na execução desse programa deve ser corrigida, preservando-se o espaço em si _ mesmo contrariando os donos das emissoras de rádio e sua campanha.

Tenho, porém, a certeza e a mais firme convicção de que o Congresso Nacional não vai aceitar de forma alguma a proposta de extinção do programa **Voz do Brasil**.

O Sr. Jefferson Peres _ Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR _ Com muito prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Peres _ Senador Nabor Júnior, endosso inteiramente o que disse o Senador Lúcio Alcântara e o que está sendo afirmado por V. Ex^a. Creio que estão confundindo os fatos: **Voz do Brasil**, por exemplo, e horário gratuito dos partidos políticos. Entendo que o horário gratuito dos partidos _ essa é uma opinião muito pessoal, talvez não predominante nas classes políticas _ é uma violência contra o telespectador, inclusive, tenho até em tramitação um projeto que o extingue. **A Voz do Brasil é diferente**: não faz propaganda, não faz publicidade, não enaltece político nenhum. Como disse o Senador Lúcio Alcântara é um noticiário neutro, divulga o que realmente ocorreu no Congresso Nacional. Penso que é uma posição elitista contra a **Voz do Brasil** das classes "a" e "b", à qual é plenamente informada, através da compra de jornais e de revista, contra o povo humilde, que nem sequer lê jornal, e que somente acompanha o que se passa no Congresso Nacional, através do noticiário chamado **Voz do Brasil**. No interior da Amazônia, onde as pessoas não têm televisão, V. Ex^a é da minha região e sabe disso, sabe que no interior do Acre e do Amazonas a **Voz do Brasil** é muito ouvida, não como propaganda, porque ela não distorce, não beneficia "a" ou "b". Há Senadores e Deputados que não têm acesso à grande mídia nacional, e que, às vezes, são boicotados até na imprensa dos seus Estados, e os pronunciamentos que aqui fazem só chegam ao conhecimento do eleitor _ e do eleitor mais humilde, repito _, através da **Voz do Brasil**. Não acredito, de forma alguma, que o projeto de extinção desse noticiário, muito útil, venha a se materializar e seja aprovado pela Câmara e pelo Senado. Parabéns a V. Ex^a por este pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR _ Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Ex^a expende uma argumentação que se identifica com a diretriz do meu pronunciamento.

Na verdade, temos que nos empenhar, visando neutralizar essa campanha que as emissoras de rádio estão desenvolvendo, principalmente no Estado de São Paulo, através de pesquisas de opinião e de consultas pelo telefone, para que os ouvintes manifestem sua opinião contrária à permanência da **Voz do Brasil**. Acredito que isso tem objetivo meramente comercial, porque essas emissoras de rádio teriam mais uma hora para divulgar seus programas, seus anúncios, e ter um faturamento maior. É preciso também que essas emissoras entendam que a sua concessão de funcionamento, assim, como para as emissoras de televisão, é originária do Poder Público. É o Estado que concede a essas emissoras o direito de elas funcionarem normalmente. Não se exige, não há contrapartida, a não ser a veiculação compulsória da **Voz do Brasil**, durante uma hora, em 24 horas de programação. Então, é justo que ela continue. Reafirmo aqui minha posição: se há necessidade de algum aprimoramento, de algum reparo, que se faça _ mas não furtem esse importante serviço público do alcance da população brasileira, sobretudo da população do interior do nosso País.

O Sr. Geraldo Melo _ Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR _ Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo _ Quero, além de solidarizar-me com V. Ex^a e cumprimentá-lo pela iniciativa de trazer esse assunto à discussão, complementar uma observação feita pelo Senador Jefferson Péres. Na realidade, esse assunto vem sendo discutido principalmente nos grandes centros do País, que têm revelado uma imensa capacidade de não compreender este País, de não compreender o Brasil. A informação que trago, porque não há nada a acrescentar ao que V. Ex^a está dizendo, é que, dentro da discussão deste assunto, estupefato, vi, num determinado canal de televisão, recentemente, uma matéria ilustrando esse debate e procurando mostrar a importância de ser cancelada a **Voz do Brasil**. A matéria era a seguinte: mostrava-se na televisão um imenso engarrafamento de trânsito na cidade de São Paulo. Um engarrafamento de trânsito, num dia chuvoso, num horário inconveniente como é a saída

do trabalho; então se dizia que naquela hora as emissoras de rádio estavam fazendo uma transmissão ao vivo, direta, orientando as pessoas que estavam indo para casa a respeito da situação daquele engarrafamento, e que esse serviço, de monumental importância para o futuro do Brasil, estava sendo interrompido pela **Voz do Brasil**. Ora, admitir-se que irradiar a discricção de um engarrafamento de trânsito da cidade de São Paulo não pode ser interrompida para a transmissão da **Voz do Brasil** e que isso justifica que o Congresso Nacional quebre uma das poucas coisas tradicionais deste País, é histeria de mudar tudo, inclusive o que presta, inclusive o que é bom. Se já demorou, precisa acabar. É inconcebível que haja alguém, com acesso a instrumentos de formação de opinião pública neste País, que possa imaginar que orientar um engarrafamento de trânsito, orientar os automobilistas da cidade de São Paulo para irem para casa no final do expediente seja mais importante para o Brasil do que a transmissão da **Voz do Brasil**, que informa o povo brasileiro sem distorções, sem compromissos com interesses do grupo A ou do grupo B, sem a intenção de fortalecer ainda mais as monumentais agregações de poder que, na estrutura da mídia, estão sendo feitas. Portanto, é a única possibilidade real que tem o povo de obter uma informação neutra e objetiva. Quem falou foi fulano, sicrano e beltrano, e aparece lá o que disse cada um deles. Congratulo-me com V. Ex^a. Se alguém perguntar a uma senhora que reside em um bairro do Rio de Janeiro ou de São Paulo se ela quer que o programa **Voz do Brasil** continue no ar, ela deverá dizer que não, porque, muito provavelmente, nessa hora, ela estará assistindo a uma novela na televisão, não sabendo propriamente o que quer dizer a **Voz do Brasil**, para que serve. E é com base nisso, na opinião dos não interessados no assunto, que se quer decidir essa matéria. Era preciso que quem está fazendo essa campanha fosse aos grotões deste País, fosse ao Acre, ao Rio Grande do Norte, às pequenas cidades do interior, onde estão brasileiros que têm o direito à informação pela qual não podem pagar ainda, esperamos que um dia possam, mas ainda não podem. Portanto, quero me solidarizar e me congratular com V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR _ Muito obrigado, Senador Geraldo Melo pelo oportuno aparte que V. Ex^a apresenta neste momento para ilustrar e valorizar o meu pronunciamento.

O Sr. Valmir Campelo _ Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR _ Concedo aparte ao Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo _ Serei rápido, pois estamos tomando praticamente todo o discurso de, V. Ex^a, mas é em função da importância do tema que traz a esta Casa. Associo-me também, nobre Senador Nabor Júnior, a essa preocupação que V. Ex^a traz, de alguns que desejam a extinção da **Voz do Brasil**. Certamente, são aqueles que não conhecem o Brasil como um todo. Não há justificativa. As colocações feitas pelo eminente Senador Geraldo Melo realmente transmitem o que penso também. Associo-me e parabeno V. Ex^a pela defesa que faz, com muita propriedade, e que, tenho absoluta certeza, interpreta o pensamento da maioria do povo brasileiro. Parabéns!

O SR. NABOR JÚNIOR _ Obrigado, Senador Valmir Campelo.

O Sr. Flaviano Melo _ Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR _ Concedo aparte ao Senador Flaviano Melo.

O Sr. Flaviano Melo _ Senador Nabor Júnior, V. Ex^a defende um assunto realmente de muita importância, principalmente para a nossa Amazônia, que é a **Voz do Brasil**. Quero me solidarizar com V. Ex^a e ilustrar o aparte do Senador Geraldo Melo. Há três dias, fui a uma explanação do ministro do Meio Ambiente à Bancada da Amazônia, e um técnico começou a fazer a sua palestra. Eu havia levado alguns Deputados estaduais do Acre, que estavam aqui para algumas audiências de reivindicações. No meio da palestra, um Deputado do Acre diz: eu gostaria muito de ver

esse técnico lá no alto do rio Juruá, com malária, onde o seringueiro de lá só tem notícia do Brasil através da *Voz do Brasil*. Menciono esse fato real, para mostrar a importância da *Voz do Brasil* para aquela região. Se não tivermos a *Voz do Brasil*, jamais aqueles homens que estão no meio da Amazônia terão informação do que se passa pelo Brasil. Está corretíssimo o pronunciamento de V. Ex^a. Parabeno-o por isso e espero que o Congresso tenha juízo e não vote nada para acabar com a *Voz do Brasil*. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR - Obrigado, Senador Flaviano Melo, pelo seu valioso aparte.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

O Senado da República é, por definição, a Casa dos Estados. A representação partidária afirma a importância de que todos os brasileiros encontrem pontos de equivalência, em que um acreano valha tanto quanto um paulista, um rondoniense tenha os direitos do mineiro, um gaúcho se equipare ao rio-grandense-do-norte.

É para essa consciência federalista que apelo, agora, ao defender a permanência da *Voz do Brasil* na programação radiofônica nacional. Trata-se, como sabemos, do único programa realmente capaz de unir os interesses e a audiência de todos os brasileiros, em todos os Estados.

Ainda hoje, em grande parte do território nacional, a *Voz do Brasil* é a única fonte de informação atualizada e confiável para os cidadãos. Diria, até mesmo, que a maior parte do País tem nesse programa seu fator de integração aos problemas da Pátria, porque atinge os mais distantes caboclos e habitantes da Amazônia, do Centro-Oeste e do Interior de grandes Estados nas Regiões desenvolvidas. Não compete com as consagradas equipes de rádio-jornalismo das redes particulares, mas supre as grandes lacunas deixadas pelos evidentes interesses políticos e comerciais do empreariado setorial.

Enfrento o risco de parecer radical em meu questionamento, mas não vejo como fugir àquele aspecto básico: o Brasil é uma Federação, que precisa atingir todos os seus filhos, em faixas e situações específicas? **Dos 1.440 minutos do dia, podem-se usar apenas 60 para falar a língua da integração nacional pelo rádio?** As sentenças do Supremo Tribunal Federal e das outras Cortes devem ser divulgadas em tempo real, como se diz hoje? Os projetos e as posições dos Congressistas menos favorecidos pela mídia devem ser expostos à consciência crítica de todo o País?

São perguntas objetivas que, **objetivamente**, coloco, hoje, na consciência de meus nobres Pares. Até quando permitiremos que só haja olhos para as praias, para o Planalto Paulista, para o Brasil poderoso e que, não raro, despreza os irmãos pobres? Até quando?

Rogo aos nobres Senadores que representam os grandes Estados que não recebam minhas palavras como um agravo ou uma explosão de ressentimento. Reconheço e aplaudo a competência com seus povos construíram esse poderio, mas apelo, ao mesmo tempo, para que não se percam de vista os superiores interesses da Federação, da palavra, do **Verbo**, como dizem as Escrituras.

Porque a *Voz do Brasil*, em síntese, é isso: uma palavra democrática endereçada a todos os brasileiros, sem distinções ou hierarquias artificiais. Pode, como programa, ter falhas e distorções estruturais ou operacionais - mas isso jamais pode servir de pretexto para sua extinção pura e simples.

Louvo o trabalho desenvolvido pela equipe de Fernando César Mesquita e Helival Rios, hoje responsável pela divulgação das atividades do Senado Federal. Profissionais vitoriosos em suas carreiras, trouxeram todo o talento para esta Casa e aqui lideram um dos mais competentes grupos já reunidos na imprensa brasileira. E solicito à Presidência que autorize a inclusão no meu discurso do Relatório elaborado pela Subsecretaria de Relações Públicas,

dentro da estrutura da Secretaria de Comunicação Social, apontando as respostas dos ouvintes da *Voz do Brasil*, em todo o País e até mesmo no Exterior, às consultas sobre o futuro do programa.

São conselhos e opiniões que deverão ser anotados, afim de orientar a modernização da parte que nos cabe na *Voz do Brasil*, caminho correto para preservar e consolidar todo o espaço hoje ameaçado pelos interesses particulares dos empresários da radiodifusão - interesses legítimos, mas que jamais poderão ser postos acima dos interesses maiores da Federação, da democracia, da integração de todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NABOR JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Secretaria de Comunicação Social
Subsecretaria de Relações Públicas

Relatório nº 1

Desde abril deste ano, a Secretaria de Comunicação Social, através do programa *Voz do Brasil*, tem perguntado diariamente aos seus ouvintes o que pensam sobre o noticiário do Senado Federal, pedindo que opinem sobre a Instituição.

Os Ouvintes da *Voz do Brasil*, em resposta à solicitação, estão emitindo sua opinião sobre o programa, bem como solicitando impressos, desabafando sobre sua situação e a do país, pedindo emprego, formulando inúmeras perguntas sobre assuntos diversos, etc...

Nos meses de abril e maio, foram recebidas 70 cartas, subdivididas em três grupos: sugestões, reivindicações e opiniões.

a) Sugestões:

- **VB** deve citar sempre o partido e o estado dos parlamentares;
- **VB** anuncie nome dos senadores faltosos e motivo;
- divulgação diária de um artigo e, ou, lei da Constituição, usando 30's ou 1'm para tal;
- informativo do legislativo deveria durar 60'm (Senado e Câmara);

- O tempo p/ divulgação da VB deveria ser de 30'm, mas em cadeia de rádio e TV;

b) Reivindicações:

- leis que erradiquem o analfabetismo;
- leis que demitam os que não cumprem o mandato (parlamentares que não comparecem, nem fazem nada);
- mais leis em defesa do pequeno agricultor;
- entrevistas com senadores sobre servidores civis - situação, aposentadoria, etc...

c) Opinião:

- lei proibindo político de aceitar ajuda financeira para campanha;
- parlamentar, quando retornar de missões, deve relatar objetivamente os eventos oficiais dos quais participou;
- Revisão Constitucional: não mexer no que vem dando certo;
- Contra privatização da previdência e mudança na aposentadoria;
- Aumento irrisório para o trabalhador e abusivo para o parlamentar;
- Políticos dêem um basta à corrupção e à impunidade;
- **VB** repete notícias e dá mais ênfase aos políticos de oposição;
- Críticas entre parlamentares é falta de competência, além de ser antiético;
- Crítica os políticos nordestinos quanto à instalação da refinaria de petróleo. Quer que fique em Recife-PE.

Brasília, 05 de junho de 1995.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL "DESTINADA AO ESTUDO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1994-SF, (Nº 3.710-B/93, NA CASA DE ORIGEM), DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO".

SENADORES

EMENDAS

Senador Romeu Tuma	103
Senador José Roberto Arruda	104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119

PLC 073/94

103

DATA: 15/08/95

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 de 1994

AUTOR: SENADOR ROMEU TUMA

Nº PRONTUÁRIO: []

TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 / 02

ART.º: [] PARÁGRAFO: [] INC.º: [] AL.ª: []

TEXTO: []

Acrescente-se onde couber:

Art.:.....Deverão ser instalados pãra-choques traseiros, fixos ou articulados, nos caminhões, para, adequadamente, amortecer distribuir e transmitir os esforços provenientes de choque e colisões com outros veículos ou obstáculos, obedecendo as seguintes especificações:

1 - os pãra-choques e as estruturas para seu suporte deverão ser dimensionados para suportar, sem deformações permanentes,

os esforços provenientes da operação de um caminhão empurrando outro de mesma capacidade de carga, no pavimento horizontal, à velocidade de 15Km por hora.

II - serão instalados na parte final da carroceria, ou fora do caminhão, ficando proibida a sua construção sob a carroceria e deverão estender-se além dos cantos das carrocerias, até as laterais, formando uma curva suave, mas sem exceder a largura máxima legal.

III - a largura dos pára-choques deverá ser aproximadamente constante e a dimensão mínima das aimas deverá ser 0,20m.

IV - a distância mínima entre a borda inferior do pára-choque e o piso deverá corresponder a altura dos pára-choques dos automóveis, sendo permitida a aplicação de amortecedores e absorventes de choques nos suportes dos pára-choques, e vedado alojar componentes elétricos.

JUSTIFICATIVA

Uma das causas da mortalidade elevada nos acidentes de trânsito resultam da colisão de veículo de passeio com a traseira de caminhão, devido a atual concepção dos pára-choques traseiros destes veículos em uso no Brasil.

Tornou-se comum na imprensa a divulgação de imagens impressionantes desse tipo de acidentes onde normalmente as vítimas são fatais. Para ilustrar essa afirmativa embora o resultado não tenha sido tão trágico, mas nem por isso menos doloroso recorda-se o triste episódio que aconteceu ao locutor esportivo Osmar Santos. A realidade, porém, está repleta de exemplos onde as vítimas não têm a mesma sorte.

Para reverter essa situação, que coloca o País como campeão de acidentes nas estradas, basta a adoção de medidas relativamente simples, do ponto de vista tecnológico, e de baixo custo, consubstanciadas nesta proposição, que diminuirá certamente a letalidade da colisão de veículo de passeio com a traseira de caminhão.

PLC 073/94

104

DATA / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994			
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA			Nº FORTUÁRIO 71	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	3			
TEXTO				

Acrescente-se o seguinte parágrafo segundo ao Artigo 75, transformando-se o parágrafo único em parágrafo primeiro:

"Art. 75 -

§ 1º -

§ 2º - Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou através de convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN."

Justificativa:

Entre as mortes violentas ocorridas no Brasil, mais de 50% são causadas por acidentes de trânsito. Nessa guerra não declarada, cerca de 50 mil brasileiros morrem, todos os anos. Outros 350 mil saem feridos. Muitos ficam mutilados, inutilizados para o trabalho e para a vida. Esses números são superiores ao total de vítimas americanas durante a Guerra do Vietnã. A maior parte desses acidentes tem como responsáveis a imprudência, a imperícia, a irresponsabilidade dos motoristas. A responsabilidade de impor exigências mais rigorosas para a formação de condutores de veículos é do Poder Público. Justifica-se, portanto, a criação das Escolas Públicas de Trânsito, pela qual deverão passar, obrigatoriamente, todos os candidatos a habilitação - assim como a ela retornar os motoristas reincidentes em infrações graves e gravíssimas.

PLC 073/94

105

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994		
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA			Nº PRONTUÁRIO 71
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO Único	ALÍNEA
TEXTO			

Dá-se nova redação ao Art. 2º, Parágrafo Único.

"Art. 2º

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres públicas as praias abertas ao trânsito, assim como as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias internas em propriedades privadas, inclusive no meio rural, sempre que seu acesso primário a qualquer via pública não seja provido de bloqueio.

Justificativa:

Há que se definir com a maior clareza possível o âmbito de aplicação de lei tão casuística. No meio rural há um sem número de vias terrestres, às quais este Código não se aplica.

PLC 073/94

106

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994		
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA			Nº PRONTUÁRIO 71
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 113	PARÁGRAFO Único	ALÍNEA
TEXTO			

Dá-se nova redação ao Art. 113, Parágrafo Único

"Art. 113

Parágrafo Único. Onde não existir linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículos de carga ou misto, desde que se desloque à velocidade mínima determinada para a via e obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo CONTRAN."

Justificativa:

O excesso de velocidade é o grande causador de acidentes de consequências sérias (morte e deficiência física) neste tipo de transporte, cuja coibição é imprescindível, pois, caso contrário, acabaremos voltando ao "pau de arara" de tristíssima memória.

PLC 073/94
107

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Nº PROJ. JÁRID 71
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 69
PARÁGRAFO	
INCIS)	
ALINEA	
TEXTO	

Dá-se nova redação ao caput do Art. 69

"Art. 69. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais, para sua circulação exclusiva, podendo a autoridade competente permitir, em situações especiais e temporárias de curto prazo, a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres."

Justificativa:

Se com a proibição hoje vigente, a calçada é totalmente invadida por veículos em estacionamento, a admissão de seu uso sem limitações bem especificadas continuará levando o pedestre para a via veicular como hoje ocorre.

PLC 073/94

108

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994			
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA				Nº PRONTUÁRIO 71
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 79	PARÁGRAFO	INCIS	AL. Nº
TEXTO				

Dá-se nova redação ao caput do Art. 79

"Art. 79. Os Ministérios da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho e da Justiça, através do CONTRAN, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes."

Justificativa:

Este artigo insere-se no Capítulo VI, "Da Educação Para o Trânsito". Crê-se ser desnecessária a tessitura de maiores comentários, tão elementar é a necessidade do órgão, in casu

PLC 073/94

109

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994			
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA				Nº PRONTUÁRIO 71
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 77	PARÁGRAFO 2º	INCIS	AL. Nº
TEXTO				

Inclua-se o Parágrafo 2º do Art. 77

"Art. 77

§ 1º

§ 2º - A promoção da educação para o trânsito de que trata este artigo será apoiada também através de aulas específicas com carga-horária semestral de no mínimo 12 horas-aulas, em todos os níveis exceto no 3 grau."

Justificativa:

É necessário estabelecer uma carga horária mínima no currículo regular da escola para que seja possível no prazo de 15 a 20 anos se terem cidadãos mais conscientes sobre conduta no trânsito e como consequência menores índices de acidentes.

PLC 073/94

110

DATA 17 / 08 / 95		PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994	
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA			NR. PROPOSTA 71
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 155	PARÁGRAFO único	INCISO ALÍNEA

Dá-se nova redação ao Art. 155., Parágrafo Único

"Art. 155

Parágrafo Único. Quando houver indícios de deficiência física, mental, psicológica ou de progressividade de doença que possa diminuir a capacidade para conduzir o veículo, o prazo previsto neste artigo será diminuído por proposta do perito examinador, de acordo com prazos e normas a serem definidas pelo CONTRAN, para a matéria.

Justificativa:

Não se pode deixar decisão de tal importância a critério exclusivo de uma pessoa, sem que se definam regras básicas mínimas para sua orientação.

PLC 073/94

111

DATA	PROPOSIÇÃO		
17 / 08 / 95	PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994		
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA		71	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
1/1	18	6º	
TEXTO			

Acrescenta-se § 6º ao art. 18:

Art. 18.....

I -

II -

III -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º - O presidente, sempre que possível, deve ser escolhido entre aqueles que possuam cursos complementares de trânsito.

JUSTIFICATIVA:

Por tratar-se de uma junta com funções de julgamento de recursos e de pedidos de reconsideração, o presidente da JARI deve ser mais experiente e estar mais qualificado para realizar as análises da melhor forma possível.

PLC 073/94

112

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994
----------------------	---

AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Nº PRONTUÁRIO 71
--------------------------------------	---------------------

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 7/71	ARTIGO 18	PARÁGRAFO 7º	ÍNDICE	ALÍNEA
----------------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO

Acrescenta-se § 7º ao art. 18:

Art. 18.....

I -

II -

III -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º - O mandato dos membros das JARI é de dois anos, admitida uma recondução.

JUSTIFICATIVA:

A alteração busca evitar a recondução por vários mandatos consecutivos.

PLC 073/94

113

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994				
AUTOR SENADOR JOSE ROBERTO ARRUDA				Nº PRONTUÁRIO 71	
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA 1/1	ARTIGO 18	PARÁGRAFO 5º	INCISOS	ALÍNEAS	
TEXTO					

Acrescenta-se o § 5º ao art. 18:

Art. 18.....

I -

II -

III -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º - Os membros das JARI devem possuir o terceiro grau completo e no mínimo 30 (trinta) anos de idade, no momento da assunção do cargo.

JUSTIFICATIVA:

Por tratar-se de uma junta com funções de julgamento de recursos e de pedidos de reconsideração, os membros da JARI devem ser experientes e qualificados para tomar as decisões de sua competência.

PLC 073/94

114

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994		
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA		Nº FOLHA 71	
TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 18	PARÁGRAFO 1	INCISO
TEXTO			

Dá-se nova redação ao inciso I do art. 18:

Art. 18.....

I - Um presidente da JARI, indicado pelo órgão ou entidade executivos de trânsito.

JUSTIFICATIVA:

A introdução do parágrafo 5º determinando que todos os membros da JARI possuam terceiro grau, e não somente o presidente, dispensa a exigência da escolaridade neste parágrafo.

PLC 073/94

115

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994		
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA		Nº FOLHA 71	
TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO 18	PARÁGRAFO 3º	INCISO
TEXTO			

Dá-se nova redação ao § 3º do art. 18:

Art. 18.....

I -

II -

III -

§ 1º

§ 2º

§3º - O representante dos condutores autônomos é nomeado pelo Chefe do Executivo ao qual o órgão ou entidade executivos estiver subordinado, por indicação desse órgão, entre aqueles que demonstrem experiência e interesse na matéria de trânsito, após aprovação em exame de suficiência da Legislação de Trânsito, obtendo 85% (oitenta e cinco por cento) de aproveitamento.

JUSTIFICATIVA:

Amplia-se de 70% para 85% o aproveitamento buscando maior rigor na qualificação dos membros da JARI, de forma a serem escolhidos os melhor preparados.

PLC 073/94

116

DATA	PROPOSIÇÃO
7 / 08 / 95	PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994
AUTOR	
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA PARCIAL	
PÁGINA	ARTIGO
TEXTO	

Incluir o seguinte parágrafo 2º ao artigo 40:

"Art. 40:

§ 1º

§ 2º. A exigência de uso de farol de luz baixa durante o dia e à noite, prevista no parágrafo anterior, será gradualmente estendida aos veículos de passeio no prazo de 5 (cinco) anos, conforme regulamentação a ser baixada pelo CONTRAN."

Justificativa:

Estudos técnicos revelam a conveniência do acendimento dos faróis também durante o dia, no aspecto da segurança. Experiência de três décadas dos países escandinavos revela que a medida pode representar redução do

número de acidentes - especialmente atropelamentos - da ordem de 10%. Se lembrarmos que mais de 50% das mortes violentas no Brasil acontecem como decorrência de acidentes de trânsito, e que as vítimas fatais desses acidentes somam anualmente mais de 30 mil pessoas, pode-se avaliar o impacto social e econômico da medida. O prazo de 5 anos para implantação definitiva da medida é tempo suficiente para que a indústria automobilística e os proprietários de veículos possam adaptá-los tecnicamente ao uso intensivo dos faróis.

PLC 073/94
117

DATA 17 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994
AUTOR SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Nº PROTOCOLO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL	
PAGINA	PLANO DE TEXTO

Incluir o seguinte inciso III ao artigo 111, renumerando-se os que se seguem:

- "Art. 111.....
 I -
 II -
 III. - lanterna de freio elevada (Brake Light) no vidro traseiro dos veículos de passeio."

Justificativa:

Esse dispositivo é permitido em resolução do CONTRAN, sem caráter impositivo. A obrigatoriedade de seu uso representa segurança adicional contra acidentes: de acordo com testes realizados pela Companhia de Engenharia de Trânsito de São Paulo, pode proporcionar redução do número de colisões traseiras da ordem de 20%. Justifica-se, portanto, sua adoção como equipamento obrigatório dos veículos.

PLC 073/94

118

DATA

PROPOSIÇÃO

17 / 08 / 95

PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994

AUTOR

Nº PAGINA

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA

71

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se o parágrafo 2º do Artigo 76.

Justificativa:

Estabelece esse parágrafo a obrigatoriedade de as emissoras de rádio e televisão veicularem gratuitamente mensagens de campanhas de segurança no trânsito, pelo menos seis vezes ao dia. Embora seja compreensível e elogiável a intenção do autor do dispositivo, não há como fugir à constatação de que a exigência extrapola as obrigações constantes das cláusulas contratuais da concessão, não estando portanto, o concessionário, obrigado a prestar serviços gratuitos ao poder concedente. O artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações dispõe, em sua alínea "e", sobre o período destinado à retransmissão obrigatória do programa oficial de informações dos Poderes da República, ressalvando, ainda, tempos limitados para transmissão em rede de pronunciamento das autoridades da República, sem caráter permanente e dependentes de requisição formal. Verifica-se, assim, que a obrigatoriedade de veiculação gratuita estabelecida nesse dispositivo impõe encargos novos ao concessionário, alterando o contrato e ferindo assim duas garantias constitucionais - o direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Com a presente emenda supressiva, pretende-se evitar a inconstitucionalidade apontada.

PLC 073/94

119

DATA 7 / 08 / 95	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA 73 de 1994
AUTOR SENADOR JOSE ROBERTO ARRUDA	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA PARCIAL	
PÁGINA	ART. PARÁGRAFO Nº 3
TEXTO	

Substitua-se o parágrafo único do artigo 40 pelo seguinte parágrafo primeiro:

"Art. 40.

§ 1º. Os veículos de transporte coletivo e de carga e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite."

Justificativa:

A medida facilita a visualização e o cálculo da velocidade dos veículos, o que proporciona, de imediato, redução do número de atropelamentos. A experiência vem sendo adotada com sucesso há quase três décadas pela Suécia e outros países escandinavos e resultou na diminuição do número de acidentes, da ordem de 10%. O dispositivo de acendimento automático dos faróis simultâneo à ignição, tornado obrigatório pelo inciso II do artigo 111, facilitará a implantação dessa medida, já que dispensará a iniciativa de o condutor acionar as luzes no período diurno.

**ATA DA 123ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1995**

(Publicado no DCN (Seção II), de 17 de agosto de 1995)

RETIFICAÇÃO

Na página 13991, 1ª coluna, na Emenda nº 1-Plen, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, imediatamente após a data da mesma, inclua-se, por omissão, o nome do autor.

Senador Emandes Amorim.

**SUMÁRIO DA ATA DA 124ª SESSÃO DELIBERATIVA
EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1995**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do sumário, feita no DCN (Seção II), de 18 de agosto de 1995, na página 14031, 2ª coluna, no item 6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL,

Onde se lê:

– N.ºs 443 e 462, de 1995

Leia-se:

– N.ºs 443 a 462, de 1995

19ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 27 de junho de 1995, às 10:27 horas.

As dez horas e vinte e sete minutos do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos senhores Senadores Valmir Campelo, Jefferson Peres, Vilson Kleinübing, Geraldo Melo, Leomar Quintanilha, Bello Parga, Beni Veras, Onofre Quinan, Flaviano Melo, Ramez Tebet, Osmar Dias, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Pedro Piva, Freitas Neto, João Rocha, Lúdio Coelho, Romero Jucá, Ney Suassuna, Esperidião Amin, Sebastião Rocha, Carlos Bezerra, Jonas Pinheiro, Elcio Alvares, Arlindo Porto, Fernando Bezerra, João França e Lauro Campos. Deixam de comparecer os senhores Senadores Gilvan Borges, Carlos Patrocínio e Eduardo Suplicy. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, em seguida, passa a palavra ao Senador Osmar Dias, relator do PLS Nº 114/95, de autoria do Senador Odacir Soares, que "regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal.", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Em discussão a matéria, falam os Senadores Jefferson Peres, Bello Parga, Ramez Tebet, Gilberto Miranda e Osmar Dias. A Comissão aprova sugestão do Senador Ramez Tebet no sentido de que a matéria seja remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise preliminar. O Presidente faz, a seguir, algumas considerações a respeito da concessão, por parte da liderança dos partidos, de "urgência urgentíssima" a projetos de financiamento e rolagem de dívidas, alertando para a importância destas matérias e para a necessidade de que estas sejam analisadas pela Comissão de Assuntos Econômicos antes de irem a Plenário. Nesse sentido, Sua Excelência sugere aos senhores Senadores que, como membros de suas respectivas bancadas, falem com os seus líderes a respeito do assunto. Usam da palavra para discutir a questão os Senadores Geraldo Melo, Vilson Kleinübing, Pedro Piva, Lúdio Coelho, Francelino Pereira, Gilberto Miranda e Esperidião Amin. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Senador Esperidião Amin para uma questão de ordem. O Senador propõe que se marque uma reunião extraordinária para tratar da auto-

rização para se elevar "de dois para cinco bilhões a emissão de títulos do Tesouro Nacional para colocação no mercado financeiro internacional.". Participam das discussões os Senadores Esperidião Amin, Osmar Dias, Gilberto Miranda, Geraldo Melo, Beni Veras e Bello Parga. Fica acertada uma reunião extraordinária a ser realizada no dia vinte e nove de junho, às quatorze horas, na sala de reuniões da Comissão, para tratar do assunto. Usam da palavra para questões de ordem os Senadores Geraldo Melo e Francelino Pereira. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente solicita ao Senador Geraldo Melo que leia o seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta ao OFÍCIO "S" Nº 28/95, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995."

Nesse momento, o senhor Ministro da Saúde, Doutor ADIB JATENE entra no recinto da reunião. O Presidente cumprimenta o senhor Ministro e, em seguida, concede a palavra aos Senadores Geraldo Melo e Esperidião Amin. Após algumas considerações por parte do Senador Bello Parga, o Presidente propõe uma pausa nos trabalhos a fim de se ouvir o Ministro ADIB JATENE. O Ministro esclarece que sua visita à Comissão tem por objetivo agradecer aos senhores Senadores o apoio dado à emenda apresentada pelo Senador Antonio Carlos Valadares, que beneficia o setor da saúde. Após breve pronunciamento, o senhor Ministro agradece a atenção de todos e deixa a reunião. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente franqueia a palavra aos Senadores que queiram discutir o parecer do Senador Geraldo Melo ao OFÍCIO "S" Nº 28/95. Falam os Senadores Osmar Dias, Geraldo Melo, Lauro Campos, Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, João Rocha, Lúdio Coelho e Arlindo Porto. Fica acertada uma retificação no parecer do relator no sentido de sejam resgatados dois por cento dos títulos a serem emitidos. Colocado em votação, o parecer retificado é aprovado, com voto contrário do Senador Osmar Dias. A seguir, o senhor Presidente submete à apreciação dos senhores Senadores requerimento de autoria do Senador Fernando Bezerra, no sentido de convocar os senhores MINISTROS LUIZ FELIPE PALMEIRA LAMPRÉIA E JOSÉ ISRAEL VARGAS, RESPECTIVAMENTE DAS RELAÇÕES EXTERIORES E CIÊNCIA E TECNOLOGIA a comparecerem perante esta Comissão a fim de prestarem "esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 115 de 1993, que dispõe sobre "Propriedade Industrial".". Colocado em votação, o requerimento é aprovado. Passa-se, em seguida, à discussão do parecer da lavra do Senador Jefferson Peres oferecido ao OFÍCIO "S" Nº 15/95, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando para apreciação do Senado Federal, documentação relativa a aditamentos realizados ao contrato referente à operação de crédito contratada entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., sem que fossem submetidos àquele Órgão ou autorizados por esta Casa", que conclui por audiência à CCJ. Usam da palavra para discutir os Senadores Vilson Kleinübing e Arlindo Porto que solicita vista pelo prazo regimental de cinco dias. A seguir, o senhor Presidente confere a palavra ao Senador Esperidião Amin para que proceda à leitura do seu parecer contrário ao PLS Nº 130/95, que "isenta do pagamento de tarifas públicas os usuários de renda familiar inferior a dois salários mínimos.", de autoria do Senador João França. Em discussão o parecer, participam os Senadores Jefferson Peres, Vilson Kleinübing, Gilberto Miranda, Osmar Dias, Esperidião Amin, Lauro Campos e José Eduardo Dutra. Submetido a votação nominal, o parecer do relator é aprovado. Com a palavra, a seguir, o Senador Flaviano Melo, relator do PLS

Nº 134/95, de autoria do Senador Roberto Freire, que "regulamenta o § 3º do art. 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão.", para que profira o seu parecer favorável. Colocado em discussão o parecer, usam da palavra os Senadores Vilson Kleinübing, Flaviano Melo, Gilberto Miranda, Geraldo Melo e Esperidião Amin. Submetido a votação nominal; o parecer é aprovado. Passa-se, em seguida, à apreciação do PLC Nº 69/95, de autoria do Deputado Jackson Pereira, que "estabelece a obrigatoriedade de a empresa exploradora de serviço postal no País pagar encargos financeiros sobre as remessas de dinheiro entregues em prazo superior a três dias úteis após o seu envio pelo remetente.", cujo relator, Senador Bello Parga, oferece parecer favorável com a emenda nº 01 que apresenta. Em discussão o parecer, participam os Senadores Geraldo Melo, Bello Parga, Esperidião Amin, Beni Veras e Lauro Campos. Submetido a votação, o parecer do relator é rejeitado, sendo nomeado relator do vencido o Senador Esperidião Amin. A seguir, o senhor Presidente concede a palavra ao Senador Geraldo Melo, para que leia o parecer que oferece ao PLS Nº 92/95, de autoria do Senador José Agripino Maia, que "dispõe sobre isenção do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de Veículos que menciona.". O relator apresenta parecer favorável com as Emendas nºs 02, 03 e 04 e pela rejeição da emenda nº 01. Em discussão o parecer, usam da palavra os Senadores Pedro Piva, Geraldo Melo, Esperidião Amin, Osmar Dias, Gilberto Miranda e Vilson Kleinübing. Submetido a votação nominal, o parecer do relator é aprovado. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Senador Lauro Campos que proceda à leitura do parecer favorável oferecido pelo Senador Ney Suassuna ao PLS Nº 161/95, que "altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências", de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Não havendo quem queira discutir, o parecer é submetido a votação nominal e é aprovado. Com a palavra a seguir, o Senador Freitas Neto, relator do PLS Nº 165/95, que "dispõe sobre a aplicação das receitas provenientes das privatizações.", de autoria do Senador Lúcio Alcântara. O relator apresenta parecer favorável nos termos do Substitutivo que oferece. Em discussão o parecer, participam os Senadores Pedro Piva, Vilson Kleinübing, Freitas Neto, Gilberto Miranda e Esperidião Amin. Submetido a votação nominal, o parecer é aprovado, tendo votado contrariamente os Senadores José Eduardo Dutra e Lauro Campos. A Presidência esclarece que a matéria será submetida a Turno Suplementar de discussão por haver recebido substitutivo integral. Em seguida, o senhor Presidente concede a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para que profira o seu parecer, favorável nos termos do PDS que apresenta à MSF Nº 40/88, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta de reassentamento de ocupante da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, situada no Estado de Mato Grosso, através da alienação de terras de domínio da União, com área superior a 3.000 ha.". Não havendo quem queira discutir, o parecer do relator é colocado em votação e é aprovado. A seguir, passa-se à apreciação do PLS Nº 128/95, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que "fixa o Programa de Habitação para Populações de Baixa Renda, fixa contribuições sociais para o mesmo e dá outras providências.", cujo relator, Senador Lauro Campos, oferece parecer favorável com as Emendas nºs 01 e 02 que apresenta, acolhendo as Emendas nºs 03 e 04 do Senador Lúcio Alcântara e rejeitando as Emendas nºs 01, 02, 05 e 06, do mesmo autor. É concedida vista ao Senador Ney Suassuna pelo prazo regimental de cinco dias. Em seguida, usa da palavra o Senador Vilson Kleinübing para ler o voto em separado que oferece, favorável nos termos do Substitutivo que apre-

presenta com co-autoria dos Senadores Osmar Dias, Jonas Pinheiro e Esperidião Amin, ao PLS Nº 71/93, que "cria o Programa de Crédito Rural Equivalência-Produto", de autoria do Senador Ney Maranhão. O relator da matéria Senador Esperidião Amin retira seu parecer, passando a acolher o voto em separado. Não havendo quem queira discutir, o voto em separado é colocado em votação e é aprovado, passando a constituir o parecer da Comissão. A seguir, o senhor Presidente passa a palavra ao Senador Osmar Dias, relator do PLS Nº 153/95, de autoria do Senador Lúcio Alcântara que "altera inciso do art. 11 da Lei nº 8.383, de 30.12.91, incluindo a dedução, na declaração de Imposto de Renda de pessoas físicas, do total das despesas efetivamente realizadas com instrução.", para que profira o seu parecer favorável. Não havendo quem queira discutir, o parecer do relator é submetido a votação nominal e é aprovado. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Senador Arlindo Porto que leia o parecer contrário oferecido pelo Senador Sebastião Rocha à EMENDA Nº 01 DE PLENÁRIO OFERECIDA AO PLC Nº 29/94, que "dá nova redação ao inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido; nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.", de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, o parecer é colocado em votação e é aprovado. Dando prosseguimento ao trabalho, a presidência passa a palavra ao Senador Bello Parga para que proceda a leitura do relatório oferecido ao PLC Nº 59/94, de autoria do Deputado José Maria Eymael, que "dispõe sobre o prazo de publicação; pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda." cujo relator, Senador Lauro Campos, ausente da reunião, oferece parecer favorável, com as emendas nºs 01 a 03 que apresenta. Em discussão o parecer, usa da palavra o Senador Beni Veras. Submetido a votação, o parecer do relator é rejeitado, sendo designado relator do vencido o Senador Bello Parga. O senhor Presidente comunica que o PLS Nº 108/95, que "institui o Programa de Implantação das Reservas Estrativistas e dá outras providências", de autoria do Senador Odacir Soares, será retirado de pauta a pedido do relator, Senador Sebastião Rocha. Prosseguindo, Sua Excelência confere a palavra ao Senador Fernando Bezerra, para que leia o seu parecer contrário ao PLS Nº 71/95, que "dispõe sobre a retenção do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.", de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Em discussão o parecer, é concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra pelo prazo regimental de cinco dias. Em seguida, o senhor Presidente submete à apreciação dos senhores Senadores proposta do Senador Vilson Kleinübing, no sentido de que seja apreciado, como extra-pauta, o Projeto da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Lei nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que "dispõe sobre os planos e benefícios das entidades fechadas e de previdência privada, patrocinadas por entidades da administração indireta da União.". Em discussão a proposta, fala o Senador Esperidião Amin. A Presidência resolve que o projeto será apreciado em outra ocasião. Usa da palavra para uma questão de ordem o Senador Jonas Pinheiro. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a reunião às treze horas e cinquenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada em conjunto com suas notas taquigráficas. - Senador Gilberto Miranda Batista, Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Havendo número regimental, declaro aberta a 19ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos; em 27 de junho de 1995. A Comissão está de

parabéns, porque conseguiu relatar quase todos os projetos; só falta a pauta de hoje.

Na próxima segunda-feira, terminam os trabalhos do Congresso Nacional, Câmara e Senado. Conseqüentemente, não teremos trabalhos de comissões. Seria muito importante, portanto, que viéssemos a apreciar toda a pauta de hoje, que tem 6 itens extras e 11 da pauta normal.

Passamos ao Item 1. Senador Osmar Dias é o Relator. Concedo a palavra a S. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, mediante o qual o autor, Senador Odacir Soares, objetiva regulamentar o art. 243 e seus parágrafos da Carta Constitucional de 1988 e dá outras providências.

O mencionado artigo constitucional prevê a expropriação imediata das glebas onde se localizam culturas ilegais e plantas psicotrópicas. O mesmo dispositivo quer, ainda, que as porções de terreno expropriadas se destinem ao assentamento de colonos, que nelas cultivarão produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Meu parecer é favorável a esse projeto de lei, recomendando a sua aprovação após adotados aperfeiçoamentos, através da emenda seguinte:

Emenda ao Projeto de Lei: dê-se ao Parágrafo Único do art. 1º do PLS nº 114, de 1995 a seguinte redação:

Art. 1º - Parágrafo Único: O desatendimento ao disposto neste artigo constitui crime punível na forma da Lei Penal, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes, inclusive perda do cargo ou função pública, impondo-se aos agentes, no caso de desvio de recursos, a reposição correspondente ao décuplo do valor atualizado monetariamente.

Este artigo da Constituição já ocasionou muita polêmica em tempo recente, mas realmente precisa ser regulamentado, para que se coloque em prática lei coibitiva do plantio de plantas psicotrópicas no País, o que, na verdade, ocorre em larga escala.

Essas áreas seriam, segundo essa lei, colocadas à disposição da reforma agrária, para o assentamento de colonos, e os recursos provenientes desse ato seriam utilizados no aparelhamento e custeio de atividades, fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico de substâncias psicotrópicas, de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em ocorrências no tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

Por essas razões, meu parecer é favorável, acrescentando essa emenda que substitui o Parágrafo Único do art. 1º que era simplesmente o seguinte:

"O desatendimento ao disposto no **caput** deste artigo e o desvio dos recursos ali referidos importa em crime de responsabilidade."

Procurei tomar mais amplo e punitivo através desse Parágrafo Único por mim acrescido.

É o parecer e o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o parecer.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, apenas uma indagação: a decisão é terminativa? Não foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Ainda não.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Concordo com as conclusões do Senador Osmar Dias, mas não sei se, em se tratando de projeto de lei que regula artigo da Constituição, que tem várias implicações, que estabelece sanções penais, não seria de bom alvitre e conveniência a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

É a questão que levanto aqui Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, manifesto o meu apoio à proposição levantada pelo Senador Jefferson Péres. Em se tratando de matéria que estabelece implicações penais ou mesmo que regulamente artigo constitucional que trata de expropriação de terras, creio ser conveniente a análise pela CCI.

Sobre isso, eu faria ligeiro comentário, citando artigo constitucional que diz que essas propriedades expropriadas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos.

Quero crer que tenha sido talvez a pressa de fazer a Constituição que deixou de lado aqueles cultivários que se destinam à industrialização, principalmente as fibras para a fabricação de vestuário. Era esta a observação que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Senador Gilberto Miranda, nosso Presidente da Comissão, Srs. Senadores, não só endosso, mas manifesto um ponto de vista diante da Comissão: acho muito temerário - e o termo é esse mesmo - que qualquer Comissão, seja a Comissão de Assuntos Econômicos ou outra Comissão da Casa, decida e vote matéria que tenha implicação constitucional, implicação de lei substantiva, como é o caso - Código Penal -, sem que se ouça primeiramente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Casa.

Acho que em relação a qualquer processo que chegar a esta Comissão, ou em outra, e que disser respeito à alteração constitucional ou à regulamentação de texto constitucional, através de lei complementar ou qualquer outra, a primeira providência que a Casa deve tomar é remeter à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A meu ver, seria a primeira Comissão que deveria ser ouvida. Pergunto: de que trata essa proposição em debate? Trata-se da regulamentação de um dispositivo constitucional. Referente a quê? Referente a expropriação de área de terra que vem sendo mal-utilizada, desviada do seu curso normal para uma atividade ilícita, que é o plantio de entorpecente ou de psicotrópico - seja lá o nome que se queira dar. Ora, se é assim, esse assunto, antes de ter natureza econômica, deve passar pelo exame da sua constitucionalidade, da sua juridicidade e da sua técnica legislativa.

Então, parece-me que a observação do Sr. Senador Aguiar é altamente procedente. Acrescento esse comentário no sentido de que a Casa e a Comissão fiquem alertadas para assunto dessa envergadura. Que seja primeiro ouvida a Comissão competente, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, como o assunto é de natureza econômica, que venha aqui para a nossa Comissão.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, eu queria esclarecer

a V. Exª que o que estamos seguindo é simplesmente o despacho da Mesa Diretora.

O Projeto entra, é lido e a Mesa resolve mandar à Comissão de Economia, que é a encarregada de analisar assuntos de expropriação. Designamos então o Relator, que inclusive no Relatório pode pedir que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas acho que as colocações de V. Exª são muito importantes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, talvez, na pressa de resumir o parecer e o voto, eu tenha cometido uma falha. Concorro plenamente com o Senador Jefferson Péres e com os outros Srs. Senadores que se pronunciaram em favor de mandarem esse assunto para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, não estamos regulamentando a desapropriação de áreas onde forem encontradas o plantio de plantas psicotrópicas; estamos simplesmente regulamentando outro dispositivo. O art. 1º é claro quando diz:

"Art. 1º - Os recursos originários da expropriação de glebas de qualquer região País onde foram localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas e o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins serão destinados ao Fundo de Prevenção, Recuperação e Combate às Drogas de Abuso, de que trata a Lei nº 7.060, de 19 de dezembro de 1986."

Portanto, o que estamos é regulamentando a destinação dos recursos provenientes da expropriação. Não estamos regulamentando a expropriação porque ela já está clara na Constituição. A Constituição determina que as áreas onde forem encontradas essas plantas, ditas no Projeto de Lei, sejam desapropriadas. O que estamos fazendo aqui é regulamentando a destinação dos recursos resultantes dessa expropriação.

Era só para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Senador Osmar Dias, eu acho que V. Exª tem razão. Só que V. Exª também elaborou emenda muito providencial, por sinal, que diz o seguinte:

Parágrafo único - o desatendimento ao disposto neste artigo constitui crime punível na forma da lei, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes."

Então, até por isso, vou manter meu ponto de vista no sentido de votar para que se ouça, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, a Presidência coloca em votação a proposição da maioria dos Srs. Senadores para que seja remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

Será remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Só para perguntar, pois eu dava um esclarecimento ao Senador Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Será remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O item 2 trata de um projeto de autoria do Senador João França, sendo Relator o Senador Esperidião Amin.

Antes de passar a palavra ao Relator, gostaria de comentar e colocar algumas idéias a respeito da colocação feita ontem, no Plenário, pelo Senador Wilson Kleinübing e também pelo Senador Esperidião Amin. Eu acho que é consenso aquilo que vamos conversar, mas como não há Líderes na Comissão, que são Líderes dos maiores Partidos, conseqüentemente, passamos a ter esses problemas.

O que está acontecendo? Nos dois últimos dois anos e meio em que me encontro nesta Casa, os Líderes dão urgência urgentíssima para, quase todos ou todos os projetos de financiamento e rolagem de dívida. No caso do ano que passou, tivemos problemas com o Rio Grande do Sul, pois o Banco Central demorou para mandar a rolagem de dívida e o Governo não pode emitir títulos e teve que limpar todo o caixa para pagar e só depois emitir, quando o Senado apreciou a rolagem da dívida do Rio Grande do Sul. Então, os Líderes têm dado urgência urgentíssima e no financiamento, a mesma coisa.

É muito importante que esses projetos venham à Comissão, como vêm, e sejam discutidos e distribuídos à Comissão, e que não seja dado urgência urgentíssima. Então, seria muito importante que cada membro de Bancada falasse com seus Líderes, para que não dessem mais urgência enquanto o projeto não fosse discutido na Comissão. Depois de ser dado o parecer, pode dar urgência, mas com discussão na Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, embora reconheça a relevância da preocupação de V. Exª, eu acho virtualmente impossível definir uma norma sobre a conduta de outros Senadores ou de outros Líderes. Creio que vai continuar prevalecendo o critério de cada um. Esse é mais um apelo, uma troca de idéias que se pode fazer e nada além disso.

Muito embora eu concorde com o ponto de vista de V. Exª que na pauta de hoje da Comissão de Assuntos Econômicos está um processo de interesse do Governo do Rio de Janeiro, do qual V. Exª tem inteiro conhecimento, para o qual, eu, na condição de Vice-Líder em exercício na Liderança do PSDB, pedi urgência, com o auxílio de vários outros Líderes de Partido nesta Casa, o Plenário aprovou o pedido de urgência sem embargo de que o parecer foi preparado, os estudos foram realizados e o processo se encontra para apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos. O parecer não será proferido no Plenário e nem um assunto dessa envergadura deixará de ser apreciado pela Comissão. Insisto em que a questão de pedir ou não urgência vai ser sempre, respeitados os limites regimentais, uma questão de critério de cada Senador.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Só para dar uma informação à Comissão de como é importante que o processo de contratação de dívidas, ou rolagem de dívidas, passe pela Comissão de Assuntos Econômicos, para que possamos, ao menos, ter consciência do que estamos aprovando. A dívida pública dos Estados e Municípios brasileiros, de janeiro de 1994 até abril deste ano, passou de R\$17 bilhões para R\$30 bilhões. Por quê? Porque não se está resgatando absolutamente nada e a maioria dos Estados estão emitindo os juros que eles devem pagar.

A dívida pública da União, Srs. Senadores, de janeiro a maio deste ano, passou de R\$64 bilhões para R\$71 bilhões. Aumentou menos, porque, neste período, a União pagou em torno de R\$8 bilhões de juros. Então, não adianta ficar no Plenário reclamando que as taxas de juros estão altas se nós, no Senado, aprovamos, a todo instante, juros sobre juros.

O SR. LÚDIO COELHO - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, é o Senador Geraldo Melo que está fazendo a intervenção. O Senador Lúdio Coelho e eu somos mais ou menos da mesma idade, do mesmo Partido e sou, sobretudo, um grande amigo e admirador dele. Ele, além de mais alto, é mais rico.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Geraldo Melo, eu já tinha passado a palavra ao Senador Vilson Kleinübing e estava inscrito o Senador Lúdio Coelho.

O SR. GERALDO MELO - Eu estava fazendo um aparte ao Senador Kleinübing; eu ia fazer uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a ia fazer uma intervenção? Tem V. Ex^a um aparte ao pronunciamento do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. GERALDO MELO - Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua deferência. Peço desculpas ao Senador Lúdio Coelho por atrasar a sua intervenção.

Eu queria dizer aqui que eu não sou Senador do Governo Federal, eu não sou Senador do Estado Federal, sou Senador do Brasil. Hoje, no Brasil, está-se generalizando a tese de que governador é uma categoria de homem público irresponsável e que é da má gestão que se pratica nos Estados que decorrem os males da nossa sociedade. Eu me sinto, como ex-Governador, atingido e acho que também o colega Vilson Kleinübing, todos os ex-governadores desta Casa e os futuros governadores também. Acho que está ocorrendo exatamente o que diz o Senador Kleinübing. Por quê? Se um governador de Estado assume hoje, por exemplo, a responsabilidade, de fechar todos os órgãos, de demitir todo o funcionalismo, de mandar desligar a luz, de mandar cortar os telefones, de mandar parar os carros, de vender tudo como sucata, de não haver mais combustível para coisa nenhuma, ainda assim, ele estará sujeito, no final do mês, a não poder pagar a conta referente à dívida do seu Estado, porque a sua conta está sendo onerada por uma taxa de juros sobre a qual governador nenhum tem o direito de opinar. Isso porque no que se refere à área econômica atual do Brasil não há ninguém que possa opinar a respeito, a não ser os sábios que comandam esse assunto.

Na realidade, no que diz respeito à matéria econômica, existem os iluminados, aqueles que disciplinam as taxas de juros, fazendo com que elas cheguem a esses limites aberrantes, a que estamos assistindo, e, de repente, mandam a conta para o Governo do Estado pagar. Como o Governo do Estado não emite dinheiro, de duas uma, ou ele quebra ou ele vai emitir também para cobrir o principal e para cobrir os juros.

Eu concordo com o Senador Kleinübing, porque ele não está dizendo que o Governo do Estado é culpado. Ele está apenas constatando um fenômeno aritmético, na medida em que eles são obrigados a emitir títulos até para juros e vão pagar juros sobre esses novos títulos. Então eles estão começando a ficar parecidos com o resto do empresariado brasileiro; quer dizer, todo mundo está fazendo isso, inclusive os Governos Estaduais. Todo mundo está se encalacrando para pagar juros e passando a pagar juros sobre os juros que foram capitalizados. É isso que está acontecendo no Brasil, inclusive nos Governos dos Estados.

O que acho, Sr. Presidente, é que esta Comissão, sensível a esse problema, poderia assumir, no segundo semestre, a iniciativa de mandar levantar o conjunto de problemas dos Governos dos Estados e propor, a partir de uma discussão com os Governadores - este não é um comportamento usual hoje, neste País, ou seja, discutir com os outros as coisas -, para se chegar a uma proposta de política de saneamento financeiro geral também dos Estados. Não

adiante ficamos aqui pensando em viabilizar a União, transferindo a sua inviabilidade para os Estados e para os Municípios.

Agradeço ao Senador Vilson Kleinübing pela sua paciência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Essa posição de hoje, em que o Estado do Rio de Janeiro, cujo processo está na Comissão e esta vai examiná-lo, já é um grande passo. Pelo menos, nós, Senador Geraldo Melo, vamos examinar aquilo que estamos decidindo. No plenário, não dá para se fazer isso. É importante que nós saibamos, Senador Geraldo Melo, que eu mandei fazer esse levantamento e que, segundo o mesmo, mais de 60% dos recursos disponíveis do mercado financeiro são tomados por uma única entidade: o Governo. Não há política de taxas de juros que resista a isso. Nós temos que emitir CDBs, temos que emitir caderneta de poupança e para se emprestar, para botar na caderneta de poupança, para comprar CDB, não se pode fazer isso por menos de 3,6%, 3,7% ao mês, mais encargos, mais isso, mais aquilo; os governos estão pagando em torno de 5% ao mês de juros sobre a dívida.

O SR. GERALDO MELO - Por que o Governo Federal concorda e o Banco Central estimula? A taxa de juros, no Brasil, sabemos todos, Senador Vilson Kleinübing, não tem nada a ver com mercado, é fixada por um conjunto de burocratas; isso não é um fenômeno de mercado.

Desculpe-me estar interferindo tanto, mas queria apenas concluir dizendo que, assim como o sistema financeiro é o único que pode mobilizar recursos para financiar o buraco do Governo, o Governo também é o único tomador. Se houvesse uma atitude consciente do Governo de informar ao mercado financeiro que não tomaria mais dinheiro por essas taxas, a corda arrebentaria de que lado? Não do lado de quem poupa; quem poupa passaria a ter uma remuneração outra que não a remuneração febril que se transferiu para a cabeça do poupador brasileiro; num cenário econômico de estabilidade monetária, ninguém pensaria em ter uma remuneração da sua poupança de 3,5% ao mês, uma insanidade para os padrões de qualquer análise mundial; não há país no mundo onde isso aconteça ou tenha acontecido; somos os únicos a fazer isso.

Os fatos começam a nos preocupar e não desconfiarmos ainda de que, como ninguém faz o que fazemos, talvez nossa doença venha exatamente do fato de estarmos querendo ser excessivamente originais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, só para concluir, quero fazer a seguinte colocação: que seja informado aos Líderes, por escrito, que a Comissão de Assuntos Econômicos não vai mais permitir que se aprove em regime de urgência urgentíssima no plenário - que todos os contratos de rolagem de dívida, pelo menos, passem pela Comissão de Assuntos Econômicos, para podermos examinar.

Segundo, se isso continuar assim, adotarei a tese do Senador Esperidião Amin, para discutirmos aqui. A dívida pública hoje é de R\$104 bilhões; vamos mandar imprimir R\$104 bilhões na Casa da Moeda, vamos pagar essa conta e veremos o que acontecerá.

O SR. PEDRO PIVA - Senador Vilson Kleinübing, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Pedro Piva, em aparte ao Senador Vilson Kleinübing; logo depois, o Senador Lúdio Coelho.

O SR. PEDRO PIVA - Senador Vilson Kleinübing, gostaria apenas de complementar a respeito do que falou o Senador Geraldo Melo, sobre dívida pública, União, município. Não é só o

Governo que está falido; com os juros nesse patamar, todas as empresas privadas, todas as pessoas físicas, estão quebradas ou irão quebrar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Eu até não precisaria falar nada, porque quando o Senador Geraldo Melo se expressa, diz quase tudo.

Sr. Presidente, meus companheiros, sou novo aqui no Senado e não estou entendendo bem o que está acontecendo.

A área econômica do Governo restringiu enormemente o crédito para a iniciativa particular; nunca assistimos a uma restrição de crédito da ordem que a Nação está vivendo. De um lado, é isso; do outro lado, é o Congresso aprovar o endividamento do Poder Público. Não entendo tal procedimento, uma vez que as reformas que estão sendo feitas em nosso País visam a diminuir o tamanho do Estado.

Outro dia, vi estatísticas mostrando que as prefeituras e os estados aumentaram seu endividamento real em cerca de 50%. Portanto, cortamos o crédito particular e damos crédito para o Poder Público.

Ontem, inclusive, agrediram os Senadores que se pronunciaram contrariamente ao crédito ao Itamaraty, não pela importância do valor, que é muito pouco e a taxa é baixa, mas tenho até vergonha de representar um País que pede dinheiro ao exterior para reformar consulado e dar cursos a diplomatas. Não é por aí.

Temos que sanear as finanças do nosso País para irmos buscar empréstimo para as coisas que queremos e não para as coisas para as quais eles querem nos emprestar. Eles querem nos emprestar para fazermos submarino, mas pergunto: apesar de toda a importância da Marinha Brasileira, será que submarino é prioritário? Será que é por aí? Vamos nos endividando até quando?

Esta é a minha posição. Fico muito em dúvida sobre qual a linha que devo seguir, estando o Executivo a cecear o crédito da livre empresa e o Congresso Nacional a aprovar o endividamento da empresa pública. Como Senador novo na Casa, fico sem saber como devo me comportar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, estou ouvindo esta discussão sobre o problema da dívida imobiliária. Hoje, na sessão da tarde, deverão ser inquiridas algumas diligências inclusive para dois projetos de interesse de Minas Gerais. Foram discutidos aqui? Nem sei se foram discutidos. Não foram discutidos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está na pauta.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Ora, quanto ao Rio de Janeiro o processo está aqui, o Senador Geraldo Melo requereu urgência hoje, já foi requerida e votada a urgência. Então seria interessante que invertéssemos a Ordem do Dia e votássemos o número 11 imediatamente, para que a matéria ficasse tranqüila com a presença da comissão um pouco atrasada mas ainda em dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mas Senador Francelino Pereira, acredito que seja importante manter a de número 11, porque aí mantém-se suspense, todo mundo fica até o final e aprovamos os outros projetos da pauta. Se já tirarmos o mais interessante ou um dos interessantes nós acabamos.

Mas eu gostaria de ler para os Srs. Senadores a Emenda Constitucional nº3. No seu art.5º diz o seguinte: "

Até 31 de dezembro de 1999, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal, devidamente atualizado de suas obrigações, representada por esta espécie de tí-

tulos, ressalvado o disposto no Art.33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que quer dizer das precatórias.

Então poderíamos, Srs. Senadores, só aprovarmos no Senado rolagem de dívida do valor do principal atualizado. "Valor do principal atualizado" quer dizer qualquer indexador menos colocar juros, o que todos nós temos feito. Temos aprovado rolagem de dívida de 100% do refinanciamento mais os juros, que são estes juros exorbitantes e o que eleva, como dizem os Senadores Vilson Kleinübing, Geraldo Melo, e todos os Srs. Senadores, então o que temos aprovado vai completamente contra a Emenda Constitucional nº3, e nós temos feito isso. Então é um erro que é cometido por todos os Srs. Senadores, porque está contrário, atualizar não quer dizer imbutir juros exorbitantes.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, para sua informação. Dívida de São Paulo: Janeiro de 1994, R\$5,5 bilhões. Maio, de 1995, portanto 17 meses depois, R\$11.547 bilhões. E ainda o Estado de São Paulo tem mais R\$9 bilhões de títulos do Banco Central, portanto a dívida de São Paulo é de R\$20 bilhões. Então nós estamos aprovando inconstitucionalidades, porque a resolução é muito clara.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A Emenda nº 3 é claríssima. Agora qual o primeiro Estado que vai começar, Senador Vilson Kleinübing, só atualizando a dívida e não colocando juros?

O SR. VILSON KLEINÜBING - Segundo informação para Minas Gerais. Era R\$3 bilhões, em janeiro do ano passado, e agora são R\$5,5 bilhões, eu não estou dormindo com um milhão e pouco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Nós vamos passar ao Item II da pauta. Concedo a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Penso que V. Exª não deveria passar para o Item II, e vou explicar por quê. Esta discussão, eu fiz questão de acompanhar o que foi falado aqui com a maior atenção, na verdade, é a coisa mais importante que esta reunião pode fazer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª tem toda a razão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Nós estamos aqui discutindo se vale a pena funcionar a Comissão de Assuntos Econômicos e se vale a pena ter Senado, pelo menos nas atribuições que vão do inciso V até o IX do Art.52 do Senado, que praticamente tem na Comissão de Assuntos Econômicos o seu guardião. Esta comissão é a guardião destas atribuições do Senado.

O que está acontecendo, o que o Regimento diz..., gostei muito do Senador Vilson Kleinübing propor e V. Exª aceitar a idéia de que nós vamos comunicar alguma coisa. Nós não podemos comunicar porque não adianta, mas cada qual faz parte de um partido político. A obrigação é cada um chegar a uma conclusão e falar com seu líder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi o pedido inicial que fiz a todos os Srs. Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O que interessa são Líderes de três partidos. O meu Partido, tenho certeza, vai atender. Mas, se os Líderes do PMDB, do PFL e do PSDB não aceitarem essa ponderação, teremos de ir para a guerrilha - e a guerrilha foi feita aqui pelo ex-Senador, do Espírito Santo, Dirceu Cardoso. Guerrilha é tumultuar o plenário para que não se aprovem projeto dessa nature-

za. Antes de chegar a isso, o Regimento diz que pedido de urgência é uma coisa excepcional. E há dois pedidos dessa natureza que o Senador Wilson Kleinübing fez questão de focalizar - e eu penso como S. Ex^a -, pedindo urgência depois de apreciá-los aqui. Por exemplo, a Prefeitura de Belo Horizonte tem um pedido aqui - e acredito que não seremos "espíritos de porco" no sentido de se respeitar o prazo de cinco dias, deixando sua apreciação para agosto, se se trata de rolagem dos títulos para o 2º semestre. Aí é sabotagem. Mas, levar para o plenário processo sem apreciação desta Comissão, ou seja, processos dependendo de parecer, e fazer isso sistematicamente como tem sido feito - vejam bem, a Comissão de Assuntos Econômicos está revogada na medida em que coisas que interessam vão para o plenário sem a sua audiência -, então, não precisa desta Comissão! Se é para discutir projeto como este, que vou relatar agora, que concede isenção de energia elétrica, não precisa da Comissão de Assuntos Econômicos. Cá entre nós, tampouco se justifica reunir vinte pessoas, acarretando despesas de luz, água, etc, para discutir isso. Então, proponho à Comissão que prolonguemos essa conversa. Concorde com o que disse o Senador Francelino Pereira: entre ver os membros desta Comissão se dispersarem, por falta de interesse quanto aos outros temas, e tratarmos daqueles que podem nos desmoralizar adiante, prefiro ficar com os que são importantes. Se alguém vai sair, eu não vou sair; e se alguém sair é porque não é importante. Devemos, então, fazer uma pauta com aquilo que comprometerá a funcionalidade e a serventia desta Comissão, caso o assunto não seja tratado aqui.

Para terminar, Sr. Presidente, gostaria de levantar duas questões: primeiro, hoje estava marcada a vinda dos Ministros José Serra e Raimundo Brito - já adiada no dia 01 de junho - para prestarem esclarecimento em função de declarações do Ministro José Serra a respeito da privatização da ELETROBRÁS e do sistema de eletricidade. Sr. Presidente, pergunto-lhe, formalmente, para quando foi remarcada essa audiência, uma vez que, constitucionalmente, o prazo é de trinta dias e, acredito, esse prazo já expirou? Segundo, gostaria de enfatizar - porque penso que os processos de endividamento que estão aqui pendentes devem ter prioridade - e fazer menção a duas coisas que, acredito, são urgentes: o Governo Federal está ignorando a existência do Senado em matéria de programação monetária, está ignorando olímpicamente. O Governo está encaminhando agora, no final do mês de junho, a programação financeira, ou seja, de emissão de moedas do segundo trimestre, que vence no fim desta semana. S. Ex^a, portanto, tinha que encaminhar isso antes do início do trimestre, e isso é responsabilidade do Senado apreciar.

E, finalmente, uma outra solicitação enviada agora pelo Governo, e considero importante que a apreciemos - só para terminar.

Todos estão preocupados com os juros. Na medida em que o Governo Federal emite títulos do Tesouro que são comercializados no mercado financeiro internacional, como já aconteceu no Japão e, salvo engano, na semana passada, na Alemanha, respectivamente com juros de 6,5% e cerca de 9,6%, temos um vaso comunicante entre o nosso sistema financeiro perdulário - essa maluquice a que se referiram os Senadores que me antecederam -, e o sistema menos doído que são os juros no mundo. Como o Governo já emitiu o que autorizamos em dezembro, está pedindo autorização para mais 3 bilhões. E isso é bom para o Brasil, é uma colaboração para que o juro brasileiro seja menos original. Somos originais hoje. Quem sabe se, misturando sangue com os outros, conseguimos baixar um pouco os juros. Isso é, então, uma matéria importante que também não gostaria de ver terminar o semestre sem que dessemos uma resposta para o Governo.

São, então, essas questões que objetivamente lhe pergunto: sobre os Ministros, sobre a questão da prioridade solicitada pelo

Senador Francelino Pereira, que considero corretas, e sobre essas duas urgências - a programação de emissão e essa matéria da qual sou relator, e tenho interesse de relatá-la o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Respondo para os Srs. Senadores, e principalmente para V. Ex^a, Senador Esperidião Amin. Com relação à Emenda Constitucional nº 3, é muito simples. O problema não é da Comissão de Economia existir ou não ou do Senado existir ou não, mas sim dos Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores da Comissão de Economia têm sido os relatores das suas respectivas dívidas estaduais; o exemplo, então, tem que começar pelos Senadores que relatam as dívidas dos seus Estados. Tenho dado normalmente a dívida do Estado para ser relatada por um Senador desse mesmo Estado, quando não, às vezes, por um Senador do outro Estado, a pedido daquele Senador do Estado de origem da dívida. Se os Srs. Senadores, então, passarem a relatar quer de plenário quer após discutido aqui com urgência urgentíssima, mas aplicando a Emenda Constitucional nº 3, no seu art. 5º, veremos se os Estados pagarão ou não.

Concorde com V. Ex^a que, após ter sido discutido na Comissão, a matéria deverá ir a Plenário com urgência urgentíssima, sem problema nenhum, mas mais do que isso, para resolver o problema dos juros, para ter o enfoque que V. Ex^{as} querem, seria muito importante que todos os senhores relatores, a partir desse momento, lessem a Emenda Constitucional nº 3, no seu § 5º, e só aceitassem, para rolagem da dívida, a atualização. Se isso acontecer, todos os Estados quebrarão, porque os juros que foram pagos no semestre correspondem a aproximadamente 20% da dívida. Se aplicar esta emenda for aplicada, todos os Estados quebram. Ninguém quer isso. Estou, então, esperando que alguém proponha para que institucionalizemos. Acredito que dessa forma todos os Estados quebrarão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vamos, então, mudar a Constituição. O que...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Melhor do que mudar a Constituição - e esse é o problema discutido por todos os Srs. Senadores, Senador Esperidião Amin - é tentarmos baixar esse juro. Porque se o Estado pagasse o juro viável, não teríamos esse problema.

Só gostaria de responder os três itens e então passarei a palavra a V. Ex^a.

Com relação ao item 2 da pergunta de V. Ex^a, dos Ministros: O requerimento foi votado no dia 4 de maio; o Ministro teria 30 dias para estar presente, tendo sido convocado para o dia 1º de junho; o Sr. Ministro solicitou formalmente que fosse ouvido no dia 27; na sexta-feira, os Srs. Ministros me ligaram solicitando a compreensão dos membros dessa Comissão para que fossem ouvidos na primeira semana de agosto, após o recesso dos Srs. Senadores, uma vez que, mesmo não estando na programação, o Presidente do BID viria ao Brasil na terça-feira, quando haveria uma reunião com o Ministro do Planejamento e com o Ministro de Minas e Energia, para apreciarem projetos de interesse do Brasil que vão além de 3 bilhões - projetos já apreciados, mas com a reserva desse dinheiro parada. Pergunto aos senhores, é mais importante, sabendo que não será privatizado nos próximos 30 dias o sistema ELETROBRÁS, darmos ao Ministro do Planejamento e ao Ministro de Minas e Energia a possibilidade de uma reunião com todos os membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento ou trazê-los nessa reunião? Sem consultar aos senhores, porque era uma sexta-feira, concordei com a solicitação do Sr. Ministro, ou seja, para que na primeira semana de agosto venha responder a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E já foi fixado para a primeira semana?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está fixado para a primeira semana.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Na primeira semana deve ser a primeira terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Secretário da Comissão encontrará em contato com a assessoria do Ministro para marcar para a primeira semana.

E com relação ao terceiro item, V. Ex^a está coberto de razão. V. Ex^a levantou aqui o problema da medida provisória, do real, da emissão de moeda, e V. Ex^a está repleto de razão. V. Ex^a bateu tanto nesse assunto, que tão logo chegaram as informações pedidas ao Ministério, eu as estou mandando a V. Ex^a, para que V. Ex^a seja o Relator.

Cabe a nós também, mais uma vez, endurecer, mudar de comportamento, para que isso não aconteça mais. Considero a Casa muito elegante, e a Comissão e os Srs. Senadores. O tratamento aqui é outro e não se dá um tratamento diferenciado num caso como esse, em que se manda a solicitação de emissão depois de ter havido a emissão.

E nós estamos cansados de aprovar esse tipo de matéria nesta Casa - V. Ex^a já aprovou e, nos anos passados, levantou esse problema, ou seja, que aprovamos solicitações de emissão de moeda de três, quatro anos antes. É um absurdo!

Eram esses os esclarecimentos a V. Ex^a. Mas continuam em discussão as colocações de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só ficou um assunto pendente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho que seria importante fazermos nem que fosse uma reunião extraordinária - para não levarmos para o Plenário - para tratar daquele assunto da emissão, da autorização para elevar de dois para cinco bilhões a emissão de títulos do Tesouro Nacional para colocação no mercado financeiro internacional. Acho que valeria à pena fazermos um esforço e não levarmos essa matéria direto para o Plenário. Eu não gostaria de levá-la para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em que data?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Até quando vamos ter sessão aqui? Até quinta?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Até segunda-feira. Segunda-feira há votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se houver uma brecha na quinta-feira, preparo o relatório para quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Podemos fazer uma reunião da Comissão na quinta-feira, em vez de às 10 horas, às 11 horas da manhã, para apreciar essa matéria.

Se os Srs. Senadores estão de acordo, o requerimento está em votação.

O SR. OSMAR DIAS - Há coincidência com a reunião da Comissão de Relações Exteriores, que acontecerá na quinta-feira também, e da qual muitos aqui são membros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mas acredito que a colocação do Senador Esperidião Amin está cheia de razão.

O SR. OSMAR DIAS - Nós poderíamos fazer no final da tarde, na quarta-feira, amanhã, às 18 horas, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É muito mais importante apreciarmos a emissão de moedas. Tomamos a decisão de aprovar ou não aprovar é muito mais importante o respeito pela pauta da Comissão.

O SR. OSMAR DIAS - Gostaria de sugerir uma outra data e horário, Sr. Presidente. Queria sugerir quarta-feira, às 18 horas, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Às 18 horas, temos reuniões do Partido marcadas também. Eu não poderia presidir a reunião, e acho que é difícil. Poderíamos marcar para às 11 horas e tentar conciliar as duas Comissões.

O SR. GERALDO MELO - E na sexta-feira?

O SR. BENI VERAS - Na quinta-feira já tem a Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Se marcarmos, Senador Geraldo Melo, para sexta-feira, será para não apreciar.

O SR. GERALDO MELO - Mas são os últimos dias do semestre.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu não acredito que na sexta-feira encontremos pelo menos 14 dos 27 membros da Comissão.

O SR. GERALDO MELO - Estou disponível sábado e domingo inclusive, se for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Coloco em votação para as 11 horas da quarta-feira, amanhã.

O SR. GERALDO MELO - Não terei condição de participar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Ao meio dia? À uma hora?

O SR. GERALDO MELO - Se nas outras Comissões o ritmo for o que estamos tendo hoje aqui, até as 13 horas não estarão terminadas as reuniões.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Na quinta-feira, às 14 horas está bom?

O SR. BENI VERAS - Às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Porque aí teríamos uma hora antes da Ordem do Dia.

Coloco em votação na quinta-feira, às 14 horas, a reunião para apreciar a emissão de moedas.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovada.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Seria para apreciar somente esse item, ou também para a elevação do limite?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É para a elevação do limite. É uma reunião para tratar somente desse item.

O SR. BELLO PARGA - Dos dois itens somente. O outro é a emissão de moeda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É para tratar da emissão de moeda e da elevação do limite. Os dois na mesma pauta.

O SR. BELLO PARGA - São dois itens apenas?

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, o requerimento do Senador Francelino Pereira não foi submetido à Comissão. Permito-me apenas ponderar que toda a temática da nossa discussão até agora, no fundo, faz parte do Item 11.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - E eu mantenho o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Peço a V. Ex^a que formule o pedido, para fazer parte dos Anais.

O SR. GERALDO MELO - Nós praticamente estamos discutindo o Item 11 desde que estamos aqui. Só não falamos que é o caso do Rio de Janeiro. Mas estamos falando de endividamento dos Estados, em rolagem de dívida, estamos falando da questão...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Geraldo Melo, não acredito que V. Ex^a deva mudar. E não podemos dar

um tratamento diferenciado, até prejudicial, ao Rio de Janeiro. Aprovamos 100% para todos os Estados e, agora, para o Rio de Janeiro, vamos invocar a Emenda Constitucional nº 3?

O SR. GERALDO MELO - Não é por eu ser bonzinho que o meu relatório foi feito daquela forma. Estou convencido de que esse seria o relatório que faria para qualquer Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª tem toda a razão e eu concordo com V. Exª.

Senador Esperidião Amin, está convocada, foi votada e aprovada por este Plenário, para quinta-feira, às 14 horas, reunião para aprovar matéria da qual V. Exª é o Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A emissão dos títulos do Tesouro?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - As duas. A emissão de títulos e a elevação, que está na mesma medida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, é uma só.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Temos em mãos um pedido de inversão de pauta, que solicita que o Item 11 passe a ser o segundo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Nós estamos convocados para tratar da emissão de títulos do Tesouro Nacional, para colocação no mercado financeiro internacional?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Exatamente. Às 14 horas, na quinta-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só isso? E não da programação monetária?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Apenas isso.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a inversão de pauta permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passamos ao Item 11 da pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, o Item 5 também diz respeito a operação financeira. Seria interessante incluir na inversão? A matéria não é semelhante, mas é do interesse de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Cabe ao representante de Minas Gerais propor a inversão, se a desejar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Estou, então, propondo a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Se V. Exª propõe a inversão dos Itens 11 e 5, coloco em votação a do Item 5 também.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a inversão de pauta. O Item 11 passa a ser o segundo e o Item 5 passa a ser o terceiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para relatar o Item 11.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante da discussão que tivemos até agora, creio que está mais ou menos evidente o que está proposto em relação ao Rio de Janeiro.

O Rio de Janeiro tem uma rolagem de títulos da sua dívida mobiliária a ser realizada a partir do final deste mês, no valor de 5 bilhões e 8 milhões de reais. O parecer é favorável a que seja autorizada a rolagem de 100%, conforme pleiteia o Governo do Rio de Janeiro.

Desejo, sobre o assunto, fazer algumas colocações. Em primeiro lugar, concordo com o que está sendo dito, nesta Comissão,

sobre a necessidade de avaliarmos se ela é, realmente, um órgão necessário ou se nós podemos acabar com a tarefa que realizamos aqui. Tanto que, embora tenha coordenado um pedido de urgência para a apreciação desta matéria, levando em conta que esse processo precisa estar concluído, se olhado o interesse do Governo do Rio de Janeiro, até o dia 30 de junho, nem por isso deixei de preparar um relatório que, agora, estou submetendo ao debate, à apreciação e à aprovação ou não desta Comissão.

Entendo que esta Comissão tem poderes que não está usando. Acredito que estamos sendo realistas em relação aos problemas dos Estados. Não é que estejamos cometendo nenhuma aberração constitucional, como se procurou dizer aqui. Na realidade, essa aberração não é diferente, por exemplo, da de se ter escrito na Constituição que os juros no Brasil eram de 12% ao ano - e nós estávamos pagando 18% ao mês. Esta é uma aberração constitucional do mesmo tamanho. Eu, pessoalmente, acho que a Constituição não é o lugar de se definir o preço de nada, nem do dinheiro.

Portanto, juro não é assunto de Constituição e eu subscrevi, com muita alegria, uma emenda constitucional do meu Partido propondo que esse dispositivo seja eliminado do texto constitucional. Agora, enquanto ele estiver lá, não considero nenhum absurdo que haja quem deseje regulamentá-lo.

Por outro lado, acho que o absurdo de se praticar as taxas de juros que estão sendo praticadas na vigência desse dispositivo de 12% de juros ao ano não é diferente, é bem maior do que o que está sendo feito aqui.

Vou justificar. O que se fala em atualização! Disse o Presidente Gilberto Miranda que a atualização não inclui juros, e se nós quisermos entrar neste assunto nós vamos abrir uma área de discussão bastante interessante.

O que é o valor real de uma dívida? O que é, de fato, o valor real de uma dívida? Aparentemente, o valor real de uma dívida, o valor constante, seria V. Exª transformar em 100 no momento 0, corrigir a dívida por um índice que expressasse a degradação do valor da moeda. E que índice é esse? A grande verdade é que, no Brasil, em primeiro lugar, não há um índice; são 10, 12, 20 ou 50 índices diferentes. Quem estabelece os mesmos? Quais são os critérios para se definir que o índice para a correção da dívida do Estado é um e para se corrigir o salário é outro?

Na realidade, se desejamos discutir o valor real de uma dívida, se desejamos distinguir dos encargos financeiros o que é correção monetária e o que são juros, a definição de juros reais seria a eliminação dos encargos financeiros da parcela correspondente à inflação do agente econômico de que se trata. Por exemplo: se um banco está cobrando uma dívida de 100, transformada em 150, desses 50 o que são juros e o que é correção? Para o banco seria correção apenas a elevação concreta numérica dos seus custos. Tudo o que cobrisse a elevação inflacionária dos seus custos seria correção monetária e o excedente seriam juros.

Como fazer essa conta para podermos dizer, cumprindo o dispositivo constitucional, qual é realmente a implicação inflacionária sobre os custos do Estado do Rio de Janeiro? Não há doutor apto a responder!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Basta pegar os índices governamentais.

O SR. GERALDO MELO - Não, Sr. Presidente. V. Exª estava mais ocupado com outras responsabilidades do que com os índices. Esses índices são taxas burocráticas.

Vou dar um exemplo concreto a V. Exª do que ocorre nos dias de hoje. Estamos tendo uma apropriação de índices inflacionários - hoje mesmo ouvi a notícia de que, não sei por qual índice, a inflação deste mês terminaria em 1,8. Esse índice de 1,8 inclui oscilações de preço que nada tem a ver com a inflação. O preço de

uma mercadoria pode subir simplesmente porque ela ficou escassa, o que não expressa nenhum fenômeno inflacionário. No entanto, estamos medindo inflação por índices que incorporam depreciação de moeda e variações de preços que não são inflacionários.

Portanto, o que estou querendo dizer é que o índice puro, capaz de expressar esse sentimento "nobre" da Constituição, ainda está para ser inventado!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Seremos originais até nisso, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O que poderíamos fazer, se é que efetivamente queremos apreciar a Emenda nº 3, no seu art. 5º, é votá-la nesta Comissão e pedir ao Presidente do Banco Central que, ao nos remeter a análise, já indicasse o índice considerado...

O SR. GERALDO MELO - Discordo, Sr. Presidente. Não tenho porque crer que o Banco Central sabe dessa verdade. Ele é um dos inventores dos índices que estão sendo aplicado e nem sempre podemos confiar nos índices que o Banco Central divulga. Ainda estou para saber por que, no cenário que interessa tanto ao Brasil como ao Governo, demonstrar que a inflação está domada. Continuamos deliberadamente trabalhando com índices que muito claramente superestimam a inflação real - mas isso é uma outra discussão.

Dentro do processo que estou relatando, toquei nesses assuntos apenas para deixar claro, perante a Comissão, que não tenho nenhuma repugnância técnica, nenhum tipo de drama de consciência pelo fato de estar propondo que se considere o valor atualizado da dívida do Rio de Janeiro como o valor atual, que, para mim, é o seguinte: quanto seria necessário para que o Rio de Janeiro liquidasse essa dívida hoje? Ele só liquidaria essa dívida hoje se pagasse o valor atualizado da dívida, que inclui o seu valor nominal original, acrescido de todas as correções que se deseje, mais os juros que vierem a ser cobrados até este momento, pois, se quisesse pagar a sua dívida hoje, integralmente, teria que pagá-la com juros.

Não estou dizendo que esse seja um conceito que deva ter a unânime aclamação dos povos, mas apenas que esse é um conceito ao qual me filio neste contexto, porque entendo que é necessário, primeiro em termos de Rio de Janeiro, agir com a mesma conduta com que temos agido em relação a outros Estados. Não vejo por que discriminarmos o Rio de Janeiro neste momento.

Segundo, porque, conforme dissemos na discussão da abertura dos nossos trabalhos, antes mesmo que o Senador Espiridião Amin tivesse chegado, os Estados estão se defrontando com uma situação que se deteriora, independentemente da vontade do Governo, independentemente da sua seriedade, independentemente da energia que aplique para equilibrar as suas contas.

Por isso, entendo, como todos os companheiros, em particular diante das intervenções do eminente Senador Espiridião Amin e do Senador Vilson Kleinübing, que esta Comissão é o fórum adequado, dentro do Senado Federal, para que um novo itinerário, uma nova trajetória de comportamento do Congresso Nacional se difunda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Geraldo Melo, vamos receber o Ministro Adib Jatene na Comissão.

O SR. GERALDO MELO - Quero dar as boas-vindas a S. Ex^a e quero pedir permissão a V. Ex^a para concluir o meu relatório, saudando o Ministro Adib Jatene, cuja presença, seguramente, honra a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Darei a palavra a V. Ex^a para concluir. Depois, daremos a palavra à visita que acaba de chegar.

O SR. GERALDO MELO - Certamente. Tenho que concluir o meu relatório, Sr. Presidente, porque essa visita não estava prevista e, do contrário, não chegaríamos lá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Essa visita é sempre bem-vinda.

O SR. GERALDO MELO - É muito bem-vinda e muito honra esta Comissão.

Portanto, queria concluir dizendo que esta Comissão reitera a proposta que fez, no início da reunião; esta Comissão precisa assumir a responsabilidade e tomar a iniciativa de encarar o problema dos Estados, discutindo com os mesmos, de forma diferente de como está sendo feito, a nível federal - porque as coisas estão sendo feitas sem discussão -, a realidade da sua situação financeira, para que disponha de uma política e, aí sim, se possa exigir que os Estados adiram a ela ou não.

Hoje, não se dispõe de uma política e não há conduta de seriedade de governo de Estado que resista, no final do mês, às surpresas de uma taxa de juros como essa que está incorporada à conta apresentada mensalmente nos grandes Estados.

Por isso, o meu relatório é no sentido de enviarmos ao Rio de Janeiro a autorização solicitada para elevar o seu limite; e, elevando o seu limite, permitir, ainda, a atrolagem de 100%.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em votação o parecer do Senador Geraldo Melo, com relação à dívida do Estado do Rio de Janeiro.

Com a palavra o Senador Espiridião Amin.

O SR. ESPIRIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, 100% incluindo os agregados?

O SR. GERALDO MELO - Os agregados.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Aqueles que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, voto contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Voto contra dos Senadores Vilson Kleinübing, Osmar Dias e Lúdio Coelho.

O Senador Bello Parga também vota contra?

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Estamos em votação, Senador. Gostaria de saber qual é o seu voto.

O SR. BELLO PARGA - Mas, V. Ex^a não abriu a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mas V. Ex^a pode votar.

O SR. BELLO PARGA - V. Ex^a passou da leitura do parecer para a votação. Houve a supressão.

O SR. ESPIRIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Proponho aos Srs. Senadores, para não voltarmos à discussão, que façamos uma pausa. Vamos ouvir o Ministro Adib Jatene, depois passaremos à discussão.

Com a palavra o Ministro Adib Jatene.

O SR. ADIB JATENE - Desculpe-me, Sr. Presidente, se perturbei a reunião. Mas simplesmente vim aqui porque, na semana passada, estive participando de uma discussão sobre o pleito que estávamos fazendo. E, como resultado daquela reunião, foi apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares a emenda que obteve 51 assinaturas dos Srs. Senadores.

Portanto, vim agradecer o apoio que deram a essa proposta e dizer aos senhores que estamos seguramente empenhados em recolocar o setor da saúde na posição que deveria estar.

O setor perdeu muito a credibilidade - e eu disse da outra vez - porque ele foi submetido, ao longo dos anos, a um processo

muito complicado, que chamei de tratamento desigual. O governo, nos anos todos passados, sempre teve um enorme cuidado com suas dívidas com o sistema bancário. Ele sempre pagou em dia, com juros, correção, para saldar títulos que venciam na data do vencimento. E eu sempre achei que isso era absolutamente necessário porque o governo precisa manter a sua credibilidade junto ao mercado, sem o que não conseguirá mais colocar títulos no mercado. E os seus títulos já colocados perderiam o valor.

Era fundamental que o governo tivesse credibilidade e a segurança de que pagaria seus débitos, com juros e correção na data. Isso era fundamental. Mas, lamentavelmente, no setor da saúde, o comportamento de diferentes governos nunca foi esse. Primeiro, ele manteve valores baixos, irrealis. Segundo, ele tinha por praxe atrasar os pagamentos. E em períodos de inflação de 20, 30, 40%, atrasava dois, três, às vezes mais, meses, obrigando prestadores e fornecedores a recorrerem à rede bancária para saldar seus compromissos das despesas já realizadas. Quando ele pagava, pagava sem juros e correção monetária, o que não dava para saldar o débito.

Foi esse processo que colocou o sistema de saúde na situação em que se encontra. E, estranhamente, quem perdeu a credibilidade não foi quem não pagou. Quem perdeu a credibilidade é quem não recebia. Isso é um processo absolutamente complicado. Para recuperar a credibilidade do setor, temos que combater fraudes, corrupção. Isso está sendo feito. E, por outro lado, temos realmente que corrigir essa penalidade que vem sendo feita ao longo do tempo.

Por isso, fiquei profundamente sensibilizado com a aceitação da idéia e com as assinaturas de apoio à emenda do Senador Antonio Carlos Valadares. Vim aqui, Sr. Presidente, apenas para isso; imaginava encontrá-lo pessoalmente e fiquei meio constrangido, mas, enfim, tenho que fazer esta manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Ministro Adib Jatene, recebê-lo na sala ao lado, sozinho, não seria o certo. Acho que todos nós, Senadores, temos profunda admiração pelo trabalho que V. Ex^a faz. Não só como médico, mas pelo novo trabalho de agora, vindo ao Senado quase diariamente, para trabalhar e falar com todos os Srs. Senadores e Deputados a fim de ver aprovada a sua proposta e assim ver se realmente dá-se um alento maior à saúde.

Todos os Srs. Senadores têm um imenso prazer em recebê-lo e vários já se inscreveram para falar um pouco, aproveitando sua estada aqui.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, eu tinha me inscrito para discutir o projeto, ainda quando falava o Senador Geraldo Mello. Não sei se V. Ex^a está me concedendo a palavra para fazer uma consideração a respeito da presença do Ministro?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Como tão logo o Ministro chegou V. Ex^a fez a inscrição, pensei que V. Ex^a queria falar.

O SR. OSMAR DIAS - Mas, de qualquer forma, aproveito a presença do Ministro para agradecê-lo e cumprimentá-lo pelo trabalho competente que realiza e colocar à sua disposição o máximo esforço no Senado.

O SR. ADIB JATENE - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Alguém mais quer usar a palavra?

Então, concedo a palavra ao Ministro Adib Jatene. Tão logo chegue o projeto a esta Comissão, teremos um Relator para apreciá-lo e tenho quase que certeza de que V. Ex^a terá um voto favorável desta Casa.

O SR. ADIB JATENE - Muito obrigado. Peço desculpas por ter-me intrometido indevidamente nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É sempre um prazer recebê-lo nesta Casa.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o mesmo problema do Senador Lúdio Coelho: sou novo no Senado assim como o Senador Lúdio Coelho...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Novo no Senado, mas não um Senador tão novo assim.

O SR. OSMAR DIAS - ...e tenho dificuldade para entender certas coisas. Mas trago o inconformismo de quem vem ouvindo sempre a sociedade, principalmente o setor produtivo.

Por isso, não quero deixar de manifestar aqui a minha preocupação e até a minha indignação com aquilo que estamos fazendo no Senado. Estamos institucionalizando a inadimplência do setor público. Estamos legalizando, no Senado, as causas que transformaram o setor público brasileiro num setor inadimplente. E as causas que tornaram o setor público inadimplente não são as mesmas que transformaram o setor privado em inadimplente, em alguns setores produtivos.

Além dos aspectos dos planos econômicos fracassados sucessivamente, temos problemas de corrupção envolvidos; temos problemas de incompetência administrativa, de falta de gerenciamento, de desmandos, de uso indevido dos recursos públicos. E, no entanto, a complacência do Senado em relação ao setor público não é a mesma que se tem, por exemplo, com o setor agrícola, cuja dívida está sendo rolada em 20% a 30%, sendo este setor obrigado a pagar de 70% a 80%. Se não pagar, vai perder o seu bem.

No entanto, nós aqui no Senado aprovamos, ontem, a contratação de empréstimos externos - o que aumenta a dívida externa - para a reforma de embaixadas, para o treinamento de diplomatas e também para a aquisição de equipamentos para submarinos, num valor que daria para realizar um enorme programa de desenvolvimento da nossa mão-de-obra, quer na agricultura, quer na indústria, quer no comércio.

Temos uma mão-de-obra no País, Sr. Presidente - V. Ex^a conhece muito bem -, desqualificada, não porque o trabalhador quer ser desqualificado, mas simplesmente porque a ele não são oferecidas condições que se oferecem agora, por exemplo, aos embaixadores, para se especializarem, utilizando recursos públicos, cuja dívida será paga pela sociedade.

Fico preocupado e indignado porque aprovamos tudo aqui: rolagem de dívidas dos Estados, rolagem de dívidas dos municípios; rolamos a dívida do setor público e quem paga a conta é a sociedade. Se as taxas de juros estão altas é em função, exatamente, da dívida interna que cresce e que permitimos que cresça cada vez mais, ao rolarmos as dívidas dos Estados.

Por isso, não concordo em absoluto com esse comportamento que o Senado está tomando, com o qual esta Comissão tem sido conivente. Vou votar contra esta rolagem de dívida, assim como todas as outras que aparecerem. E vou votar contra porque não concordo que a sociedade tenha que pagar a conta da incompetência e de outras coisas mais.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Antes de passar a palavra ao Senador Geraldo Melo, seria muito importante, realmente, continuarmos essa discussão, porque, assim como colocaram os Senadores Esperidião Amin, Wilson Kleinübing e outro, essa discussão é a coisa mais importante. Se mudarmos o nosso comportamento nas votações, apreciando a Emenda nº 3, acho que muita coisa pode mudar neste País.

Seria muito importante continuarmos, mas tentando ficar bem atentos a esses assuntos e não mudarmos...

Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Eu queria dizer ao Senador Osmar Dias que assino embaixo o que S. Ex^a está dizendo, com uma exceção: tudo isso que S. Ex^a deseja punir em relação aos Estados, é preciso ter presente que os governadores acabam de assumir. E sobre o *bureau* deles, foi lançado um "pepino", uma crise da qual não foram eles os autores.

O Rio de Janeiro é um estado que está enfrentando um quadro de dificuldades que preocupa o País. O Governo do Estado do Rio de Janeiro está virtualmente imobilizado, paralisado pela agregação de todas as dificuldades que, de repente, um governador novo assume e herda todo um conjunto, toda uma história de absurdos acumulados, inclusive por pessoas que, tendo realizado isso no passado, tiveram o apoio e a facilidade para criar a situação que aí está criada.

Estamos, agora, com o Governador Marcello Alencar, realizando um esforço enorme para tirar e modificar essa conduta do Governo do Rio de Janeiro. Depois de termos concordado, por exemplo, em atender a Prefeitura de São Paulo, que tem todo o meu respeito - não tenho qualquer crítica a fazer a decisão que se tomou lá. Mas o Prefeito Paulo Maluf não está na Prefeitura de São Paulo há 6 meses, como está o Governador Marcello.

Faço um apelo ao Senador Osmar Dias e a esta Casa no sentido de que nos unamos para realmente dar a esse tipo de decisão conteúdo, para deixarmos de ser, nesta comissão, apenas um grupo de senadores que vem cumprir um ritual.

Fazemos a inquirição de uma autoridade que vai ser nomeada. Todos sabemos que esta Comissão não se preparou adequadamente; portanto, não há possibilidade de uma autoridade inquirida nesta comissão não ser aprovada, porque não temos uma razão plausível, consistente, para recusar um apoio a uma autoridade que venha aqui.

Realmente acho que estamos iniciando uma nova vida, um novo Congresso, neste País. Acho que este Senado e a Câmara dos Deputados já demonstraram que vieram com a disposição de trabalhar, de produzir.

Acredito que precisamos, sobretudo no Senado, ter a serenidade necessária para verificar que podemos criar uma situação traumática para o Rio de Janeiro. Escolher o Rio de Janeiro para exemplar a linha de conduta em relação aos Governos dos Estados seria uma injustiça. Estaríamos assumindo a responsabilidade de criar uma situação que poderíamos ter criado antes. A minha proposta seria que se faça assim em relação aos governadores que acabam de assumir. Venho dizendo desde o começo desta reunião: esta Comissão de Assuntos Econômicos precisa reunir-se, debruçar-se sobre a realidade, fora da análise do fato concreto, sem que seja em torno do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul ou do Rio Grande do Norte; deve debruçar-se em torno da questão dos Estados, sem particularizar nenhum; deve verificar o problema e definir, a partir daí, uma conduta.

Apelo para que esta Casa não queira fazer do Rio de Janeiro o bode expiatório dos equívocos que possamos ter cometido até agora.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Para concluir, Sr. Presidente.

Não é em relação ao Rio de Janeiro; trata-se de um princípio que assumo e pelo qual me responsabilizo.

Não é justo que tenhamos essa complacência só porque alguém assumiu um Estado que tem problemas há 6 meses. A sociedade tem problemas há séculos, e os estamos deixando nas costas da sociedade. Há incoerência em votar medidas que vão fazer crescer ainda mais as taxas de juros que combatemos nos discursos.

Se combatemos as taxas de juros, nos discursos que proferimos, que o façamos também na hora de votar medidas como essas.

Só para acrescentar, Sr. Presidente, chegará logo a esta comissão um grande problema: acabo de ler no noticiário que só no Paraná a avaliação das terras desapropriadas de forma irregular chegam a R\$1 bilhão. Isso multiplicado por todos os Estados brasileiros, sem dúvida nenhuma, vai trazer um problema tão sério.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Paraná é inigualável nesta matéria.

O SR. OSMAR DIAS - O Paraná tem um problema muito grave, porque teve a infelicidade de nomear, nesta área, pessoas desonestas. E os Estados que o fizeram também estão com esse problema.

Esse é um tema que virá aqui. Vamos também rolar a dívida do INCRA, de áreas desapropriadas irregularmente, que de certa forma tem a mesma causa, a mesma origem, da dívida de certos Estados.

Não me estou referindo ao Rio de Janeiro, mas a minha conduta, o meu princípio, não troco por nada.

Neste caso voto contra, como votarei contra todos os outros casos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Gostaria de esclarecer o meu ponto de vista a respeito desse projeto.

Parece-me que a dívida pública federal tem natureza completamente diferente da dívida pública dos Estados.

O Governo Federal lança títulos com o objetivo de retirar de circulação uma parte da base monetária, do meio circulante, a fim de evitar que a taxa de inflação cresça exponencialmente. Portanto, em se tratando da dívida pública federal, ela funciona como fator de índice inflacionário, diante de um governo que se vê obrigado a tapar os buracos de uma situação eternamente deficitária no que diz respeito ao orçamento.

Agora, como se trata de uma dívida estadual, da venda de letras do Tesouro...

O SR. VILSON KLEINÜBING - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS - Pois não, ouço o aparte de V. Ex^a.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Isso que V. Ex^a está dizendo é verdade quando o Banco Central emite títulos. O Governo Federal, os governos estaduais e municipais lançam títulos pela mesma razão, financiar o déficit público.

O Tesouro Nacional tem uma dívida de títulos públicos de R\$40 bilhões, tudo produzido por déficit público. O Banco Central tem trinta bilhões de títulos, para tirar dinheiro do mercado. Nós estamos falando aqui da dívida pública do Tesouro. Vou dar mais um exemplo a V. Ex^a: de janeiro a abril deste ano, o Governo Federal arrecadou R\$33 bilhões e gastou R\$35 bilhões; conseqüentemente...

O SR. LAURO CAMPOS - Financiou R\$2 bilhões.

O SR. VILSON KLEINÜBING - E financiou como? Emitindo títulos públicos. Então, é certo quando V. Ex^a diz "dos títulos do Banco Central". Títulos do Tesouro são para financiar déficit, como financiaram déficit dos Estados e Municípios brasileiros.

O SR. LAURO CAMPOS - É uma forma de visão do processo que realmente difere um pouco em relação a esse outro.

Agora, quero frisar que, quando se trata de Estados, o Estado não o faz para combater inflação, para enxugar ou reduzir a base monetária; não o faz porque necessita realmente de recursos para as suas despesas correntes.

Então, trata-se de situações diferentes; e se o Governo Federal fosse manieto e não pudesse lançar títulos do Banco Central

e do Tesouro o que tínhamos era o incremento da taxa de inflação. Agora, se agirmos assim em relação ao Estado do Rio de Janeiro, obviamente será um caos para aquele Estado, porque ele não disporá de recursos para cobrir as suas despesas e naturalmente as suas dívidas, já que se trata de cobertura de dívidas vencidas ou vindouras.

Neste caso, eu seria, em tese, contra essas emissões de vendas de títulos. Mas, infelizmente, encontramos-nos em uma tal conjuntura que se brearmos este processo o caos tomará conta da administração pública financeira do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para discutir, e depois ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou procurar ser o mais conciso possível mas terei que fazer uma breve remissão. Quando o então Presidente Collor estabeleceu os memorandos de entendimento e o Senador Vilson Kleinübing, então Governador de Estado assinou um desses. A Ministra Zélia, de março a abril 1991, assinou com todos os governadores que assumiam - o Paraná já tinha títulos da dívida pública e o Governador Roberto Requião assinou também, a Bahia, a prefeitura e Governo do Rio de Janeiro assinaram - e o Governo Federal estabeleceu um percentual de rolagem e de amortização por Estado. Naquela ocasião, o Estado do Rio de Janeiro foi "beneficiado" porque foi embutido neste percentual de rolagem e no seu montante a dívida do metrô; a dívida do metrô foi federalizada a partir de então e foram criados percentuais de 80%, 83%, 75% e 90% para rolagem da dívida. Houve, pelo menos, uma tentativa de estabelecimento de critério. Hoje, não temos mais critério. O Banco Central - e agora peço a atenção do Relator -, que é o guardião da moeda, propôs que o Estado do Rio de Janeiro pagasse 19,13%. Veja que o percentual no final bate com aquele que a Ministra Zélia fixou há quatro anos e alguns meses. Hoje não existe critério. O Governo Federal está muitíssimo pouco preocupado - está despreocupado - com isso, porque não se posiciona. E agora, estamos dando autorização de 100%. Vamos chamar de 100% gordo: são os 100% da atualização da dívida que é a correção monetária, ou seja, a TR - se o título tiver TR, ela está embutida -, mais os juros, que são intabeláveis. São intabeláveis ao ponto de o Governo prorrogar ou vencer na votação.

A minha sugestão para o acordo seria no sentido de que o Senado, pelo menos, sinalizasse - o Senado não vai resolver o problema, mas o Senado tem que sinalizar - para que a tal austeridade que o Governo usa para cortar emenda de Senador fosse usada nesse caso.

Quando o Governo diz que não pode gastar, ele corta emendas. No meu Estado, corta, despidoradamente, todas as emendas. Nos Estados de V. Ex^s devem fazer o mesmo. O Ministro José Serra aparece como o homem da austeridade porque cortou 5 mil e 600 emendas provinciais ou provincianas, não é verdade? Essas questões não são provincianas? "Para isso aqui? Isso aqui é um câncer". Estamos dizendo generosamente o seguinte: "olhem, não vamos prejudicar o Governador. Coitadinho... Deixe arrombar o País mais um pouquinho". É isso que nós estamos vendo.

Não quero prejudicar o Governo do Sr. Marcello Alencar, mas acho que o Senado tem que fazer um sinal. O que é um sinal? Com juros não vamos mexer porque não se sabe quanto é. Juros são intabeláveis. O certo - o Senado que votou os 12% de juros ao ano - seria dizer: o montante da dívida mais 12% de juros. Aí, o Senado estaria sendo coerente.

Como não sei qual foi o montante de juros que incidiu - e não deve ser pouca coisa porque se é para não pagar, a taxa de juros deve ser muito grande. Claro. Se é para não pagar... É mais ou

menos como aquele caso dos professores que queriam aumento e o Governo disse: "não posso dar mais do que 20% porque estou há 6 meses atrasado nos pagamentos". Mas, se não paga os salários há 6 meses, pode dar 100% de aumento. Se é para não pagar... Então, estamos participando de um joguinho de mentira. Se quisermos sinalizar, a minha sugestão é: autorizamos a rolagem de 95% do valor nominal e juros. Então, terá que pagar 5%. Aí, como é que ficarão os outros, que já aprovamos? Os outros já foram aprovados e já emitiram. Eles vão ter que voltar aqui. Semestralmente, eles voltarão aqui. Vão voltar no próximo semestre, e aplicaríamos, pro rata também.

Essa é a minha sugestão - pode ser 95, 96 ou 97 ou 98, mas não pode ser 100%.

O SR. OSMAR DIAS - Noventa e oito por cento, fechado - concordo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho que é um sinal de que a austeridade não é apanágio do Executivo quando corta emenda de Parlamentar.

O SR. JOÃO ROCHA - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Sr. Senador Esperidião Amin, antes de V. Ex^a conceder o aparte ao nobre Senador João Rocha, quero esclarecer que o problema não é só dos 95 ou 98 ou dos 99%. Também temos que considerar a análise feita por aquele órgão que nos presta assessoria, que é o Banco Central.

Se o Banco Central faz uma análise e diz que o Estado tem condições de pagar 1% - eu já passarei a palavra a V. Ex^a - Sr. Senador Geraldo Melo - é por que tem. O Banco Central mandou vários projetos de rolagem de dívida dos Estados para cá, pedindo para dar 100% porque ele via que o Estado não tinha condições. Agora, quando o Estado ou a Prefeitura tem condições, o Banco Central tem proposto.

Acho que temos que discutir mais - e não só aqui - com o Estado, com o município e com o Banco Central.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, de certa forma, sinto-me desautorizado, como Relator, porque é como se eu não tivesse visto a análise do Banco Central, como se eu não tivesse visto de onde foi que o Banco Central tirou esses 19%. Vi, e o Banco Central faz uma conta pela qual ele diz que, aplicados aqueles critérios de renda líquida, chega-se a uma capacidade de pagamento de 19%. É em capacidade de pagamento que ele calcula, e emite uma recomendação ao Senado para que estabeleça em 19%. Aliás, seria uma intromissão do Banco Central, que o Senado não pediu.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem toda razão.

O SR. GERALDO MELO - O Banco Central não tem nada que dizer ao Senado qual será o limite de coisíssima alguma.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem toda razão.

O SR. GERALDO MELO - Então, o Banco Central sabe quanto é que vai ser limite de coisa alguma.

Então, o Banco Central calculou em 19% a possibilidade, a capacidade financeira de o Estado do Rio de Janeiro fazer o pagamento, e essa não é a realidade do caixa daquele Estado.

Eu não estou aqui para radicalizar posição alguma. Penso que realmente o que interessa é chegar a uma situação que viabilize uma solução para o Rio de Janeiro e que não caracterize uma atitude de discriminação. Porque, na realidade, não vejo razão para que resolvamos endurecer diante do fato concreto. Nós poderíamos endurecer em tese, e aí qualquer fato concreto que se apresentasse ter que se ajustar, e é isso que estou propondo desde o início.

Agora, não vejo por que escolhermos o Rio de Janeiro para ser o exemplo, quando tivemos a oportunidade de escolher outros anteriormente.

O SR. VILSON KLEINÜBING - É que antes nunca passou na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA - Penso que esta discussão é muito importante e tem uma profundidade muito grande a partir do momento em que estamos querendo rolar uma dívida e fugindo de todos os percentuais já aprovados nesta Casa.

A minha sugestão é no sentido de que, como teremos uma reunião na quinta-feira, às 14 horas, a assessoria da presidência da Comissão levante todas as rolagens de dívidas para o segundo semestre já aprovadas por esta comissão, e que se crie também um critério que não venha a prejudicar outros Estados. Penso que a lei tem que retroagir para beneficiar. Se estamos dando um percentual, seja de 98% ou de 100%, que seja do valor nominal. E lembro-me bem de que todas as resoluções que aprovamos foi levando em consideração o valor nominal, o valor principal.

Então, fica a minha sugestão, para não gerar prejuízo a nenhum Estado, de que esse assunto volte à discussão na reunião da próxima quinta-feira, porque vamos ter informações mais precisas de como foi o comportamento com todos os outros Estados da Federação. Aí, tomaremos uma medida com tranquilidade, com segurança e não trazendo prejuízo a nenhum Estado da Federação. Acredito que é a medida mais democrática possível e que atenderá o direito de todos os Estados.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Wilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, levantei essa questão porque penso que é o assunto mais grave que temos para resolver, administrar no País e aqui no Senado neste momento. Não é possível continuar com essa concentração de renda criminosa que estamos fazendo no País. Nós estamos tirando dinheiro da saúde, da educação, da moradia, da área que o governo tinha que se dedicar integralmente para dar para quem tem dinheiro.

O SR. GERALDO MELO - Mas nós não tiramos do governo federal. Só tiramos do governo estadual (fora do microfone).

O SR. VILSON KLEINÜBING - Calma, Senador Geraldo Melo, ainda vou chegar nesse ponto.

Estou falando da tese geral. Estamos conseguindo, com o seu parecer hoje, aqui, uma coisa inédita na comissão. É o primeiro Estado que vem para a comissão. Pelo amor de Deus, eu gostaria de aprovar todos os seus projetos pela qualidade com que V. Exª expõe aqui. Mas temos que ver que isso é uma concentração criminosa de renda. E não é nem tanto nos Estados, o Estado está crescendo agora.

O Governo Federal está pagando mais de US\$1 bilhão por mês de juros, fora a atualização monetária. Está pagando para quem fabrica dinheiro com dinheiro.

Aliás, vou até me utilizar da frase do Senador Lauro Campos: "Dinheiro gera riqueza com dinheiro, quando o dinheiro tinha que gerar riqueza nas indústrias, nas fábricas ou algo parecido".

Tomar, então, uma posição é importante. Primeira posição: não devemos rolar dívida pública. Não devemos fazer empréstimo para submarino ou seja lá o que for no plenário do Senado, sem examinarmos concretamente o destino deste recurso. Vem uma empresa aqui e diz: "Compre esse navio velho aqui, porque eu o financio". E o compramos. E depois há juros sobre juros, juros sobre juros e juros sobre juros.

Vou citar rapidamente, já contei para alguns Senadores aqui, um fato envolvendo o Sr. Atílio Fontana, que fundou a SADIA com 42 anos de idade. Um dia o Banco do Brasil estava emprestando a 63% ao ano de juros ao IGF para estocar carne. Na época, A SADIA estocaria R\$200 mil, Cr\$200 mil, US\$200 mil, 200 milhões com dinheiro próprio. O gerente do Banco do Brasil ofereceu 350, porque tinha disponível e não queria pulverizar. Quando o gerente da SADIA, em uma reunião do Conselho, sugeriu que aceitassem os 350, o Sr. Atílio, com aquele seu jeito de italiano, disse: "Mas, Ivo, de quanto precisamos?" E Sr. Ivo respondeu: "De 150". "O que você fará com os 350?". "Não, os outros 200 aplicaremos no mercado financeiro que oferece taxas de juros de 129%". O Sr. Atílio bateu na mesa e disse: "Não, Ivo, nosso negócio é salame, não é mercado financeiro".

Então, só a criação de um critério, Sr. Presidente, para seguir isso já é importante. E faço uma observação, porque apresentei um projeto - só necessitaria de 27 assinaturas, mas consegui em torno de 60 assinaturas -, sugerindo que a solução do problema é o IPMF, que os Estados serão obrigados a pagar. Poderíamos emitir mais US\$3 bilhões, não custa nada, e os entregáramos diretamente ao Ministro Adib Jatene, para a solução do problema - para quem já deve 72 no Governo Federal, mais 30 dos Estados, totalizaria 104. S. Exª tem razão. Precisa do dinheiro, mas aprovar o outro em que obriga os Estados a pagar o que se arrecada de IPMF e obriga a não emitir mais... Estaríamos, então, atendendo a saúde, mas estaríamos resolvendo não só o problema da saúde, mas também do País, porque não podemos continuar com a concentração criminosa de renda.

Para os senhores terem uma idéia, o País tem hoje 23 bilhões em ativos circulantes, em dinheiro circulando, e a dívida pública só de títulos ultrapassa 100 bilhões. Os bancos estão felizes da vida, meu Deus do céu! Por quê? Empréstam para o Governo, um cliente só. Empréstam para o Governo sem risco algum. A operação Japão relatada pelo Senador Esperidião Amin não é barata: é 9% mais correção cambial. Há 15 dias, o Tesouro Nacional lançou títulos correção cambial mais 18,8%, e o relatório deles diz o seguinte: "Que felicidade! Foi a taxa mais barata que conseguimos aqui!" Três por cento de diferença entre os juros japoneses e os juros internos, em uma dívida de cerca de 100 bilhões, são US\$12 bilhões, que é o dinheiro que a saúde precisa. É o orçamento completo da saúde, dá para dobrar o Orçamento.

Senador Geraldo Melo, quero votar com o senhor. Foi importante a entrada deste projeto, mas, como disse o Senador Esperidião Amin, vamos dar um sinalzinho - 98%, depois 94%, depois 93%, no ano que vem mais isso, mais aquilo -, até porque estamos aprovando questões... Senador Gilberto Miranda, o que o Plenário está fazendo é inconstitucional, porque a emenda...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª tem toda razão.

O SR. VILSON KLEINÜBING - ...diz que tem que abater no mínimo 10%. A emenda diz isso, e o Plenário está aprovando rolagem inconstitucionalmente.

Voto, então, com o Relator. Não quero que o Estado do Rio de Janeiro seja prejudicado, porque está cheio de problemas, mas que o Relator, por favor, atenda o nosso apelo de dar um sinalzinho, para começarmos a administrar essa dívida pública.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GERALDO MELO - Estou empolgado com a discussão que tivemos. Foi um momento importante desta Comissão. Eu, como Relator, permito-me usar do meu direito de reformulação do relatório, propondo a esta Comissão uma rolagem de 98%

da dívida do Rio de Janeiro mais juros, e renovar a solicitação que fiz no início.

Acredito que, se formos tratar desse assunto sem estarmos diante do fato concreto, poderíamos já definir, mediante não sei que tipo de instrumento regimental, um padrão...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Um acordo de cavalheiros entre os Srs. Senadores...

O SR. GERALDO MELO - Não, não seria hoje. Um padrão, um assunto para o segundo semestre, em que se defina uma política para essa matéria, para que não fiquemos cada vez cavalgando o problema do fato concreto, pois é o fato concreto que cria todas as inibições, que nos estimulam ou nos detém.

Concordo totalmente com o que foi dito aqui, não há alguém que concorde com mais entusiasmo do que eu com o que disse o Senador Osmar Dias. Sou um agricultor também e bem que gostaria de que a capacidade que o Governo Federal teve de arranjar aqueles recursos com o BID, por aquele prazo, com aquele custo, para treinar diplomata e fazer reforma de embaixada e comprar microcomputador, eu bem que gostaria que ele arranjasse um montante de alguns bilhões de dólares para a agricultura brasileira pagar naqueles prazos e por aquele custo. Concordo totalmente com esse ponto de vista.

Também concordo com o Senador Vilson Kleinübing que estamos vivendo um círculo vicioso, um mecanismo perverso de empobrecimento da sociedade, às custas de problemas que são do Estado, do poder público e ele é que é incompetente para resolver seus próprios problemas e cobra da sociedade, pune a sociedade com esse tipo de mecanismo. É formidável que o Ministro José Serra corte cinco mil emendas, seja lá de quem for. Formidável mesmo, no dia em que ele mandar para o Congresso uma proposta de orçamento equilibrada, que ele corte antes de se fazer o orçamento. Depois que o orçamento vira lei, na minha opinião, não tem caneta de Ministro que esteja autorizada a cortar coisa alguma.

Por conta disso, estou reformulando o meu relatório, propondo à Comissão que autorize o Estado do Rio de Janeiro a rolar 98%, inclusive juros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Noventa e oito por cento do principal, inclusive juros?

O SR. GERALDO MELO - Do principal atualizado mais juros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho, ainda para discutir.

O SR. LÚDIO COELHO - Não entendi bem. Inclusive correção monetária e juros?

Mas aí é muito pouco.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Veja bem. Quero propor ao Senador Geraldo Melo que seja coerente no seu relatório. O que ele propunha?

O seu projeto de resolução dizia: "A quantidade a ser definida na data para serem substituídos" - trata-se da letra "a", do art. 2º - "I", correspondendo a 100% dos títulos a serem substituídos". Isso que V. Exª propôs. Então, ao invés disso, é 98%.

O SR. LÚDIO COELHO - Desde antes de Cristo que podemos gastar só o que ganhamos. Agora, o Estado brasileiro precisa diminuir, ficar dentro das suas proporções. O que está acontecendo é que estamos oficializando o não-cumprimento de compromissos assumidos. O poder público não é para pagar compromissos? Só o particular? E vamos diminuindo o particular. Quero ver até quanto a população brasileira vai agüentar pagar as dívidas que o Estado faz. Daqui a alguns dias vendem o Estado de São Paulo.

O Banco Central autorizou um dinheiro para o Banespa maior do que todos os outros orçamentos dos Estados, com exceção do Estado de São Paulo. Quer dizer, o poder do Banco Central

é maior do que o poder das assembléias e até maior do que o poder do Congresso. E nós vamos aprovar. Vai chegar aqui e vamos aprovar outra vez.

Esse argumento que já rolamos para outros Estados para mim não é válido.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Juros nunca foram rolados para ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO - O Senador Osmar Dias estranhou, na condição de Senador novo, e disse não entender algumas coisas. Agora, quem diz isso sou eu.

Quando o Banco Central propõe que se rolem apenas 81%, quando levamos a 98%, estamos sendo mais generosos. De 100 para 98, não estamos sinalizando nada, estamos sinalizando entre nós. Continuamos colocando mais dinheiro na mão do poder público. Não estou entrando no mérito; estou só querendo discutir que não estamos sinalizando coisa alguma.

Estamos apenas, entre nós, discordando do parecer do Relator caindo de 100 para 98. Estamos é ainda estimulando mais colocação de dinheiro que o Banco, que o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É que o próximo projeto é de Minas Gerais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Permite-me um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO - Pois, não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Veja bem, V. Exª focalizou certo. O Senador Geraldo Melo está propondo que seja 2% de sinalização. Eu até havia falado em 95%. Então, não quero brigar, mas penso que é uma coisa muito séria. Estamos querendo dar um sinal. Se 2% é pouco, vamos discutir. O que não concordo é que se autorize pura e simplesmente 100% porque já autorizamos outros. Não. Os outros nós acertamos na próxima rolagem. Eles vão voltar todos aqui, e aí acertaremos e compensaremos.

O SR. ARLINDO PORTO - É bom destacar que eu já me manifestei: voto com o Relator. Porém não posso concordar com o fato de que com isso estejamos sinalizando alguma coisa, pois não estamos sinalizando nada. Voto com o Relator - repito.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Encerrando a discussão, coloco em votação o relatório retificado pelo Sr. Relator - 98% de rolagem da dívida do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Anteriormente nenhuma rolagem de dívida de Estado foi feita incluindo dívidas. Sempre houve rolagem dos títulos, e não dos juros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em votação.

Os que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Osmar Dias.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Esperidião Amin, isso já foi votado e aprovado.

Senador Geraldo Melo, seria muito importante que no relatório V. Exª, quando fosse colocar os valores e vencimentos, mudasse os números. Eu pedi à Assessoria que mudasse o número para 2% a menos.

O SR. GERALDO MELO - Isso já foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Submeto à votação o requerimento do Senador Fernando Bezerra:

Requeiro, nos termos do art. 397, § 1º, do Regimento Interno e 50, caput e § 1º, da Constituição, que sejam convocados os Ministros Luiz Felipe Lampreia e José Israel Vargas, respectivamente das Relações Exteriores e Ciência e Tecnologia, para comparecerem perante esta Comissão, para esclarecimentos a respeito do

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993, que dispõe sobre propriedade industrial.

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

Há também um requerimento do Senador Ney Suassuna no qual S. Exª pede vista do Item nº 10 da pauta de hoje.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Do nº 11 e do nº 5.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Senador Francelino Pereira pediu que se retirasse da pauta de votação o Item nº 5.

Depois que viu a votação do item referente ao Estado do Rio de Janeiro, S. Exª pediu que esse item fosse retirado de pauta.

Em discussão a retirada de pauta do Item nº 5.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu sou contra.

O SR. GERALDO MELO - Eu peço vista, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PERES - Eu sou Relator, e isso nada tem a ver com rolagem de dívida. Parece-me que houve confusão por parte do Senador Francelino Pereira. Isso nada tem a ver com rolagem de dívida - repito.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está em discussão o requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O projeto é sobre outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Os que estão de acordo com a inversão da pauta permaneçam sentados.

Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO - Eu ia pedir vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu tenho que colocar em discussão, Senador.

Estou pondo o requerimento em discussão.

Os que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

O requerimento está prejudicado.

Em discussão o projeto.

Dou a palavra, para relatar o Item nº 5, ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, antes de dar meu parecer não podia deixar de fazer um registro aqui, já que se discutiu tanto a questão das dívidas e tendo em vista também a última intervenção do Senador Wilson Kleinübing. Parece-me que V. Exª, involuntariamente, quando fez uma cortesia ao Ministro Adib Jatene, de certa forma foi descortês com o Senador Wilson Kleinübing. É que V. Exª, naquela ocasião, prognosticou a aprovação pelo Senado da emenda do Senador Antônio Carlos Valadares, que restabelece o IPMF com o nome de contribuição e destinando seus recursos à saúde.

Ora, está tramitando nesta Casa emenda do Senador Wilson Kleinübing, anterior a esta, que restaura o IPMF e destina seus recursos ao abatimento da dívida pública da União, dos Estados e Municípios. A menos que haja fusão das duas emendas, ou seja, que os recursos sejam destinados, ao mesmo tempo, à saúde e ao abatimento da dívida, a aprovação de uma emenda implicará necessariamente a rejeição da outra. V. Exª, portanto, sem o querer, fez o vaticínio temerário de que a Casa aprovará a emenda Antônio Carlos Valadares. V. Exª não se lembrou disso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de dizer a V. Exª que em hipótese alguma me passaria pela cabeça ser descortês com o Senador Wilson Kleinübing, por quem tenho o maior respeito como administrador que foi - prefeito, governador - e que, como Senador, convive conosco há seis meses nesta Casa.

Acontece que é difícil, às vezes, não demonstrarmos a preferência que temos por uma e por outra. Se tiver que aprovar IPMF, prefiro fazê-lo em relação à Saúde. Se eu for votar em plenário, prefiro votar para a Saúde ao invés de aprovar para os Estados, e lhe digo o porquê.

O SR. JEFFERSON PERES - Não, Sr. Presidente; V. Exª está antecipando a discussão da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de apenas de concluir, Senador Jefferson Pères: é vergonhosa, na maioria dos Estados brasileiros - não diria em todos, em hipótese nenhuma - a maneira como são administrados os recursos públicos. Vemos todos os dias nos jornais, por exemplo, que uma estrada que custa um foi faturada por três; que um túnel que custa meio faturado foi faturado por dezesseis. Então, entre dar dinheiro para governador de estado continuar fazendo obras desse tipo e com este custo, prefiro salvar pessoas, aquelas que movimentam este país. É só preferência, é pessoal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Uma observação. O meu projeto não é dar dinheiro para governador; é abater diretamente na dívida. Pelo contrário, é tirar dinheiro do governador. Para usar um real de IPMF, o governador vai ter que colocar um do dinheiro dele, para acabarmos com esta farra financeira. Só ganha dinheiro neste País quem tem dinheiro para aplicar e empregar para o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª tem toda razão, e talvez os dois projetos na Casa poderão ser fundidos e beneficiarem tanto um como outro.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, posso ler meu relatório?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Pères para ler o seu relatório.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, vou resumir. O Presidente do Banco Central comunicou ao Senado que a Prefeitura de Belo Horizonte e o Banco de Crédito Real realizaram uma operação de crédito de empréstimo. Posteriormente foram feitos vários aditamentos a este contrato - quatro aditamentos para ser mais preciso. Todos esses aditamentos foram feitos sem aprovação do Senado. Os três primeiros, nos termos da resolução então vigente, e o quarto já no regime de uma outra resolução também do Senado que regula a matéria.

Muito bem. Resta saber o que fazer quando isso ocorre.

Acontece, Sr. Presidente, que é muito comum, no Brasil, definir-se um fato qualquer como infração e não se culminar pena. De forma que fica inócua a definição da infração.

Bom, acredito que seria fastidioso eu dizer quais foram os aditamentos: são alterações de juros, prazo, forma de pagamentos. Foram várias operações, quatro aditamentos. Certo é que o Senado não foi ouvido.

Concluo da seguinte maneira:

Verifica-se, assim, o descumprimento de dispositivos legais, no caso as Resoluções nº 36, de 1992, e nº 11, de 1994, com o objetivo de adequar o perfil da dívida à capacidade de pagamento do município, através de aditamento sem amparo legal, fato cuja gravidade é insuperável desconhecer.

Finalmente, a Resolução nº 11, de 1994, remete, em seu art. 29, as eventuais inobservâncias de seu conteúdo às sanções previstas na lei, razão por que opinamos pelo envio da matéria à apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para, constata-

do o ilícito, propor a adoção das medidas cabíveis, que não sei quais são.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o parecer do Senador Jefferson Peres.

O SR. ARLINDO PORTO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto para discutir.

O SR. ARLINDO PORTO - Analisando o parecer do Senador Jefferson Péres, logo observamos a sua preocupação em fazer uma inspeção bastante clara em relação ao assunto. No entanto, eu gostaria de aprofundar um pouco mais e pedir vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está concedido o pedido de vista a V. Ex^a.

Passamos ao Item 2 da pauta. O Senador Esperidião Amin como relator. Projeto do Senador João França.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei apresentado pelo Senador João França propõe isenção do pagamento de tarifas públicas - energia elétrica, água e esgoto - a usuários com renda familiar inferior a dois salários mínimos.

Acho a iniciativa meritória. Seria uma colaboração, uma ajuda humanitária, uma espécie de vale-luz, vale-água e vale-esgoto, um vale que livraria os consumidores de até 30 quilowatts/hora mensal ou 15 metros cúbicos, ou seja, 15 mil litros/mês, na forma daquilo que o Senador apresenta como sendo o exposto no seu art. 4^o: "a fim de garantir a justiça na distribuição da renda, coibir desperdícios de comportamentos anti-sociais, periodicamente serão estabelecidos parâmetros de consumo máximo de energia, utilização do saneamento doméstico, além dos quais cessa a isenção estabelecida nesta lei." Ele estabelece esse padrão. Faz ainda outros comentários de natureza distributiva.

Quero dizer que tenho uma simpatia pessoal muito grande por isso. Quando Governador de Estado criei, por lei, a tarifa social, que outros Estados adotaram também. Adotei isso em 1984. O Senador Vilson Kleinubing, que foi funcionário da Centrais Elétricas de Santa Catarina, colaborou na definição desses parâmetros lá.

Mas o Estado bancava isso. Pode-se estabelecer, mas tem-se que dar a fonte de financiamento. No caso deste projeto, concordo com o mérito, mas não há como instrumentar isso. Quem vai pagar? Do couro sai a correia. Aqui estamos dando a correia sem ter o couro. Ou seja, não vejo como aprovar-se, constitucionalmente, essa gratuidade de 30 kw de energia ou de 15 m³ de água. É uma declaração de humanidade, mas não vejo como estabelecer direitos e deveres contra isso.

Por essa razão, com todo respeito ao Senador João França, com todo o respeito ao propósito do seu projeto, o meu parecer é pelo arquivamento do mesmo ou, na melhor das hipóteses, pela sua transformação numa indicação para que a comunidade solidária inclua essa matéria como uma das prioridades. Sendo fixada tecnicamente, quem sabe se tecnicamente a gente acerta essa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão a matéria.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para discutir.

O SR. JEFFERSON PERES - Assiste inteira razão ao Senador Esperidião Amin. Esse é o tipo do projeto cheio de boas intenções que, na verdade, não funciona na prática e é gerador até de distorções e injustiças.

Nós sabemos, por exemplo, que grande parte da população brasileira, pelo menos a mais pobre, vive na economia informal, no setor informal da economia. É meio difícil mensurar renda familiar. Na verdade, há famílias com dois assalariados, de carteira assinada, e recebem dois salários mínimos, mas há outras com um só assalariado mas na verdade tem um de seus membros na economia informal com renda de mil reais ou mais. Mesmo o limite de 30kw/h por mês não seria um bom parâmetro, porque aquele cidadão da economia informal com mil reais de renda por mês pode ter um "gato" - um dispositivo clandestino que evita a medição - e acabar não pagando um tostão e outro pobre assalariado que recebe três salários mínimos por mês pagar.

De forma que realmente, em que pesem as boas intenções do ilustre Senador, eu votaria contra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao ilustre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Concordo com o Senador Esperidião Amin. É uma medida de difícil controle. Algumas pessoas vão abrir padaria nesse relógio de 30kw/h.

Um outro detalhe: é muito difícil saber-se qual é a residência do pobre que vai consumir 30kw-h. E a casa da praia do magnata que durante 30 dias ficou fechada e consumiu menos de 30kw/h e menos de 15 m³ de água? Além do fato de que, como disse o Senador, temos que estabelecer uma fonte de pagamento. Em Santa Catarina, o caso era diferente. Havia um controle, as pessoas tinham que se habilitar perante um conselho e o Estado pagava à empresa.

Então, declaro já o meu voto favorável ao parecer do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, para discutir.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, também vou concordar com as razões expostas. Para colaborar com o Senador Jefferson Péres, cito um exemplo de "gato": aquele que foi feito numa chácara, numa festa recente realizada aqui perto de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Poderia V. Ex^a explicar melhor esta história. Não deu para entender. Quero colaborar com a taquigrafia. (Risos.)

Esse problema de gato numa chácara de Brasília. Será que o gato é de Brasília?

O SR. OSMAR DIAS - Pediria a colaboração do Senador Esperidião Amin. Não sei se V. Ex^a compareceu a esta festa de batizado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Lauro Campos foi convidado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Uma festa de batizado na Comissão de Economia, Senador?

O SR. OSMAR DIAS - Foi uma festa de batizado em que, segundo a imprensa noticiou, havia um gato feito pelo responsável pela festa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Batizado de quem, Senador?

O SR. OSMAR DIAS - Parece-me que do filho de um Deputado do PT.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Deputado Federal ou Distrital?

O SR. OSMAR DIAS - Distrital.

O SR. LAURO CAMPOS - Foi churrasco de bode.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero só registrar que a imprensa também noticiou que o Governo do Distrito Federal tomou as providências cabíveis com relação ao episódio, ao

contrário de diversos outros Governos que não tomam as providências quando são denunciadas.

O SR. LAURO CAMPOS - Foi churrasco de filé.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mas algum batizado para discutir?

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Por unanimidade, todos votam com o Relator.

Passamos ao item 3 da pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flaviano Melo, para ler o seu relatório.

O SR. FLAVIANO MELO -

(Procede-se à leitura de parecer.)

Quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o atual projeto, apresentado pelo Senador Roberto Freire, tira essas inconstitucionalidades. Por exemplo, o valor total do atual projeto prevê que apenas 20% dos valores intitulados no Projeto de Lei da Câmara nº 248, bem como PLS 180, dado que ambas proposições aprovadas pelo Congresso Nacional foram vetadas pelo Executivo.

Quero também fazer a ressalva de que atualmente o projeto prevê indenização com base nos salários a que fazem jus as tripulações de aviões Boeing 737, que é o equipamento padrão básico inicial da aviação comercial brasileira de primeiro nível, uma vez que essa embarcação pode ser conduzida por todos os pilotos impedidos de exercer sua profissão em decorrência das mencionadas portarias do Ministério da Aeronáutica e, nos anteriores, não eram esses aparelhos, eram os que eles poderiam chegar como, por exemplo os DC 10 e os MD 11.

(Cont. Leitura do parecer.)

Sou favorável à aprovação do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Para discutir, concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Só uma pergunta ao Relator. O salário básico que está sendo calculado aí é o de um comandante de um Boeing 737. Quer dizer, a indenização seria sobre o valor bruto, ou sobre o valor líquido que ele recebe?

O SR. FLAVIANO MELO - Veja bem, os outros dois projetos previam aonde aquele oficial poderia chegar, ou seja, ele poderia chegar a pilotar aviões bem maiores, cujos comandantes recebem salários bem maiores. O 737 é o primeiro aparelho que qualquer um desses pilotos poderia pilotar.

E mais: está previsto que outras categorias que também tiveram cassados na lei seu direito de exercer a sua profissão vão ter percentuais menores do que esses. Então, esse projeto deve atingir em torno de 180 pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Só para esclarecer, Senador, a colocação do Senador Vilson Kleinübing é clara: se vai descontar Imposto de Renda, se haverá os descontos normais, ou se vão receber o líquido ou o bruto.

O SR. FLAVIANO MELO - Entendo que vão receber com todos os descontos normais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Então, a proposição de V. Exª, no relatório, é no sentido de que sejam feitos os descontos normais como ocorre com o salário de qualquer cidadão.

O SR. FLAVIANO MELO - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Só para esclarecer o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. GERALDO MELO - Isso não está claro na lei.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Então, por sugestão do Senador Vilson Kleinübing...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Então, para deixar claro, o projeto prevê indenização pelo valor global e sem desconto, ou seja, pelo salário bruto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - No caso dos aeronautas, é razoável. Já aprovamos esse projeto duas vezes. Os aeronautas estão há trinta anos esperando isso. O Presidente vetou. Considero razoável o que estão pedindo. Houve muita negociação. O Senador Roberto Freire apresentou esse projeto depois.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania era favorável a todos os projetos. Eles foram aprovados e vetados pelo Senhor Presidente da República.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quando este projeto foi apresentado?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi apresentado pelo Senador Roberto Freire no dia 27 de abril de 1995.

Trata-se de matéria conhecida.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sei que é conhecida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª votou favoravelmente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então, vamos encaminhar diretamente para a Câmara por se tratar de competência terminativa? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então, fica aqui registrado. Se se o Governo tiver alguma dúvida poderá apresentar recursos, que serão apreciados pelo Plenário, na forma do art. 91.

Meu voto é a favor.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Houve 15 votos favoráveis.

Passamos ao item 4 da pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Belo Parga, que é o Relator.

O SR. BELO PARGA - Sr. Presidente, Sr. Relator, trata-se de Projeto de Lei da Câmara, de autoria do Deputado Jackson Pereira, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento pela Empresa de Correios e Telégrafos.

(Leitura de Parecer.)

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Geraldo Melo para discutir.

O SR. GERALDO MELO - É só para pedir um esclarecimento. Quer a proposta que os encargos financeiros serão devidos, quando o vale postal, não podendo ser entregue ao destinatário, seja devolvido ao remetente. Se a empresa, ao invés de devolver ao remetente, ficar com ele, ela não indeniza?

O SR. BELO PARGA - Indeniza, seja para o destinatário, seja para o remetente. Isso é o que consta aqui.

O SR. GERALDO MELO - Veja bem. Os encargos financeiros serão devidos também quando, por qualquer motivo imputável à ineficiência da empresa, a importância referente ao vale postal ou a outra remessa não puder ser paga ao destinatário e for devolvida ao remetente.

O que estou perguntando é o seguinte: se nem for entregue ao destinatário nem devolvida ao remetente, extraviou-se no meio do caminho, ela não vai pagar? Não tem indenização?

O SR. BELLO PARGA - O art. 1º estabelece que a Empresa, sempre que a entrega ao destinatário do valor correspondente não for feita em até três dias úteis, aí já está penalizando em favor do destinatário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Esperidião Amin para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu gostaria de perguntar ao Senador Bello Parga: a empresa exploradora de serviço postal referida aqui... tem outra que não seja a ECT?

O SR. BELLO PARGA - Não. Só tem uma.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mas poderá vir a ter, Senador Bello Parga. Hoje não tem outras, a não ser a ECT.

O SR. BELLO PARGA - Aqui se refere à empresa existente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho até prudente dizer isso. Daqui a pouco, ela pode terceirizar, pode contratar uma outra, mas a responsabilidade será dela, a não ser que perca o monopólio.

Mas a minha indagação é a seguinte: o vale postal é uma forma derivada do serviço bancário de entrega de dinheiro. Se o banco contrata a empresa? Isso é para proteger o banco ou para proteger...

O SR. BELLO PARGA - Qual é a hipótese, Senador, por favor?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Minha pergunta é se estamos protegendo só as pessoas físicas ou os bancos, com esse projeto.

O SR. BELLO PARGA - O banco na qualidade de quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - De prestador do serviço.

O SR. BELLO PARGA - Mas ele foi ao correio para quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ele vai ao correio e manda o vale postal. Eu vou ao banco, invés de fazer o vale postal direto no correio, eu não posso fazer no banco?

O SR. BELLO PARGA - Pode, mas o banco faz uma correspondência...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas o banco não pode usar o correio?

O SR. BELLO PARGA - Pode, mas aí não é declarada, é uma correspondência normal. Não é isso a que está se referindo?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estou me referindo a vale postal.

O SR. BELLO PARGA - Mas vale postal não é do banco.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ele não pode usar o serviço do correio em nome de um terceiro?

O SR. BELLO PARGA - Não, pode utilizar em nome dele. Se o banco quer mandar para a, b, c, ele é o tomador e está mandando.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E se após o banco fazer o vale postal, e se eu fui a pessoa que foi ao banco fazer isso?

O SR. BELLO PARGA - Mas isso não está em jogo aqui. Porque o banco não está tomando em nome do Joaquim ou qualquer um, ele é que é o tomador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Está tomando em seu nome.

O SR. BELLO PARGA - Pois é, em seu nome. A pessoa jurídica. Está esclarecido?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Acho irrelevante essa questão. A correção da inflação, por exemplo, como está hoje, o projeto trata de uma questão menor, não cabe ao Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então, se não for entregue em três dias em qualquer lugar do Brasil. Quer dizer, mando um vale postal para o Acre...

A minha pergunta tem a seguinte finalidade: eu sou o banco - por uns cinco minutos vou ter esse privilégio -, posso fazer o repasse do seu dinheiro, o dinheiro que o senhor quer mandar para dez pessoas, se é para São Paulo eu mesmo faço, se é para o interior do Amazonas, eu passo a bomba para o correio.

O SR. BELLO PARGA - Vale postal. E o banco é o tomador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, mas passo a bomba para o correio. E quem vai me cobrar? Cobro do correio, ou seja, passo a operar sem risco. Onde é fácil, eu faço; onde é difícil, passo para o correio. É isso que quis dizer.

O SR. BELLO PARGA - Mas como bomba?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É difícil fazer chegar vale postal em três dias...

O SR. BELLO PARGA - Mas esse prazo não é rígido, são três dias após a chegada no lugar. Assim que estou entendendo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Três dias após o envio, não é a chegada; enviar é expedir.

O SR. BELLO PARGA - Por isso que fiz essa ressalva na minha emenda, Senador Esperidião, que diz por motivo que não fosse imputável à ineficiência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas estou querendo saber o espírito da coisa. O espírito da coisa era: eu expedi, alguém é réu. Coloquei aqui: poste, se não entregar em três dias, a bomba é dele?

O SR. BELLO PARGA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pedido de aparte do Senador Lauro Campos ao Senador Bello Parga.

O SR. LAURO CAMPOS - As observações iluminadas do Senador Esperidião Amin são cerebrinas e até é perigoso que algum agente bancário se inspire nessa possibilidade de o banco também lucrar aí. Tenho impressão que, eu com meus 66 anos, nunca vi nenhum banco entrar nessa. Mas se os bancos perceberem que podem lucrar através do vale postal, acho que poderão passar a emitir vales postais. É até um perigo, os bancos podem aproveitar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Nesta discussão não está em jogo o vale postal. O que está em jogo é a transferência dos recursos. A figura do vale postal é antiquíssima, todos os bancos e empresas utilizam tanto quanto as pessoas físicas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Tendo sido vencido o voto do relator, designo o Senador Esperidião Amin para dar o voto de vencedor, na próxima reunião.

Passamos ao item nº 6 da pauta: Projeto de autoria do Senador José Agripino; Relator Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Trata-se de um projeto de autoria do Senador José Agripino, de repercussão econômico-financeiro extremamente pequena, que interessa, moderadamente, a outros estados além do Rio Grande do Norte - é um Estado a quem interessa um pouco mais.

Ele propõe a isenção de IPI na compra de Bugres, que são utilizados na indústria do turismo, principalmente naquele Estado, veículo utilizado em deslocamento fora das estradas convencionais.

Não se trata propriamente de nenhuma renúncia fiscal, porque, na realidade, a população beneficiada - que será de, aproximadamente, 200 pessoas - não tem a mínima condição de comprar um Bugre novo. Se isso for feito, haverá uma renovação da frota; se não for feito, não haverá. Então, se não for feito isso, o Tesouro nada perderá porque a renovação não vai acontecer.

Foram introduzidas três emendas pelo relator, deixando-se de aproveitar uma emenda do Senador Gerson Camata, que estendia a tratores o benefício - mas isso é desnecessário porque eles já estão inteiramente amparados por uma legislação citada no relatório.

As emendas que acrescentei destinam-se apenas a limitar a uma única aquisição, a não ser em caso de acidente, para proibir a revenda fora do mesmo grupo e exigir que, se houver afastamento dos padrões da lei, que o imposto dispensado seja então recolhido.

Este é o parecer: favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Pedro Piva, para discutir.

O SR. PEDRO PIVA - Senador Geraldo Melo, V. Ex^a diz aí que não pode mais vender, então é eterno? Entendo que deveria ter um prazo para poder vender.

O SR. GERALDO MELO - Perfeitamente. Não é bem isso, nobre Senador.

Vou ler:

"A alienação do veículo adquirido com o benefício desta lei: antes de dois anos, contada da data da sua aquisição, as pessoas que não satisfaçam as condições e não cumpram os requisitos estabelecidos, implicará no recolhimento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária. A infração disposta neste artigo, sujeito a alienante as cominações legais prescritas, para hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido."

O SR. PEDRO PIVA - Senador Geraldo Melo, não seria mais fácil estabelecer um prazo de cinco anos, tirando todo esse entulho?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, com todo respeito ao meu querido amigo relator e ao proponente que, casualmente, ou não por acaso, são do mesmo Estado...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A distribuição foi aleatória.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho que não se pode inovar, sugerindo isenção - porque não vai ser dada - a um veículo que presta serviço na atividade econômica, mas numa atividade econômica da qual possamos extrair algum benefício.

Negamos, outro dia - contra o meu voto -, isenção para barco de pescador; agora, isenção para bugre - e entendo um pouco do assunto, pois sou proprietário de um -, sinto-me um pouco constrangido quanto à questão, mas voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Osmar Dias, para discutir.

O SR. OSMAR DIAS - Pergunto se, aprovando este, os compradores de rolls royce não vão reivindicar o mesmo direito?

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para um esclarecimento.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, esse bom-humor todo é muito interessante, mas não se trata disso.

Estou hoje cercado de provocações, mas aceito-as, já que estamos no encerramento do semestre. Mas quero esclarecer a esta Comissão que para o Rio Grande do Norte a atividade turística é importante. Não estamos pedindo à sociedade brasileira que abra mão de uma fortuna para ajudar o Rio Grande do Norte. Existe uma comunidade, no Rio Grande do Norte, que se integra na atividade turística e que se for beneficiada por esse projeto não vai comprar mais do que 200 bugres, que são, por acaso, fabricados no Rio Grande do Norte, sob chassis Volkswagen, semelhante a este que nos fala, acho que bem, o Senador Esperidião Amin - só que os do Rio Grande do Norte são mais bonitos do que o de S. Ex^a.

Na realidade, a proposta do Senador José Agripino é a de conceder uma isenção para uma ferramenta de produção. E do seu projeto constam as cautelas para evitar não só que os proprietários de rolls royce peçam - como sugeriu o Senador Osmar Dias - a mesma isenção, como também para proibir a atividade dos proprietários de bugre que não sejam registrados como profissionais do uso do bugre na atividade econômica normal no Rio Grande do Norte. Na realidade, o projeto de lei estabelece as cautelas adequadas para que isso seja feito.

A isenção de IPI não é uma aberração, porque quando, por exemplo, o relator deixou de aproveitar a emenda do Senador Gerson Camata é porque a legislação tributária vigente já concede isenção de IPI. A Lei n^o 8191, de 11 de junho de 1991, institui a isenção de IPI, a depreciação acelerada de máquinas e equipamentos e dá outras providências. E essa lei foi regulamentada pelo Decreto n^o 151, de 1991; teve os seus efeitos prorrogados pela Lei n^o 8643, de 31 de março de 1993; pela Medida Provisória n^o 721, de 18 de novembro de 1994; reeditada pela de n^o 775, de 20 de novembro de 1994; pela de n^o 842, em 19 de janeiro de 1995; pela de n^o 902, em 16 de fevereiro de 1995; culminando com a sua promulgação através da Lei n^o 9000, do dia 16 de março de 1995. Todos esses instrumentos legais concedendo isenções de IPI.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Geraldo Melo quando V. Ex^a relata favoravelmente ao Rio Grande do Norte, que é um caso de praia, deveria ser extensivo a todos Estados.

O SR. GERALDO MELO - Onde houver caracterizada a mesma situação que está definida na lei, sem dúvida nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Agora, a provocação do Senador Osmar Fias com relação aos rolls royce...

O SR. OSMAR DIAS - Fui apenas o intermediário da provocação, dirigindo a outro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - ... os que comprei foram usados - mas foi simplesmente para fazer uma doação aos Srs. Senadores que têm condições de chegar ao Palácio do Planalto em 1998 e 2002; eles ficarão à disposição aqui na garagem do Senado, para começarem fazer o trajeto de treino para posse de 1998.

Continua em discussão.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, para discutir.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Normalmente, Senador Geraldo Melo, não me sinto à vontade para votar projeto de renúncia fiscal. Não que o caso não seja merecedor.

Tenho sido abordado por outras entidades - caixeiro viajante, por exemplo, quer isenção de IPI porque usa o carro só para trabalhar; ônibus de turismo individuais etc.

Mas a questão não é sobre esse aspecto. Eu até gostaria de votar favoravelmente se soubesse que esse projeto não criaria uma indústria de isenção. Com todas as cautelas que o projeto tem é possível limitar 200 unidades nesse projeto?

O SR. GERALDO MELO - O projeto, Senador Kleinübing, é um projeto realmente cauteloso na medida em que ele estabelece as condições - estou dizendo isso em favor de um projeto de um adversário tradicional que tenho.

São isentos de IPI, os veículos de produção nacional de até 65 HP de potência bruta, utilizados nas regiões turísticas do País ... e quando adquiridos por motoristas profissionais, com capacitação de transporte de turistas, registrados em empresa oficial, ou autorizado de desenvolvimento e produção de turismo nos Estados, e que na data da publicação desta lei exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade a atividade a que se refere esse artigo.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Ele pode fazer uma solicitação a cada dois ou três anos?

O SR. GERALDO MELO - Não. Veja bem, uma das emendas que acrescentei aqui foi a seguinte:

Essa lei terá vigência restrita ao exercício financeiro subsequente ao da sua publicação.

Uma única vez, em um único veículo, em um único exercício.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Aprovado.

Item 7:

Projeto do Senador José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, para proferir o parecer.

O SR. LAURO CAMPOS -

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Aprovado o projeto.

Passamos ao item 8: Projeto de Lei do Senado nº 165, de autoria do Senador Lúcio Alcântara. Relator: Senador Freitas Neto.

Tem a palavra o Senador Freitas Neto, Relator.

O SR. FREITAS NETO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei do Senado nº 165, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que estabelece que receitas das privatizações efetuadas pelo Governo Federal serão destinadas, pelo menos em 50% do seu total, paritariamente:

1 - para conclusão de obras relacionadas com açudagem, barragem, irrigação e adutora;

2 - para o setor de saúde.

O projeto recebeu uma emenda do Senador Waldeck Ornelas, estabelecendo que as receitas provenientes das privatizações efetuadas pelo Governo Federal serão destinadas ao pagamento do principal da dívida interna.

O Senador Lúcio Alcântara trata da questão da saúde, e esta Comissão ouviu o Ministro Adib Jatene que esteve aqui hoje e se-

mana passada, bem como da questão das obras paralisadas em todo o Brasil.

Argumento o Senador Waldeck Ornelas, na sua emenda, que o pagamento do principal da dívida interna reduziria os custos financeiros da União e abriria espaço para investimentos públicos. Esse seria o sentido da emenda constitucional apresentada pelo Senador Vilson Kleinübing.

Entendemos a necessidade de reduzir o principal da dívida interna, de modo a aliviar o orçamento de enorme peso, entretanto admitimos também ser imprescindível que se resguarde o patrimônio público, o mesmo que vem desmobilizando por meio das privatizações, ao concluir as obras que hoje se deterioram sem nada produzir.

A privatização representa desmobilização de patrimônio público. Nada mais razoável que seu produto, ou pelo menos parte dele se destine justamente à recuperação deste patrimônio. É o caso das obras inacabadas.

Neste caso, convém lembrar, não se trata apenas do setor de saúde e dos recursos hídricos - aí compreendidas açudagens, barragens, irrigação, adutoras, etc. Deve-se considerar também a recuperação da malha rodoviária federal, igualmente ameaçada pelo abandono.

Neste caso apresentamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um substitutivo estabelecendo:

"Art. 1º - As receitas provenientes das privatizações efetuadas pelo Governo Federal serão destinadas prioritariamente ao pagamento do principal da dívida interna".

Dentro do raciocínio de que, com esse pagamento, o Governo aliviaria o caixa para aplicar nos setores essenciais.

"Art. 2º - A parcela das receitas referidas no art. 1º que não forem aplicadas no pagamento do principal da dívida interna será investida exclusivamente na conclusão de obras em andamento que se relacionem com aproveitamento de recursos hídricos, no setor de saúde e na recuperação da malha rodoviária federal".

Resumindo, Sr. Presidente, estabelecemos que a prioridade seja dada, com os recursos oriundos da privatização, ao pagamento do principal da dívida interna e aquela parcela que não for destinada a este fim seja unicamente aplicada em investimentos em obras paralisadas, que, a nosso ver, trazem grande prejuízo ao País e representam uma recomposição do patrimônio da União no setor de saúde - pelos motivos que já conhecemos - e na recuperação da malha rodoviária federal.

Portanto, é este o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Pedro Piva, para discutir.

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Senador, entendo que a justificativa de V. Exª é válida, mas a entendo muito abrangente. Por isso, defenderia o art. 1º, dizendo:

"As receitas provenientes da privatização são destinadas prioritariamente ao pagamento da dívida interna". Por quê? Porque no art. 2º V. Exª coloca conclusão de andamento de obras do setor de saúde, recuperação da malha rodoviária, e eu colocaria aí mais a parte de agricultura, educação, enfim, inúmeros problemas do País que também estão carentes de verba."

Aprovo, acho que V. Exª tem toda razão, mas eu me limitaria apenas ao pagamento da dívida interna, por tudo que foi discutido aqui, hoje, nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Ouvi alguma coisa de que 50% seria destinado...

O SR. FREITAS NETO - Não. No projeto, o Senador Lúcio Alcântara estabelece que 50%, pelo menos, seja aplicado...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Esse prioritariamente que está na dívida é evidente que qualquer bom administrador vai aplicar principalmente no pagamento da dívida.

O SR. FREITAS NETO - Um esclarecimento a V. Ex^a: O autor do projeto, Senador Lúcio Alcântara, estabelece que as receitas provenientes das privatizações serão destinadas em pelo menos 50% para conclusão de obras, eu é que, no meu substitutivo, alterei, para que seja reaplicado prioritariamente no pagamento da dívida interna. E deixei apenas que as parcelas que não forem aplicadas que o fossem em obras em andamento, nos setores que naturalmente...

O SR. PEDRO PIVA - Só para dar uma informação aos nossos companheiros aqui do Senado: O Governo Federal é proprietário hoje, em todas as suas empresas, rentáveis ou não, com destino social ou econômico, como é o caso da Vale do Rio Doce, de um valor contábil de aproximadamente 180 bilhões de reais. Isso é o que vale o patrimônio que o Governo detém nas empresas de energia elétrica. Sobre este valor, portanto, o povo recebeu, de remuneração de dividendos, em média, 0,4% desse patrimônio. Esse é o ativo. V. Ex^s se lembram daquela exposição que o Pêrsio Arida fez aqui, esse é o ativo, o ativo do Governo, que não é dele, é do povo. Do outro lado, tem o passivo que é do Governo e que também é do povo, que está em 110, 104 bilhões, e o custo desse passivo é 26,6% em média. Então, qual é o administrador sério, qual é o administrador competente que ficaria com um patrimônio que lhe rende 0,4, em detrimento de um patrimônio que lhe dá um prejuízo de 26,6? É lógico que nisso tudo tem uma filosofia, por exemplo, energia, é difícil de se quebrar o monopólio dela.

Portanto, estou colocando esses dados para, cada vez mais, colocarmos como prioridade que tirar título público é uma boa gestão do recurso público. Título público só faz a alegria do banqueiro, só faz festa e alegria de banqueiro. Em resumo, como a prioridade aqui é abater o título, vou votar favoravelmente, e se o nosso relator pudesse fazer uma modificação, ...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a pode fazer uma sugestão, um adendo ao Senador Freitas Neto, e ele pode aceitar.

Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO - Só queria esclarecer ao Senador Pedro Piva que o nosso parecer está exatamente dentro do seu raciocínio. O projeto destinava pelo menos 50% para esse tipo de obra, e nós acatamos aqui a emenda do Senador Waldec Ornelas, que estabelece o que V. Ex^a sugere, com o Senador Kleinübing, e deixamos apenas aquilo que não fosse naturalmente aplicado para o pagamento principal da dívida que fosse aplicado exclusivamente nesse tipo de obra. Mas acato a sugestão de V. Ex^a e do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a retificará o relatório? O relator pode modificar, aceitando sugestão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se V. Ex^a me permite, tem que ser das duas uma, ou algum senador apresenta emenda supressiva ou o próprio relator...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O próprio relator apresenta a modificação, destinando as receitas, única e exclusivamente, para pagamento do principal da dívida.

Não havendo mais ninguém para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se V. Ex^a me permite, então o que vamos aprovar é um dispositivo sem o art. 2º.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com exclusão do art. 2º.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Suprimido o art. 2º.

O SR. PEDRO PIVA - Chamo a atenção porque aí fica prioritariamente, então tinha que suprimir também o "prioritariamente."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho que sem o art. 2º...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) -

(Continua a votação.)

Aprovado.

Item 9. O Relator não está presente, tiramos, portanto, esse item da pauta.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, conheço muito bem esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

Pediria a V. Ex^a que fosse o relator desse projeto. Não estando presente o Senador Carlos Bezerra, V. Ex^a, conhecedor do assunto, poderia esclarecer muito mais a este Plenário da comissão.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é um caso muito antigo em Mato Grosso; foi uma área de terra indígena onde houve uma expansão de uma reserva. Lá, muitos produtores rurais que estavam nessa área, que adquiriram essa terra inclusive do Governo do Estado, perdendo a sua propriedade, fizeram um acordo de que, havendo terras em outra região, o INCRA permitiria que muitos produtores, inclusive os dois que aqui estão, Lázaro de Souza e Geraldo Martins do Carmo, fossem deslocados para uma outra área, com plena autorização do INCRA. Então ele sai de uma região, que é da Gleba Pimentel Barbosa, no Município de Água Boa, e transfere esses dois proprietários para a Gleba Iriri, no Município de Tucuruí.

Acredito que esse é um projeto de decreto legislativo já plenamente autorizado pelo Governo Federal. Estamos então suscitando que os nossos pares aprovem esse decreto-legislativo, fazendo justiça a esses dois produtores, como já fizeram a outros que já se transferiram para lá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O **item 10** da pauta tem pedido de vista do Senador Ney Suassuna, que teve que se ausentar, mas encaminhou requerimento nesse sentido. Como ele não está presente, pediria a um outro Senador que pedisse vista por ele.

Projeto de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, Relator Senador Lauro Campos. Não estando presente o relator, pediria ao Senador José Eduardo Dutra que relatasse esse projeto.

Se V. Ex^a quiser, pode resumi-lo, porque já há o pedido de vista.

Regimentalmente, o projeto tem que ser lido e, quando da discussão, há o pedido de vista. Mas se os Srs. Senadores estiverem de acordo podemos já conceder vista.

Os Srs. Senadores estão de acordo?

Aprovado. Está concedida vista ao Senador Ney Suassuna.

Há uma inversão da pauta pedida pelo Presidente da Comissão, invertendo o item 6 da pauta para o item nº 1.

Projeto de autoria do Senador Ney Maranhão, Relator o Senador Esperidião Amin, com parecer favorável ao substitutivo de

autoria dos Senadores Osmar Dias, Jonas Pinheiro e Esperidião Amin. Eu pediria ao Senador Wilson Kleinübing que lesse o voto em separado.

O SR. WILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto já tinha um parecer. Com a concordância do Senador Esperidião Amin, pedi vista para fazer um voto em separado, na verdade um voto substituindo, que estabelecesse nesse projeto uma regulamentação definitiva para o Programa de Equivalência em Produto. Nós já discutimos esse projeto em diversas reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos e tivemos pareceres do Senador Osmar Dias - aliás, até um voto em separado -, e também observações do Senador Jonas Pinheiro.

Na última reunião, chegamos ao entendimento de que era possível fazer uma fusão das opiniões contidas tanto no voto do Relator, Senador Esperidião Amin, quanto das observações feitas por mim e pelos Senadores Osmar Dias e Jonas Pinheiro, levando em conta o acordo que o Governo fez agora para socorrer a agricultura neste ano. Chegamos, então, a um consenso, apresentando um voto em separado dos três Senadores, em que estabelecemos o Sistema de Equivalência em Produto, juros máximos de 6% ao ano, contrato referenciado em base monetária e também em unidades de produto, para atender o pequeno e médio agricultores, considerando os módulos rurais, inclusive levando em consideração as regiões Sul, Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Acredito que esse projeto vai ficar de acordo com o conteúdo da sua origem, que é dar a garantia ao produtor rural que produz a cesta básica de que ele vai ao banco buscar o seu financiamento, vai fazer a referência em sacos de produtos, ou em quilos de produtos, pagar o preço mínimo na hora e com encargos máximos de 6%. Além disso, estabelece que o Governo Federal deve colocar no Orçamento da União recursos para cobrir eventuais diferenças entre a relação de equivalência em produto e as condições em que o Banco do Brasil e os bancos oficiais vão fazer essas operações de crédito.

É um projeto idêntico àquele que tínhamos no Governo Esperidião Amin, lá em Santa Catarina, que nós chamamos de troca-troca; semelhante ao que o Paraná fez, com o nome de Panela Cheia, e absolutamente compatível com todas as regiões do País. Na verdade, é a regulamentação definitiva de equivalência em produto.

Neste ano, o Governo fez uma proposta de R\$30 mil a 16% de juro fixo e R\$150 mil para alguns produtos de juro fixo de 16%. Mas, e no ano que vem, nas outras safras?

Então, esse é um projeto definitivo. Por isso eu queria colocá-lo ainda hoje em votação.

Faço esse resumo para que V. Ex^{as} não precisem ler todo o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Todos já o conhecem, pois foi bem discutido na Comissão.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação sobre a tramitação do projeto. Ele vai para a Comissão de Justiça ou para o Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Vai para o Plenário. Ninguém pediu que ele fosse para a Comissão de Justiça.

Passemos ao item 1 da pauta extra. O projeto é de autoria do Senador Lúcio Alcântara; Relator, Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. OSMAR DIAS -
(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Senador José Eduardo Dutra, se V. Ex^a sair, nós perdemos o quorum, e só faltam três projetos. Eu pediria a V. Ex^a que permanecesse mais alguns minutos.

Passamos ao item 02 da pauta extra. Projeto de autoria do Executivo. O Relator é o Senador Sebastião Rocha, que não está presente. Eu pediria ao Senador Arlindo Porto que lesse o relatório, de preferência bem resumidamente.

O SR. ARLINDO PORTO - Eu lerei, então, o voto do Relator.

O projeto é de iniciativa do Poder Executivo e tenta alterar o estatuto da microempresa no sentido de excluir do rol das empresas não enquadráveis como microempresa aquelas que realizam operações relativas à importação de produtos estrangeiros, independente da sua localização.

Foi distribuída à Câmara dos Deputados, à Comissão de Economia, Indústria e Comércio, e à Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, foi enviada a esta Casa para apreciação, nos termos do Regimento. Distribuída à comissão, na forma do disposto no art. 99, foi aprovado sem emendas. Submetida a matéria ao Plenário, foi apresentada a Emenda nº 1. A emenda não propõe qualquer alteração a respeito do mérito do projeto; busca, conforme justifica o seu autor, favorecer à proposição melhor técnica legislativa.

Enquanto o projeto original do Poder Executivo, aprovado sem emenda na Câmara dos Deputados e nesta comissão, propõe alteração do Inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 1994, mediante a supressão da alínea a, com a conseqüente reordenação das demais alíneas, a emenda pretende a revogação da referida alínea sem reordenação das demais, sob o argumento de que a técnica legislativa autorizada no projeto original somente servirá para confundir estudiosos e promover indecisões quanto às sentenças judiciais porventura proferidas anteriormente à pretendida mudança nas alíneas e a estudos sobre o tema.

Não nos parecem suficientes os argumentos apresentados para justificar a emenda oferecida. A técnica utilizada no projeto é comumente utilizada, estando presente em inúmeros diplomas legais em vigor, sem qualquer prejuízo da sua apreciação.

Por este motivo, somos pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os que estão de acordo permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada a Emenda nº 1.

Item 3 da pauta extra, de autoria do Deputado José Maria Eimael; Relator, Senador Lauro Campos. Não estando presente o Sr. Relator, eu pediria ao Senador Bello Parga que lesse o relatório.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou procurar ser sucinto, na medida das minhas possibilidades.
(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Beni Veras, para discutir.

O SR. BENI VERAS - Se o projeto não existisse não faria falta nenhuma. É irrelevante.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Quanto ao **Item nº 4**, o Relator, Senador Sebastião Rocha, pediu que fosse retirado de pauta.

Passemos ao **Item nº 5**, último da pauta. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senador Eduardo Suplicy, Relator Senador Fernando Bezerra. Eu pediria ao Senador Esperidião Amin que lesse o relatório.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN -

(Leitura de parecer.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, para ganharmos tempo, eu gostaria de informar de antemão que vou pedir vista desse projeto. Então, talvez se pudesse dispensar a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tendo V. Exª pedido vista, há mais um projeto, do Senador João Rocha, e mais um pedido, do Senador Wilson Kleinübing, para submeter extrapauta o Projeto da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Lei nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre os planos e benefícios das entidades fechadas de previdência privada, patrocinadas por entidades da administração indireta da União.

Como não estava na pauta, submeto, a pedido do Senador Wilson Kleinübing, se V. Exªs estão de acordo em apreciar esse último projeto.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O projeto foi distribuído?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Seria distribuído agora.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi pedido vista, já é de conhecimento, e já foi discutido na Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quem pediu vista?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Senador Wilson Kleinübing.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Do que se trata, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tendo em vista que a maioria é pela não-discussão, não colocaremos nem o requerimento em votação.

O SR. BELLO PARGA - Peço a palavra por uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pois não.

O SR. BELLO PARGA - Qual o resultado da votação do item 3?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O item 3 da pauta foi aprovado.

O SR. BELLO PARGA - Não, foi rejeitado; o Senador Beni Veras votou pela rejeição, no que foi acompanhado. Eu, pelo menos, acompanhei o voto de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O parecer foi favorável, e todos votaram favoravelmente às Emendas de nºs 1 a 3.

O SR. BELLO PARGA - Não, o Senador Beni Veras e eu votamos contrariamente, por irrelevante.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Jonas Pinheiro, vamos tirar a dúvida: quanto ao item nº 3 da pauta, do Senador Beni Veras, o parecer era favorável, com as Emendas de nºs 1 a 3.

O SR. BELLO PARGA - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª relatou favoravelmente.

O SR. BELLO PARGA - Eu li o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª leu o relato?

O SR. BELLO PARGA - Sim, e acompanhei o voto do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O voto contrário do Senador Beni Veras contrário e de todos os Srs. Senadores?

O SR. BELLO PARGA - Todos acompanharam.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Então, se todos acompanham o voto do Senador Beni Veras, foi rejeitado o Projeto nº 3. O Senador Bello Parga fica como Relator do vencido.

Srs. Senadores, desejo a V. Exªs boas férias, merecidas por todos os senhores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h50min.)

22ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 15 de agosto de 1995, às 10:25 horas.

As dez horas e vinte e cinco minutos do dia quinze de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos senhores Senadores Jefferson Peres, Wilson Kleinübing, Francelino Pereira, Ramez Tebet, Valmir Campelo, Casildo Maldaner, Lúcio Coelho, Lauro Campos, Osmar Dias, Lúcio Alcântara, Pedro Piva, Jonas Pinheiro, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Ney Suassuna, Arlindo Porto, Carlos Patrocínio, Freitas Neto e João França. Deixam de comparecer os senhores Senadores Gilvan Borges, Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Fernando Bezerra, Bello Parga, João Rocha, Beni Veras, Geraldo Melo, Leomar Quintanilha, Eduardo Suplicy e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, a seguir, propõe que a reunião seja suspensa na hora em que se iniciar a Sessão do Congresso Nacional, a fim de que os senhores Senadores possam participar da promulgação das emendas constitucionais previstas para aquela Sessão, sendo a reunião da Comissão reaberta logo em seguida. A sugestão é aprovada e, prosseguindo, Sua Excelência submete à apreciação dos senhores Senadores requerimento de sua autoria, no sentido de que "sejam convocados o Senhor Ministro de Estado da Fazenda e o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, para, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos deste Senado Federal, na próxima terça-feira, dia 22 de agosto de 1995, prestarem os seguintes esclarecimentos: 1- detalhamento da situação dos bancos comerciais que vêm recorrendo frequentemente ao desconto nos últimos 90 dias; 2- explicações minuciosas acerca do regime de intervenção há pouco aplicado aos Bancos Econômico, Comercial de São Paulo e Mercantil de Pernambuco; 3- relação contendo o valor diário, das operações de desconto realizadas por cada banco nos últimos 90 dias, com especial atenção ao caso do Banco Nacional." Em discussão o requerimento, falam os Senadores Wilson Kleinübing, Gilberto Miranda, Lúcio Alcântara, Francelino Pereira e Esperidião Amin - que solicita que seja incluído na lista de itens a serem discutidos em reunião secreta o "volume e composição das reservas". Colocado em discussão, o requerimento é aprovado. O Presidente Gilberto Miranda propõe que seja marcada uma reunião com os Secretários da Fazenda para discutir o problema do endividamento dos estados. Em seguida, seria convocada uma reunião com os governadores de estado para discutir o assunto e tentar chegar a uma solução. Usam da palavra para discutir o tema os Senadores Wilson Kleinübing, Ney Suassuna e Luiz Alberto Oliveira. O Senador Ney Suassuna sugere que seja convocado o Doutor Murilo Portugal, Secretário do Tesouro,

para comparecer à reunião secreta com o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central. Usa da palavra, pela ordem, o Senador Casildo Maldaner para solicitar a inversão de Pauta do item 03 da Pauta Extra pelo Item 01 da Pauta. Em votação, a inversão de pauta é aprovada. Fala a seguir o Senador José Eduardo Dutra para uma questão de ordem. Em seguida, a Presidência suspende a reunião, conforme combinado anteriormente, tendo em vista a Sessão do Congresso Nacional. Às onze horas e trinta e cinco minutos o Presidente reabre a reunião, passando a palavra ao Senador Casildo Maldaner, relator do Item 03 da Pauta Extra, **OFÍCIO "S" Nº 41/95**, que "encaminha ao Presidente do Senado Federal, o Parecer DEDIP/DIARE-95/0632, de 17.07.95 acerca da manifestação do Banco Central, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina-LFTC, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Em discussão o parecer, participam os Senadores Vilson Kleinübing, Gilberto Miranda, Lauro Campos, Osmar Dias, Lúcio Coelho, Casildo Maldaner, Esperidião Amin, Carlos Patrocínio, Pedro Piva, Arlindo Porto, Jefferson Peres e Ney Suassuna. Fica acordado que o relatório sofrerá modificação no sentido de que sejam resgatados 2% dos títulos a serem emitidos. Submetido a votação, o parecer é aprovado com a modificação sugerida. A seguir o Senador Osmar Dias sugere à Presidência que os relatores das matérias sejam escolhidos prioritariamente entre os Senadores titulares da Comissão. O Presidente presta alguns esclarecimentos e, em seguida, concede a palavra, pela ordem, aos Senadores Lúcio Alcântara, Osmar Dias, Luiz Alberto Oliveira, Esperidião Amin e Casildo Maldaner. Passa-se a seguir à discussão, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao **PLS Nº 165/95**, que "dispõe sobre a aplicação das receitas provenientes das privatizações.", de autoria do Senador Lúcio Alcântara. A Comissão aprovou Substitutivo de autoria do relator, Senador Freitas Neto, na reunião de vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e cinco. O Senador Vilson Kleinübing pede o adiamento da discussão da matéria pelo prazo de uma semana. Usam da palavra para discutir os Senadores Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing, Ney Suassuna e Freitas Neto. A Presidência atende à solicitação do Senador Vilson Kleinübing, ficando a matéria adiada. Não havendo mais **quorum** para deliberar, o senhor Presidente comunica que ficarão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: Turno Suplementar de Discussão do Substitutivo Oferecido ao **PLS Nº 165/95**; **INDICAÇÃO Nº 005/95**; **PLC Nº 200/93**; **OFÍCIO "S" Nº 26/95**; **PLS Nº 163/91**; **PLS Nº 244/91**; **PLS Nº 49/95**; **PLS Nº 133/95**; **PLS Nº 142/95**, tramitando em conjunto com o **PLS Nº 143/95**; **PLS Nº 145/95**; **PLS Nº 162/95**; **PLS Nº 172/95**; **PLS Nº 178/95**; **MSF Nº 235/95**; **PDS Nº 78/95** e **MSF Nº 227/95**. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a reunião às doze horas e cinquenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada em conjunto com suas notas taquigráficas. - Senador Gilberto Miranda Batista, Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Reunião 15-8-95 - 10h24min

Presidente: Senador Gilberto Miranda

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está aberta a 22ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Temos uma pauta extensa, uma pauta extra, e temos realização de sessão do Congresso Nacional, às 11h, com a presença de todos os Ministros

de Estado. Poderíamos levar nossa reunião até a promulgação das medidas aprovadas e voltaríamos à Comissão para dar seqüência aos trabalhos, porque temos, inclusive, a apreciação da rolagem da dívida de Estados como Santa Catarina e a apreciação de alguns empréstimos que estão chegando também. Seria muito importante se voltássemos, todos os Srs. Senadores, após a sessão.

O Senador Francelino Pereira sugere que suspendamos esta reunião 10 minutos antes do início da sessão do Congresso Nacional. Creio que a sugestão está aprovada por todos os Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, tendo em vista toda essa crise que estamos acompanhando do setor financeiro, tenho um requerimento, o qual submeto à apreciação de V. Ex^{as}, convidando para aqui comparecerem, na terça-feira da próxima semana, dia 22, o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central. Como já estava votado desde a reunião passada um requerimento do Senador Lauro Campos, poderíamos, na mesma reunião, apreciar o **affair Banco Econômico**.

Já fiz também um requerimento ao Sr. Presidente do Banco Central, há mais de 15 dias, no qual pedia que nos informasse, a mim e a esta Comissão, enviando cópias a V. Ex^{as}, sobre a situação de desconto de cada banco nos últimos 90 dias, quando começaram a entrar no desconto e qual o valor. Os rumores são muito grandes e a nós, da Comissão de Economia, onde aprovamos inicialmente qualquer membro do Banco Central, e ao Senado cabe a apreciação desse tipo de matéria.

Então, para ser submetido à votação temos esse requerimento solicitando as presenças do Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central para terça-feira da semana que vem. Poderíamos fazer também a oitiva do ex-Ministro Calmon de Sá. Tendo em vista que, na Câmara, essa matéria vai ser apreciada esta semana, com a presença dos Srs. Ministros, entendo que o Senado e a Comissão de Economia não podem deixar de ouvir e de se adiantar com relação a esses fatos.

Antes de colocar em discussão esse requerimento, concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, como vice-Líder do Governo, quero prestar uma informação. Não há qualquer banco, neste momento, no Fundo de desconto do Banco Central, nem público, nem privado. Essa informação foi-nos dada ontem pelo Presidente do Banco Central e pelo Presidente da República.

Concordo com o requerimento, desde que a Comissão de Assuntos Econômicos - este é um apelo que faço aos queridos companheiros Senadores -, comece a trabalhar. Estamos vindo aqui bater ponto; estamos nos desincumbindo apenas da função.

Gostaria de propor a criação imediata de uma emenda constitucional que inserisse na Constituição brasileira o conceito de ruína, que há em qualquer país civilizado do mundo, em que se proíba que, com dinheiro público, se salve empresa mal administrada, banco mal administrado, qualquer coisa mal administrada, até empresa estatal ou banco estatal mal administrado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Hoje, qualquer empresa pública pode quebrar, porque já foi aprovado no Congresso, Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Não, mas eles continuam salvando. Salvam pelo Fundo de desconto do Banco Central ou salvam pelo FAT do BNDES, quando se trata de um empresa privada; ou salvam de outra maneira. Vivem salvando.

Eu era Governador de Santa Catarina quando resolveram não comprar mais carvão catarinense, porque era subsidiado. Perdemos 10 mil empregos naquele dia, e Santa Catarina agüentou sozinha, pagou a conta.

Então, convocar os Ministros para aqui darem explicação... Já sei qual será a explicação que eles darão. Agora, nós, da Comissão de Assuntos Econômicos, temos que criar um mecanismo, uma lei, um projeto, uma emenda, alguma coisa que proíba que se aplique dinheiro público para salvar empresário incompetente da empresa privada, da empresa pública ou da economia mista.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mas, Senador Vilson Kleinübing, qualquer dos Srs. Senadores ou sua assessoria pode fazer um projeto de lei, não necessariamente a Comissão.

Quero esclarecer a V. Ex^a que os rumores, hoje, em nome da Comissão, conversei duas vezes ontem pelo telefone com o Sr. Presidente do Banco Central e pedi acesso aos documentos confidenciais com relação ao BANESPA, porque cheguei ao meu conhecimento que os interventores do BANESPA pediram, há mais de cinco meses, que se resolvesse definitivamente a situação, que parecia insolúvel. O problema está-se arrastando e, cada dia, é pior.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Por culpa nossa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não é culpa nossa. Quem deu dinheiro ao BANESPA não fomos nós, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quem está autorizando rolagem de 100% de dívida mais juros? Só se rola dívida de banco público.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador, damos autorização de rolagem de dívida. O Banco Central e o Governo Federal trocam títulos podres estaduais por títulos bons federais. Pedi ao Sr. Presidente do Banco Central acesso aos documentos dos relatórios, para relatar a V. Ex^{as} a real situação. Chega-nos também a informação de que um banco de grande porte tem 4,5 bilhões de redesconto no Banco Central.

O SR. VILSON KLEINÜBING - É só emprestar ao Banco de Portugal, que está pagando 5,38% ao mês de juros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não acredito, Senador Vilson Kleinübing, Srs. Senadores, que nenhum banco nacional esteja no redesconto. Acredito no contrário: que muitos bancos nacionais estejam, nesse momento, no redesconto. Para que não criemos uma expectativa, para que não vaze notícia, a minha proposição é no sentido de que façamos uma reunião secreta com o Presidente. Espero que o Presidente do Banco Central e o Ministro da Fazenda não venham aqui contar histórias da carochinha, mas que prestem as informações devidas, porque precisamos saber quais são os bancos nos quais a população pode confiar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Reunião secreta?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É necessário seja secreta, porque, senão, eles alegam que não podem dizer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não quero estar presente em reunião secreta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Por que, Senador Esperidião Amin? O seu partido é o maior agora, em número de Deputados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não quero estar presente, porque ela se tornará pública.

O SR. JEFFERSON PERES - Tornar-se-ão públicas todas as informações. Não há segredo entre vinte Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - São vinte e sete.

O SR. JEFFERSON PERES - Não sei como V. Ex^a pode ser tão ingênuo para pensar que o que for dito aqui confidencialmente a respeito de situação ruim de banco não transpire para a imprensa em menos de uma hora. Não quero ser responsável por isso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Jefferson Peres, se não pedirmos reunião secreta, o Presidente do Banco Central e o Ministro da Fazenda invocarão a Constituição e dirão que as informações são confidenciais e que não podem ser dadas. Há somente uma maneira de tentarmos saber: fazer reunião secreta. Se for pública, eles dirão que não podem informar. V. Ex^a manda requerimento de informação, votado no plenário, e eles não respondem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uma observação: nenhum de nós tem interesse numa *débâcle* do sistema financeiro nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em hipótese nenhuma, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A ruína de que o Senador Vilson Kleinübing fala seria esta: a dissolução do sistema financeiro nacional. É claro que não podemos também defender tratamentos privilegiados para instituições diferentes. Tirei uma conclusão agora - não tenho recursos para isso; o que tenho está no Banco do Brasil - qualquer pessoa deve ter o seu dinheiro em banco público, onde não há problema. Fizemos agora um grande *marketing* dos bancos estatais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Esta informação é muito importante, Srs. membros da Comissão de Economia: fiz um requerimento de informações ao Ministro da Fazenda e ao Banco Central, pedindo que informassem quais os Estados que trocaram seus títulos por títulos federais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Ex^a fez a pergunta, mas já sabia a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A Bahia, de R\$457 milhões, trocou R\$245, ou seja, 53% por títulos públicos federais. Ceará, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso não trocaram nada. Minas Gerais, de R\$5,4 bilhões, trocou R\$4,2 bilhões por títulos públicos, ou seja 79% da sua dívida. Paraíba e Paraná não trocaram nada. O Rio Grande do Sul, de R\$4,046 bilhões, trocou R\$3,69, ou seja 91% da sua dívida. Tratam-se de trocas de título *podre estadual por título bom federal*. Santa Catarina, de R\$511, trocou R\$234, equivalente a 45%. São Paulo, de R\$11 bilhões, trocou R\$8,4 bilhões, ou seja, 72%. De R\$26 bilhões de títulos estaduais podres, o Banco Central trocou R\$19,9, ou seja, 74% para alguns poucos Estados. Todos os outros Estados não trocaram absolutamente nada e tiveram todos os cortes no Orçamento.

Como disse o Senador Vilson Kleinübing, temos de fazer algo para proibir o Banco Central, sem aprovação da Comissão de Economia, simplesmente, politicamente, de trocar títulos públicos federais por títulos podres, quando os Estados fazem tudo aquilo que é permitido. Não é possível, Senador Kleinübing, trocar US\$8 bilhões para São Paulo ou US\$5 bilhões para outro Estado sem autorização do Senado Federal.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Estou dizendo isso desde o dia em que cheguei aqui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Isso é verdade.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Esses papéis vão ainda fazer um estrago enorme no Brasil. Como o meu patrimônio pessoal é muito pequeno, não estou perdendo o sono. Espero que os que têm mais patrimônio do que eu também não estejam perdendo o sono. Vai haver problema de liquidez no País.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Quero apenas ordenar o meu raciocínio. A Câmara dos Deputados está convocando para depor quem, quando e onde? E o Senado vai fazer a mesma coisa quando?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A Câmara está convidando para depor esta semana o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Não se pode convocar para esta semana?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É a Câmara que está pedindo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas a Constituição é uma só. São necessários trinta dias para eles marcarem a data.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Podemos fazer o convite estabelecendo a data, e o Sr. Ministro pode aceitar ou não. Pode invocar a Constituição e pedir trinta dias. A sugestão, tendo em vista os fatos, é fazer uma reunião secreta na próxima terça-feira, dia 22. O Sr. Ministro deve apenas informar a situação do setor bancário, para não criar mais expectativa negativa. Mas, se o Sr. Ministro quiser, ele poderá pedir trinta dias, Senador.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Não poderia conversar com o Ministro para ele vir ainda esta semana?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, qual é o objeto da convocação ou do convite?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O objeto da convocação é que ele esclareça aos Srs. Senadores qual a situação do setor bancário brasileiro, quais os bancos que estão indo ao desconto, qual a situação real e se o Governo vai socorrer mais dois ou três bancos estaduais, enfim, se vai continuar concedendo empréstimos, deixando de investir na agricultura ou em outros setores importantes. O objetivo é que ele explique qual é realmente a situação real.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Esse é o objetivo do requerimento que V. Ex^a nos está submetendo?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Estou submetendo a V. Ex^s, para colocar em votação. Está em discussão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - V. Ex^a não poderia entrar em entendimento com o Ministro e com o Presidente do Banco Central para estarem aqui ainda esta semana?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não. O Ministro está viajando e só chega amanhã. Colocaríamos para a próxima terça-feira. O Sr. Ministro pode aceitar ou não, Senador Francelino.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se a reunião for secreta, esse assunto estará intimamente associado a outro, que pediria que fosse incluído.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Qual é o outro assunto, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Presidente do Banco Central está sendo convocado também?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Presidente do Banco Central e o Ministro da Fazenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se a reunião é secreta, pediria que fosse considerado também o pedido de informações sobre a real situação e composição das nossas reservas cambiais. Justificativa: as nossas reservas cambiais subiram nominalmente, nos últimos dias, de maneira escandalosa. O dinheiro do motel, o fluxo para o motel estava tão grande, que fixaram prazo: só aceitamos se pagar mensalidade, ou seja, o dinheiro que entrar no motel tem que ficar três meses no Brasil. Dessa forma, pode-se ter uma idéia do dinheiro que está entrando. Para receber a maior taxa de juros do mundo, vêm pessoas até da Bósnia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem toda razão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estamos com uma reserva cambial hoje de US\$41 bilhões. Todo o mês, estamos sangrando a parte boa da reserva cambial, ou seja, o dinheiro que é nosso. O saldo que o Brasil acumulou ao longo do tempo, este está saindo para pagar juros e para cobrir a balança comercial. Como estamos reavendo? Com dinheiro de motel.

Então, quanto desses R\$41 bilhões é dinheiro de motel?

Não preciso lhes dizer, só para terminar Sr. Presidente, como justificativa, que, apertou o botão, o dinheiro do motel sai numa noite. Foi isso que quebrou o México.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem toda razão. Se não esclarecermos o que está acontecendo neste momento, o volume será maior do que o do México.

Então, é muito importante. V. Ex^a tem batido nessa tecla em todas as reuniões da Comissão.

Incluirei no meu requerimento o pedido de informação sobre a situação do dinheiro que chegou ao país, como chegou e quanto tempo ficará.

Não havendo mais quem queira discutir, passaremos à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço ao secretário que anote "o volume e composição das reservas".

Então, serão convidados para essa reunião o Presidente do Banco Central, o Ministro da Fazenda e, a pedido do Senador Lauro Campos, o ex-Ministro Ângelo Calmon de Sá, Presidente do Banco Econômico, para prestarem todas essas informações na próxima terça-feira, dia 22.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, embora V. Ex^a já tenha me informado pessoalmente, gostaria que fosse comunicado ao Plenário a data da vinda do Presidente do Banco do Brasil a esta Comissão, atendendo a requerimento de minha autoria, já aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Presidente do Banco do Brasil já confirmou, pela sua assessoria, para o dia 12/9 a sua presença na Comissão de Assuntos Econômicos.

Há outro assunto que quero trazer à apreciação de V. Ex^s. Trata-se da convocação de uma reunião para o dia 29, deste mês, com a presença de todos os Secretários estaduais da Fazenda. A

reunião, que poderia ser secreta ou não, tem por objetivo discutir o endividamento dos Estados, tendo em vista que há três projetos de resolução nesta Comissão pedindo que sejam alterados os limites dos Estados.

O que está acontecendo? Quando o Governo Federal, por um lado, troca títulos quando quer, como quer, do jeito que quer, sem autorização do Senado Federal, por outro lado, os Estados que têm acordos passados estão sendo obrigados a recolher, com relação à dívida, 20 ou 21% e não 9, como foi aprovado, e no ano seguinte 11%.

Então, nessa reunião discutiríamos esses três projetos de resolução como também, nobre Senador Vilson Kleinübing, a resolução que estabelece limite de rolagem de dívida. Pediria a V. Ex^a que neste dia abrisse a reunião fazendo uma exposição a respeito da rolagem de dívida como, conseqüentemente, do programa das resoluções de endividamento.

Depois de discutir com os Srs. Secretários da Fazenda, poderíamos fazer um convite a todos os Srs. Governadores de Estado, para discutirmos amplamente o assunto, tendo em vista que o Sr. Ministro da Fazenda e o Presidente da República disseram que se essa resolução fosse aprovada o Plano Real correria sérios riscos.

Então devemos, responsabilmente, como é feito no Senado Federal, discutir com os Srs. Secretários da Fazenda e com os Srs. Governadores para depois, em conjunto, designarmos um relator e debatermos a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e depois no plenário.

Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quero esclarecer os Srs. Senadores sobre essa questão de troca de títulos estaduais por títulos federais.

Em primeiro lugar, entendo que isso deveria ser proibido.

Em segundo lugar, enquanto não proibida, essa troca deveria ser feita como prêmio, porque no caso do título estadual, a captação é feita com juros muito mais elevados do que no caso de títulos do Banco Central. Quer dizer, o banco rola título público estadual a taxas maiores do que rola título público do Banco Central, porque ali é a fonte do dinheiro, é a Casa da Moeda.

Foi isso que os Governadores foram fazer quando efetuaram essa troca. Não houve critério, pelo visto nem partidário, porque há PSDB, PMDB, enfim governadores de vários partidos fizeram essa troca. Deveria ter havido o critério de premiar o Estado bom pagador. Quem paga em dia deveria ter o direito de pagar menos juros, portanto, trocar no Banco Central.

É isso que eu queria deixar como esclarecimento aos Srs. Senadores.

Em terceiro lugar, é bom que todos os Senadores saibam que o que estamos rolando não é o principal dos Estados. Nós estamos rolando 100% do principal mais os juros, porque não há mais a separação da correção monetária e juros. Então, estamos aumentando a dívida pública estadual.

Infelizmente, pela Constituição atual, nós não temos o controle da emissão dos títulos do Tesouro Nacional, que também deveriam ser controlados por nós.

Título público em país sério só existe para o Banco Central enxugar dinheiro do mercado ou para devolver dinheiro para o mercado.

Título público no Brasil virou emissão de moeda e ninguém tem coragem de dizer isso. Emissão de moeda para financiar orçamento deficitário. Agora o povo está pagando duas vezes. Por exemplo faz-se uma ponte por 100, paga para o empreiteiro se ele

é sério, e paga mais 100 para o banco depois, porque está financiando com título público.

Então, é muito importante a vinda dos Srs. Secretários. Já que, gentilmente, V. Ex^a entregou-me os três processos, estou preparando uma resolução para debatermos entre nós aqui quanto rolar. Vamos incluir o Tesouro Nacional nisso também. O Tesouro não pode continuar financiando dívida pública por conta e risco nosso com o aval do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Nobre Senador Vilson Kleinübing, acho que V. Ex^a tem toda razão. V. Ex^a fala muito disso como o nobre Senador Esperidião Amin fala do famoso dinheiro que vem, passeia e volta.

Há outra coisa em que devemos ser mais rígidos, já que V. Ex^a fala em rigidez. Nós devemos ser mais rígidos ao tratar de financiamentos para o Exército, Marinha, Aeronáutica, Estados, Municípios. Enfim, todo e qualquer empréstimo deveria ser tratado do mesmo modo.

Se vamos pregar rigidez para rolagem de dívida, se vamos pregar rigidez para uma nova resolução, com relação ao acordo das dívidas dos Estados, vamos ser rígidos também nos financiamentos.

O que nós estamos vendo é uma moeda política. Conversa com o Ministro da Fazenda, fala com o Banco Central, fala com o Presidente da República, faz-se um acordo, troca-se, concede-se o aval. Por que não dar para todo mundo?

Isso tem de acabar.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, habilite-se quem tem capacidade de obter o financiamento, quem tem capacidade de endividamento e pagamento. Essa é uma regra mundial. Isso vale para loja, para lanchonete, para qualquer setor.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Na verdade isso não ocorre. O Banco Central manda para esta Comissão com parecer contrário. A análise técnica demonstrou que o financiamento não é viável porque o Estado já esgotou sua capacidade de endividamento, mas nós aprovamos. O Banco Central não pode proibir que seja concedido o financiamento. Quem tem esse poder é a Comissão.

Muitas vezes os Srs. Líderes dão urgência, e a matéria vai ao plenário do Senado, onde é aprovada em um minuto, como V. Ex^a sabe, e depois nós demoramos quatro horas para discutir problema de falta numa segunda e numa sexta-feira, sem documento, sem nada.

Quando falamos em rigidez, Srs. Senadores, principalmente atendendo a V. Ex^a, nobre Senador Vilson Kleinübing, e ao Senador Esperidião Amin, e todos os outros Srs. Senadores desta Comissão, temos de ver financiamento, temos de ver rolagem de dívida e temos de ver o que é o mais crítico neste país. O Banco Central troca na hora que quer, como quer, do jeito que quer, sem autorização do Senado Federal, títulos federais como uma moeda política e não como uma moeda técnica.

Tem de tratar Estados desiguais pelo menos de forma igual.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna e em seguida ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, o meu Estado, a Paraíba, está passando grande dificuldade, não por culpa dele. O pagamento dos funcionários está em dia, o percentual de pagamento de folha está de acordo com o estabelecido. No entanto, o que aconteceu? Acabou a inflação, que ajudava a economia dos Estados, mas aumentaram os juros. E, no ano passado, o nosso Estado saltou de 9 para 25% da arrecadação para pagar, pura e simplesmente, a rolagem da dívida. A Continuar assim, ficaremos in-

viabilizados, como inviabilizados estão outros oito. Neste momento, mais Estados estão passando para esse bloco. A culpa não é especificamente do Estado. A culpa é da administração federal, quando permite juros escorchantes sem ter, por outro lado, o amenizar da inflação. Antes, os juros eram altos mas contrabalançava com a inflação. Acabou a inflação mas os juros continuam crescendo. Resultado, saltamos de 9% para 24% da nossa arrecadação para pagar a rolagem da dívida. É impossível um Estado comprometer 24% da arrecadação da sua receita e repassar ao Governo Federal.

Quando nós vamos falar com o Governo Federal, com o Banco Central, eles dizem que não podem, porque Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais devem tanto que se fizerem isso quebra a República.

Nós devemos pagar pelo erro dos outros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Nobre Senador, é uma mentira quando dizem isso a V. Ex^a porque tenho cópia de um requerimento de informações, que recebi no mês julho, em que diz já terem sido trocadas 80% das dívidas desses Estados por títulos federais. Não troquem, não apreciem o da Paraíba. E por isso, antes de V. Ex^a chegar, submeti e foi aprovado por este plenário um requerimento de minha autoria para que venha a esta comissão o Secretário de Estado, atendendo um pedido de mudança de resolução de um Senador da Paraíba, ex-Presidente do Senado Federal, Humberto Lucena, para que venhamos a apreciar, novamente, essa resolução que trata de desiguais.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, pediria que chamasse também o Secretário do Tesouro, o Dr. Murilo Portugal, porque tudo esbarra nele.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Vamos incluir.

Srs. Senadores, vou passar a palavra ao Senador Casildo Maldaner. Logo após, interromperemos esta reunião para irmos ao plenário do Congresso onde serão promulgadas as reformas constitucionais. Convidó todos os Srs. Senadores a voltarem, porque temos matéria importante e devemos discutir tudo nesta reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Gostaria de perguntar a V. Ex^a se fez chegar às mãos dos outros membros da comissão essas informações do Banco Central a respeito da troca dos títulos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Nobre Senador, esse pedido de informações que fiz foi pessoal, como Senador, e não como Presidente da Comissão.

Foi mandado no dia 3 de agosto, mas chegou às minhas mãos na semana que passou. Vou tirar uma cópia e passar a V. Ex^a.

Dada a preocupação levantada pelo Senador Wilson Kleinübing, aqui, desde do início deste ano, resolvi fazer, como Senador, um pedido de informações. Assim que obtive as informações passei-as a V. Ex^a. Elas são estarrecedor. O que se faz com título público federal no Brasil é brincadeira! E tratam os Estados de forma completamente diferente.

Vou mandar a assessoria tirar uma cópia e, quando terminarmos a sessão do Congresso Nacional, todos os Srs. Senadores terão uma cópia.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex^a por levantar uma questão tão importante ao trazer aqui os secretários de Estado, o pessoal do Banco Central e tratarmos de um assunto tão polêmico, e que o Senador Wilson Kleinübing levanta com muita propriedade.

V. Ex^a frisa que se estipule também um limite na emissão dos títulos públicos do Tesouro Nacional, do Banco Central. Aí é

que deve receber a nossa condescendência. Acho que isso é necessário, porque o Banco Central emite quando quer, onde quer e quanto quer. Nós não temos controle nenhum neste país. Isso é fundamental.

Aproveitando a benevolência de V. Ex^a, Sr. Presidente, já que estamos tratando de dívida mobiliária, de rolagem. Santa Catarina está com uma proposta em pauta e extrapauta, inclusive.

Como vamos suspender a reunião para participarmos de uma sessão do Congresso Nacional, não sei se há tempo e se é possível, Sr. Presidente, V. Ex^a colocar aos colegas um requerimento de inversão da pauta, senão agora, depois, já que o assunto em tela é a colocação de rolagem de dívidas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Aceito, verbalmente, de V. Ex^a e depois V. Ex^a formula quando voltarmos.

Mas, coloco em votação o pedido do Estado de Santa Catarina, por meio do Senador Casildo Maldaner, também do Senador Esperidião Amin e do Senador Wilson Kleinübing, para que seja apreciada a rolagem da dívida como primeiro assunto da comissão, a do Estado de Santa Catarina.

Inversão de pauta.

Extrapauta, rolagem da dívida do Estado de Santa Catarina.

É um pedido do Senador Casildo Maldaner.

Em discussão: (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. Logo após, iremos ao plenário e voltaremos para dar início à segunda parte da sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É só um rápido esclarecimento. Gostaria de saber se já há uma data definida para os depoimentos do Dr. Everardo Maciel e Milton Dallari, de acordo com requerimento aprovado na última sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Informamos ao Sr. Secretário que na próxima quarta-feira esta comissão gostaria de ouvi-lo. Eles podem pedir 30 dias, mas já marcamos uma data, a de quarta-feira, e a assessoria está entrando em contato com eles.

Está suspensa a reunião por alguns instantes.

(A reunião é suspensa às 10h56min e reaberta às 11h35min.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está reaberta a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner para relatar a rolagem de dívida do Estado de Santa Catarina. Esse é o item 3 da extrapauta.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, Srs. Senadores, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 41, de 1995, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado de Santa Catarina para emissão de letras financeiras do Tesouro do Estado, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1995.

Veio a esta Casa ofício do Sr. Presidente do Banco Central tratando dessa matéria. O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 11/94, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive lançamento de títulos da dívida pública.

Sr. Presidente, então vem o Estado pedir a autorização desta comissão e do Senado para poder emitir as letras, conseqüentemente, baseado nas informações técnicas do próprio Banco Central, agora no segundo semestre, para cobri-las, já que estão vencendo.

Santa Catarina, Sr. Presidente, vem conversar, pedir a autorização desta comissão, através dos dados técnicos do Banco Central, para que se faça essa apreciação, sem ter *nenhum privilégio*, em absoluto, pedindo a complacência da comissão e do Senado para que se possa emitir os títulos para cobrir essa dívida que vence agora no segundo semestre, somente da dívida mobiliária, há que se afirmar, não entra nada da dívida fundada interna e externa, essa o Estado vem pagando normalmente.

É um fato normal que vem acontecendo e é baseado nisso que estamos então pedindo a autorização desta comissão, dos nobres Srs. Senadores em relação à matéria.

Penso que é dispensável a leitura do relatório, mas se houver exigência de alguns dos Srs. colegas, posso fazê-lo, se não, não fuge da tramitação normal já de outros pareceres e de outros relatórios, porque temos nos baseado de acordo com as informações do próprio Banco Central.

Era o que tinha a dizer neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Casildo Maldaner, era muito importante que V. Ex^a lesse o valor que propõe de rolagem, para que todos os Srs. Senadores soubessem. Qual é o valor e a conclusão do parecer.

O SR. CASILDO MALDANER - O Estado de Santa Catarina vem se caracterizando no controle da sua dívida mobiliária, tendo prescindido de novas emissões de títulos públicos estaduais nos últimos 10 anos. Nos últimos 10 anos, Sr. Presidente, o Estado não tem emitido mais títulos e não quer emitir agora, a não ser para cobrir essa parte da *mobiliária*, somente isso, daquilo que vai vencer em setembro, na base de R\$100 milhões. É por isso que pede a rolagem dessa dívida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o parecer do Senador Casildo Maldaner.

Concedo a palavra ao Senador Wilson Kleinübing.

O SR. WILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu sabia que chegaria o meu dia, o dia do meu Estado e não vou mudar de opinião porque é Santa Catarina que está pedindo a rolagem da sua dívida hoje. Desde o início dos trabalhos da comissão tenho insistido com os Srs. Senadores para que controlemos esse aumento do endividamento público. Isso é ruim para os Estados, é ruim para a economia e é ruim para nós mesmos.

Ontem, ausentei-me por 10 minutos e rolaram em 100% a dívida do Estado do Espírito Santo.

O Estado de Santa Catarina, realmente, nos últimos 10 anos, não aumentou um título público da sua dívida, cumpriu rigorosamente a resolução; pagou absolutamente em dia todas as suas contas. *Gostaria que o Estado rolasse apenas 98%*, que era um critério que nós estamos tentando estabelecer para o segundo semestre.

Agora, se me ausento ou se o Senador Esperidião Amin se ausenta, ou outro senador, rola-se em 100%.

Iremos ficar mal no nosso Estado, dizendo que somos contra Santa Catarina só porque o Governador que lá está não é do meu partido? Um Estado que foi absolutamente adimplente até hoje; pagou rigorosamente em dia até conta de energia elétrica - e vou dizer porque até conta de energia elétrica -, porque nós não temos usina, nós compramos energia elétrica de Itaipu, que é caríssima, e compramos do Sistema ELETROBRÁS. Nós não temos usinas, temos 4% apenas de geração própria e pagamos absolutamente em dia.

Então, o que gostaria de pedir aos Srs. Senadores aqui é que levassem isso em consideração. Eu continuo mantendo o critério dos 98%. Gostaria que os meus companheiros *me tomassem voto vencido*, em homenagem a Santa Catarina.

Estou preparando, Sr. Presidente, para a próxima reunião, uma resolução que seja o critério para o ano que vem adotar de modo geral para todos os Estados. Agora, no segundo semestre, todos vão dizer que rolou para um Estado em 100%; e com isso vai ser difícil se fixar um critério.

Quero dizer isso ao meu companheiro, nobre Senador Casildo Maldaner, e ao Secretário da Fazenda, que é Deputado Federal por Santa Catarina, que aqui está presente, meus adversários políticos, que não mudem de idéia nos 98%, mas peço aos meus companheiros que me tornem voto vencido, porque Santa Catarina merece porque sempre pagou em dia e não emitiu um título público a mais nos últimos 10 anos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Nobre Senador Wilson Kleinübing, é importante para essa comissão ouvir o depoimento e a coerência de V. Ex^a.

Como V. Ex^a disse, Santa Catarina é um dos Estados que, praticamente, sempre esteve em dia no pagamento da sua dívida com a União. Isso prova que o seu Estado sabe escolher pelo menos os últimos quatro governadores, sendo que três estão presentes nesta sala fazendo parte da bancada. É o único Estado que conta com três Senadores na Comissão de Economia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Gostaria de justificar o meu voto, porque poderá parecer uma posição insólita a que eu vou tomar nesta e em todas as demais deliberações a respeito das dívidas estaduais.

Acho que seria o ideal que não houvesse dívidas, que não tivessem sido criados bancos estaduais para financiar as despesas políticas, ou mesmo, até, as despesas sociais dos Estados.

Infelizmente, o processo contraditório de desenvolvimento levou à criação desses bancos e a situação em que eles se encontram hoje.

Diante da crise geral da economia, é óbvio que a situação da Federação é uma situação invejável em relação aos Estados.

O Governo Federal não emite porque não quer, ou porque os bancos não deixam emitir devido a taxa de juro cobrada ao serviço da dívida pública que chegou a impor esta limitação ao poder emissor do Governo Federal.

Mas o Governo Federal pode vender títulos no exterior, pode vender títulos em qualquer banco, em qualquer parte do território nacional, enquanto que os Estados não podem, não têm esse poder. Portanto, diante da necessidade de aumentar o dispêndio que o processo atual exige, os Estados têm que cercar, têm que limitar e, por mais que limitem, a sua dívida cresce e cresce sem parar, até chegar num ponto em que ela tem que ser, realmente, passada como papel podre para o Banco Central. Se limitarmos a emissão de títulos pelo Banco Central, se limitarmos a rolagem das dívidas estaduais, levaremos o País a uma situação da mais absoluta insolvência. Vamos criar um problema fantásticamente grave para os Estados da Federação.

Parece-me que estamos agindo como se fôssemos um médico que chegasse diante - eu não gosto de falar em questões de deficiência física - de uma pessoa que tivesse uma corcunda. Corcunda, coisa feia, absurda, uma corcunda dessas. Essa corcunda é uma aberração. Então nossa ética nos obriga a cortar a corcunda. Vamos cortar a corcunda, e o paciente morre. Estou dizendo o seguinte: que esse tipo...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - (Faz soar as campanhas)

O SR. LAURO CAMPOS - Eu não admito que quem fala 45 minutos, como o Presidente desta Comissão, venha impor, de novo, pela quarta vez, limites ao meu direito de falar. Não admito isso! Não admito, definitivamente!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu peço a V. Ex.^a que concluisse, se possível, porque temos 16 itens na pauta de hoje para ir ao Senado.

O SR. LAURO CAMPOS - Isso V. Ex.^a não observou quando tomou o nosso tempo e a nossa paciência, por 45 minutos, antes de começar, ao chegar ao meio-dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foram requerimentos de convocação que foram colocados em discussão para os Srs. Senadores para a convocação de Ministros, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Então, o que eu digo é que, do meu ponto de vista - estou justificando o meu voto -, há um equívoco muito grande nos pontos de vista expendidos por aqueles que pensam que o sistema capitalista é um sistema moral, que se prende a regras morais e que devem impor-se limites para o seu funcionamento, quando, na realidade, a minha concepção é diferente. O processo não é um processo normal, é um processo de crise que obrigou os Estados a recorrerem a esses expedientes, aumentar seu endividamento para com os bancos estaduais a este ponto absurdo. E se não fizessem isso, já estariam sufocados, já, há muito tempo antes. E se limitarmos isso, estaremos cortando a corcunda. O paciente fica mais ereto, mas morre, imediatamente.

Em protesto contra a maneira pela qual eu sou tratado por esta Presidência, eu me retiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão. Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, quase me convenci a votar contra agora. Depois desse discurso. Mas vou manter a minha posição, por entender que Santa Catarina tem um comportamento, em relação às dívidas, parecido com o do Estado do Paraná. O Paraná, a exemplo de Santa Catarina, é um dos que menos devem e que menos se utilizam deste artifício, da rolagem de dívidas e da troca de letras.

Agora, eu só gostaria de fazer uma pergunta ao Presidente da Comissão, ao final desta exposição, mas, antes, quero dizer o seguinte: estou preocupado, agora, com o Paraná, porque se ele não deve até agora, ele pode vir a dever, em função de algumas notícias que tenho lido pela imprensa. Na semana passada, o governo do Paraná inaugurou uma Vila Rural. Eu li, na imprensa, que o governo gastou...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - (Faz soar as campainhas.)

O SR. OSMAR DIAS - R\$170 mil para construir a Vila Rural e gastou R\$330mil, na mídia, para divulgar a Vila Rural. Foi um jornal cujo proprietário é presidente de um partido que apóia o governo do Estado. Então, eu acredito no jornal, acredito que isso seja verdadeiro. Gastou praticamente o dobro para divulgar aquilo que fez. Então, começa a me preocupar que a situação do Paraná vá começar a mudar, daqui para a frente. E, talvez, dentro de algum tempo, nós tenhamos que estar aqui discutindo o problema do Paraná, também.

Vou votar com Santa Catarina, mas faço uma pergunta ao Presidente da Comissão: essa votação que fazemos aqui, favorável a Santa Catarina e outros Estados não é incoerente com o discurso que fazemos contra a taxa de juros alta, que está em vigor no país?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Claro que é.

O SR. OSMAR DIAS - Então, quero aqui dizer que já votei contra outros Estados, pela situação deles, porque parece que há uma regra de rolagem das dívidas para eles. Em relação a Santa

Catarina, não posso fazer isso, evidentemente, como já disse, pelo comportamento de Santa Catarina em relação ao País, mas essa questão me incomoda. Nós pregamos contra a taxa de juros altos e votamos a favor dela. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, fico satisfeito de constatar que a situação de Santa Catarina coloca o Estado como exemplo ao País, o que bem demonstra a qualificação de seus homens públicos. Quando estamos assistindo o maior arrocho já ocorrido no País para a livre empresa, o Senado Federal está autorizando permanentemente a rolagem integral das dívidas públicas. E acredito que estou de acordo com a proposta do Senador Wilson Kleinübing sobre os 98% de rolagem.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER - Eu conversava, há pouco, com o Senador Esperidião Amin, que foi Governador do meu Estado, e o Senador Wilson Kleinübing tem se posicionado com muita ênfase e com uma coerência sempre muito tradicional aqui nesta Casa, embora estejamos aqui há poucos meses. Mas estamos aqui para dar um exemplo ao Brasil, Sr. Presidente e nobres pares da Comissão de Economia, estamos aqui tentando ver se é possível uma certa equivalência, não de isonomia. Nós, de Santa Catarina, estamos até para o setor exportador, que é de grande porte, que, nos últimos meses, tem sentido diminuir a sua arrecadação para agüentar até o próprio plano; no setor de alimentos de Santa Catarina, um setor muito forte, também caiu bastante a arrecadação.

E para que sejamos coerentes, e possamos agir em relação às próximas reuniões aqui da Comissão e dos próximos pleitos, nós, em Santa Catarina, vamos concordar então com os 98% para começar a colocar ordem na Casa. Se bem que nós, há poucos dias, votamos 100% para o Espírito Santo. Eu não sei qual a diferença entre o Espírito Santo e Santa Catarina, porque a santa também teria o direito como o santo - com perdão da expressão. Em todo o caso, a santa fica prejudicada neste particular, mas acredito que estamos começando a dar o exemplo e vamos, assim, ajudar a estabelecer, de início, um critério. Então vamos pagar uma parte disso, para dizer que vamos começar a dar o exemplo ao País. É isso que nós queremos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, estava pronto a pedir vista do processo, porque, apesar de ser adversário do Governador, não sou adversário nem do meu Estado e muito menos sou adversário do Brasil. Nós estamos, reiteradamente, votando aquela expressão que o Senador Wilson Kleinübing cunhou de ruína. Cada vez que autorizamos a rolagem em 100% estamos sendo bonzinhos e votando a favor da ruína, votando a favor da absoluta falta de credibilidade dos títulos, porque se eu autorizo que o senhor role 100% estou dizendo que o senhor não pode pagar nada. O que vale um título, o que vale no mercado uma nica que o Senado Federal diz que não dá para pagar nem um vintém de juros. O que vale isso na ciranda financeira? Sendo bonzinhos nós estamos dizendo para colocar no mercado esta coisa padre e o empresário que se vire. O sujeito para pegar dinheiro para pagar vai ter que pagar juros nos patamares fixados por nós, porque nós somos bonzinhos, autorizamos rolar 100%, quer dizer, capital mais juros, montante, ou seja, aumenta assim, numa economia sem inflação, aumenta a dívida, e estamos autorizando isto.

Não podemos autorizar porque no Estado de V. Ex^a foi feito isso, eu escutei isso, no plenário, e eles tinham razão, dos companheiros de Minas Gerais. Ouvi isso do Senador Pedro Simon. Será que não temos memória? Isso foi no final do primeiro semestre, dia 29 de junho. Tem que votar Rio de Janeiro, Minas, Espírito Santo, e eles têm razão, porque foi dado 100% para todos.

Então, creio que está faltando exemplo, e este tem que partir do meu Estado. É lógico. Tem que partir do meu Estado. Aceitamos os 98 mas, depois, disputamos o troco. Passou 98 porque não teve ninguém na hora para defender, o que não é justo e, aí, quero remontar porque quero que isto fique registrado aqui. Eu não tenho nenhuma preocupação de ter a minha atitude - que é coerente - entendida como gesto político. Eu não tenho nenhuma preocupação com isto. Nunca fiz política com medo de que o meu gesto fosse mal interpretado.

Eu quero, aqui, repetir o que eu disse nesta Comissão - muitos aqui não estavam, e muitos também já se esqueceram - quando, Sr. Senador Vilson Kleinübing, foi estabelecido pela Ministra Zélia Cardoso de Mello o percentual de rolagem da dívida mobiliária no começo do seu Governo. Foi fixado um percentual para cada Estado, naquele protocolo que foi firmado com os Estados que tinham Letras do Tesouro dos seus Estados. Para Santa Catarina foi fixado 83%. V. Ex^a, como Governador, assumiu com dificuldades financeiras - tinha a pagar 17% e rolar 83%. Então, o principal; juros fora. Bahia: 73% - e o Governador era o Dr. Antonio Carlos Magalhães - e outros Estados que não vou, aqui, mencionar, mas, a de São Paulo, por exemplo, era de 97% - podia se rolar 97%. E eu fiz um discurso e já publiquei esse discurso num livro dizendo: "A Federação só vive com critério." A Federação é como uma família. Eu não posso criar 5 filhos, dando Harvard para um e roça para outro, mandando um trabalhar na roça e outro estudar em Harvard. A Federação é uma família. Então, eu não sei se 98% é percentual ou é apenas um gesto político. Sinceramente, eu acho que é um gesto, um gesto simbólico. Agora, eu quero, aqui, dizer o seguinte: se nós votamos 98 nós não poderemos mais estabelecer diferente para ninguém e nem menos de 98 que é o que seria correto. Nem menos de 98 porque, cá para nós, 98 você não vai alterar o curso - você vai praticar um gesto simbólico. Eu votarei no 98 mas quero deixar registrado aqui que isto não refresca a dívida mobiliária do Brasil e, também, estaremos comprometendo a nossa ação quando viermos a discutir critérios para a rolagem da dívida mobiliária da União que eu acho mais importante.

Quero dizer para os senhores, só para terminar, que eu estou falando em estudo sobre o Orçamento. Onde é que a União tem essa autorização para, a cada três meses, lançar títulos no mercado? Eu quero saber. Os senhores leram. Sabem qual é a autorização que tem no Orçamento? O Orçamento de receita dará uns 100 bilhões - receita tributária que, neste ano, deve dar mais ou menos 100 bilhões.

Eu quero discutir profundamente este assunto. Fixando em 98, eu estarei limitando o meu próprio campo de atuação, pelo menos neste semestre. Então, eu queria pactuar o seguinte: 98 para este semestre. Queria que isto ficasse registrado: 98 para este semestre ou 95 ou 99 - para mim tanto faz.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Nobre Senador, a maioria dos Estados já renegociou, inclusive, o segundo semestre. Nós

mantemos 98 para os outros Estados, no segundo semestre, e nos preparamos para o ano que vem e incluindo o Tesouro Nacional...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E incluindo o Tesouro Nacional.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Aí, nós salvamos o País. Aí nós salvamos a prestação deles porque são eles que estão pagando esse negócio...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente.

O SR. VILSON KLEINÜBING - ... que é a prestação que está nos juros quando vai fazer compra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quem vai pagar os juros, e nós o estamos mandando para o espaço, é o honesto. Então, eu concordo com 98 como um acordo político mas com o compromisso de estudarmos, neste semestre, bases para que a União nos Estados tenha contida a emissão de papel - vamos ser bem claros - desonrado porque papel que é rolado não pode ser visto pelo mercado como outra coisa senão mico-preto. Então, eu concordo com 98 neste termo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Srs. Senadores, antes de passar a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, queria lembrar a V. Ex^a que os 2% da dívida dos Estados representam simplesmente de 600 a 800 milhões de dólares por ano. Isso não vai mudar, Srs. Senadores, de forma nenhuma, o custo do dinheiro no País, número um. Número dois, tratar desiguais de forma igual não acredito que seja a solução. Por isso, propus o debate com os Srs. Secretários da Fazenda e, depois, com os Srs. Governadores. O próprio Banco Central manda a esta Comissão relatórios que propõem rolagem de dívida de 100% O próprio Banco central depois de analisar. Como faremos nós? Que criamos uma praxe vamos ter rolar 98. É só para deixar para V. Ex^a pensarem.

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as minhas ponderações seriam na mesma linha de tudo aquilo que já foi aqui expandido.

Gostaria de cumprimentar, de maneira efusiva, o eminente Senador Vilson Kleinübing, que, num gesto de coragem política, está fazendo valer aquilo que sempre defendeu aqui: temos que parar com essa rolagem, com essa administração dessa dívida que não se paga nunca.

Ainda, ontem, assisti a uma entrevista do eminente Governador do Rio Grande do Sul, Antônio Britto, dizendo: "reconhecendo que o ex-Governador Alceu Collares não endividou o Estado em nenhum tostão e, igualmente, ele não endividou e a dívida está crescendo em progressão geométrica".

Então, chega um momento, Sr. Presidente, que temos que tomar consciência da nossa responsabilidade nesta Comissão e principalmente no âmbito do plenário do Senado Federal, já que se trata de atribuição exclusiva do Senado.

Acho o Senador Casildo Maldaner em boa hora deu um exemplo de habilidade política. Porque a minha intenção era votar contra esse projeto. Começar a votar. Não contra Santa Catarina.

Portanto, Sr. Presidente, acho que a Comissão tem que elaborar um projeto de resolução, a partir do qual este Senado não autorizará rolagem da dívida externa de Estado a mais de 90 ou 80%, porque temos consciência em que ponto o Brasil vai chegar.

Portanto, meus cumprimentos ao Senador Vilson Kleinübing, à Bancada de Santa Catarina, que começa a dar exemplo.

embora acanhado, mas já é uma posição desta Comissão com relação às dívidas dos Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o ilustre Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria dizer ao Senador Vilson Kleinübing e ao Senador Esperidião Amin, que sou cidadão de Santa Catarina e S. Ex^s são meus conterrâneos. Quando propus os 98, do Senador Casildo Maldaner, pensava justamente - também do meu Estado, que é Santa Catarina - que é o Estado que dá exemplo para todo o Brasil que precisava continuar a fazê-lo, por uma decisão feliz do Senador Vilson Kleinübing. Dois por cento não cobrem os juros de um mês. Os juros de um mês. Mas isso é um balizamento para o futuro de todas as dívidas deste país.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Gostaria de dizer, se então o eminente Senador Casildo Maldaner muda o seu relatório porque queremos votar com o Relator.

Então, fica modificado, vamos votar com o Relator.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Srs. Senadores, a redação do art. 2º deveria ficar com a seguinte redação:

Art. 2º - A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) - A quantidade deverá ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados, nos termos do § 6º, do art. 15º da Resolução nº 11, de 1994, reduzida a parcela de 2º.

Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO - Votarei com o Relator.

Ainda bem que o nosso ilustre Senador Esperidião Amin chegou porque não posso concordar na plenitude com a posição do Senador. Vejo quando os Estados - e para mim fica até confortável - o Estado de Minas Gerais rolou a dívida com 100% graças à votação de grande parte dos nossos colegas, Senadores, inclusive do Senador. Então, sou solidário ao gesto e votarei com o Relator que coincide com os votos dos demais Senadores de Santa Catarina.

Vejo que esse assunto é um assunto polêmico. O Presidente, em muito boa hora, recorre ao Banco Central e concordo que a nossa função é uma função política, técnica, que faz dois mais dois virar quatro. Aqui dois mais dois pode até ser quatro, mas em determinado momento o assunto deve ser discutido de maneira mais ampla. Entendo que alguns Estados, devem ser agilizados de maneira mais veemente na condição do processo, para isso existe o Banco Central, para nos dar os subsídios necessários. Nós aqui, num debate, numa discussão, não temos condições de avaliar a condição financeira do Estado. Entendo que até podemos fixar critérios, entendo que a decisão se for de 98%, voto com 98% em solidariedade; o meu voto é de solidariedade. A minha pré-disposição, até por coerência era votar em 100%, mas se os próprios Senadores entendem que é 98%, voto com 95%.

Não concordo Senador Amin, quando se coloca na questão da rolagem de títulos que não tem valor. O fato de se fazer uma re-

novação de um título não quer dizer que não se pagou a dívida, quando e coloca um título no mercado e encontra-se alguém que queira adquirir esse título, o título passa a ter por exceto um Estado que não esteja conseguindo fazer a sua liquidação. Se liquida com dinheiro novo, ou se liquida com dinheiro que está sendo ab-solvido com revenda de títulos é outra questão; é uma gestão administrativa de cada Estado. Entendo sim, que podemos fixar critérios, poderemos fixar parâmetros, mas no momento em que vivemos, os Estados com extremas dificuldades, os Estados com tantas carências acho que nenhum Estado brasileiro pode prescindir de buscar no mercado recursos. Se o juro está caro ou barato não é responsabilidade nossa. É responsabilidade de quem está Governando o Estado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quero dizer Senador, que não estou invectivar contra um Estado; estou invectivando contra nós.

Quero dizer a V. Ex^a o seguinte: Quem tem que fixar esses critérios somos nós. V. Ex^a pode mandar analisar, as manifestações do Banco Central são feitas da seguinte forma.

Se o Estado tem condições de pagar 10%, ele recomenda que pague 10%; ou seja, se o Estado é mais saudável, ele manda pagar, se o Estado não pode pagar ele até sugere que seja 100%.

Então a falta de critério do Banco Central, isso aí - V. Ex^a além de um político brilhante é um empresário bem sucedido - V. Ex^a sabe que no momento que entrar no mercado: - olha, esse aqui teve que rolar 100% porque não pode pagar nada. Faz-me lembrar uma história que atribui, mas não deve ser verdade, a Minas Gerais, que certa vez discutia um reajuste de salário de professores; e na Assembléia se dizia. "o Estado não pode dar mais do que 50%, porque o salário já está atrasado há seis meses." Aí alguém respondeu: "Se é para não pagar dá 100%." Então estamos, mais ou menos nessa situação, se não pode pagar deixa rolar 100%. V. Ex^a que é um homem brilhantes, V. Ex^a que o mercado reage a isso mandando juro para o máximo da taxa de risco. Veja bem, cruelmente, porque esses títulos serão honrados pelo Banco Central. Se o Estado ficar inadimplente, não tenha dívida nenhuma. Minas federalizou 72%. Quem vai pagar é a viúva.

O SR. ARLINDO PORTO - Senador, concordo, naturalmente, que esses critérios sejam definidos, o que não concordo é que apenas uma atitude política, um gesto político nosso, de 2% não resolve. Eu entendo é que se o Estado está numa situação mais confortável, compete à nós darmos sustentação para que esse Estado continue desempenhado suas ações.

O que não é justo, porque o Estado está bem e ele tem que pagar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É isso que o Banco Central está fazendo.

O SR. ARLINDO PORTO - Sim. Mas nós não podemos é com uso nivelar todos no mesmo critério.

O que vejo é que nós estamos passando por um momento difícil. Vejo quando nosso Senador Kleinübing, defende ardorosamente a redução das dívidas, como se isso fosse a solução para poder baixar juros.

O SR. VILSON KLEINÜBING - É a única.

O SR. ARLINDO PORTO - Não é Senador. No meu entendimento é uma decisão política do Governo.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Mas então porque não baixa um decreto transformando o povo brasileiro em povo rico.

O SR. ARLINDO PORTO - Diria que não é, exclusivamente, essa a fonte de endividamento da nossa Nação. Entendo que, hoje, não mudou nada o quadro brasileiro e os juros baixaram, não reduzimos dívidas de nenhum Estado, pelo contrário, nós a aumentamos. Os juros baixaram nos últimos dois meses, é a vontade política do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de lembrar, com todo o respeito aos Senhores, que temos 17 itens na pauta de hoje.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Os juros têm como base a oferta e a procura de moeda.

O SR. ARLINDO PORTO - Mais ou menos.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Eu o ouvi e, agora, o Senhor vai me ouvir. Na média é pela procura e oferta de moeda. Ora, o Governo é o maior tomador de financiamentos neste País, e vou lhe dar essa informação. Mais de 70% dos recursos emprestados no Brasil são feitos para o Governo. Não é para Sadia, Perdigão ou para Fiat e sim para o Governo que, normalmente inadimplente, joga os juros lá para cima. Então, a taxa média básica do mercado acaba sendo a taxa pela qual essa dívida é rodada. A última foi 5,38% ao mês, essa é a taxa média de mercado e não há economia que possa funcionar assim.

O Brasil tem quatro taxas de juros: da agricultura é 16% porque tem subsídios; do comércio é de 18% e baixou um pouco porque o compulsório foi reduzido. Estava em 18% a caderneta de poupança e o cartão de crédito, mas a do título público aumentou e estou controlando isso todo o dia.

O SR. JEFFERSON PERES - Permita-me um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO - Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O SR. JEFFERSON PERES - Permita-me entrar nesta discussão para tentar contribuir, embora possa estar enganado. A taxa de juros é fixada por dois fatores: estrutural e conjuntural.

O fator estrutural é a rolagem da dívida pública. Se o Governo tem que lançar títulos no mercado, evidentemente ele só pode fazê-lo mantendo a taxa de juros muito alta, mas por cima disto há um fator conjuntural: como instrumento de política econômica, o Governo, tentando desaquecer a economia, elevou ainda mais a taxa de juros. O que gostaria de dizer é que mesmo que a economia já estivesse desaquecida e o Governo não quisesse aumentar a taxa de juros para reprimir a demanda, os juros estariam mais baixos, mas jamais a nível civilizado, porque há um fator estrutural.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra, para concluir, ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO - Naturalmente o tema é bastante abrangente e o tempo não nos permite debater com mais profundidade. Votarei com o Relator, em solidariedade, vejo que o assunto é gravíssimo e devemos fixar alguns parâmetros, mas a questão de juros está muito distante disto. Dizer que resolve para a Saúde criar o IPMF é um absurdo, mas não podemos debater este assunto agora.

Registro o meu voto solidário ao nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, hoje, sobre esse tema, tivemos várias afirmativas que, embora certas, são antagôni-

cas. Quando o Senador Esperidião Amin diz que temos que nos comportar como uma família que não pode mandar um para Harvard e outro para a roça, concordo, esta é uma afirmativa de qualquer família que tenha juízo. Quando diz que os juros são aumentados com a rolagem da dívida, é verdadeiro também, quando se diz que deve se diminuir é verdadeiro também. Agora, temos dois pesos e duas medidas, porque mesmo que tomemos legalmente essa medida, informalmente ela está sendo descumprida quando se permite a troca por letras e em outros fatores, porque é muito mais importante o Governo estar bem com os Estados, que detêm principalmente a imprensa e a opinião pública, do que qualquer outra coisa.

A pobre da Paraíba não consegue fazer nada porque não tem nenhum Globo, Estadão ou Folha, como São Paulo, Rio...

Então, temos que ter flexibilidade ao estudar cada caso, embora possamos tomar como premissa de que sempre que possível deve-se diminuir, mas a intransigência levará, com toda a certeza, à crucificação de alguns Estados. Por exemplo, na Paraíba estamos pagando tudo em dia, não devemos nada a ninguém, no entanto explodiu a nossa dívida de 9% para 23%, por conta dos juros. Não temos mais a compensação da inflação, que era um fator de amenização, e estamos tendo hoje a crucificação de juros que são escorchantes e que fizeram com que da arrecadação da Paraíba fossem gastos 24% para pagar...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Ex.^a me permite um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quem não leu deve ler a coluna do Joelmir Beting de segunda-feira da semana passada, em que menciona o caso concreto do dono de um laranjal, em S. Paulo, que comprou um trator, em 1992, que custaria hoje R\$24 mil. Pagou a metade, não conseguiu pagar o restante, foi executado, perdeu sua terra por uma sentença transitada em julgado que lhe cominou uma dívida equivalente a 576 tratores - R\$13,3 milhões.

Em Santa Catarina, em Mondai, o Deputado Ulisses Santine divulgou isso na Assembléia ontem, no nosso Estado da pequena propriedade, no oeste - o nosso Conselheiro do Tribunal de Contas Nilton de Conto conhece tão bem, porque acumula as funções como Secretário da Fazenda e é capaz até de conseguir os votos do PPR, porque os carecas são muito bem quistos em Santa Catarina - em Mondai, Senadores Vilson Kleinübing e Casildo Maldaner, o cidadão tinha uma dívida com o banco do Estado, no valor de, mais ou menos, R\$14 mil, em 1992 também. Este está sendo executado, sob a égide do Banco Central, por uma dívida de R\$332 mil. Esse é o juro que estamos cevando; estamos aqui cevando o mate e o juro.

Quero dizer ao companheiro Ney Suassuna, cujas palavras merecem meu aplauso, que percebo que a Paraíba se não tomar conta de todo o Estado do Rio de Janeiro - agora estou entendendo -, vai tomar conta de um futuro município da Barra da Tijuca onde, pelo que sei, fica também a sede da Globo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra, para concluir, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupa-me a desfaçatez, o cinismo de algumas autoridades que dizem que se se fizer uma lei tem que ser para todos. Na teoria é verdade, na prática não é verdade porque se arranjam soluções diferenciadas. Por exemplo, estou a favor do Senador Antonio Carlos Magalhães quando diz que com a Bahia fizeram diferenciado do que fizeram com Rio e S. Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem toda a razão, não havendo mais discussão, coloco em votação.

Os que estão de acordo com o Relator permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Queria dar a seguinte explicação aos Srs. Senadores: lamento que o brilhante e eminente Senador Lauro Campos tenha saído do plenário. Parece que às vezes a Presidência entra em atrito com o nobre Senador Lauro Campos. Não cheguei a caçar a palavra do Senador nem pedi absolutamente nada, porque não tenho este poder e não teria essa falta de respeito para com ele. Lamento que tenha saído, porque S. Ex^a abrilhanta esta Comissão, subsidia a mesma. Entendo que quando temos 17 projetos na pauta, neste horário, no dia de hoje, devemos tentar ser um pouco mais concretos. Lamento realmente isso e quero deixar registrado nos Anais da Casa.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS - A respeito desse episódio, acho que o Presidente não deve se preocupar, estamos no mês de agosto e determinadas atitudes neste mês são explicáveis.

Pedi a palavra porque pertencço a esta Comissão como titular, à Comissão de Assuntos Econômicos também como titular, e a outras comissões como membro suplente. Tenho notado que há uma prática diferente entre as comissões; aprendi também, em pouco tempo de Casa, que nas comissões é que se realizam os verdadeiros embates e os trabalhos de um Senador, porque é aqui que apreciamos, votamos e decidimos os projetos.

Por isso farei uma proposta, e se for preciso faço um requerimento ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, para que considerem o seguinte: temos os membros titulares e os suplentes. Avalio importante que relator de projetos fosse membro titular da comissão, a não ser que fosse impossível ou que o membro titular abrisse mão para o membro suplente. Mas não tem sido assim. Acabamos agora, com todo respeito ao Senador Casildo Maldaner, de ver um Senador suplente fazer o relatório.

Entendo que quando o membro titular abre mão para o suplente, como ocorreu no caso de Santa Catarina, podemos aceitar. Eu gostaria que fosse considerado, Sr. Presidente, como proposta que dirijo à Mesa, para que o Presidente colocasse inclusive em votação ou decidisse se é atribuição da Mesa decidir que os relatórios fossem feitos pelos membros titulares. Esta é a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Osmar Dias, o Regimento Interno da Comissão não proíbe que seja o projeto dado a um suplente relatar, porque às vezes o titular não está no plenário. Mas esta Comissão é soberana para discutir a matéria e, como fizemos no caso das dívidas do Estado, podemos discutir uma forma de distribuição normal.

O Senador Eduardo Suplicy, quando cheguei à Presidência desta Comissão, propôs que as matérias fossem sorteadas, o que é vedado pelo Regimento Interno, que proíbe o sorteio e disciplina a distribuição de acordo com o número da Bancada, ou seja, quantos Senadores há na Comissão. Podemos discutir o assunto, como propôs V. Ex^a e ficar mais como uma regra ética dentro da Comissão a conclusão de que o titular não estando, será dado ao suplente, mas será oferecido primeiro ao titular. Podemos discutir a matéria. Mas não posso, em qualquer hipótese, aceitar um requerimento,

porque assim estaríamos passando por cima do Regimento Interno, que proíbe tal procedimento. Todavia a matéria está em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, V. Ex^a está se referindo, e creio que também o Senador Osmar Dias, a uma distribuição no caso de substituição. Na verdade, os relatores são designados antecipadamente. Essa situação de o titular estar ou não é, na verdade, posterior à designação de relatores. Quando os processos chegam à Comissão, V. Ex^a, como Presidente, já designa o relator, então não existe essa situação de estar presente ou não o titular, a não ser que fosse designado na hora, em substituição ao titular que não compareceu. Portanto, a designação é prévia e não feita no momento da reunião da Comissão.

Salvo engano - gostaria até que V. Ex^a me retifique, se necessário, já que tem em mãos o Regimento Interno -, o suplente tem todos os direitos do titular menos o de exercer sua atuação se todos os titulares estiverem presentes. Regimentalmente, me parece que não há como se deixar de contemplar o titular como relator. É evidente que a preferência, digamos assim, seria dos titulares.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Para esclarecer V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara e o Senador Osmar Dias, o projeto foi dado ao Senador Casildo Maldaner para relatar, tendo em vista que o Senador Esperidião Amin tem ainda três projetos para relatar e o Senador Vilson Kleinübing, dois projetos. Sendo assim, para que não ficasse com mais projetos acumulados é que designei o Senador Casildo Maldaner para relatar.

Com relação ao suplente, o Regimento Interno diz:

Em se tratando de substituição prevista na alínea b...

A alínea b diz:

Alínea b - Por determinados períodos, na hipótese prevista nos art. 39 e 40...

E o n° 3 do § 2° diz:

...o volume das matérias despachadas à Comissão assim o justifique.

No caso de Santa Catarina justificava, tendo em vista que um Senador está com três projetos e outro, com dois, ainda não relatados. Por isso foi designado o Senador Casildo Maldaner, visando dar mais celeridade a esta Comissão. Mas, normalmente, se designa em primeiro lugar o titular, Senador Osmar Dias. Se o titular tiver projeto para relatar, designa-se o suplente, com o objetivo anteriormente exposto.

Espero ter esclarecido V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS - Só peço que V. Ex^a leve em consideração que em se tratando de projetos de interesse do Estado do Paraná, gostaria de ser consultado por V. Ex^a, uma vez que sou o único Senador daquele Estado titular nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Bom, V. Ex^a faz o pedido ao Presidente da Comissão e este esclarece à Comissão que, no momento, o Senador Osmar Dias não tem nenhum projeto para relatar. Logo, V. Ex^a normalmente terá prioridade.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Luiz Alberto de Oliveira, pela ordem.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Consulto V. Exª sobre qual a previsão do Regimento Interno, tendo em vista o desligamento de Senadores indicados por determinados Partidos. Parece-me que é o caso, por exemplo, do Senador Osmar Dias, que até recentemente foi indicado pelo Partido Progressista.

O SR. OSMAR DIAS - Consultei a Mesa antes de me desligar do Partido, Senador.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - E eu consulto a Mesa sobre qualquer confirmação do Partido Progressista. Se, na verdade, S. Exª participa como representante do PP ou se S. Exª representa seu novo Partido.

O SR. OSMAR DIAS - Se quiser, eu posso responder.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Não estou fazendo perguntas ao Senador Osmar Dias, estou fazendo uma questão de ordem à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Luiz Alberto, quero dizer a V. Exª que de acordo com o art. 81:

O lugar na comissão pertence ao Partido ou ao bloco parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

No caso do Senador Osmar Dias, S. Exª se desligou do PP em 22/06/95, mas a Liderança do Partido, em nenhum momento, pediu que o tirássemos da Comissão de Economia. Logo, enquanto isso não acontecer, S. Exª é membro titular e o Presidente tem que respeitar a Liderança, porque cabe a esta a indicação dos seus membros, mesmo tendo se desligado. Se a liderança não quiser indicar outro, S. Exª continua na Comissão para esclarecer a V. Exª.

Tendo em vista que o Senador Osmar Dias queria dar uma explicação, eu pediria que complementasse, se necessário.

O SR. OSMAR DIAS - Não, V. Exª já deu a explicação. Estranho que o Senador Luiz Alberto não saiba disso, porque S. Exª pertence à Mesa.

Fiz a consulta à Mesa por escrito e me foi respondido que, por este mandato, eu estaria como membro titular até o final, a não ser que o Líder do meu Partido anterior fizesse uma manifestação formal pedindo a minha substituição.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª está de acordo com o Regimento.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, apenas para concluir.

Então, fica registrado nesta Comissão que o Senador Osmar Dias tem o dom da ambigüidade: S. Exª representa o PP e é filiado ao PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Faça uma proposta para mudança do Regimento, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pela ordem, com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, pela ordem, fui citado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só quero dizer o seguinte: isso é perfeitamente possível. Pode ser filiado a um Partido e compor uma Comissão indicado por outro, por sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Exª tem razão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Modéstia a parte, disso eu entendo.

O SR. (Não identificado.) - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, eu designei o Senador José Paulo Bisol, que representou o PDS na época.

Essa matéria foi objeto de um recurso que a Mesa do Congresso resolveu em sessão conjunta do Congresso Nacional. Essa é matéria vencida, líquida e certa e houve até recurso ao Supremo. Mas é perfeitamente possível que alguém filiado a um Partido componha uma comissão permanente ou temporária designado pela liderança de outro Partido.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tendo sido citado, com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Apenas para encerrar esse assunto, porque eu acho que o Regimento foi feito e votado por todos os 81 Senadores. Vale mais o Regimento do que a palavra de um Senador. Acredito nisso e acho totalmente dispensável o comentário do Senador Luiz Alberto.

Não tenho o dom da ambigüidade, tenho do dom de, mesmo não pertencendo à Mesa, conhecer o Regimento e o conhecendo me fazer presente inclusive nas sessões deliberativas do Senado, em quase todas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER - Em relação às comissões técnicas da Casa, Sr. Presidente, concordo com a questão de ordem levantada pelo Senador Osmar Dias. Acho que deve dar preferência sempre aos titulares das Comissões. Embora o Regimento não proíba, não vede, acho que se deve dar preferência aos titulares, convocando, é claro, os suplentes, como no caso que V. Exª tem analisado em que os Senadores catarinenses, estavam com três e dois projetos a relatar respectivamente. É nesse sentido. Mas acredito que a preferência deve ser dada aos titulares, não há menor dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Casildo Maldaner, esta Presidência está para seguir o Regimento, em primeiro lugar, em segundo lugar, para ouvir a Comissão, e esta é soberana. Não vamos dar aos suplentes, uma vez que temos os titulares, e esse suplente é titular em outra comissão, apenas porque facilitaria os trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Alberto de Oliveira, por ter sido citado.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - Para declarar categoricamente que me sinto feliz em participar na condição de suplente desta Comissão e entendo o objetivo político da intervenção do Senador Osmar Dias. Mas de qualquer forma coloco-me à disposição da Comissão e me congratulo com esta Presidência por ter indicado para Relator de um processo de Santa Catarina, de tamanha importância, o eminente ex-Governador Casildo Maldaner, que tem todas as condições pessoais, intelectuais, morais e políticas para fazer o belo relatório que fez. Espero que, igualmente, este comportamento ético, político e suprapartidário tenha andamento numa Comissão de caráter técnico desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não tenho dúvida, Senador Luiz Alberto de Oliveira, que todos os membros presentes, indicados pelos seus Partidos e eleitos pelo povo, têm condições e representam efetivamente o seu Estado tanto o suplente como o titular que no caso foram eleitos e estão aqui simplesmente pelo voto popular. A designação é da Bancada e é um caso de preferência da Bancada ou é uma distribuição.

Para concluir, terminar...

O SR. OSMAR DIAS - Fui citado, mas não vou usar do direito de falar porque não quero mais perder tempo com este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - ...passamos ao item 1 da pauta.

Para discussão suplementar do substitutivo aprovado em 27 de junho de 1995.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quero pedir vistas desse processo porque o Governo tem interesse em examinar, pelo menos, por mais uma semana, esse substitutivo que foi feito agora. Já combinei com o Senador Freitas Neto, estou fazendo esse pedido de acordo com S. Ex^a, para que possa trazer de volta para votação na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Vilson Kleinübing, V. Ex^a poderá encaminhar à Mesa, e será submetido à Comissão, um requerimento para adiamento. Não é mais passível de vista de acordo com o Regimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Então, farei o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Enquanto se prepara o requerimento, coloco em discussão o requerimento do Senador Vilson Kleinübing, em que pede por uma semana o adiamento da votação deste projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse substitutivo, representado pelo Senador Freitas Neto, surgiu em parte de um projeto de lei que havia sido submetido ao Senado, destinando recursos da privatização para a Saúde, inclusive para obras paralisadas. Não vou discutir o mérito do projeto e sei inclusive que a tendência da Comissão é de aprovar, nos termos do substitutivo do Senador Freitas Neto. Mas já que foi pedido o adiamento estou esperando e gostaria muito que o Governo, que tem técnicos de alta competência, fizesse um demonstrativo onde ficasse bem claro que o dinheiro que vai ser apurado ou que está sendo apurado com a venda desses ativos dará para abater significativamente a dívida interna. Isso para mim até o momento, talvez por desconhecimento meu, ainda não está suficientemente demonstrado.

Temo - e oxalá não tenha razão - que vamos nos desfazer desses ativos, vender esse patrimônio e continuar endividados, e altamente endividados. Como quem vende uma parte do patrimônio todo dia para pagar a conta da quitanda, da venda da esquina.

E vejam bem, para mim, isso é como o mito de Sísifo: estar empurrando a pedra ladeira acima; avança-se cinco metros e desce quinze.

Não estou suficientemente convencido. Se o Governo, com tantos técnicos competentes, tivesse certeza disso, já nos teria mostrado numa tabela muito simples: estou devendo tanto, vou apurar tanto, vou pagar e a situação será essa. Estamos capitalizando até juros; não estamos pagando nem juros.

O que vai acontecer? A alienação do patrimônio. E nem teremos obras, nem investimento em infra-estrutura e não acabaremos com as dívidas; talvez sirva para pagar juros.

Quero deixar minha dúvida sobre este assunto. Se for possível termos esse demonstrativo, ficarei muito satisfeito; aliar-me-ia aos que querem vender o patrimônio e pagar a dívida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Creio que V. Ex^a deseja transformar esse seu trabalho num trabalho útil a esta causa co-

mun, de se buscar um rumo para a política financeira do País. Não perdemos tempo hoje; não achamos o rumo - e o Brasil também não achou - para equacionar a sua questão financeira. Afinal, estamos privatizando para quê? Diz o Governo que é para abater sua dívida.

O Ministro José Serra declarou, semana passada, para quem quisesse escutar, que, se houver privatização no setor elétrico, não serão aceitas moedas podres. - Queria usar essa expressão para que o Senador Arlindo Porto não ficasse muito zangado com aquela expressão que usei, de 'títulos desonrados'. - Quem disse isso foi o Ministro José Serra. Sabem o que é moeda podre? É o título do Governo, ou seja, o Governo diz o seguinte: eu vendo, quero receber dinheiro, não aceito cheque meu. Não sou idiota de receber cheque meu.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Qual foi o produto da venda da EXCELSA?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - R\$ 327 milhões.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Pagamos, em julho, R\$ 701 milhões de juros e emitimos R\$ 1 bilhão e 300 milhões de aumento de títulos públicos da dívida federal. Então, aumentamos a dívida em quatro ESCELSAs no mês passado. Esse é o parâmetro. É por isso que sou contra a privatização. O Governo não deve fazer postos de gasolina, mas sim postos de saúde. Essa era a informação que tinha a dar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Penso que a privatização é uma contingência dos tempos. O Estado precisa diminuir seu tamanho, deixar de entrar em certas atividades que não são próprias da sua natureza. Tudo isso é mais ou menos pacífico. Mas essa conversa de que vai privatizar para pagar dívida não entra na cabeça de ninguém. Infelizmente, o que vai acontecer é que, realmente, vamos nos desfazer desses patrimônios. Ficaria muito feliz se soubesse que a dívida seria substancialmente reduzida, não digo nem liquidada. Mas não tenho essa segurança que alguns querem mostrar. Se a realidade fosse essa, o Governo já nos teria apresentado um cronograma e um quadro que mostrasse isso claramente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Quantos dias tem o Senador para ter vista no processo?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Cinco dias.

O SR. NEY SUASSUNA - Pediria que se solicitasse à Liderança do PT que devolvesse o processo da Marinha, que está há mais de quinze dias em seu poder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Ney Suassuna, para esclarecer a V. Ex^a, já solicitei por escrito ao Senador Eduardo Suplicy, já telefonei ao Senador Eduardo Suplicy, já falei pessoalmente com o Senador Suplicy várias vezes. Cabe à Assessoria do Senador Eduardo Suplicy entregar o processo. A Marinha já forneceu todos os elementos necessários.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Requeiro que seja incluído na Ordem do Dia da semana que vem, independente de devolução. Esse é meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Peço à Assessoria que inclua na primeira reunião plenária o Projeto de Financiamento da Marinha, a pedido dos Senadores Ney Suassuna e Esperidião Amin.

Pediria à Assessoria do Senador Eduardo Suplicy que avisasse S. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de falar a respeito do projeto do Senador Lúcio Alcântara, que relatei na última reunião desta Comissão antes do recesso de julho.

O projeto do Senador Lúcio Alcântara prevê que pelo menos 50% dos recursos provenientes das privatizações sejam aplicados em obras de irrigação, barragens, adutoras, enfim, em obras ligadas ao setor de recursos hídricos e também para o setor de saúde.

Há uma emenda do Senador Waldeck Ornelas que prevê a aplicação dos recursos da privatização, única e exclusivamente, no pagamento do principal da dívida interna.

O substitutivo que apresentamos previa um misto entre os dois projetos. No seu art. 1º, determinávamos que as receitas provenientes das privatizações efetuadas pelo Governo Federal seriam destinadas prioritariamente ao pagamento do principal da dívida interna. E no art. 2º, estabelecíamos que a parcela das receitas referidas no art. 1º, que não fosse aplicada no pagamento do principal da dívida interna, seria investida exclusivamente na conclusão de obras em andamento que se relacionassem com aproveitamento de recursos hídricos, do setor de saúde e da malha rodoviária federal.

Atendendo a um apelo dos Senadores Pedro Piva e Vilson Kleinübing, eliminamos o art. 2º e trocamos a palavra "prioritariamente" para "unicamente". Assim foi aprovado esse relatório na última reunião desta Comissão antes do recesso de julho.

Agora, o Senador Vilson Kleinübing pede o adiamento. S. Exª conversou comigo e penso que devemos acatar essa sugestão para estudarmos de maneira mais conveniente e verificarmos os destinos dos recursos das privatizações.

Atendi ao apelo, pois verifiquei que era majoritário naquela reunião da Comissão, mas concordo com o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. VILSON KLEINÜBING - É o apelo que o Ministro José Serra faz, e eles não têm outra alternativa, de adiar por uma semana. Se eles não apresentarem nada que melhore o projeto, na semana que vem estaremos votando o parecer, conforme combinado com os Senadores Freitas Neto e Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Todos os Srs. Senadores se pronunciaram; estamos de acordo em que o projeto estará fora de pauta a pedido do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, estou de acordo com o requerimento. Creio que - e não tenho nenhum constrangimento em dizer isto - se a Comissão entender, deve rejeitar o projeto, porque poderá aprovar algo que está em oposição ao desejável.

Apresentei um projeto que não é meramente formal. A Comissão está modificando radicalmente meu ponto de vista. Quero deixar os membros da Comissão à vontade. Estava plenamente de acordo com o parecer inicial do Senador Freitas Neto, creio que S. Exª foi salomônico na sua decisão. Mas, se a Comissão entender que deve rejeitar o projeto, não me trará nenhum constrangimento. Prefiro isso a vê-lo desvirtuado; no meu entendimento evidentemente, respeitando a opinião dos demais Srs. Senadores. Não era meu propósito originário vincular unicamente, como está aqui, os recursos da privatização ao abatimento da dívida.

Era esse o esclarecimento que gostaria de fazer para que os Srs. Senadores ficassem bastante à vontade quanto à deliberação que irão tomar na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª pode retirar o projeto, mas não o aconselharia. Pediria a V. Exª que o mantivesse, pois nos permite discutir um assunto muito importante. Enriquece os membros da Comissão e o próprio Governo.

Srs. Senadores, tendo em vista a falta de **quorum** para deliberar e o adiantado da hora, encerro a reunião desta Comissão, não sem antes dizer que, apesar de termos votado um só projeto, acredito que foi uma das reuniões mais importantes desta Comissão, quando se definiu datas para Ministros, datas com relação à rolagem de dívidas e datas para que se converse com o Srs. Secretários

da Fazenda e se ache uma fórmula para entender melhor e tomar uma decisão com relação à dívida dos Estados.

Muito obrigado Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h48min.)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

16ª Reunião, ordinária, realizada em 22 de junho de 1995.

Às dez horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Humberto Lucena, Pedro Simon, Hugo Napoleão, Joel de Hollanda, José Agripino, Lúcio Coelho, Artur da Távola, Geraldo Melo, Eptácio Cafeteira, Bernardo Cabral, Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Bello Parga e Emília Fernandes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, as Senhoras Senadoras Benedita da Silva e Marluce Pinto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação das matérias da Pauta, para o que, em consonância com o disposto no Regimento Interno, torna-se secreta a reunião, para que seja ouvido o Senhor Embaixador Francisco Thompson Flores Neto, acerca da missão para a qual está sendo indicado e, ainda, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 197, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Francisco Thompson Flores Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé; tendo como Relator o Senhor Senador Pedro Simon; Mensagem nº 155, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome da Senhora Theresa Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Belarus; tendo como Relator o Senhor Senador José Agripino; e Mensagem nº 165, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome da Senhora Theresa Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia; Tendo como Relator o Senhor Senador José Agripino. Reaberta a sessão, em caráter público, o Senhor Presidente dá prosseguindo às demais matérias, e, concede a palavra ao Senhor Senador Hugo Napoleão para proferir parecer sobre a Mensagem nº 84, de 1995, "do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID destinados a financiar o projeto de fortalecimento da capacidade do Ministério das Relações Exteriores na Área Econômica Internacional. Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer, concluindo favoravelmente à matéria, na forma do projeto de resolução apresentado pela CAE, como conclusão de seu parecer. Não havendo discussão, e submetido a votação é o mesmo aprovado, por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Sebastião Rocha para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1995, que "aprova o texto

do Protocolo à Convenção Internacional para a Conservação do Atum Atlântico, adotado em Madri, em 5 de junho de 1992". Com a palavra, sua Excelência oferece parecer favorável ao projeto; não havendo discussão e submetido a votação é o parecer aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pedro Simon, para emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1995, que "aprova o texto do Protocolo sobre Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de nível Primário e Médio não técnico, concluído em Buenos Aires, no âmbito do Mercosul, e assinado pelo Brasil, em 5 de agosto de 1994", usando da palavra, Sua Excelência apresenta parecer favorável ao projeto; Não havendo discussão e submetido a votação é o parecer aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra Senhor Senador Casildo Maldaner para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 48 de 1995, que "aprova o texto da Ata de Retificação do Protocolo Adicional sobre Navegação e Segurança ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres - Porto de Nova Palmira), lavrada em 23 de junho de 1993 em Montevidéu", com a palavra Sua Excelência apresenta parecer favorável ao projeto; não havendo discussão e submetido ao é o parecer aprovado por unanimidade. Face a ausência do Senhor Senador Guilherme Palmeira, fica adiada a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1993. A seguir o Senhor Presidente anuncia e agradece a presença, em visita à Comissão do Senhor Deputado Humberto Souto e do Senador Francelino Pereira. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Ata da 17ª Reunião, Ordinária, Realizada em 29 de junho de 1995

Às dez horas do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Humberto Lucena, Pedro Simon, Hugo Napoleão, Joel de Hollanda, José Agripino, Lúdio Coelho, Artur da Távola, Geraldo Melo, Bernardo Cabral, Marluce Pinto, Romeu Tuma, Mauro Miranda, Jonas Pinheiro e Emília Fernandes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Epiácio Cafeteira, Benedita da Silva e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, dá conhecimento à Comissão da Mensagem nº 234, de 1995, através da qual o Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, quadro atualizado sobre a participação do Brasil nas Missões de Paz das Nações Unidas, na antiga Iugoslávia. Prosseguindo os trabalhos, passa-se à apreciação das matérias da Pauta, para o que, em consonância com o disposto no Regimento Interno, torna-se secreta a reunião, a fim de que sejam ouvidos os Senhores Embaixadores Sergio de Souza Fontes Arruda e Marcio Paulo de Oliveira Dias, acerca das missões para as quais estão sendo indicados e, ainda, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 213, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Sergio de Souza Fontes Arruda, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Jamaica; tendo

como Relator o Senhor Senador Flaviano Melo; e Mensagem nº 222, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai; tendo como Relator o Senhor Senador Casildo Maldaner. Reaberta a sessão. em caráter público, o Senhor Presidente agradece a presença de todos os Senhores Senadores declarando concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação. – Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente

Ata da 18ª Reunião, Ordinária, Realizada em 3 de agosto de 1995.

Às dez horas do dia três de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Humberto Lucena, Pedro Simon, Hugo Napoleão, José Agripino, Geraldo Melo, Bernardo Cabral, Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Bello Parga, Ronaldo Cunha Lima e Emília Fernandes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Guilherme Palmeira, Joel de Hollanda, Artur da Távola, Lúdio Coelho, Epiácio Cafeteira, Benedita da Silva e Marluce Pinto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação das matérias da pauta e o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bernardo Cabral, para relatar as matérias constantes dos itens 01 e 02; com a palavra Sua Excelência apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 30 de 1995, que "aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984." e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 40 de 1995, que "aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1995." não havendo quem queira discutir os pareceres, são os mesmos submetidos a votação, sendo aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pedro Simon, para relatar a matéria constante do item 03. Com a palavra Sua Excelência apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995 que "aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994." não havendo quem queira discutir o parecer, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Romeu Tuma para relatar a matéria constante do item 04: Requerimento nº 827, de 1995, "do Senhor Senador Roberto Freire, requerendo voto de censura ao chamado Projeto de Lei Helms/Burton, em tramitação no Congresso Americano, que se reveste de expressas ameaças aos princípios do direito internacional e à convivência mundial pacífica." com a palavra Sua Excelência apresenta seu parecer, favorável ao requerimento, na forma da posição oficial do Governo Brasileiro, adotada com o o

Grupo do Rio. Usam da palavra para discutir a matéria os Senhores Senadores Humberto Lucena e Pedro Simon. Encerrada a discussão e submetido o parecer a votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Face a ausência dos relatores, Senadora Benedita da Silva e Senador Guilherme Palmeira, fica adiada a apreciação dos pareceres sobre o PDS nº 16, de 1984 e PLC nº 194, de 1993. Esgotadas as matérias de pauta, o Senhor Presidente, salientando a necessidade de a Comissão trazer a público debates de importância para o Senado Federal e a Nação, sugere a realização de audiências públicas com diversas autoridades tanto da área de relações internacionais como de defesa nacional, Embaixadores que estão em postos considerados de relevância, e outros assuntos de acordo com as sugestões dos demais membros da Comissão, solicitando assim, que cada um dos Senhores Senadores tragam para a próxima reunião, suas propostas nesse sentido, a fim de elaborar um calendário de reuniões de audiências até o fim do ano legislativo. Em apoio a proposta, usam da palavra os Senadores Pedro Simon, Romeu Tuma, Geraldo Melo e Bernardo Cabral. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, declarando concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação. - Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

Ata da 19ª Reunião, Ordinária, Realizada em 10 de agosto de 1995.

As dez horas do dia dez de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Humberto Lucena, Pedro Simon, Hugo Napoleão, José Agripino, Joel de Hollanda, Guilherme Palmeira, Geraldo Melo, Lúdio Coelho, Eptácio Cafeteira, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Marluce Pinto, Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Bello Parga, Jonas Pinheiro e Emília Fernandes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Artur da Távola. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação das matérias da pauta e o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Humberto Lucena, para relatar as matérias constantes dos itens 01 e 02; com a palavra Sua Excelência apresenta seu Relatório sobre a Mensagem nº 206, de 1995, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Índia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka" e Mensagem nº 212, de 1995, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Índia, exercer o cargo de Embaixador do

Brasil junto à República das Maldivas"; lido os relatórios sobre as indicações, o Senhor Presidente submete à votação secreta pelo sistema de esferas, feito a contagem dos votos, é anunciada a aprovação das referidas indicações. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Senadora Benedita da Silva, para relatar a matéria constante do item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº 16

de 1984, que "aprova o texto da Convenção nº 87, relativa à Liberdade Sindical, e à Proteção do Direito Sindical adotada em São Francisco em 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho." com a palavra Sua Excelência apresenta parecer favorável à proposição. Submetido a discussão e não havendo quem queira discutir o parecer, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Guilherme Palmeira, para relatar a matéria constante do item 04. Com a palavra Sua Excelência apresenta parecer favorável à Emenda nº 01 oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1993 que "submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral"; não quem queira usar da palavra para discutir o parecer, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Senadora Benedita da Silva, para relatar a matéria constante do item 05; com a palavra Sua Excelência apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1995, "que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da Bulgária, em 13 de setembro de 1993"; não havendo quem queira discutir o parecer, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Romeu Tuma para relatar a matéria constante do item 06: Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1995, "que aprova o texto da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais, adotada em Genebra, em 10 de outubro de 1980 e aberta para assinatura em 10 de abril de 1981"; não havendo quem queira usar da palavra para discutir o parecer, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Romeu Tuma, solicita à Presidência seja apreciado extra pauta matéria da qual é relator, tendo somente à véspera desta reunião, concluído seu relatório. Não havendo objeção do Plenário, o Senhor Presidente *defer* o pedido e Sua Excelência apresenta parecer favorável, na forma da Emenda nº 01 que oferece, ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1995, que "altera dispositivo da Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, que dispõe sobre as normas gerais de organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas." colocado em discussão o parecer, usa da palavra o Senhor Senador Bernardo Cabral, justificando a necessidade de um melhor exame da matéria, solicita vistas à proposição, sendo deferido pela Presidência. Prosseguindo, o Senhor Presidente lembra aos Senhores Senadores sobre proposta apresentada na reunião anterior, sobre a apresentação por sugestão dos membros da Comissão, de uma agenda para convocação de autoridades sobre assuntos diversos, para audiências públicas, trazendo já ao conhecimento do Plenário, que estará presente entre os dias 21 a 25 do corrente mês, o Senhor Embaixador do Brasil junto a Organização das Nações Unidas, Celso Amorim, que trará para conhecimento deste Órgão, a agenda de discussão na próxima Assembléia geral da ONU. A seguir, agradece a presença de todos, declarando concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação. - Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

ATO DO PRESIDENTE

Nº 354, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato nº 364, de 1994, que designou os servidores **FERNANDO CORTONESI FILHO** e **REGINA CÉLIA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA**, para substituírem o Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Senado Federal, 21 de agosto de 1995


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 355, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **CARLOS ALBERTO COSTA SAMPAIO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para substituir, a partir desta data, o Diretor da Coordenação de Informática (COI), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

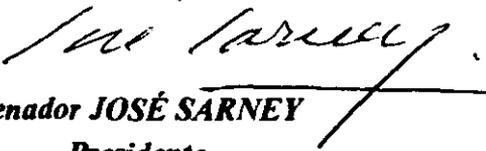
Senado Federal, 21 de agosto de 1995


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 356 , DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **DIETER HERMANN MATUSCHKE**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para substituir, a partir desta data, o Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

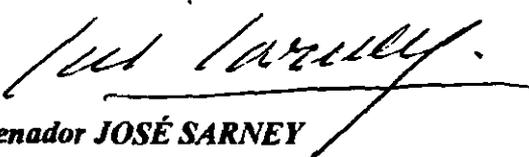
Senado Federal, 21 de agosto de 1995


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 357 , DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **PEDRO JORGE MORETI**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para substituir, a partir desta data, o Diretor da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

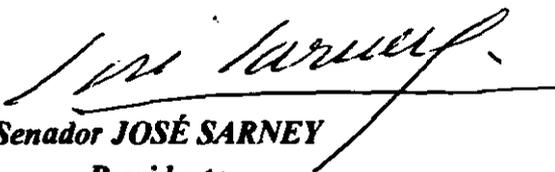
Senado Federal, 21 de agosto de 1995


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 358, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **LOÍSIO JOSÉ DOS SANTOS**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para substituir, a partir desta data, o Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria Executiva (ADE), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Senado Federal, 21 de agosto de 1995

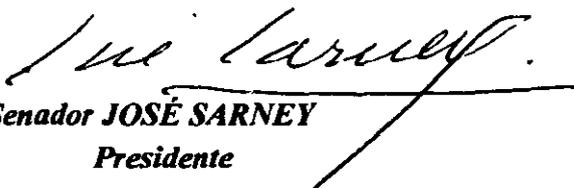


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Nº 359, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 - Senado Federal, **RESOLVE** designar o servidor **CYRO DA COSTA BASTOS**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para substituir, a partir desta data, o Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Senado Federal, 21 de agosto de 1995



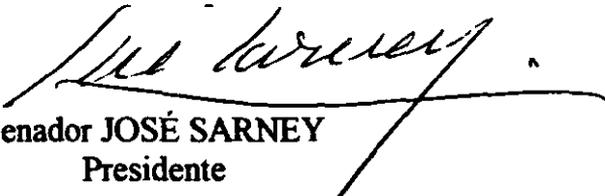
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 360 , DE 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, alínea "a", do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 015.820/95-5,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LÚCIA BICALHO DOMINGOS, do cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Administração, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 05 de julho de 1995.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



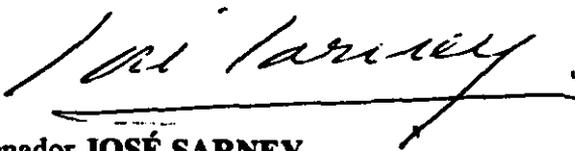
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 361 , de 1995

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º., § 2º., da Resolução nº. 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Proc. nº 12882/95.0,

R E S O L V E designar GUILHERME FERREIRA COSTA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, símbolo FC-8, durante os afastamentos e impedimentos eventuais do titular.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



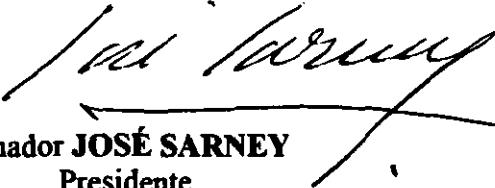
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE**Nº 362, de 1995**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Proc. nº 12882/95.0,

R E S O L V E designar a servidora do Centro Gráfico do Senado Federal, RAQUEL CARDOSO CHAVES, ocupante do cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, matrícula 2028, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Análise, símbolo FC-8, durante os afastamentos e impedimentos eventuais do titular.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



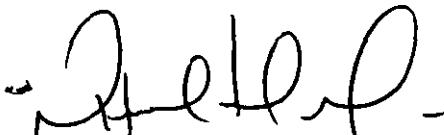
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº.466 , DE 1995**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora MARIA ELISA BORGES JEVEAUX, matrícula 3652, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 1995.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



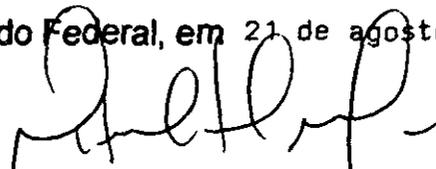
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 467, DE 1995**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, e o que consta do processo nº 015.794/95-4,

R E S O L V E tomar sem efeito o Ato nº 358, de 1995, desta Diretoria-Geral, publicado no DCN, Seção II, de 28 de junho de 1995, que nomeou YAMIL DE SOUZA DUTRA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Patrocínio, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



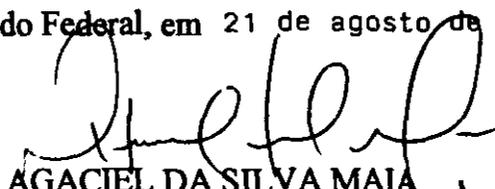
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 468, DE 1995**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 017.315/95-6,

R E S O L V E nomear MARIA CRISTINA DE SÁ E BENEVIDES COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Waldeck Ornelas.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



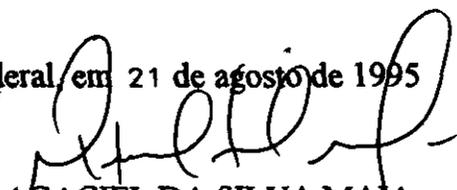
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 469, DE 1995**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 011580/95-0,

RESOLVE dispensar a servidora Sandra Maria de Siqueira (Matrícula 3843) da função comissionada de Auxiliar de Gabinete do Senador Júlio Campos, Símbolo FC-3, a partir de 12 de maio de 1995.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 470, DE 1995**

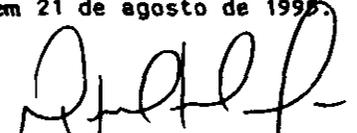
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
ODETE PAES SILVA	05.049	188
HELENA LOPES DALTRO	05.050	188
RICARDO ICASSATTI HERMANO	05.060	188
MARIA CELESTE JOSÉ RIBEIRO	05.061	188
ELI DA SILVA TEIXEIRA	05.066	188
SUELY BASTOS	05.068	188
MARIA CONSUELO FREIRE BEZERRA	05.069	188
MARIA LOURDES RIBEIRO DE MELO	05.070	186
ROBERTO BARBOSA DE CASTRO	05.074	188

Senado Federal, em 21 de agosto de 1995.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei nº 4.284/63)

RESOLUÇÃO Nº 005/95 - IPC

**CONSOLIDA AS NORMAS PARA CON
CESSÃO DE EMPRÉSTIMOS DO IPC
AOS SEUS SEGURADOS**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, usando as atribuições que lhe conferem o art. 12, Inciso IV da Lei 7.087/82 e o art. 62, § 2º do Regulamento Básico,

R E S O L V E:

Art. 1º A administração do IPC fica autorizada a conceder empréstimos aos segurados deste Instituto, verifica a disponibilidade de caixa e considerada a reserva para pagamento das folhas de pensionista.

Art. 2º Poderão solicitar empréstimo do IPC, desde que tenham idoneidade cadastral:

- I Segurados obrigatórios;
- II suplentes de parlamentares no exercício de mandato;
- III ex-parlamentares pensionista do IPC;
- IV segurados facultativos;
- V ex-funcionários pensionistas do IPC.

I MODALIDADE. Consignação em folha de pagamento.

II VALOR. O valor do empréstimo para cada mutuário será estabelecido em função de sua margem de consignação, informada pelo órgão de pessoal competente;

III LIMITE. O valor máximo para contrato inicial ou para renovação do empréstimo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser atualizado à mesma época e com os mesmos percentuais de reajuste de subsídios, proventos ou vencimento do mutuário;

IV LIBERAÇÃO. O empréstimo será liberado mediante crédito em conta corrente funcional do mutuário, na primeira data-base que ocorrer após a assinatura do respectivo Contrato. Para atendimento de casos de excepcional necessidade, o Presidente do IPC poderá autorizar liberação antecipada de empréstimo, devendo, nesses casos, ser cobrado adicional referente aos encargos dos dias antecipados, a ser deduzido do valor líquido;

V DATAS-BASE. As datas-base para liberação e amortização do empréstimo são as datas de recebimento dos subsídios, proventos ou vencimentos do mutuário;

VI AMORTIZAÇÃO. No Máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencíveis a partir da primeira data-base que ocorrer após a liberação do empréstimo;

VII PARCELAMENTO. No máximo 24 (vinte e quatro) parcelas, com possibilidade de renovação após o pagamento de, no mínimo, 12 (doze) prestações, observadas as demais condições desta Resolução;

VIII ENCARGOS. Juntamente com a amortização mensal, o mutuário pagará encargos financeiros incidentes sobre o saldo devedor do seu empréstimo na data da amortização. Aplica-se sobre esse saldo devedor uma taxa de 0,5% (meio por cento) a título de custos administrativos, acrescida de uma taxa igual àquela obtida pelo IPC por suas aplicações em caderneta de poupança no primeiro dia do mês de referência ou, na falta desta, outra que lhe seja equivalente;

IX GARANTIAS. A principal garantia do em préstimo é a averbação preferencial em folha de pagamento. Como garan tia subsidiária, o Mutuário entregará ao IPC uma nota promissória de sua emissão, vinculada ao Contrato de Empréstimo. No caso de par lamentar suplente, será exigido avalista com cadastro aprovado.

Parágrafo Único. Para o segurado obrigatório, o prazo mencionado nos incisos VI e VII deste artigo será reduzido de forma a não exceder a duração do respectivo mandato, respeitado ainda o limite de valor estabelecido no inciso II.

Art. 4º. A perda da condição de segurado do IPC, independentemente das causas que lhe deram origem, ou a ausência de margem para consignação de mais de uma parcela, torna exigível o imediato pagamento do saldo devedor do empréstimo, sob pena de exe cução judicial do Contrato e das garantias, com acréscimos de multa de 10% (dez por cento), juros, honorários e custas, na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a par tir desta data.

Art. 6º. Revoga-se as Resoluções 01/93-IPC e 04/95-IPC e as demais disposições em contrário, respeitados os Con tratos de empréstimo em vigor.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1995.

Handwritten signatures of the members of the Commission on Consumer Protection (COPCON) of the Chamber of Deputies. The signatures are written in black ink and include the names of the members: Antonio Carlos, Antônio, Luiz Buzza, João, and Leoboldo.

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Ernandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares

Vice-Líderes

José Roberto Arruda

Vilson Kleinübing

Ramez Tebet

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Fancelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

PMDB

PFL

PSDB

PPR

PTB

PP

PT

PDT

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerrson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Gilvan Borges	AP-2151/52	Marluce Pinto	RR-1101/1201
Gilberto Miranda	AM-3104/5	Mauro Miranda	GO-2091/92
Ney Suassuna	PB-1145/1245	Flaviano Melo	AC-3493/94
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronaldo C. Lima	PB-2421/22
Carlos Bezerra	MT-2291/92	Pedro Simon	RS-3230/31
Fernando Bezerra	RN-2461/62	Casildo Maldaner	SC-2141/42
Ramez Tebet	MS-2221/22	Gerson Camata	ES-3203/04

PFL

Francelino Pereira	MG-2411/12	Joel de Hollanda	PE-3197/98
Vilson Kleinübing	SC-2041/42	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Jonas Pinheiro	MT-2271/72	Waldeck Ornelas	BA-2211/12
Bello Parga	MA-3069/70	Romero Jucá	RR-2111/12
Freitas Neto	PI-2131/32	José Bianco	RO-2231/32
João Rocha	TO-4070/71	Elcio Alvares	ES-3130/31
Carlos Patrocínio	TO-4068/69	Hugo Napoleão	PI-1504/05

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43	Vago	
Jefferson Peres	AM-2061/62	Lúcio Coelho	MS-2381/82
Pedro Piva	SP-2351/52	Sérgio Machado	CE-2281/82
Geraldo Melo	RN-2371/72	Lúcio Alcântara	CE-2301/02

PPR

Esperidião Amin	SC-4200/06	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Leomar Quintanilha	TO-2071/72	Lucídio Portella	PI-3055/56

PT

Lauro Campos	DF-2341/42	José Eduardo Dutra	SE-2391/92
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	Ademir Andrade *1	PA-2101/02

PTB

Valmir Campelo	DF-1046/1146	Vago	
Arlindo Porto	MG-2321/22	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60

PT

João França	RR-3067/68	Bernardo Cabral	AM-2081/82
Osmar Dias *3	PR-2121/22	José R. Arruda	DF-2011/12

PDT

Sebastião Rocha	AP-2244/46	Júnia Marise	MG-4751/52
-----------------	------------	--------------	------------

OBS. *1 - Ademir Andrade (PSB) - Vaga cedida pelo PT.

*2 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

Reuniões: Terças-feiras, às 10h Sala nº 19 Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Dirceu V. M. Filho Tel. da Sala de Reunião: 311-4344
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Carlos Bezerra	MT-2291/97	Nabor Júnior	AC-1478/1378
Gilvan Borges	AP-2151/57	Onofre Quinan	GO-3148/50
Pedro Simon	RS-3230/32	José Fogaça	RS-3077/78
Casildo Maldaner	SC-2141/47	Fernando Bezerra	RN-2461/67
Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Mauro Miranda	GO-2091/97	Ramez Tebet	MS-2221/27
Marluce Pinto		Vago	
Vago		Vago	

PFL

Romero Jucá	RR-2111/17	Guilherme Palmeira	AL-3245/47
Jonas Pinheiro	MT-2271/77	José Bianco	RO-2231/37
Antônio C. Magalhães	BA-2191/97	Edison Lobão	MA-2311/17
José Alves	SE-4055/57	Elcio Alvares	ES-3130/32
Bello Parga	MA-3069/72	Freitas Neto	PI-2131/37
Waldeck Ornelas	BA-2211/17	Joel de Hollanda	PE-3197/99
Vago		José Agripino	RN-2361/67

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43	Artur da Távola	RJ-2431/37
Lúcio Alcântara	CE-2301-07	Geraldo Melo	RN-2371/77
Carlos Wilson	PE-2451/57	Jefferson Peres	AM-2061/67
Vago		Lúcio Coelho	MS-2381/87

PPR

Leomar Quintanilha	TO-2071/77	Esperidião Amin	SC-4206/07
Lucídio Portella	PI-3055/57	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74

PT

Marina Silva	AC-2181/87	José Eduardo Dutra	SE-2391/97
Benedita da Silva	RJ-2171/77	Vago	

PP

Antônio C. Valadares	SE-2201/04	João França	RR-3067/68
Osmar Dias *1	PR-2121/27	José Roberto Arruda	DF-2011/17

PTB

Emília Fernandes	RS-2331/34		
Valmir Campelo	DF-1248/1348	Luiz A. de Oliveira	PR-4059/60

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/31	Júnia Marise	MG-7453/4018
---------------	------------	--------------	--------------

PSB/PL/PPS

Vago	Vago
------	------

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

Reuniões: Quartas-feiras, às 14h Sala nº 9 - Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Raymundo Franco Diniz Tel. da Sala de Reuniões: 311-3652
 Fones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: Senador José Agripino Maia

Vice-Presidente: Senador Arlindo Porto

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares	Suplentes	
-----------	-----------	--

PMDB

Nabor Júnior	AC-1478/1378	Roberto Requião	PR-2401/07
Mauro Miranda	GO-2091/97	Ney Suassuna	PB-4345/46
Onofre Quinan	GO-3148/50	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Gerson Camata	ES-3203/04	Gilberto Miranda	AM-3104/06
Fernando Bezerra	RN-2461/67	Carlos Bezerra	MT-2291/97
Marluce Pinto	RR-1101/1201	Vago	

PFL

Freitas Neto	PI-2131/37	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
José Agripino	RN-2361/67	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Romero Jucá	RR-2111/17	Jonas Pinheiro	MT-2271/77
Vilson Kleinübing	SC-2041/47	Guilherme Palmeira	AL-3245/47
Elcio Alvares	ES-3130/32	Waldeck Ornelas	BA-2211/17
Vago		José Alvea	SE-4055/57

PSDB

José I. Ferreira	ES-2021/27	Pedro Piva	SP-2351/53
Lúcio Coelho	MS-2381/87	Geraldo Melo	RN-2371/77
Vago		Carlos Wilson	PE-2451/57

Lucídio Portella	PI-3055/57	Leomar Quintanilha	TO-2071/77
José R. Arruda	DF-2011/17	Osmar Dias *1	PR-2121/27
Sebastião Rocha	AP-2241/47	Darcy Ribeiro	RJ-4229/31
Arlindo Porto	MG-2321/	Emília Fernandes	RS-2331/34
José E. Dutra	SE-2391/97	Marina Silva	AC-2181/87
Ademir Andrade	PA-2101/07	Vago	
Romeu Tuma *2	SP-2051/52	Vago	
Roberto Freire	PE-2161/62	Vago	

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95
 *2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95
 Reuniões: Terças-feiras, às 14h Sala nº 13 - Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Celso Parente Tel. da Sala de Reuniões: 311-3286
 Telefones da Secretaria: 311-4354/7284/4607 Fax: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães
 Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral
 (19 titulares e 19 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Nabor Júnior	AC-1378/1478	Mauro Miranda	GO-2091/97
Flaviano Melo	AC-3493/94	Fernando Bezerra	RN-2461/67
Casildo Maldaner	SC-2141/47	Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27
Pedro Simon	RS-3230/31	Gerson Carnata	ES-3203/04
Humberto Lucena	PB-3139/41	Iris Rezende	GO-2031/37
PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/47	Jonas Pinheiro	MT-2271/77
Antônio C. Magalhães	BA-2191/97	Bello Parga	MA-3069/70
Hugo Napoleão	PI-3085/86	João Rocha	TO-4071/72
José Agripino	RN-2361/67	José Alves	SE-4055/57
Joel de Hollanda	PE-3197/99	Vilson Kleintübing	SC-2041/47
PSDB			
Geraldo Melo	RN-2371/77	José I. Ferreira	ES-2021/27
Artur da Távola	RJ-2431/36	Carlos Wilson	PE-2451/57
Lúdio Coelho	MS-2381/87	Pedro Piva	SP-2351/53

PPR
 Epitácio Cafeteira MA-4073/74 Leomar Quintanilha TO-3055/57
 PT
 Benedita da Silva RJ-2171/77 Marina Silva AC-2181/87
 PP
 Bernardo Cabral AM-2081/87 Antônio C. Valadares SE-2201/04
 PTB
 Marluce Pinto *1 RR-1101/4062 Emília Fernandes RS-2331/34
 PDT
 Sebastião Rocha AP-2241/47 Darcy Ribeiro RJ-3188/89
 PSB/PL/PPS
 Romeu Tuma *2 SP-2051/57 Ademir Andrade PA-2101/07

OBS: *1 - Marluce Pinto - Desligou-se do PTB em 1º-6-95
 *2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10h Sala nº 7 - Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Paulo R. A. Campos Tel. da Sala de Reuniões: 311-3546
 Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777 Fax: 311-3546

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: Senador Iris Rezende
 Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara
 (23 titulares e 23 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Iris Rezende	GO-2031/37	Jáder Barbalho	PA-3051/53
Ronaldo C. Lima	PB-2421/27	Pedro Simon	RS-3230/32
Roberto Requião	PR-2401/07	Gilvan Borges	AP-2151/57
José Fogaça	RS-3077/78	Carlos Bezerra	MT-2291/97
Ramez Tebet	MS-2221/27	Gilberto Miranda	AM-3104/06
Ney Suassuna	PB-4345/46	Casildo Maldaner	SC-2141/47
PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/47	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Edison Lobão	MA-2311/17	Antônio C. Magalhães	BA-2191/97
José Bianco	RO-2231/37	Hugo Napoleão	PI-4478/80
Elcio Alvares	ES-3130/32	José Agripino	RN-2361/67
Francelino Pereira	MG-2411/17	Freitas Neto	PI-2131/37
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Romero Jucá	RR-2111/17

PSDB
 José Ignácio Ferreira ES-2021/27 Sérgio Machado CE-2284/87
 Lúcio Alcântara CE-2301/07 Beni Veras CE-3242/43
 Jefferson Peres AM-2061/67 Artur da Távola RJ-2431/36

Titulares		Suplentes	
PPR			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
PT			
José Eduardo Dutra	SE-2391/92	Benedita da Silva	RJ-2171/77
PP			
Bernardo Cabral	AM-2081/87	Antônio C. Valadares	SE-2201/04
PTB			
Luiz A. de Oliveira	PR-4059/60	Arlindo Porto	MG-2321/27
PDT			
Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Sebastião Rocha	AP-2244/46
PSB			
Ademir Andrade	PA-2101/07	Eduardo Suplicy *1	SP-3215/16
PL			
Romeu Tuma *2	SP-2051/57	Vago	
PPS			
Roberto Freire	PE-2161/67	Vago	

OBS: *1 - Eduardo Suplicy (PT) - Vaga cedida pelo PSB
 *2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10h Sala nº 3 - Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretária: Vera Lúcia L. Nunes Tel. da Sala de Reuniões: 311-4315
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612 Fax: 311-4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: Senador Edison Lobão
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares
 (17 titulares e 9 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Coutinho Jorge	PA-3050/1266	Gilvan Borges	AP-2151/52
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Nabor Júnior	AC-3227/28
Flaviano Melo	AC-3493/94		
Humberto Lucena	PB-3139/40		
Jader Barbalho	PA-2441/42		
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	João Rocha	TO-4070/71
Carlos Patrocínio	TO-4068/69	Francelino Pereira	MG-2411/12
José Alves	SE-4055/56		
Edison Lobão	MA-2311/12		

PSDB
 Pedro Piva SP-2351/52 José I. Ferreira ES-2021/22
 Sérgio Machado CE-2281/85

PPR
 Epitácio Cafeteira MA-4073/74 Leomar Quintanilha TO-2071/72
 PT

Eduardo Suplicy SP-3215/16 Lauro Campos DF-2341/42
 PP

Antônio C. Valadares SE-2202 João França RR-3067/68
 PTB

Luiz A. Oliveira PR-4059/60 Valmir Campelo DF-1248/1348
 PDT

Darcy Ribeiro RJ-4229/30
 PSB/PL/PPS

Vago
 Reuniões: Ala Senador Alexandre Costa
 Secretário: Izaias Faria de Abreu Sala nº 15 - Subsolo
 Telefones da Secretaria: 311-3935/3519 Fax: 311-1095

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: Senador Roberto Requião
 Vice-Presidente: Senadora Emília Fernandes

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares **Suplentes**
 PMDB

José Fogaça RS-3077/78 Ramez Tebet MS-2222/23
 Coutinho Jorge PA-3050/4393 Onofre Quinan GO-3148/49
 Iris Rezende GO-2031/32 Flaviano Melo AC-3493/94
 Roberto Requião PR-2401/02 Ney Suassuna PB-4345/46
 Gerson Camata ES-3203/04 Vago
 Jader Barbalho PA-2441/42 Vago
 Vago Vago

PFL
 João Rocha TO-4070/71 Vago
 Waldeck Ornelas BA-2211/12 Wilson Kleinübing SC-2041/42
 Hugo Napoleão PI-3085/86 Edison Lobão MA-2311/12
 Joel de Hollanda PE-3197/98 Antonio C. Magalhães BA-2191/92
 José Bianco RO-2231/32 Bello Parga MA-3069/70
 Vago Francellino Pereira MG-2411/12
 Vago Vago

PSDB
 Artur da Távola RJ-2431/32 Beni Veras CE-3242/43
 Carlos Wilson PE-2451/52 Jefferson Peres AM-2061/62
 Sérgio Machado CE-2281/82 Lúcio Alcântara CE-2301/02
 Vago Vago

PPR
 Epitácio Cafeteira MA-4073/74 Lucídio Portella PI-3055/56
 Leomar Quintanilha TO-2071/72 Esperidião Amin SC-4206/07

PT
 Marina Silva AC-2181/82 Eduardo Suplicy SP-3213/15
 Lauro Campos DF-2341/42 Benedita da Silva RJ-2171/72

PP
 José R. Arruda DF-2011/12 Osmar Dias *1 PR-2121/22
 João França RR-3067/68 Bernardo Cabral AM-2081/82

PTB
 Emília Fernandes RS-2331/32 Arlindo Porto MG-2321/22
 Marluce Pinto *2 RR-1101/1201 Valmir Campelo DF-1348/1248

PDT
 Darcy Ribeiro RJ-4229/30 Júnia Marise MG-4751/52

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

*2 - Marluce Pinto - Desligou-se do PP em 1º-6-95

Reuniões: Quintas-feiras, às 14h Sala nº 15 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Antônio C.P. Fonseca Tel. da Sala de Reuniões: 311-3121
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604 Fax: 311-3121

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Subcomissão permanente para fiscalizar e controlar as ações decorrentes da implementação e execução das políticas públicas para os setores de telecomunicações, petróleo e gás, energia elétrica, e transportes.

COMPOSIÇÃO

Sob a coordenação do Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão

Setor de Telecomunicações: Senador Gilberto Miranda (PMDB)
 Setor de Petróleo e Gás: Senador Antonio Carlos Valadares (PP)
 Setor de Energia Elétrica: Senador Carlos Patrocínio (PFL)
 Setor de Transportes: Senador Coutinho Jorge (PMDB)

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-95)**

Presidente: Deputado Paulo Bornhausen
 Vice-Presidente: Senador Casildo Maldaner
 Secretário-Geral: Senador Lúcio Coelho
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado Rogério Silva

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB
 José Fogaça Pedro Simon
 Casildo Maldaner Roberto Requião

PFL
 Wilson Kleinübing Joel de Hollanda
 Romero Jucá Júlio Campos

PSDB
 Lúcio Coelho Geraldo Melo

PPR
 Esperidião Amin

PTB
 Emília Fernandes

PP
 Osmar Dias

PT
 Benedita da Silva
 Eduardo Suplicy
 Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco Parlamentar PFL/PTB
 Luciano Pizzatto Antônio Ueno
 Paulo Bornhausen José Carlos Vieira

PMDB
 Paulo Ritzel Elias Abraão
 Valdir Colatto Rivaldo Macari

PSDB
 Franco Montoro Yeda Crusius

PPR
 Júlio Redecker João Pizzolatti

PP
 Dilceu Sperafico Augustinho Freitas

PT
 Miguel Rossetto Luiz Mainardi

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989
5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura Seção I ou II s/ o porte	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 60,00</u>
Assinatura Seção I ou II c/porte	R\$ 91,00 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS